SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2535

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO/RO, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK no município de Porto Velho,em conformidade com o Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nos autos do**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-300/2019** no uso de suas atribuições legais,torna público e**FAZ SABER**, que fica dispensada a licitação do Processo em referência, em favor da Empresa**: F. F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELLI - ME,**inscrita no CNPJ nº 02.134.947/0001-10, no valor total de**R$ 3.531,00(três mil quinhentos e trinta e um reais).**

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Ji-Paraná-RO, 27 de agosto de 2019

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B589A26F

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2019

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2019

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO/RO, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK no município de Porto Velho,em conformidade com o Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nos autos do**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-300/2019** no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**a presente Dispensa de Licitação, em favor da Empresa**:F. F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELLI - ME,**inscrita no CNPJ nº 02.134.947/0001-10, no valor total de**R$ 3.531,00(três mil quinhentos e trinta e um reais).**

Ji-Paraná-RO, 27 de agosto de 2019

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:3A224127

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO 09/2019

CONTRATO 09/2019

TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 09/2019, QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA.

Aos dezessete dias do mês de julho de 2019 o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CARLOS BORGES DA SILVA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.538- 000/0001-51, com sede na Av. Rondônia, 4370, Centro, Cidade de Alta Floresta D´Oeste-RO, tendo em vista o que consta no Processo nº 677/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Tomada de Preços* nº 05/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a contratação da Contratação de Empresa especializada em Contratação de empresa especializada em construção civil para atender o CONVENIO nº 166/DPCN/2017, celebrado entre a União, representado pelo Ministério da Defesa, por intermédio do Programa Calha Norte-PCN e o Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, objetivando a IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO NA PRAÇA CASTELO BRANCO, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório *da Tomada de Preço* e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório.
O prazo de execução do objeto é de 180 dias e será iniciada com a emissão da ordem de serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.
A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 224.161,94 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Unidade Orçamentária: 02.006. SEMIE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 URBANISMO
Sub Função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0026 PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1060 – IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PRAÇA CASTELO BRANCO
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento: 99 00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 201436 Transferência de Convênios da União

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento à CONTRATADA será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que os serviços sejam devidamente atestados pela Comissão de Recebimento e Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.
Fica definido como fiscal do contrato o Sr. Luciano Duarte – Sec. Mun. de Infra Estrutura.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.
A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.
O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declarasuaresponsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamenteas obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Além das sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital, fica estabelecido:
Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, II, e IV, da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;
Se a adjudicatária recusar-se em retirar (NOTA DE EMPENHO e assinar o CONTRATO) injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas;

A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
As multas previstas neste seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;
Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-Ro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 17 de julho de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA
Contratado

LUCIANO DUARTE
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B6D9015E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 288/19

Portaria n.º 288/2019/GAB De 30 de agosto de 2019

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Marli Jane Novais Sá Teles Costa".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 661/2019,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/09/2019 à 30/11/2019 a servidora: **Marli Jane Novais Sá Teles Costa,** CPF 436.054.509-25, Professora de Letras-20hs", lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de agosto de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:CB42C146

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 289/19

Portaria n.º 289/2019/GAB De 30 de agosto de 2019

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOSERVIDOR: Luiz Fernandes Pereira".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 662/2019,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/09/2019 à 30/11/2019 ao servidor: **Luiz Fernandes Pereira,** CPF 479.236.952-53, Motorista Viatura Pesada", lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de agosto de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F65E7603

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 290/19

Portaria n.º 290/2019/GAB De 30 de agosto de 2019

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Queziene Neves da Silva".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 591/2018,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/09/2019 à 30/11/2019 a servidora: **Queziene Neves da Silva,** CPF 945.808.202-15, Pedagoga-40hs", lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de agosto de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F1E13D7D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 291/19

Portaria n.º 291/2019/GAB De 30 de agosto de 2019

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Luzia Ferreira Clara Soares".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 492/2019,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/09/2019 à 30/11/2019 a servidora: **Luzia Ferreira Clara Soares,** CPF 283.697.262-91, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de agosto de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:28466353

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 292/19

Portaria n.º 292/2019/GAB De 30 de agosto de 2019

"Nomeia a Sra. EVA GOMES FALDIN, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017, e suas alterações.

RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **EVA GOMES FALDIN,** inscrita no CPF/MF n.º 805.068.362-15, do Cargo Comissionado de **Auxiliar de Educador/Cuidador,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de agosto de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3207E71F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 293/19

Portaria n.º 293/2019/GAB De 30 de agosto de 2019

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA: Sonia Vervloet Braz".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 125 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 641/2019,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 90 (noventa dias) a servidora: **Sonia Vervloet Braz,** Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro e 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de agosto de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:87988BAE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº58/CPLM/2019/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº58/CPLM/2019/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº439/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **AMPLA PARTICIPÇÃO**,tipo Menor Preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-**se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.**
Cujo objetivo é: Registro de preço objetivando eventual **Contratação de Sistema de Gerenciamento de Frotas de Veículos, visando atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF) e outros do Município de Alta Floresta D'Oeste-RO. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do edital.**
Valor total estimado da licitação de R$1.555.617,68.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 17/09/2019 as 09h30min
Inicio da analise proposta:17/09/2019 as 09h31min
Fim da análise da proposta: 17/09/2019 as 09h59min
Inicio da disputa: 17/09/2019 as 10h00hrs
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 4033 Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de Agosto de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C531FF99

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2019

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 699/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº:59/2019
Data da Homologação: 30 de agosto de 2019.

Objeto Homologado: dispensa de licitação para SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
Fornecedor: ASSOCIAÇAO DOS ARBITROS DE ALTA FLORESTA –AAAF-RO.
CNPJ/CPF:29050257000130
Valor Total Homologado –R$: 7.500(SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

ALTA FLORESTA,30 DE AGOSTO DE 2019.

ALTAIR PANCIERI ZANDONADI
Secretário de Esporte e Cultura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FA6A292E

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2019

O Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº:654/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 60/2019
Data da Homologação: 30 DE AGOSTO DE 2019
Objeto Homologado; Dispensa de licitação para construção de poste para caixa de água.Semtras
Fornecedor: K L AZAVEDO E CIA LTDA ME.
CNPJ/CPF: 18.010.855/0001-69.
Valor Total Homologado –R$: 3.116,00(TRES MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS)

ALTA FLORESTA,30 DE AGOSTO DE 2019.

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Secretario da SEMTRAS

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:DAB2ECA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2019
REGISTRO DE PREÇO 012/2019
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 031/2019, Registro de Preços 012/2019, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016,** cujo objeto é Registrar preço para eventuais e futuras ***Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza de Fossa Séptica***, proveniente do Processo Administrativo 484/SEMADS/2019, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor preço por Item;
03	Processo Administrativo	484/SEMADS/2019;
04	Objeto	Registrar Preço para futuras e eventuais ***Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza de Fossa Séptica,*** *conf*orme descrito minuciosamente no Termo de Referência;
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e demais Secretarias Participantes.
06	Vencedores	**Itens:** 01 e 02 – **JOSE EVERALDO GOMES;**
07	Valores Adjudicados	**Itens:** 01 e 02 - **R$ 60.640,00** (Sessenta mil seiscentos e quarenta reais);
08	CNPJ/MF	**Itens:** 01 e 02 – **25.326.964/0001-55;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da ATA deste Registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de Agosto 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:98D87379

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2019
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico de nº 034/2019**, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 497/SEMAS/2019, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Lote;
03	Processo Administrativo	497/SEMAS/2019;
04	Objeto	**Aquisição de Peças e Prestação de Serviços**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia.
05	Beneficiária	**Recurso Próprio da Secretaria Solicitante**
06	Vencedores	**Lote** 01 – **IMARAL PNEUS E PEÇAS LTDA EPP;** **Lote** 02 – **LUNAR COMERCIO LTDA;**
07	Valores Adjudicados	**Lote** 01 – **R$ 6.210,00** (Seis mil duzentos e dez reais)**;** **Lote** 02 – **R$ 3.509,99** (Três mil quinhentos e nove reais e noventa e nove centavos);
08	CNPJ/MF	**Lote** 01 – **04.849.366/0001-90;** **Lote** 02 – **03.024.308/0001-65;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de Agosto de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:D943CB63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 264 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 264 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/PJM/2017"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Recebimento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/PJM/2017, sendo composta pelos seguintes membros:

WEVERSON RODRIGUES DO PRADO
Presidente - Matrícula nº 14630

MARCOS ANTONIO AMORIM
Membro - Matrícula nº 14.978

LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 2955

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretario Matrícula 1016

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 258/19.

Palácio dos Pioneiros, 28 de Agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:31B284A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 262 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 262 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE RETORNO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL VALMIR DA SILVA CORREIA**".**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de fevereiro de 1995, nos art. 119, 120, 121 e 122;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-970/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o retorno de Licença do Sr. **VALMIR DA SILVA CORREIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 283.880.032-91, Servidor Público Municipal no cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de Setembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 404 de 29 de Novembro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 27 de Agosto de 2019.

HELMA SANATANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AA6D96E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 265 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 249 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROMILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 718.963.332-49, para exercer o cargo de Chefe de Divisão do Trabalho.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 28 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8452550B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2894 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 2894 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

"DESATIVAR ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica desativada por tempo indeterminado em função da redistribuição da clientela estudantil, a seguinte Escola da Rede Municipal de Ensino:

ITEM	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	EMEF ISOLADA 13 DE SETEMBRO	Vila Nova BR 364

Art. 2º - A Escola acima relacionada foi denominada pelo Decreto nº 141 de 31 de março de 1999.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 141 de 31 de março de 1999.

Palácio dos Pioneiros, 28 de Agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:11A8D57A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 387/2019

PORTARIA Nº 387/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 30 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1214-1/2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **2º (segundo) quinquênio 2007/2012**, no período de 01/09/2019 à 30/11/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **CLELIA MONTINI REGINATO ROOS,** na categoria funcional de Professora,(25) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:99857D0B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 388/2019

PORTARIA Nº 388/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 30 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1215-1/2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **3º (terceiro) quinquênio 2005/2010**, no período de 01/09/2019 à 30/11/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **JOSÉ SEVERINO DE BARROS NETO,** na categoria funcional de Agente de Vigilância,(40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/11/1994, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E9F542BA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 389/2019

PORTARIA Nº 389/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). **MARCIO ROCHA VIEIRA,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 697.055/SSESDEC/RO** e do **CPF: 663.745.372-20**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor de Departamento de Esporte, Lazer e Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0FF1B194

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 390/2019

PORTARIA Nº 390/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). MARCIO ROCHA VIEIRA**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 697.055/SESDEC/RO e do CPF: **663.745.372-20**, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A310695C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 391/2019

PORTARIA Nº 391/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). EDER DE OLIVEIRA SANTOS**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 729.358/SSP/RO e do CPF: **800.469.402-00**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Departamento de Esporte, Lazer e Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:91A3E90C

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1061-1/SEMAD/2019 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/SEMAD/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CPL/2019.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 079/SEMAD/2019
Processo nº 1061-1/SEMAD/2019
Pregão Eletrônico nº 048/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **ADSON BERNARDO DOS SANTOS - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual
contratação de **serviços de (locação de aparelhagem de som e sonorização volante)**,
para atender as necessidades das Secretarias, Autarquias e Fundos Municipais da Prefeitura
Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações
e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 117.520,00** (cento e dezessete mil quinhentos e vinte reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 30/08/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Claudio Carlos da Silva – Secretário Municipal de Administração - **Interveniente**
Vicente Tavares de Souza – Secretario Municipal de Fazenda – **Interveniente**
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Eliane Muniz Souto – Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Cícero Antônio da Costa - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**
ADSON BERNARDO DOS SANTOS - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:80CCC0BE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1065-1/SEMAD/2019 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/SEMAD/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/CPL/2019.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 080/SEMAD/2019
Processo nº 1065-1/SEMAD/2019

Pregão Eletrônico nº 049/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **SILVANA CIRILO DE FRANÇA BESSA - MEI**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual
(prestação de serviços de limpeza, manutenção, instalação, remoção de ar condicionado e
fornecimento de peças), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das
Unidades Administrativas do Município de Alvorada d'Oeste/RO, conforme o termo de referência
e demais documentos inclusos nos autos.
Valor Global **R$ 152.170,00** (cento e cinquenta e dois mil, cento e setenta reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 30/08/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Cláudio Carlos da Silva – Secretário Municipal de Administração – **Interveniente**
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Eliane Muniz Souto – Secretária Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do SAAE – **Interveniente**
SILVANA CIRILO DE FRANÇA BESSA - MEI – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:EE73BF24

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 915-1/SEMDUR/2019 - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 081, 082, 083 E 084/SEMDUR/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/CPL/2019.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 081/SEMDUR/2019
Processo nº 915-1/SEMDUR/2019
Pregão Eletrônico nº 045/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor**: PAIS & FILHOS LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de (materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e epis), para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 138.266.31** (cento e trinta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos)
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 30/08/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Des. Urbano – **Interveniente**
Márcia da Silva – Secretária Municipal de Ação Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Laércio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
PAIS & FILHOS LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 082/SEMDUR/2019
Processo nº 915-1/SEMDUR/2019
Pregão Eletrônico nº 045/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor**: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de (materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e epis), para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 13.530,72** (treze mil quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos)
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 30/08/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Des. Urbano – **Interveniente**
Márcia da Silva – Secretária Municipal de Ação Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Laércio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
N. V. VERDE & CIA LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 083/SEMDUR/2019
Processo nº 915-1/SEMDUR/2019
Pregão Eletrônico nº 045/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor**: RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de (materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e epis), para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 52.613,18** (cinquenta e dois mil seiscentos e treze reais e dezoito centavos)
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 30/08/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Des. Urbano – **Interveniente**
Márcia da Silva – Secretária Municipal de Ação Social – **Interveniente**

José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Laércio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 084/SEMDUR/2019
Processo nº 915-1/SEMDUR/2019
Pregão Eletrônico nº 045/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor**: EPIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de (materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e epis), para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 966,10** (novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos)
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 30/08/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Des. Urbano – **Interveniente**
Márcia da Silva – Secretária Municipal de Ação Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Laércio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
EPIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:9ACE7A3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº0063/2019

A Presidente desta Casa de Leis, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 002/CPL/19 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 0063/2019, que tem como objeto: **PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DO CURSO FUNDO ESPECIAL DE NATUREZA CONTABIL,** no valor Total de: R$3.200,00 (Três mil, duzentos reais), em favor da Empresa **GRUPO INCAP TREINAMENTOS (ROXANI PEREIRA DE SOUZA - MEI** CNPJ: 28.303.312/00001-93, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Ariquemes 30 de Agosto de 2019.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

(*assinado em 30/08/2019 às 10h15min*)

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:79549D40

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DECISÃO RECURSO P.A.S. Nº.004/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
SEMSAU

DECISÃO

A EMPRESA I.S VEIGA ME, apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO em razão do Despacho nº 004/2019 Vigilância Sanitária que lhe aplicou as penalidades de **Multa** de 41 (quarenta e uma) Unidades Fiscal de Ariquemes- UFAR's, no valor R$ 2.474,35 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), **Apreensão permanente** dos produtos e **Determinação da Inutilização** de todos os produtos apreendidos cautelarmente, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.652/11.
Segundo a recorrente desconhecia que não poderia comercializar os produtos frutos da infração, acreditando ainda que os mesmos estavam devidamente regularizados perante aos órgãos competentes.
É o breve relatório.
Após uma acurada análise dos fatos verifico que a empresa recorrente é reincidente da infração sanitária conforme citado no Despacho P.A.S. nº.004/2019 o que não justifica a alegação de desconhecimento da ilegalidade.
Considerando ainda, que as atividades da Vigilância Sanitária têm como objetivo a garantia de proteção à saúde individual e coletiva da população.
Desta feita, entendo que inexiste justificativa legalmente plausível para o descumprimento das recomendações sugeridas pela Vigilância Sanitária e a Recorrente não apresentou prova ou fundamento juridicamente relevante para infração cometida.

Desse modo mantêm-se as penalidades de:

- Multa de 41 (quarenta e uma) Unidades Fiscal de Ariquemes- UFAR's, no valor R$ 2.474,35 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);
- Apreensão Permanente dos Produtos;e
- Inutilização de todos os produtos apreendidos.

A empresa possui o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta decisão para apresentação de defesa ou impugnação das penalidades referidas, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, sala 3, localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor institucional, nº 2166, Centro Administrativo Dr. Carpinteiro.
Salienta-se ainda que o mesmo possui o prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento deste para o pagamento da Multa com redução de 20 (vinte) por cento, conforme previsto na Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, devendo seguir o rito descrito no Despacho as folhas 12 a 14.
O descumprimento do prazo acarretará na aplicação de multa em seu valor total com vigência de 30 (trinta) dias para efetivação da mesma.
Caso não haja o pagamento da referida multa incorrerá sobre cobrança judicial e/ou inscrição em dívida ativa conforme Lei Municipal nº 1652de 06/09/2011, Art.177.
Pelo exposto, recebo o recurso, por ser tempestivo, e no mérito o julgo improcedente, ratificando integralmente as penalidades aplicadas.

Publique-se e intime-se.

Ariquemes, 12 de agosto de 2019.

ÂNDREA FERNANDA GASPAR GUEDES
Gerente de Vigilância em Saúde
Decreto 13.963/2018

Publicado por:
Karla Frantielen da Silva Kreuzberg
Código Identificador:39B2CD1B

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DECISÃO RECURSO P.A.S. Nº.005/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO SEMSAU

DECISÃO

A EMPRESA I.S VEIGA ME, apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO em razão do Despacho nº 005/2019 Vigilância Sanitária que lhe aplicou as penalidades de **Multa** de 41 (quarenta e uma) Unidades Fiscal de Ariquemes- UFAR's, no valor R$ 2.474,35 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), **Apreensão permanente** dos produtos e **Determinação da Inutilização** de todos os produtos apreendidos cautelarmente, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.652/11.
Segundo a recorrente acreditava-se que os produtos eram totalmente legalizados, no entanto, já haviam sido orientados em visita anterior da vigilância sanitária sobre a irregularidade dos respectivos produtos.
A empresa alegou ainda, que os funcionários não seguiram recomendação de retirada dos produtos de comercialização.
É o breve relatório.
Após uma curada análise dos fatos verifico que a empresa recorrente é reincidente da infração sanitária conforme citado no Despacho P.A.S. nº.005/2019 e conhecedor da irregularidade uma vez que já havia sido orientada pela Vigilância Sanitária.
Considerando ainda, que as atividades da Vigilância Sanitária têm como objetivo a garantia de proteção à saúde individual e coletiva da população.
Desta feita, entendo que inexiste justificativa legalmente plausível para o descumprimento das recomendações sugeridas pela Vigilância Sanitária e a Recorrente não apresentou prova ou fundamento juridicamente relevante para infração cometida.
Desse modo mantêm-se as penalidades de:
- Multa de 41 (quarenta e uma) Unidades Fiscal de Ariquemes-UFAR's, no valor R$ 2.474,35 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);
- Apreensão Permanente dos Produtos; e
- Inutilização de todos os produtos apreendidos.
A empresa possui o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta decisão para apresentação de defesa ou impugnação das penalidades referidas, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, sala 3, localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor institucional, nº 2166, Centro Administrativo Dr. Carpinteiro.
Salienta-se ainda que o mesmo possui o prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento deste para o pagamento da Multa com redução de 20 (vinte) por cento, conforme previsto na Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, devendo seguir o rito descrito no Despacho as folhas 10 a 12.
O descumprimento do prazo acarretará na aplicação de multa em seu valor total com vigência de 30 (trinta) dias para efetivação da mesma.
Caso não haja o pagamento da referida multa incorrerá sobre cobrança judicial e/ou inscrição em dívida ativa conforme Lei Municipal nº 1652de 06/09/2011, Art.177.
Pelo exposto, recebo o recurso, por ser tempestivo, e no mérito o julgo improcedente, ratificando integralmente as penalidades aplicadas.

Publique-se e intime-se.

Ariquemes, 12 de agosto de 2019.

ÂNDREA FERNANDA GASPAR GUEDES
Gerente de Vigilância em
Decreto 13.963/2018

Publicado por:
Karla Frantielen da Silva Kreuzberg
Código Identificador:FFC079E4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 147/2019 PROCESSO Nº 12.116/2018

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2) PHILARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de instrumentos musicais para atender crianças e adolescentes do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Ariquemes – CONVÊNIO Nº 083/PGE/2018, conforme as especificações e condições constantes no processo sob ***nº 12.116/2018***, pregão eletrônico nº 043/2019, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12.116/2018

FISCAL DO CONTRATO: LETÍCIA DA CRUZ SILVA.

Ariquemes-RO, 14 de agosto de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:186D6D49

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 148/2019 PROCESSO Nº 12.116/2018

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2) CLEBER NASCIMENTO DA ROSA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de instrumentos musicais para atender crianças e adolescentes do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Ariquemes – CONVÊNIO Nº 083/PGE/2018, conforme as especificações e condições constantes no processo sob ***nº 12.116/2018***, pregão eletrônico nº 043/2019, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 1.000,00 (hum mil reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12.116/2018

FISCAL DO CONTRATO: LETÍCIA DA CRUZ SILVA.

Ariquemes-RO, 14 de agosto de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:9BF06EF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.666 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR GILSON LOPES DE OLIVEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.666 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR GILSON LOPES DE OLIVEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-9552/2019, cadastrado em 07 de Agosto de 2019, ressalta-se, fls. 07 do mesmo, o qual evidencia documento com consentimento da Secretária da Pasta correspondente, Sra. Ilvania Dias de Lima de 12 de Agosto de 2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês ao Servidor Público Municipal Sr. GILSON LOPES DE OLIVEIRA, admitido em 07-03-2008, no Cargo de Guarda Municipal , Função de Guarda Comunitário, Nível III, Matrícula de nº 62677, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Transito - SEMUST, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 09-09-2019 a 08-10-2019, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 27 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ____/____/___ até o dia ___/___/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BC2E7AF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.667 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR LUIZ ZERMIANI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.667 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR LUIZ ZERMIANI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-6472/2019, cadastrado em 04 de Junho de 2019, ressalta-se, fls. 06 do mesmo, o qual evidencia documento com consentimento do Secretário da Pasta correspondente, Sr. Edson Jorge Ker, de 25 de Junho de 2019;

CONSIDERANDO Decreto de nº 15.538 de 03 de Julho de 2019, publicado em 17 de Julho de 2019 no Diário Oficial dos Munícipios de Rondônia;

CONSIDERANDO solicitação contida as fls. 07 e 10 dos autos de nº 1-6472/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal Sr.LUIZ ZERMIANI,admitido em 22/04/2014, no Cargo de Agente de Infraestrutura II, Função de Operador de Máquinas Patrol Base – 40 horas semanais, Matrícula de nº 10080-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 01-10-2019 a 30-12-2019, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições do Decreto de nº15.538, de 03 de Julho de 2019, publicado em 17 de Julho de 2019, no Diário Oficial dos Munícipios de Rondônia.

Art. 5º- Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 27 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA____/____/__até o dia___/___/_____conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica,Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6019506A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.640 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR THIAGO LIMA ALBANES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.640 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR THIAGO LIMA ALBANES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-9842/2019, cadastrado em 15 de Agosto de 2019, ressalta-se, fls. 04 do mesmo, o qual evidencia documento com consentimento do Secretário da Pasta correspondente, Sr. Edson Jorge Ker.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês ao Servidor Público Municipal Sr. THIAGO DE LIMA ALBANES, admitido em 25-04-2014, no Cargo de Agente de Infra - Estrutura I, Função de Operador de Máquina Pesada Escavadeira, Matrícula de nº 10082-0, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 28-08-2019 a 26-09-2019, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 23 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ____/____/____ até o dia ____/____/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:56E809ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.663 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA, SRA. ERICLEA SCHAMBER MUDREY RODRIGUES, DO CARGO DE TÉCNICO DA SAÚDE I, FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNI

DECRETO DE Nº 15.663 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA, SRA. ERICLEA SCHAMBER MUDREY RODRIGUES, DO CARGO DE TÉCNICO DA SAÚDE I, FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Processo Administrativo de nº 1-9444/2019, cadastrado em 05 de Agosto de 2019;

- CONSIDERANDO fls. 29, 30 e 31 dos autos de nº 1-9444/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA (a pedido) a Servidora Pública Municipal Sra. ERICLEA SCHAMBER MUDREY RODRIGUES, admitida em 15-02-2006, no cargo de Técnico da Saúde I, função de Técnico em Enfermagem – 40 horas semanais, sob matrícula de nº 4265-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, neste Município.

Art. 2º - Fica vago o cargo de Técnico da Saúde I, função de Técnico em Enfermagem – 40 horas Semanais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 05-08-2019.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 27 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ____/____/____ até o dia ____/____/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:53D07299

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.659 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA, SRA. HELENA KREUZBERG, DO CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR – 20 HORAS SEMANAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA O

DECRETO DE Nº 15.659 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA, SRA. HELENA KREUZBERG, DO CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR – 20 HORAS SEMANAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Processo Administrativo de nº 1-9581/2019, cadastrado em 07 de Agosto de 2019;

- CONSIDERANDO fls. 24 dos autos de nº 1-9581/2019;

- CONSIDERANDO Aposentadoria Voluntária por Idade;

- CONSIDERANDO Portaria de nº 020/IPEMA/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA a Servidora Pública Municipal Sra. HELENA KREUZBERG, do cargo/função de Professor – 20 horas semanais, sob matrícula de nº 3644-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.

Art. 2º - Fica vago o cargo/função de Professor – 20 horas semanais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 01-08-2019.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 27 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5E7C0379

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.665 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR, SR. AMERSON BIAZATTI DANIELETTO, DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO, FUNÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO DE Nº 15.665 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR, SR. AMERSON BIAZATTI DANIELETTO, DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO, FUNÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Processo Administrativo de nº 1-9337/2019, cadastrado em 01 de Agosto de 2019;

- CONSIDERANDO fls. 16, 17 e 18 dos autos de nº 1-9337/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO (a pedido) o Servidor Público Municipal Sr. AMERSON BIAZATTI DANIELETTO, admitido em 04-04-2008, no cargo de Agente de Serviço, Função de Serviços Gerais – 40 horas semanais, sob matrícula de nº 6502-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, neste Município.

Art. 2º - Fica vago o cargo de Agente de Serviço, Função de Serviços Gerais – 40 horas semanais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 01-08-2019.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 27 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:95D8564E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.662 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA, SRA. FLAVIA BONGIOLO DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL VI, CDS – 01, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, NESTE MUNICÍPIO E A

DECRETO DE Nº 15.662 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA, SRA. FLAVIA BONGIOLO DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL VI, CDS – 01, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Processo Administrativo de nº 1-9680/2019, cadastrado em 09 de Agosto de 2019;

- CONSIDERANDO fls. 06,07 e 08 dos autos de nº 1-9680/2019;

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA (a pedido) a Servidora Pública Municipal Sra. FLAVIA BONGIOLO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assessor Especial VI, CDS – 01, 40 horas semanais, sob matrícula de nº 1209-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 09-08-2019.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 27 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:AD87EA8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.671, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIANO JOSÉ EREIRA BELCHIOR E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.671, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIANO JOSÉ EREIRA BELCHIOR E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando disposições na Lei Municipal de nº 2.295 de 09 de Agosto de 2019, publicada em 14 de agosto de 2019 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

- Considerando Processo Administrativo de nº 1-9687/2019, cadastrado em 12 de Agosto de 2019, ressalta-se, Parecer 641-PGM-2019;

- Considerando consentimento do Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Marcelo Graeff, cita-se, fls. 02 dos autos de nº 1-9687/2019;

- Considerando Despacho contido as fls. 13 do Processo Administrativo de nº 1-9687/2019.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ao Servidor Público Municipal Sr. **FABIANO JOSÉ EREIRA BELCHIOR**, admitido em 23-01-2006, ocupante do Cargo de Especialista da Saúde II, Função de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais, Matrícula de nº 3998-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, neste Município.

Art. 2º A concessão da Licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, **sem vencimentos e pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 23-08-2019.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 23-08-2019.**

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 29 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:AD79AA3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.669, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE CANDIDA DE OLIVEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.669, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE CANDIDA DE OLIVEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando disposições na Lei Municipal de nº 1.336 de 2007;

- Considerando disposições na Lei Municipal de nº 2.295 de 2019;

- Considerando Processo Administrativo de nº 1-9100/2019, cadastrado em 26 de Julho de 2019;

- Considerando consentimento do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Vilmar Ferreira, cita-se, fls. 01 (capa do Processo de nº 1-9100-2019);

- Considerando Despacho contido as fls. 11 e 12 do Processo de nº 1-9100-2019.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES da Servidora Pública Municipal Sra. **CRISTIANE CANDIDA DE OLIVEIRA**, admitida em 27-02-2012, ocupante do Cargo de Agente de Gestão Pública, Função de Agente Administrativo, sob matrícula de nº 88919, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, neste Município.

Art. 2º A prorrogação da Licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, **sem vencimentos e pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 02-08-2019.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 28 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E8C5FE80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.664, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES INERENTE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. EDSON RIBEIRO DOS SANTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.664, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES INERENTE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. EDSON RIBEIRO DOS SANTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando disposições legais correspondentes;

- Considerando Processo Administrativo de nº1-9022-2019, cadastrado em 25 de Julho de 2019;

- Considerando fls. 12 dos autos de nº 1-9022-2019 (consentimento da Secretária da Pasta correspondente, Sra. Cleuzeni Maria de Jesus em 29-07-2019);

- Considerando fls. 13 e 14 dos autos de nº 1-9022-2019.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ao Servidor Público Municipal Sr. **EDSON RIBEIRO DOS SANTOS,** admitido em 23-01-2006**,** ocupante do Cargo/Função de Agente de Transporte Escolar, Nível I, sob matrícula de nº 39861, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste Município.

Art. 2º A Licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, **sem vencimentos e pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01-08-2019.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01-08-2019.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique – se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 27 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8008AA99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.660, DE 27 DE AGOSTO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA TERONILZA TEIXEIRA DA COSTA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; CONSIDERA

DECRETO DE Nº 15.660, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA TERONILZA TEIXEIRA DA COSTA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, feita por intermédio do Memorando de nº 746/2019/PMA/SEMED, de 22 de Agosto de 2019, grafado pela Diretora Executiva da referida Pasta, Sra. Marionete Sana Assunção;

CONSIDERANDO anexo da mencionada solicitação, cita-se, Ofício de nº 0278/GAB/PM/JP/2019 de 19 de Agosto de 2019, advindo do Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Ji – Paraná – RO, grafado pelo Prefeito do mesmo Município, Sr. Marcito Pinto.
R E S O L V E:

Art. 1º - CEDER a Servidora Sra. **TERONILZA TEIXEIRA DA COSTA,** ocupante do Quadro Efetivo, cargo/função de Professora Pedagoga - 30 horas semanal, habilitação em Educação Infantil, Matrícula de nº 91464, nesta municipalidade, **para exercer suas funções laborais na PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO.**

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da referida Servidora ficará a cargo do Município de Ji - Paraná-RO.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Publique – se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 27 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:7E57D5A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 274, DE 29 DE AGOSTO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 274, de 29 de agosto de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de FISCAL do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais e Gestotes Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER**,** lotada na SEMED, como fiscal dos Contratos nº 154/19, 155/19, 156/19 e 157/19, que têm por objeto a aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EMEF VENÂNCIO KOTTWITZ, EMEF IRENO ANTÔNIO VERTICELLI e EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:28D2209F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 272, DE 28 DE AGOSTO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 272, de 28 de agosto de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de FISCAL do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais e Gestotes Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora MARIA NETO MARIANO**,** lotada na SEMED, como fiscal dos Contratos nº 152/2019 e 153/2019, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EMEF PROF. LEVI ALVES DE FREITAS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 28 de agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A1F2227E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 269 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
"DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ERICA LEOPOLDINA SIQUEIRA SANTA ROSA PARA CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAS NO AMBITO DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL - DIREM E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA DE Nº 269 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

"DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ERICA LEOPOLDINA SIQUEIRA SANTA ROSA PARA CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAS NO AMBITO DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL - DIREM E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, repartição denominada Diretoria Municipal de Receita – DIREM, feita por intermédio do Memorando de nº 264/DIREM/SEMFAZ/2019, de 19 de Agosto de 2019, grafado pela Diretora de Receita, Sra. Alessandra de Melo Santos.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Pública Municipal, Sra. **ERICA LEOPOLDINA SIQUEIRA SANTA ROSA,** ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, na repartição denominada Diretoria de Receita – DIREM, **para conduzir veículos oficiais da mesma**, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 28 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político – administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2E385AFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 271, DE 28 DE AGOSTO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 271, de 28 de agosto de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de GESTORA do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais e Gestotes Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora LETÍCIA DA CRUZ SILVA**,** lotada na SEMDES, como Gestora do Contrato nº 040/2017, que tem por objeto a contratação de empresa de abastecimento de água para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 28 de agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:161A1C04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 270 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
"DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. BRUNA ESTEFANI MACHADO BARBOSA PARA CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAS NO AMBITO DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL - DIREM E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA DE Nº 270 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

"DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. BRUNA ESTEFANI MACHADO BARBOSA PARA CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAS NO AMBITO DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL - DIREM E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, repartição denominada Diretoria Municipal de Receita – DIREM, feita por intermédio do Memorando de nº

264/DIREM/SEMFAZ/2019, de 19 de Agosto de 2019, grafado pela Diretora de Receita, Sra. Alessandra de Melo Santos.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Pública Municipal, Sra. **BRUNA ESTEFANI MACHADO BARBOSA,** ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, na repartição denominada Diretoria de Receita Municipal – DIREM, **para conduzir veículos oficiais da mesma**, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 28 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político – administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BF0B8CE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.668, DE 28 DE AGOSTO DE 2.019.
"DESIGNA GESTOR DE PARCERIA ENTRE A ASSOCIAÇÃO KIGOL E FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA NO ÂMBITO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIA

DECRETO DE Nº 15.668, DE 28 DE AGOSTO DE 2.019.

"DESIGNA GESTOR DE PARCERIA ENTRE A ASSOCIAÇÃO KIGOL E FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA NO ÂMBITO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO solicitação feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, por intermédio do Memorando nº 44/SEMDES/GAB/2019, de 20 de Agosto de 2019, grafado pela Diretora Executiva da referida Pasta, Sra. Paola W. de Oliveira Gasques.
DECRETA:
Art. 1º FICA DESIGNADA, a Servidora Pública Municipal, Sra. **ALINE CAMPOS STEDILE**, Matrícula de nº 10155-9, ocupante do cargo Especialista da Saúde I, Psicóloga, Nível I, como **Gestora de Parceria** entre o **Fundo da Infância e Adolescência – FIA** e **Associação Kigol,** no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, neste Município.
Art. 2º O Gestor da Parceria de que trata este Decreto respeitará as competências expressas nas normas correlatas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique - se na forma da Lei.

Ariquemes, 28 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:51D503DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 143/2019 PROCESSO Nº 8608/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

OBJETO: Contratação de *"Agente de Integração Empresa Escola"* com a atribuição de intermediar, **85 (oitenta e cinco) estagiários** junto a instituições de ensino de cursos de educação superior profissionalizante, estudantes interessados em estágio não obrigatório**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 2683/2019, PREGÃO ELETRÔNICO 036/SEMPOG/2019, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/SEMPOG/2019,** Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$1.038.278,40 (um milhão trinta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), sendo que já houve empenho parcial no valor de R$ 432.616,00 (quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e dezesseis reais), conforme Notas de Empenho nº 4154/2019, 4155/2019, 4156/2019 e 4157/2019.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8608/2019

GESTORA DE CONTRATO (nos termos do Edital) – fiscal de contrato: RENATA VAREA DOS SANTOS – matrícula: 12.252

Ariquemes-RO, 08 de agosto de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:8B8DDB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 141/2019 PROCESSO Nº 3447/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) A. KENEDDY DA COSTA EIRELI

OBJETO:Aquisição de *materiais permanentes (conjunto de mesas para refeitórios, composto de 01 mesa e 02 bancos)*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – EMEF MÁRIO QUINTANA**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 3447/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019,**Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3447/2019.

FISCAL DO CONTRATO: ***ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER***

Ariquemes-RO, 05 de agosto de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:124163F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2019

CELEBRAÇÃO: 26.08.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) **APP** – E.M.E.I.E.F – ESCOLA MUNICIPAL VENÂNCIO KOTTWITZ

OBJETO: Autorizar a pedido a substituição da Nota de Empenho para o exercício de 2019 no Termo de Fomento **Nº018/2019** e alterar o prazo de vigência de 26 de agosto a 30 de outubro 2019, conforme Cláusula 6.3 do Termo e preceitos do Art 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo: Até 30 de outubro de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11564/2018

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:40395CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2019/CPL/SML PROCESSO 12005/FUNCET/2018

A Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, publica a seguinte Retificação.

Onde se lê: "...Registro de Preço ...".
Leia-se: "...Aquisição...".

Ariquemes-RO, 30 de Agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:65C378C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2019/PREGÃO/SML/PMA

Ampla Participação

PROCESSO N° 9950/2018/SEMA
UASG: 450522
Objeto: Serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classe II-A), contemplando na área urbana resíduos seletivos e não seletivos, enquanto nas escolas pólos da área rural apenas coleta de resíduos seletivos, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Tipo Menor Preço. Valor estimado R$ 4.750.657,68. Início da Sessão Pública dia 12/09/2019, às 10h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: e-mail: pregaopma@hotmail.com e/ou fone: (69) 3516-2022.

Ariquemes (RO), 29 de agosto de 2019.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 15.212/2019

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:E7F0D2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 9701/2019.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES- ASPMA, CNPJ:05.745.005/0001-67.**Endereço:**Av. Juscelino Kubisctech, n° 3947-Área Institucional– Município de Ariquemes/RO.
Objeto Proposto: Parceria por meio de Termo de Fomento para Assistência Odontológica aos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes.
Fundamento legal: Art. 31da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor total do Repasse: R$ 249.467,52 (duzentos e quarenta e nove milquatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à**INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, que diz:

". Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica."

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu artigo 16, inciso IV que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: IV – nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.";

3. Considerando que a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES- ASPMA é uma entidade de atendimento filantrópica, não governamental e sem fins lucrativos;

4. Considerandoque a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES- ASPMA é a ÚNICA Organização da Sociedade Civil dentro do território municipal cadastrada na Casa dos Conselhos para atendimento odontológicos aos servidores Públicos Municipais de Ariquemes;

Dotação Orçamentária:

Programação: 04.122.0005.2012.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 1000
Ficha: 89
Valor: R$ 249.467,52 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Forma de Transferência: 06 (seis) parcelas.
Prazo de Execução: 06 (seis) meses.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do art. 31, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES- ASPMA.

Ariquemes, 29 de agosto de 2019.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária da SEMPOG
Dec. 14.639/2018

Diante do exposto, RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e determino sua publicação no sítio do Governo Municipal, bem como junto ao Diário Oficial para que seja observado o prazo legal de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da lei federal nº 13.019/2014.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:50216FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 273, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Processo administrativo sob nº 1-10078/2019 – SEMSAU

"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR NILTON MAXIMINIANO PEREIRA – SEMSAU*, PARA PRONTO PAGAMENTO DE DESEPSAS DE VAIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

***O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

R E S O L V E:

***Art. 1º** Conceder suprimento de fundos ao servidor* NILTON MAXIMINIANO PEREIRA – SEMSAU*, Cadastro 030350 na importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para suprir necessidades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), para abastecimento no deslocamento de veículo novo adquirido na cidade de Sorocaba/SP.*

Parágrafo Único – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; Programação 10.305.0008.2526; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: RP 102.

***Art. 2º** Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.*

***Art. 3º** Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.*

***Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.*

***Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.*

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:A16CEA78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-1788/2017
PROCESSO Nº 1-1788/2017.
Buritis, 30 de agosto de 2019.

De: Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial.
A Empresa: Gerencial Serviço LTDA, CNPJ Nº 01.663.685/0001-19
Endereço: Rua Aracari, Nº 2105 – Bairro três Marias
Porto Velho/RO
CEP 76.812-480
CONVITE

Esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 **CONVIDA** o representante da Empresa: INOVAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ Nº 19.634.357/0001-50, para comparecer a sala da Corregedoria localizada no prédio desta Prefeitura Municipal, para realização de oitiva designada às 9h no dia 16 de setembro de 2019, a fim de esclarecer fato relacionado do processo citado acima, o qual se refere a possível descumprimento licitatório.

RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município- OAB/RO 3.867
Matrícula nº 2944

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:165164A9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 068/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1086/SEMMAS/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60 a proposta no valor de R$ 1.393,99 (mil trezentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).

Buritis – RO, 29 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:88AAEFE2

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO N° 057/PMB/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019/CPLMS/PMB-RO** autoriza "**ORDEM DE SERVIÇO"** à empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08 com sede na Rua Rodrigues Alves, 651, Sala "A" Bairro São Pedro, no município de Ji-Paraná/RO, conforme **CONTRATO DE Nº 057/PMB/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADOS COM MEIO FIO, SARJETA E DRENAGEM DE 1.589,90M2, LOCALIZADO NA AVENIDA PORTO VELHO, SETOR 08, NESTE MUNICÍPIO DE BURITIS, EM UMA EXTENSÃO DE 201,32 METROS LINEARES**

Buritis RO, 09 de Agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP.
CNPJ nº 20.754.249/0001-08

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CC8BF2A3

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO N° 057/PMB/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019/CPLMS/PMB-RO** autoriza "**ORDEM DE SERVIÇO"** à empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08 com sede na Rua Rodrigues Alves, 651, Sala "A" Bairro São Pedro, no município de Ji-Paraná/RO, conforme **CONTRATO DE Nº 057/PMB/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADOS COM MEIO FIO, SARJETA E DRENAGEM DE 1.589,90M2, LOCALIZADO NA AVENIDA PORTO VELHO, SETOR 08, NESTE MUNICÍPIO DE BURITIS, EM UMA EXTENSÃO DE 201,32 METROS LINEARES**

Buritis RO, 09 de Agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP.
CNPJ nº 20.754.249/0001-08

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C29FDDEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019

PROCESSO Nº 835/SEMOSP/2019.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando à aquisição de material para manutenção de vias (madeira serrada em quadrado), para atender a SEMOSP em reparo de ponte, segue anexo parecer do controle interno e procuradoria jurídica desta administração.

Empresa:
MADEIREIRA RONDINHA LTDA
CNPJ: 75.558.817/0001-89
Valor de R$8.933,33 (Oito mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Elementos de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.54 – Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 30 de Agosto de 2019.

MILTON ANTUNES
Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:5DE3610F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2019.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2019.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/2019-PMC** adjudicado em **27 de agosto de 2019**, referente ao Processo Administrativo **nº706/SEMOSP/2019,** que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho , para elaborar o programa de prevenção de riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cabixi**. Conforme memorando de solicitação **nº218/2019-SEMOSP,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RSA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.....R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) valor total adjudicado.

Cabixi-RO, 30 de agosto de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:D5D7C746

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2019.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2019.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2019-PMC,** adjudicado em **19 de agosto de 2019**, referente ao **Processo Administrativo nº598/SEMUSA/2019,** que tem por objeto: **Aquisição de materiais de expediente, material de processamento de dados de uso contínuo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e setores pertencentes,** Conforme memorando de solicitação **nº396/2019-SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

ANDRADE & RODRIGUES LTDA EPP.....R$22.000,00 (vinte e dois mil reais), valor do lote 01.

G.H. PROCHNOW MOURAO – ME.....R$2.996,99 (dois mil novecentos e noventa e nove reais noventa e nove centavos) valor do lote 02.

JAN CHARLES RUECKERT EPP.....R$769,98 (setecentos e noventa e nove reais noventa e oito centavos) valor do lote 03.

Total adjudicado.....R$25.766,97 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais noventa e sete centavos).

Cabixi-RO, 30 de agosto de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:9A8372B6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2019.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2019.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº036/2019-PMC,** adjudicado em 23 de agosto de 2019, referente ao Processo Licitatório nº609/SEMEC/2019, que tem por objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Internet, fornecimento de uma solução de conexão IP – Internet Protocolo Dedicado – que suporte aplicações TCP/IP e disponibilização de 16 Mbps, com a finalidade de fornecer o acesso à internet, conforme item 04 do presente termo de referência, Conforme memorandos de solicitação **nº267/2019/SEMEC,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: JAN CHARLES RUECKERT-EPP
Valor adjudicado do lote 01: R$ **588,00** (quinhentos e oitenta e oito reais)
Valor adjudicado do lote 04: R$ **2.940,00** (dois mil novecentos e quarenta reais)

RAZÃO SOCIAL: WILLIANS CUCCHI SCARMOCIN
Valor adjudicado do lote 02: R$ **3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais)
Valor adjudicado do lote 03: R$ **3.140,00** (três mil cento e quarenta reais)

Cabixi-RO, 30 de agosto de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:0C4E1BB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 53/2019 que tem por objeto: **registro de preços aquisição de material de expediente, limpeza,** que teve como vencedores: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI CNPJ**: **13807868000140 -** VALOR TOTAL R$ **26.190,15** (vinte e seis mil cento e noventa reais e quinze centavos). **ECOLIM EIRELI CNPJ**: **17221558000108 -** VALOR TOTAL R$ **3.114,80** (três mil cento e quatorze reais e oitenta centavos)
INOVACAO EIRELI ME CNPJ: **19634357000150 -** VALOR TOTAL R$ **4.141,97** (quatro mil cento e quarenta e um reais e noventa e sete centavos)
MERCADO CACAULANDIA LTDA CNPJ: **03465522000157 -** VALOR TOTAL R$ **1.489,69** (um mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos)
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP CNPJ: **04925681000150 -** VALOR TOTAL R$ **3.812,84** (três mil oitocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)

Cacaulândia, 30 de agosto de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:AB4E9E1F

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/PMC/2019 DO TESTE SELETIVO 001/2019

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, haja visto que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 001/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação e Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade ainda persistem. A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 30 de Agosto de 2019.

CARGO/FUNÇÃO – PROFESSOR DE PADAGOGIA/ AUXILIAR EDUCACIONAL

CANDIDATO	LOTAÇÃO
MICHELE ROBERTA DA SILVA CAETANO	E. M. E.F NELSON ALQUIERI

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)

( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:4664A559

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.290/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio de **remanejamento**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$153.121,04 (cento e cinquenta e três mil cento e vinte e um reais e quatro centavos).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
15 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 72.000,00
19 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 81.121,04

Total Suplementação: R$ 153.121,04

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
3 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 47.887,18
5 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 19.617,34
6 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 732,85
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 31.302,73
03.001.24.131.0002.2.194. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AC
10 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.936,00
11 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 2.281,96
12 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.940,00
13 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 829,50
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM
33 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 8.725,00
34 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 4.500,00
35 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.150,00
37 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.900,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0002.2.196. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN
40 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
06.001.04.121.0031.2.197. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN
47 - 4.4.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00
06.001.04.125.0002.2.198. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMPLAN
49 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
50 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
28.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
28.001.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
28.001.04.122.0002.2.270. GESTÃO ADMINISTRATIVA - CGM
288 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.242,00
289 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.001,13
290 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.000,00
291 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.075,35

Total Redução: R$ 153.121,04

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUESNERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:462F2F1D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 009/PMC/19

PROCESSO:5175/BRANCO/2019
CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL
CELEBRADO: CONSIGNET SISTEMAS LTDA
OBJETO:Serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, de propriedade da CONSIGNET SISTEMAS.

Cacoal, 16 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:FF9147CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DEREABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 061/2019**, processo N° 3271/GLOBAL/2019,publicadonos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, que após respondido pedido de impugnação impetrada no certameencontra-se**REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão públicapara o** dia**13/09/2019 às 10h00 (horário de Brasília)**.Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO,30 deagostode 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B02D14AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº271/NFP/PMC/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 271/NFP/PMC/2019–em favor do Servidor: LUIZ FERNANDO MORETO passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
NA JUSTIFICATIVA: Solicitação de despesa N°4425/2019

LEIA-SE:

NA JUSTIFICATIVA: Solicitação de despesa N°4432/2019

CACOAL – RO 30 de AGOSTO/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

LUCAS ALVES DE SOUSA CRUZ
Cadastro Nº 9269

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:EA290E87

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 287/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CICERO MARTINS DA SILVA			AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.546.602-10	132789/SESDC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	03/09/2019	04/09/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/08/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9DBCEB94

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 272/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
GERSON BOIKO DOS SANTOS			FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.881.089-19	72949390/SSP/PR			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
RIO DE JANEIRO	11/09/2019	15/09/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
4,0	720,00	2.880,00	0,00	2.880,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/08/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1A51BA23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 7.329/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITADE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 7.329/PMC/19, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Cacoal/RO,29 de agostode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:BB8DEAA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.331/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AOORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.290/PMC/2019;

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas na Secretaria Municipalde Administração - SEMAD, referente às despesas com o Fundo Penitenciário - FUPEN e o custeio comas despesas correntes com pessoa jurídica.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio de **remanejamento**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 153.121,04 (cento e cinquenta e três mil cento e vinte e um reais e quatro centavos).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
15 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 72.000,00
19 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA81.121,04

Total Suplementação: R$ 153.121,04
Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, emconformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da ConstituiçãoFederal de 1988.**

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
3 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 47.887,18
5 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA19.617,34
6 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 732,85
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA31.302,73
03.001.24.131.0002.2.194. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AC
10 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.936,00
11 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 2.281,96
12 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.940,00
13 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA829,50
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM
33 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 8.725,00
34 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 4.500,00
35 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.150,00
37 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA2.900,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0002.2.196. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN
40 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
06.001.04.121.0031.2.197. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN
47 - 4.4.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA2.000,00
06.001.04.125.0002.2.198. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMPLAN
49 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
50 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA1.000,00
28.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
28.001.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
28.001.04.122.0002.2.270. GESTÃO ADMINISTRATIVA - CGM
288 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.242,00
289 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.001,13
290 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.000,00
291 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA4.075,35

Total Redução: R$ 153.121,04
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:90873283

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 013/FUNCCAL/2019.

DIPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 044/PMC/19

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de Administração adotar as cautelas necessárias a fim de resguardar a efetividade quanto a execução dos serviços;
Resolve:
Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para compor comissão de acompanhamento e fiscalização de prestação de serviços do Contrato nº 044/PMC/19, conforme segue:
APONTADOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL: WERICLES FERREIRA DA COSTA
Art. 2º Atribuições do Apontador:
Verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços, através dos fiscais de contrato indicados pelas Secretarias.
Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato.
Fiscalizar: verificar material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações.
Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pacto.
Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implica comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas.
Noticiar os casos de afastamento em do servidor que esteja executando as horas contratadas.
Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas.
Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência.
Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês; Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.
Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.
Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade.
Formalizar, sempre, os atendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais.
Avaliar constantemente a qualidade de execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.
Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
Controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal.
Registrar as atividades do dia/horário conforme modelo de acompanhamento diário em anexo.
Apresentar diariamente folha de ponto dos cooperados devidamente assinada.
Apresentar diariamente Relatório Fiscal;
Apresentar diariamente Relatório fotográfico;
Atestar serviços e horas trabalhadas.
Art. 3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas
Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2019.

Cacoal, 30 de Agosto de 2019.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto 7.123/PMC/2019.

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D23E3A17

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento do auto de infração n. 000209/SEMMA/19, realizado em 23/05/2019. **Ação Fiscal Procedente**. Processo: 8061//2018. Órgão julgador: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Sujeito Passivo: OSCAR FERREIRA DO NASCIMENTO. Sujeito Ativo: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 30 de Agosto de 2019.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0CEDF8E0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 24/2019– ART. 25 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 113/SAAE/2019;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA; CNPJ n. 07.797.967/0001-95, Valor: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

Cacoal – RO, 28 de agosto de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:ABF70C06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA OSMAR

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	01/09/2019	Data Retorno	04/09/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome	OSMAR RIBEIRO			
Beneficiário(s)				
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE			
Matrícula	219			

Nº do CPF/MF	325.476.682-20	Nº RG e UF	328076/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	4286-2	Conta Corrente	18368-7
Número de Diárias	2 (DUAS)	Valor da Diária R$	699,73
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.399,46 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 28 DE AGOSTO DE 2019.		
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas		

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE			
Matrícula	219			
Nº do CPF/MF	325.476.682-20	Nº RG e UF	328076/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	18368-7	
Destino	PORTO VELHO-RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 02 E 03 DE SETEMBRO DE 2019 PARTICIPAR DO SEMINARIO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RO.			
Período	Data Saída	01/09/2019	Data Retorno	04/09/2019
Número de Diárias	2(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 28 DE AGOSTO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:328EC8C8

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA MARCO AURELIO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	01/09/2019	Data Retorno	04/09/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	222			
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF	4872800/GO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9377-7	
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária	R$ 699,73	
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.399,46 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 28 DE AGOSTO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	222		
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF	4872800/GO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9377-7
Destino	PORTO VELHO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 02 E 03 DE SETEMBRO DE 2019 PARTICIPAR DO SEMINARIO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RO.		
Período	Data Saída	01/09/2019	Data Retorno 04/09/2019
Número de Diárias	02(DUAS)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 28 DE AGOSTO DE 2019.		
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:210FDD66

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA GERSON

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	01/09/2019	Data Retorno	04/09/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	GERSON DE SOUZA LIMA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	223			
Nº do CPF/MF	348.371.322-00	Nº RG e UF	6333420/MG	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	18975-8	
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária R$	699,73	
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.399,46 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 28 DE AGOSTO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA					
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN				
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL				
Nome Beneficiário(s)	GERSON DE SOUZA LIMA				
Cargo e/ou Função	VEREADOR				
Matrícula	223				
Nº do CPF/MF	348.371.322-00	Nº RG e UF	6333420/MG		
Banco	BANCO DO BRASIL SA				
Agência	4286-2	Conta Corrente	18975-8		
Destino	PORTO VELHO				
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR				
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 02 E 03 DE SETEMBRO DE 2019 PARTICIPAR DO SEMINARIO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RO.				
Período	Data Saída	01/09/2019	Data	Retorno	04/09/2019
Número de Diárias	02(DUAS)				
PEDIDO					
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.					
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 28 DE AGOSTO DE 2019.				
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante				

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:FB4EFE2E

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA CLAUDECIR

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6	
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 02 E 03 DE SETEMBRO DE2019 PARTICIPAR DO SEMINARIO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RO.			
Período	Data Saída	01/09/2019	Data Retorno	04/09/2019
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 28 DE AGOSTO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	01/09/2019	Data Retorno	04/09/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6	
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária R$	699,73	
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.399,46 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 28 DE AGOSTO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:B09328ED

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA EDNELSON

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	02/09/2019	Data Retorno	06/09/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA			
Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Matrícula	225			
Nº do CPF/MF	782.007.922-34	Nº RG e UF	856171/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9917-1	
Número de Diárias	4 (QUATRO)	Valor da Diária R$	699,73	
TOTAL A SER PAGO	R$ 2.798,92 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOISAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 28 DE AGOSTO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA			
Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Matrícula	225			
Nº do CPF/MF	782.007.922-34	Nº RG e UF	856171/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9917-1	
Destino	PORTO VELHO - RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 02 A 06 DE SETEMBRO DE 2019 PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO REGIONAL INTERLEGIS EM PARCERIA COM A ILB/SENADO FEDERAL.			
Período	Data Saída	01/09/2019	Data Retorno	06/09/2019
Número de Diárias	4 (QUATRO)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 28 DE AGOSTO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:827C661C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 415, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Concede férias ao servidor GERENALDO BISPO MACHADO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor GERENALDO BISPO MACHADO, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, para o gozo no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 08/03/2018 a 07/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E33BA72C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 414, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Exonera, a pedido, o servidor MAURÍCIO PACHECO PEREIRA do cargo de Agente Administrativo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar , a pedido, o servidor MAURÍCIO PACHECO PEREIRA do cargo efetivo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5C6E81F0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 416, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia SILVANA DE SOUZA, convocada do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Convocação nº 013/2019, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SILVANA DE SOUZA, CPF nº 665.543.062-34 e RG nº 1094059 SESDEC/RO, aprovada no Concurso Público Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, para ocupar o cargo de Auxiliar Operacional – Agente de Manutenção, alimentos e Limpeza – UBS Três Coqueiros com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B266A3EE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 417, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Concede Auxílio-doença ao servidor ODILON DE ANDRADE JUNQUEIRA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio-doença em favor do servidor ODILON DE ANDRADE JUNQUEIRA, efetivo no cargo de Professor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, com remuneração integral a partir de 30/07/2019 a 13/08/2019, conforme homologação no Atestado Médico do Processo Administrativo nº 1543/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:9772C7CC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 418, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Concede Auxílio-doença ao servidor ODILON DE ANDRADE JUNQUEIRA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio-doença em favor do servidor ODILON DE ANDRADE JUNQUEIRA, efetivo no cargo de Professor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, com remuneração integral a partir de 12/08/2019 a 10/09/2019, conforme homologação no Atestado Médico do Processo Administrativo nº 1543/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8207790A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 419, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Exonera RUBENS MARCO RIGON do cargo de Gerente do SAMU e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RUBENS MARCO RIGON do cargo comissionado de Gerente do SAMU da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:84B93190

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PARECER DE PRESTAÇÃO CONTAS

CONSELHO DELIBERATIVO
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019)

PARECER DE PRESTAÇÃO CONTAS

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas na Lei 777/2017, Alterada pela Lei 839/2019, após apreciação da Prestação de Contas referente ao **1º Semestre de 2019**, em Reunião Ordinária realizada em 28 de Agosto de 2019, ata lavrada sob nº. 007/2019 emite Parecer Favorável por unanimidade para a aprovação das Contas do **Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - RO,** localizado na Av. Costa e Silva, nº. 2021, setor 02, Campo Novo de Rondônia – RO.

Campo Novo de Rondônia-RO, 28 de Agosto de 2019.

IVONETE APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:E83BCEE8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CONSELHO DELIBERATIVO ATA 007/2019

CONSELHO DELIBERATIVO
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019)

ATA 007/2019
Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de agosto ano de 2019, ás 14h00min, na Câmara Municipal. A reunião foi conduzida pela presidente do Conselho, Sra. Ivonete Aparecida da Cruz que solicitou a mim Adriana Bolgenhagen, que lavrasse a ata desta reunião. Apresentou aos conselheiros presentes cópia do oficio 0172/2019/IPECAN juntamente com a prestação de contas referente ao primeiro semestre e também com as informações referente a julho de 2019. Assim, os presentes passaram apreciação que demonstra que as receitas do primeiro semestre foram de **R$ 3.512.425,51** (três milhões quinhentos e doze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), estas provenientes de contribuições dos segurados, patronal, parcelamentos, juros e multas pagos pelo ente e por rentabilidade dos fundos. As despesas administrativas empenhadas no primeiro semestre foram de R$ 143.937,65 (cento e quarenta e três mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), no entanto somente foram pagas R$ 110.891,87 (cento e dez mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos). A diferença se refere aos processos que foram feitos e empenhados de forma global até 31/12/2019 como assessoria previdenciária e de investimentos, contas de energia e telefone, entre outros assim os gastos com as despesas administrativas do semestre estão enquadradas com o orçamento do IPECAN, não extrapolando até o momento o valor disponibilizado para estas despesas. As despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões no período foram de R$ 498.597,26 (quatrocentos e noventa e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), com média mensal de R$ 83.099,54 (oitenta e três mil noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), não apresentando alterações significativas no período. Assim, após a apreciação dos demonstrativos contábeis, a superintendente informou que no primeiro semestre não houve licitações de processos. Foram aditados os processos de assessoria previdenciária, de investimentos e o processo de limpeza do Instituto de previdência. Os demais são processos de pequenos valores contratados através de dispensa de Licitação. Foi informado que todos os processos e os balancetes mensais estão na sede do IPECAN para apreciação dos conselheiros. Sem manifestação contaria as contas referentes ao primeiro semestre de 2019, apresentadas pelo Instituto de Previdência, através da superintendente foram aprovadas sem nenhuma objeção. Na sequência foram apresentados os resumos contábeis referentes às receitas e despesas realizadas no mês de julho 2019. As receitas do mês foram de R$ 783.643,76 (setecentos e oitenta e três mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos). Foi observado que houve uma diferença significativa das receitas de julho em relação a junho de 2019. Esclarecido pela superintendente que isso ocorreu por a Prefeitura ter recolhidos valores de junho fora do prazo ocorridos em julho e também por ter havido cota extra do FPM em julho. As despesas administrativas pagas em julho foram de R$ 20.224,30 (vinte mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), e as Previdenciárias mantiveram-se em R$ 84.927,17 (oitenta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e dezessete centavos), não apresentando diferenças significativas para o período. Quanto aos parcelamentos foi informado que a Prefeitura deve R$ 398.693,68 (trezentos e noventa e oito mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), e que, conforme conhecimento dos conselheiros a prefeita Valdenice ira encaminhar um Projeto de Lei para a Câmara para que seja aprovado um parcelamento. Conforme definido no dia 26/08/2019 na reunião com a mesma o pedido foi para que o parcelamento seja no máximo em 15 parcelas para que não exceda seu mandato que finda em 2020. Esta decisão foi tomada pelos conselheiros, pois entendem a dificuldade que o município esta atravessando após o afastamento do Ex-Prefeito. Como os valores serão corrigidos e entendendo a atual e crítica situação que o município atravessa, buscando receber, mesmo que parcelado o valor acima mencionado, os conselheiros estão de acordo com o parcelamento. Após este momento, conforme descrito no oficio nº. 172, as contribuições dos segurados e patronal referente aos meses de junho e julho foram recolhidas. O parcelamento firmado em 2018 está sendo pago dentro do prazo. Os parcelamentos de 2017 estão vinculados ao FPM com as parcelas quitadas até março de 2019, estando em aberto às vencidas em abril, maio, junho, julho e agosto de 2019. Na sequencia, foi apresentado o relatório que consta o valor que o IPECAN tinha nas contas em 31/07/2019 estando este valor investido no Banco do Brasil e na Caixa Econômica sendo R$ **17.835.031,85** (dezessete milhões oitocentos e trinta e cinco mil trinta e um reais e oitenta e cinco centavos). Os valores estão diversificados em 12 (doze) seguimentos, sendo 20,8% na Caixa Econômica Federal e 79,2% no Banco do Brasil. Os conselheiros demonstraram satisfação com os números apresentados e comentaram que, acreditam que o afastamento do Prefeito fez com que os atuais gestores se preocupem em realizar os recolhimentos melhorando de forma significativa os repasses para o RPPS que muitas vezes não recebia nem para pagar as despesas previdenciárias do mês. Assim, a presidente pediu a participação dos conselheiros com bastante afinco para que juntamente com os gestores do IPECAN possam trilhar o melhor caminho para garantir os benefícios de aposentadorias e pensões que são pagos pelo RPPS. A presidente proferiu palavras de entusiasmo e parabenizou o Conselheiro Thiago por ter sido aprovado na Certificação CPA-10. Nada mais a ser tratado, às 17h30min, eu Adriana Bolgenhagen, secretaria desta reunião, lavrei a presente ata, que, segue assinada por mim e pela Presidente deste Conselho. Os demais presentes assinam em Lista que segue anexa.

ADRIANA BOLGENHAGEN
Secretária da Reunião

IVONETE APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:2770C112

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N. º 160/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. **1º -** ***INTERROMPER*** **as férias da servidora EURIONILDO NUNES, cadastro nº4475., cargo Vice Diretor da EMEF Maria Gorete Alves de Sousa, conforme Memo. nº 317/SEMED/2019, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017 e seriam gozadas no período de 01/08/2019 a 30/08/2019.

Art. 3º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2017/2018).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de julho de 2019.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2019, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:382A0179

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 171/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Maternidade à servidora **JUCILEIA CONDAQUE DE SOUZA** cad.10025, cargo comissionado de Coordenadora de Equipe PSF de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura. Compreendidos entre **16/08/2019 a 11/02/2020**, conforme discriminado:
•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período: **16/08/2019 a 13/12/2019**;
• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período: **14/12/2019 a 11/02/2020.**
Art.2º- Devendo retornar as suas funções no dia 12/02/2020.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 16/08/2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B753145B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 170/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Maternidade à servidora **MARIANA BRIGIDA TORRES DOS SANTOS** cad.10042, cargo comissionado de Gerente de Departamento de Serviços de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura. Compreendidos entre **06/08/2019 a 01/02/2020**, conforme discriminado:
•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período: **06/08/2019 a 03/12/2019**;
• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período: **04/12/2019 a 01/02/2020.**
Art.2º- Devendo retornar as suas funções no dia 02/02/2020.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 06/08/2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4754CFD2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.325 DE 30 DE AGOSTO 2019.

Dispõe sobre a alteração do decreto 4.320 de 27 de Agosto de 2019 e nomeia os conselheiros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Candeias do Jamari Gestão 2019/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 3º e 4º da Lei Municipal nº059 de Outubro de 1996.

DECRETA:

Art.1º. Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social gestão 2019/2021, que representam o poder público e Entidades não governamentais do município de Candeias do Jamari:

I-PODER PÚBLICO MUNICIPAL (ENTIDADES GOVERNAMENTAIS)

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
-Titular: Josefa Tavares de Souza Oliveira - **Presidente do CMAS**
-Suplente: Jucelina dos Santos Batista.

Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
-Titular: José Ramos de Melo
-Suplente: Edneia de Brito

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU
-Titular: Sizen Kellen de Souza Almeida
-Suplente: Clara Martins Alves

II-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS)

Representante da Organização de Usuários do SUAS.

Pastoral da Criança
-Titular: Júlio Almeida Tavares

Associação dos Idosos de Candeias do Jamari
-Suplente: Adalberto Braga de Carvalho

Representante das Organizações Sociais Prestadoras de Serviços.

Associação Beneficente e Casa de Apoio Lar Amor.
Titular: Jair Ferreira da Silva

Escolinha e Creche Comunitária Pequenos Brilhantes
Suplente: Mara Regina Cunha da Silva

Representante dos Trabalhadores da secretaria Municipal de Assistência Social

Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS
Titular: Cleomar Nobre Vieira Pinto**. Presidente do CMAS**

Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS
Suplente: Luciana do N. Lima Meytre.

Mesa diretora:

Presidente do CMAS: Cleomar Nobre Vieira Pinto
Vice-presidente do CMAS: Josefa Tavares de Souza Oliveira.

Art.2º- Os mandatos dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social terá vigência de 02 (dois) anos, com uma recondução, conforme o regimento interno.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:FD2B82DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

26º (VIGÉSIMA SEXTA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 02 de setembro de 2019.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido.
I – Oficio n° 311/GAB/2019. Assunto: Resposta ao requerimento nº019/LEG/2019, datado em 5 de agosto de 2019, de autoria dos Nobres vereadores SIRLENE SOMENZARI EFFGEM e WAINE BATISTA DE MORAES.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL;

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
I – **REQUERIMENTO N° 020/LEG/2019. Autoria:** LEVY TAVARES – PSL, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PR E IZAIAS DIAS FERNANDES - PHS. **Assunto:** "REQUER" DO EXMº SR ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE, SEJA FEITA AQUISIÇÃO DE UM AR CONDICIONADO PARA INSTALAÇÃO NA AMBULÂNCIA QUE FOI DOADA AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE ACORDO REALIZADO NA JUSTIÇA DO TRABALHO DE RONDÔNIA.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 30 de agosto de 2019.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:43229BD0

CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2019

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPE**nº051/GAB/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 26/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 12 de setembro de 2019, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) horas e início das disputas as 09:05 (NOVE)Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL LABORATORIAL CONFORME MEMO Nº 359/SEMUSA/2019.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 26/2019

Tipo: Pregão
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE CONTRATO
Julgamento: Menor Preço Por Lote Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 322/2019-PMC
Órgão Solicitante: Secretaria de Saúde (SEMUSA)

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
1.5 Tendo em vista o disposto no artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações, a presente licitação será reservada cotas de 25% para empresas ME e EPP na forma Lei, desde que atendam o disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações.
1.6 Encontra-se reservado a cota de que trata o inciso III do artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações para os itens/lotes na forma da Lei.
1.7 Em face do disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações poderão cadastrar as propostas de preços todas as empresas em ampla concorrência e serão submetidas a aprovação das propostas a fim de se verificar a existência de 03(três) empresas ME e EPP que possam ter concorrência na forma da Lei.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL LABORATORIAL CONFORME MEMO Nº 359/SEMUSA/2019,nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.
3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 30 de agosto de 2019 até o dia 12 de setembro de 2019 as 09:00, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2A data para a fase de lances e propostas no dia 12 de setembro de 2019, às 09:05 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*".

5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.**Apenas as Informações**poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail**cplcastanheiras@outlook.com**, ou ainda no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" e disponível na portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 30 de agosto de 2019.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de designação 051/GAB/2019

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras na forma da Lei.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:0C81B545

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações, designado por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 137/2019 de 14/05/2019** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO), na forma de execução indireta e **Regime de Empreitada por Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, para atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva e abastecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel BS 500, Óleo Diesel BS 10, e Arla 32), Óleo Lubrificante, Filtros de Óleo e Filtros de Ar, para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 014/2019/FITHA e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em R$ 375.445,71 (trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco mil e setenta e um centavos**), conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos deste Edital. **Valor estimado em** R$ 375.445,71 (trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco mil e setenta e um centavos) **Processo Administrativo nº. 2898/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/09/2019, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 30 de Agosto de 2019.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:44941CA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1904/2019, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 113/2019,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Processo nº 2253/2019 – SEMUSA. Foi considerada FRACASSADA, tendo em vista haver divergências de informações entre edital e portal de licitações. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 30 de Agosto de 2019.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:155C9CCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 113/2019 - REABERTURA,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Camisetas Coloridas em Malha PV, conforme solicitação de cor e arte da Contratante, para realização de Campanhas Anuais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA Processo Administrativo nº **2253/2019**. Valor total de R$: 16.437,60. (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 02 de Setembro de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **09:30 horas do dia 13 de setembro de 2019**; data da abertura de propostas: às **09:55 horas do dia 13 de setembro de 2019.;** data de inicio da sessão pública: às **10:00 horas do dia 13 de setembro de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 30 de setembro de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:A4A86199

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46

A *PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE* localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelas autoridades competentes através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 18.343.908/0001-63,e por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2019, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo

Administrativo nº 318/2019, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 46/2019 do tipo menor preço por item, na forma direta, nos termos da nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor e Equiparadas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de Registro de Preço para a escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de Material para curso de Manicure, Pedicure, Pintura em Tela, Pintura em Tecido, Crochê e Bordados, e artesanatos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colorado do Oeste - RO.** Abertura da proposta*:* 18/09/2019 às 9h**,** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação, Termo de Referência, poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone 69 3341-3421 e 99951-4070 e webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. O valor estimado é de R$ 60.142,92 (Sessenta mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:14424CFB

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROC Nº 1192/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com aquisição de Veículo Ambulância tipo D, em forma de Carona na **Ata de Registro de Preços nº 267/2018 – CPLM/PMM**, Processo nº 12.747/2018-PMM. HOMOLOGO a presente aquisição conforme Parecer Jurídico anexo ao processo nº1192/2019, nos termos da proposta da Empresa:
- MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
Vencedora, dos itens constantes no **Pregão Eletrônico (SRP) nº 063/2018 – CPLM/PMM**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 28 de Agosto de 2019.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:8F4208E5

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROC Nº 1478/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com aquisição de medicamentos, para cumprimento de liminar judicial proc. 7000767-30.2019.8.22.0012, Processo Administrativo nº 1478/2019, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:
- CORREIA & TEODORO LTDA
Vencedora, do item constante nas cotações de preço fls. nº 07, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 28/08/2019

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:EACD9F99

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROC Nº 1480/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com contratação de serviços especializados em psiquiatria, para atender liminares judiciais, Solicitações do Ministério Público e outras. Processo Administrativo nº 1480/2019, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:
- VIDA VALE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Vencedora, conforme proposta Cotação de preço, fl. nº 07, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 28/08/2019

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:0E15EA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE CORREÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018

ONDE SE LÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2018

Contratante: Fundo Municipal De Educação de Colorado do Oeste/RO.

CNPJ nº 30.484.575/0001-98.

Contratada: W.E.ENGENHARIA LTDA

Objeto: Aditivo de valor no montante de 42.505,27 (Quarenta e dois mil quinhentos e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme planilha nos autos emitida pelo engenheiro desta.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 12 de Julho de 2.019.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RO.
W.E.ENGENHARIA LTDA

LÊ -SE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2018

Contratante: Fundo Municipal De Educação de Colorado do Oeste/RO.

CNPJ nº 30.484.575/0001-98.

Contratada: W.E.ENGENHARIA LTDA

Objeto: Aditivo de valor no montante de 42.505,27 (Quarenta e dois mil quinhentos e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme planilha nos autos emitida pelo engenheiro desta.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 12 de Julho de 2.019.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RO.

W.E.ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:D78E7EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2018

Contratante: Fundo Municipal De Educação de Colorado do Oeste/RO.

CNPJ nº 30.484.575/0001-98.

Contratada: W. E. ENGENHARIA LTDA

Objeto: Aditivo tem por objeto ampliar o prazo de vigência do contrato com empresa **W. E. ENGENHARIA LTDA** pelo período de 90 dias com inicio em 12/05/2019 a 08/09/2019.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 08 de maio de 2.019.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RO.

W.E.ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:AFF1B61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO Nº 24/2019

Processo Administrativo n° 377/2019
Pregão Eletrônico nº 24/2019
Contrato n° 24/2019

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, inscrita no CNPJ nº 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu secretário Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste/RO, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO,** e de outro a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA,** estabelecida na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, n° 16550, bairro Santos Dumont, no Município de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 05.440.065/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO,** neste ato representada pelo Senhor **RENATO IANELLI,** RG nº 44.172.482-6, CPF nº 229.188.288-07, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente: Aquisição de Micro Ônibus, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos e condições do Edital e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do veículo, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Atividades: – Aquisição de veículos de transporte coletivo de passageiros;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Material Permanente
Fontes de Recurso: Convênio nº 865354/2018 CALHA NORTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, por preço total do lote, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

CLAUSULA QUARTA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
I. Deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas;
II. Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros;
III. A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA DE PREÇO
I. O preço ofertado para o objeto deverá ser indicado em moeda corrente nacional, em valor unitário e total, contendo a descrição do objeto ofertado que contemple as exigências do termo.
II. É obrigatório especificar a marca e modelo do VEÍCULO na proposta escrita, junto com todas as especificações que comprovam o atendimento à descrição contida no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
PRAZO: A entrega deverá ocorrer no prazo 90 (NOVENTA) dias após a assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogável caso haja interesse da administração, após a assinatura do termo contratual.
LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO localizada na Av. Paulo de Assis Ribeiro n° 4132, no horário de expediente das 7h às 13h.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
I. Não será considerado entrega realizada do veículo, se não atender as especificações, MARCA E MODELO definidas no termo;
II. Na entrega do veículo pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, a comissão designada fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ocasião em que verificará marca e o modelo se está em conformidade com contrato e nota empenho;
III. Não serão aceito o objeto suspeito de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437, 20 de Agosto de 1977 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;
IV. O prazo de garantia não deve ser inferior a doze meses;
V. No recebimento e aceitação será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
VI. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de

Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável;
VII. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, o Município reserva–se o direito de substituí-lo ou devolvê-lo;
VIII. Ocorrendo a rejeição, a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
IX. O Município reserva para si o direito de recusar o objeto em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA OITAVA - DA APURAÇÃO DE PREÇOS
I. A pesquisa de mercado foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme demonstrado na Declaração de Conformidade de Preço nos autos.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE PAGAMENTO
I. A contratada deverá emitir nota fiscal referente ao fornecimento do veículo;
II. O pagamento será efetivado em moeda corrente em até 30 dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela comissão de recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III. O pagamento será creditado em favor da contratada através de ordem bancária, de acordo com as informações indicadas na proposta, devendo ficar explícito o nome do banco, número da agência e o número da conta em que deverá ser efetivado o crédito.
IV. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o equipamento fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DA CONTRATADA:
I. Efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;
II. Comunicar à SEMEC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento de entrega do bem, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
III. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
IV. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
V. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da eventual licitação;
VI. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
VII. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período do contrato;
VIII. Informar à Prefeitura sobre qualquer ocorrência com a execução do contrato.

II. DA CONTRATANTE:
I. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do termo;
II. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
III. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal em moeda corrente, após o recebimento da Nota Fiscal;
IV. Recusar o objeto do Termo de Referência, se não estiver de acordo com as especificações recomendadas pela Comissão de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;
III. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo contratante ou cobrada judicialmente.
IV. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.
V. Será garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação.
VI. A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o equipamento licitado, poderá a critério da administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de dois anos, independentes das medidas judiciais cabíveis;
VII. A empresa vencedora terão o prazo máximo de três dias para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito do objeto desta licitação;
VIII. No ato da assinatura do contrato será exigido documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO
I. O Contrato terá validade durante o período de garantia;
II. A CONTRATANTE convocará a empresa para assinatura do Contrato Administrativo conforme Minuta de Contrato, anexo ao Edital de Licitação;
III. Para assinatura do Contrato Administrativo, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do Art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
I. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA
I. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
I. O contrato terá vigência durante o período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO
I. O contrato ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas asseguradas a defesa prévia.
II. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO LIVRE ACESSO
I. Conforme o artigo 43 da Portaria Interministerial n° 424/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Termo de
Referência, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste/RO, 26 de agosto de 2019.

Município de Colorado do Oeste/ RO
RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Contratante

Mascarello Carrocerias e Onibus LTDA
RENATO IANELLI
Contratada

TATIANE VIEIRA DOURADO
OAB/RO 8393
Procuradora-Geral do Município

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME
CPF:

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:A9756F29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2019

PROCESSO Nº 1010/2019
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE HOTÉIS
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação realizou Pesquisas de Preços, onde não obteve êxito com as mesmas, visto que as empresas visitadas não quiseram fazer a cotação ou já estavam com os apartamentos todos reservados, conforme relatório anexo, restando somente uma empresa que se disponibilizou em realizar a pesquisa, a qual ficou no valor de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, fls. 06.
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 537/SEMECEL/2019, para que seja feita a devida prestação dos serviços para atendimento do seu conteúdo.
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação disponibilizar Hotel para hospedagem das Atrações Musicais, que irão participar do FESTIVAL DE PRAIA DE COSTA MARQUES, visto que tal Secretária está responsável pela organização do mesmo.
Considerando que no ano de 2019, não houve nenhum processo para contratação deste tipo de serviço.
Considerando que o serviço, objeto do processo administrativo, é de suma importância, citado acima.
Considerando que e empresa GOMES VALADARES & DAL SANTOS DE SOUZA LTDA - ME, foi a única que apresentou preços para cotação, citado em relatório anexo aos Autos, e estando também conforme o praticado no mercado, onde a mesma preenche os requisitos constitucionais para contratação com administração pública,
RESOLVE:
DISPENSAR, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93, licitação para Prestação dos Serviços de Hospedagem, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, conforme abaixo:

Favorecido:
GOMES VALADARES & DAL SANTOS DE SOUZA LTDA - ME
CNPJ nº 07.379.791/000-51
End: Av. Chianca, nº, 1082, Setor: 02, Centro – Costa Marques - RO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Apartamentos para atender 03 Pessoas no dia 27/09 com Frigobar e Ar Condicionado.	Diária	3	R$ 260,00	R$780,00
2	Apartamentos para atender 02 pessoas no dia 27/09 com Frigobar e Ar Condicionado.	Diária	2	R$ 260,00	R$ 520,00
3	Apartamentos para atender 03 Pessoas no dia 28/09 com Frigobar e Ar Condicionado.	Diária	6	R$ 260,00	R$ 1.560,00
4	Apartamentos para atender 02 Pessoas no dia 28/09 com Frigobar e Ar Condicionado.	Diária	4	R$ 260,00	R$ 1.040,00

Publique-se.

Costa marques – RO, 30 de Agosto de 2019.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.222 /GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:364F5AA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01410/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, usando de suas atribuições legais, em virtude das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 460/GS/SEMSAU/2018 de 27/11/2018, reiterado pelo Ofício nº 135/PLANEJ/SEMSAU/2019 de 16/07/2019e, tendo em vista a existência de candidato que não compareceu a convocação para posse efetuada através do edital nº. 023/2019 de 06/06/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2477 em 11/06/2019, conforme tudo consta no processo nº 5458/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os candidatos subsequentes, relacionados no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 26 de Julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 01410/GP/2019

CLASSIFICAÇÃO ÁREA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Dilma Maria Tose Stocco	Técnico em Enfermagem	37º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 26 de Julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:AE5C94AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01607/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, usando de suas atribuições legais, em virtude das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 460/GS/SEMSAU/2018 de 27/11/2018, reiterado pelo Ofício nº 135/PLANEJ/SEMSAU/2019 de 16/07/2019 e, tendo em vista a existência de candidato que não compareceu a convocação para posse efetuada através do edital nº. 030/2019 de 23/07/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2507 em 24/07/2019, conforme tudo consta no processo nº 5458/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o candidato subsequente, relacionado no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - O candidato ora nomeado, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse do candidato efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de Agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 01607/GP/2019

CLASSIFICAÇÃO ÁREA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Vanderleia Aparecida da Silva Walcher	Técnico em Enfermagem	38º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de Agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:38089E40

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 038/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, usando de suas atribuições legais, em virtude das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 460/GS/SEMSAU/2018 de 27/11/2018, reiterado pelo Ofício nº 135/PLANEJ/SEMSAU/2019 de 16/07/2019 e, tendo em vista a existência de candidato que não compareceu a convocação para posse efetuada através do edital nº. 030/2019 de 23/07/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2507 em 24/07/2019, conforme tudo consta no processo nº 5458/2018;

RESOLVE:

1) - convocar o candidato subsequente constante no anexo I deste edital, aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo II** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica** pelo telefone **(69) 3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Esclarecer que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste, 30 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 038/2019

CLASSIFICAÇÃO ÁREA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Vanderleia Aparecida da Silva Walcher	Técnico em Enfermagem	38º

Espigão do Oeste, 30 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 038/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF **(não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (protocolar na Câmara Municipal)	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, acessar o site: **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente no BANCO DO BRASIL e/ou CAIXA ECONÔMICA/para contratação para Secretaria Mun.Saúde	
01 (uma)	Foto 3x4	Recente

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:66549C54

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/PGM/19

Processo Administrativo n° 140/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSITENCIA AOS APENADOS – APAC/EOE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 04.659.706/0001-10
OBJETO: O presente termo tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para ajudar na ressocialização de 16 apenados que fazem serviços Gerais nas Secretarias do Município, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos.
VALOR: R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) que serão repassados em 02 (duas) parcelas, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
NOTA DE EMPENHO: nº 343/2019
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.452.2001.3032.0001 33504100
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: O termo de fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 30 de janeiro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3F82D49A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/PGM/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os parceiros já qualificados no Termo de Fomento nº 10/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 140/2019 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS APENADOS APAC/EOE**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – O número de apenados mencionado na Clausula Primeira passa ser de 13 apenados, conforme documentos acostados as fls. 73/76.

CLÁUSULA SEGUNDA O número de apenados mencionado na Clausula Segunda passa ser de 13 apenados, conforme documentos acostados as fls. 73/76.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica acrescido ao valor do presente Termo de Fomento, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), nota de empenho nº 1940/2019, dot. Orç. 15.452.2001.3032.0001 33.50.41.00.

CLÁUSULA QUARTA - Exceto às Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira, as demais cláusulas do Termo de Fomento n° 10/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 10 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS APENADOS APAC/EOE Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:72D9C2BF

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 515/PGM/2019

Processo Administrativo: Nº 3840/2019
Interessada: SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para atender mandado judicial.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes dos autos.
A Secretaria informa que os medicamentos são para um período de 05 (cinco) meses e que os itens solicitados no presente processo fracassaram em dois pregões já realizados o de nº 86/2018 e 35/2019.
A secretaria alega ainda a aquisição dos medicamentos se faz em atendimento aos processos Judiciais nº 7001865-96.2018.8.22.0008, 7002366-50.2018.8.22.0008, 7001081-22.2018.8.22.0008, 7000519-132.2018.8.22.0008 e 7002338-19.2017.8.22.0008.
Mencionou também que se encontra em tramitação processo de licitação para dos medicamentos, porém o mesmo ainda está em andamento e irá demorar para ser findado, o que causa prejuízo no atendimento dos pacientes pois os medicamentos solicitados são de uso continuo.
Assim, diante dos esclarecimentos e das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois a aquisição dos medicamentos mencionados não pode ser paralisada, muito mais no presente caso onde se vislumbra a imediata necessidade de atendimento, e caso a mesma não seja realizada pode trazer prejuízos irreparáveis.
O artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Destaco ainda que a presente contratação também se enquadra na hipótese descrita no Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação, vejamos:

É dispensável a licitação:
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Desta forma tendo em vista a imediata necessidade da aquisição dos medicamentos para atender os pacientes, face as necessidades dos mesmos e diante das decisões judiciais que determinaram a aquisição, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 24, II, IV, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, II e IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos Medicamentos mencionados no processo, diretamente das empresas, **J. R. CAVALCANTE DE FARIAS FARMACIA – ME,** no valor de R$ 61.20 (sessenta e um reais e vinte centavos), da empresa **FARMACIA PREÇO BAIXO DE ESPIGÃO DO OESTE,** o valor de R$ 2.597,20 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos) e da empresa **R. N. F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, o valor total de R$ 189,48 (cento e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de agosto de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho Proc. 3840/2019:

Adoto as razões do parecer n° 515/PGM/2019;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente das empresas J. R. CAVALCANTE DE FARIAS FARMACIA – ME, *no valor de R$ 61.20 (sessenta e um reais e vinte centavos), da empresa* ***FARMACIA PREÇO BAIXO DE ESPIGÃO DO OESTE,*** *o valor de R$ 2.597,20 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos) e da empresa* ***R. N. F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME****, o valor total de R$ 189,48 (cento e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)****, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***
Publique-se.

Espigão do Oeste, 30 agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:63DEC0BE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº. 11 DE 2019 COMITÊ DE INVESTIMENTOS EXTRAORDINARIA

ATA Nº. 011/2019
EXTRAORDINÁRIA
Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às oito horas, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência, para reunião extraordinária os membros do comitê de investimentos financeiros, Naira Regina Ricieri, Weliton Pereira Campos e Vilson Ribeiro Emerich, juntamente com o Sr. Sérgio Ricardo do Pinho consultor de investimentos na Consultoria em Investimentos Crédito e Mercado, e a contadora deste instituto Esvania da Silva. A presidente Naira Regina Ricieri iniciou a reunião objetivando a apresentação da

recém-contratada Consultoria de Investimentos, **Consultoria em Investimentos Crédito e Mercado**, representada pelo Sr. Sérgio Ricardo do Pinho, que por sua vez fez uma detalhada apresentação da **plataforma SIRU**: uma completa e qualificada ferramenta que passará a ser utilizada por este comitê, e segundo o presidente do Ipram Sr. Weliton Pereira Campos será de grande importância para auxiliar o comitê no planejamento, execução e gerenciamento da carteira de investimentos. Seguiu-se em análise a carteira de investimentos, o Sr. Sérgio Ricardo do Pinho observou um dos fundos com maior exposição à volatilidade recomendando assim a transferência dos recursos deste para outro fundo menos volátil dentro do mesmo segmento. O gestor Weliton Pereira Campos disse que a sugestão será analisada por este comitê que tem interesse em blindar a carteira devido ao bom retorno já obtido visando o cumprimento da meta ao final do exercício, solicitando assim a empresa de consultoria de investimentos análise do fundo CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA para possível alocação de recursos. Por fim o Sr. Sérgio Ricardo do Pinho se colocou a disposição do instituto, bem como todos os serviços oferecidos pela Consultoria em Investimentos Crédito e Mercado destacando a imparcialidade da empresa sempre prezando a ética e a excelência no atendimento aos clientes. Encerrando-se assim a reunião da qual eu Vilson Ribeiro Emerich secretário do comitê de investimentos lavrei a presente ata que após lida e se achada conforme será firmada por todos os membros presentes abaixo assinada.

Weliton Pereira Campos

Naira Regina Ricieri

Vilson Reibeiro Emerich

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:D7D17816

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.570/ GP / 2019 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SENHORA MARIA FABIANA DIÓGENES DA SILVA - NOMEAÇÃO - DIRETOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.570/ GP / 2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da Servidora senhora **MARIA FABIANA DIÓGENES DA SILVA,** na Função Gratificada DIRETOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CCVII da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMAM, do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º Endereço da Servidora:_____, sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __01_/_08_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:884263AF

GABINETE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N°.100/GP/2019

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO N°.100/GP/2019
PROCESSO 496-1/SEMSAU/2019

RETIFICA
Considerando ajustes feitos nos empenhos e nota explicativa, conforme acostado no processo.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.09-Fundo Municipal de Saúde. Fichas: 157 e 182 Projetos Atividades: 2066 e 2058, conforme relação dos seguintes empenhos:

Empenhos	Global	Ordinário	Valor R$
N. 561	x		10.569,93
N. 562	x		7.314,95
N. 563	x		5.198,49
N. 564		x	448,25
N. 565	X		7.925,39
N. 566	X		8.656,57
N. 568	x		6.323,25
N. 559		x	534,20
Valor total dos empenhos----------			**46.971,03**

LEIA SE:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.09-Fundo Municipal de Saúde. Ficha: 276 Projeto Atividade: 1062, conforme relação dos seguintes empenhos:

Empenhos	Global	Ordinário	Valor R$
N. 727	x		10.569,93
N. 728	x		7.314,95
N. 732	x		5.198,49
N. 734		x	448,25
N. 740	X		7.925,39
N. 741	X		8.656,57
N. 742	x		6.323,25
N. 743		x	534,20
Valor total dos empenhos----------			**46.971,03**

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Agosto de 2019.

Fundo M. de Saúde de Governador Jorge Teixeira -RO.
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo M. de Saúde de Governador Jorge Teixeira- RO.
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

M.L Bezerra -ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____

2°)_____

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4CC7CAA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 165-CMGM/19

PORTARIA Nº. 165-CMGM/19 Em 28 de agosto de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 05 e 06 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (duas) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 277, ao vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva, nos dias 05 e 06 de setembro de 2019, para participar da Oficina Sobre Articulação e Compilação de Textos Legais, na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 28 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:546C0673

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 166-CMGM/19

PORTARIA Nº. 166-CMGM/19 Em 28 de agosto de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Lindiberto Caldeira dos Santos, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 05 e 06 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (duas) diária (s), no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 278, ao servidor Lindiberto Caldeira dos Santos, nos dias 05 e 06 de setembro de 2019, para participar da Oficina Sobre Articulação e Compilação de Textos Legais, na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 28 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:13FBBD39

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 167-CMGM/19

PORTARIA Nº. 167-CMGM/19 Em 30 de agosto de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Elivando de Oliveira Brito, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 02 e 03 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (duas) diária (s), no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 279, ao servidor Elivando de Oliveira Brito, nos dias 02 e 03 de setembro de 2019, para participar do Seminário Sobre Técnicas Legislativas – Público Alvo: Técnicos das Câmaras Municipais, no auditório do TCE/RO em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 30 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:26F4CCF6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 168-CMGM/19

PORTARIA Nº. 168-CMGM/19 Em 30 de agosto de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 02 e 03 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (duas) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 280, ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, nos dias 02 e 03 de setembro de 2019, para participar do Seminário Sobre Técnicas Legislativas – Público Alvo: Técnicos das Câmaras Municipais, no auditório do TCE/RO em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 30 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:4EF9E81E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 169-CMGM/19

PORTARIA Nº. 169-CMGM/19 Em 30 de agosto de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Raimundo Braga Barroso, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 02 e 03 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (duas) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 281, ao vereador Raimundo Braga Barroso, nos dias 02 e 03 de setembro de 2019, para participar do Seminário Sobre Técnicas Legislativas – Público Alvo: Técnicos das Câmaras Municipais, no auditório do TCE/RO em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 30 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:7EE0F5CF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 170-CMGM/19

PORTARIA Nº. 170-CMGM/19 Em 30 de agosto de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 02 e 03 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (duas) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 282, ao vereador Kerling Aparecido Moreira, nos dias 02 e 03 de setembro de 2019, para participar do Seminário Sobre Técnicas Legislativas – Público Alvo: Técnicos das Câmaras Municipais, no auditório do TCE/RO em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 30 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:1A16100C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 171-CMGM/19

PORTARIA Nº. 171-CMGM/19 Em 30 de agosto de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Wanderly Ribeiro Dias, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 02 a 04 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (duas) diária (s), no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 283, ao servidor Wanderly Ribeiro Dias, nos dias 02 a 04 de setembro de 2019, para participar do Curso de Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – Oficina de SPAL3.1 (INTERLEGIS), na Assembleia Legislativa em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 30 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:6AA69D28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 26/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019-CPLMO
PROCESSO Nº 1068/2019 – CHEFIA DE GABINETE
(Participação exclusiva de MEI, ME e EPP)

OBJETO: ***Aquisição de equipamentos de estrutura de rede para gerenciamento de rede e compartilhamento de arquivos***, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **12/09/2019, horário: 10:00 horas (horário de Brasília) - LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.
.

Guajará - Mirim, 15 de agosto de 2019.

ARAKÉM DE LIRA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:0ECD6669

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 097/GAB-SEMED/19 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº. **097**/GAB-SEMED/19 Em 26 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Ivo Rodrigues Borges* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um valor total de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) ao servidor ***Ivo Rodrigues Borges***, Agente de Limpeza e Conservação, lotado na Comunidade Margarida no Rio Pacaás Novos Extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao município de Guajará-Mirim/RO para transportar alimentação escolar dos alunos, material de limpeza e material didático no período de 26 a 29 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8F704986

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 101/GAB-SEMED/19 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº. **101**/GAB-SEMED/19 Em 28 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Rudimar Luis de Oliveira* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), ao servidor ***Rudimar Luis de Oliveira***, cargo Guarda de Endemias, lotado atualmente no Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental - NUVEPA.

Artigo 2º Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa conduzir ao Distrito de Surpresa no Município de Guajará-Mirim a Secretária Municipal de Educação e o Secretário de Gabinete – SEMED para realizarem uma reunião com funcionários da Escola Municipal São Judas Tadeu e toda comunidade escolar e participarem das comemorações alusivas a Semana da Pátria no período de 1 a 3 de setembro de 2019.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:143951DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 102/GAB-SEMED/19 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº. **102**/GAB-SEMED/19 Em 28 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Antônio Clementino dos Santos Filho* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), ao servidor ***Antônio Clementino dos Santos Filho***, Secretário de Gabinete, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Artigo 2º Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Distrito de Surpresa no Município de Guajará-Mirim para participar de uma reunião com funcionários da EMEIEF. São Judas Tadeu e toda comunidade escolar e participar das comemorações alusivas a Semana da Pátria no período de 1 a 3 de setembro de 2019.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:755874F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 103/GAB-SEMED/19 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº **103**/GAB-SEMED/19 Em 28 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, no valor de 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Distrito de Surpresa no Município de Guajará-Mirim para realizar reunião com funcionários da EMEIEF. São Judas Tadeu e toda comunidade escolar e participar das comemorações alusivas a Semana da Pátria no período de 1 a 3 de setembro de 2019.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:5CE1367D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 733/GAB/SEMSAU/19 GUAJARÁ-MIRIM, 01 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº: 733/GAB/SEMSAU/19 Guajará-Mirim, 01 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto n°12.214/GAB/Pref./19.

RESOLVE:

I - **Lotar** a servidora **IOLENE FAREL CORRÊA,** no Cargo de **DIRETORA DE DIVISÃO DE SAÚDE,** para exercer suas funções, de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.
II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Dec/12.214/ GAB/PREFR/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:6E9201BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 732/GAB/SEMSAU/19 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº: 732/GAB/SEMSAU/19 Guajará-Mirim, 23 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto n°12.214/GAB/Pref./19.

RESOLVE:

I - **Lotar** o servidor **FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA,** no Cargo de **COOR. DO NUSAT, (Núcleo de Saúde do Trabalhador),** para exercer suas funções, de 40(quarenta) horas semanais, no Hospital Regional Perpétuo Socorro.
II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Dec/12.214 /GAB/PREFR/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:CC448C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 589/GAB/SEMSAU/19 GUAJARÁ-MIRIM, 11 DE JULHO DE 2019

Portaria nº: 589/GAB/SEMSAU/19 Guajará-Mirim, 11 de julho de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto n°11.493/GAB/Pref./18.

RESOLVE:

I - **Lotar** a servidora **ALINE MOTA CORDEIRO PRADO,** no Cargo de **ENFERMEIRA,** para exercer suas funções, de 40(quarenta) horas semanais, no Hospital Regional Perpétuo Socorro.
II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:6121EB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 708/GAB/SEMSAU/19 GUAJARÁ-MIRIM, 19 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº: 708/GAB/SEMSAU/19 Guajará-Mirim, 19 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto n°12.214/GAB/Pref./19.

RESOLVE:

I - **Lotar** a servidora, ***MARLUCIA DA SILVA FADELL*** no cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na sala de vacina do Posto de Saúde Carlos Chagas.
II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim-RO, em 19 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Dec/12.214/PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:AFCC9890

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 619/GAB/SEMSAU/19 GUAJARÁ-MIRIM, 12 DE JULHO DE 2019

Portaria nº: 619/GAB/SEMSAU/19 Guajará-Mirim, 12 de julho de 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto n°11.493/GAB/Pref./18.

RESOLVE:

I - **Lotar** a servidora, ***SOLANGE SOLEDAD SOUZA CORREA*** no cargo de ENFERMEIRA, para exercer suas funções, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no Hospital Regional Perpétuo Socorro.
II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim-RO, em 12 de julho de 2019.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref./18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:13ADBAA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2019; SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2019 - SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI.
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Lote, cujo objeto é o Registro de Preços para futuro e eventual seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando aquisição de tubos de concreto e materiais pré-moldados para drenagem pluvial da cidade e manutenção da vias urbana e rural.
Processo Administrativo n.º 633-04/2019

Tal suspensão se dá para atender à solicitação da Empresa AGUIAR PRÉ –MOLDADOS, inscrita no CNPJ: 05.967.690/0001-76. A Empresa apontou possíveis equívocos no Termo de Referência, os apontamentos podem ser conferidos na peça impugnatória anexada ao Site da Prefeitura/Portal da Transparência e no Portal Licitanet.

Assim que tais apontamentos forem resolvidos pela secretaria responsável, remarcaremos a data para realização do Certame. Os avisos serão publicados na AROM, no Site da Prefeitura e no Portal LICITANET.

Devido a suspensão, todas as Propostas já cadastradas no Portal Licitanet são automaticamente excluídas.

Informações e contato: site www.itapuadooeste.ro.gov.br, telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Agosto de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:571E330C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 035/2019; SRP 023/2019

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 035/2019, instaurado através do Processo Administrativo n.º 188-03/2019, ocorrido em 08 de agosto de 2019, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa, de especializada devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL, para fornecimento de sinal internet por meio de link dedicado de 100(cem) MBPS, pelo prazo de 12 meses, utilizando-se de pulsos de luz (Fibra Ótica) e locação de rede intranet para atendimento dos 17 (dezessete) pontos dos órgãos públicos subordinados a Prefeitura Municipal pelo prazo de 12 meses. Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagrou-se vencedora a seguintes empresa e seu respectivo item:
BRASIL DIGITAL SERVIOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIOS EIRELI - ME, CNPJ: 14.629.705/0001-87, sediada na Av. Dom Pedro II, 2669, São Cristóvão, CEP: 76.804-027, Porto Velho/RO, totalizando a importância de **R$: 159.982,68** (Lote: 001);
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso aceita pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Agosto de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:04E4C30E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 211/CMJ/GP/19

PORTARIA N.º 211/CMJ/GP/19 DE 30 DE AGOSTO DE 2.019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências**.

R E S O L V E

1 – EXONERAR a Srª **ROSICLEIA DA SILVA SANTOS,** do cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**,** para o qual fora nomeada através da Portaria n.º 016/CMJ/GP/19.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 30 DE AGOSTO DE 2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:08386055

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 212/CMJ/GP/19

PORTARIA N.º 212/CMJ/GP/19 DE 30 DE AGOSTO DE 2.019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências"**.

R E S O L V E

1 – EXONERAR a Sra. **SIMONE DO NASCIMENTO SILVA MORAIS,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR,** para o qual fora nomeada através da Portaria n.º 263/CMJ/GP/18.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 30 DE AGOSTO DE 2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:5CEB931B

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/CMJ/2019

Objeto: **"Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru" COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA AS ME / EPP / MEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA EM ANEXO,** valor total **R$ 39.271,60 (trinta e nove mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).** Proc. Administrativo. Nº **221/2019**, que será realizada no dia **13/09/2019**, às **09h30min** horário de Brasília no sítio: licitanet.com.br "Acesso Identificado", do tipo **Menor Preço, forma de apuração: Lote**. O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior direita "Portal da Transparência", "Compras/Licitações", "Licitações/Compras Diretas", "Licitações – Clique Aqui" pregão **21/2019** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 30 de agosto de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:9770AFB9

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 199

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: ***199/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
ORLANDO COSTA DOS ANJOS		VEREADOR	
DADO SD AVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 01 (uma) diária a fim de ir a Porto Velho/RO., junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA no Gabinete do Dep. Anderson do Singeperon solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para aquisição de um caminhão 3/4 para o município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*27/08/2019*	*TÉRMINO*	*27/08/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
1		400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 26/08/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:BD3327A0

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 200

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIAnº: ***200/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
Jose Claudio Gomes da Silva		PRESIDENTE
DADOSDAVIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 01 (uma) diária para o dia 27 de Agosto de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA solicitar emenda parlamentar ao Dep. Estadual Marcelo Cruz no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) para recapeamento de algumas ruas no município de Jaru.		
PERÍODO		
INICIO 27/08/2019		*TÉRMINO 27/08/2019*
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 26/08/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:8E47A808

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 201

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIAnº: ***201/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
GELSON DA HORA		VEREADOR
DADOSDAVIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 01 (uma) diária para o dia 29 de Agosto de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no Gab. do Dep. Jean de Oliveira, solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para aquisição e materiais esportivos para atender a Secretaria de Educação do município de Jaru.		
PERÍODO		
INICIO 29/08/2019		*TÉRMINO 29/08/2019*
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 26/08/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:2EB34E9D

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 202

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: ***202/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
MARCOS MACHADO MIRANDA		VEREADOR
DADOSDAVIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 01 (uma) diária para o dia 28 de Agosto de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA no Gab. Do Dep. Laerte Gomes solicitar uma emenda parlamentar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para construção de um refeitório na Escola Municipal Jose de Sousa Silva, no município de Jaru.		
PERÍODO		
INICIO 28/08/2019		*TÉRMINO 28/08/2019*
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 26/08/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:6F55F508

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 203

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIAnº: ***203/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função
VALDIVINO FRANCISCO PEREIRA	VEREADOR
DADOSDAVIAGEM	
Finalidade:	
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 28 e 29 de Agosto de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA no Gab. da Dep. Cassia Gomes dos Santos, solicitar emenda parlamentar para compra de 02 (dois) tubos ármcos para o Rio virgem na Linha 627, Km 47 no Distrito de Tarilândia, município de Jaru.	
PERÍODO	

INICIO 28/08/2019		*TÉRMINO 29/08/2019*
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 26/08/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:4385127A

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 204

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAn°: ***204/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
EDIVALDO DE OLIVEIRA		VEREADOR
DADOSDAVIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 01 (uma) diária para o dia 29 de Agosto de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. Do Dep. Estadual Laerte Gomes solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para construção de um refeitório na Escola José de Souza Silva, no Distrito de Tarilândia, Gab. da Dep. Cássia dos Muletas solicitar uma reivindicação de rede baixa junto a ENERGISA.		
PERÍODO		
INICIO 29/08/2019		*TÉRMINO 29/08/2019*
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 26/08/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:CF5711AB

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 205

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIAn°: ***205/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
CEZAR DA SILVA NORONHA		MOTORISTA
DADOSDAVIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 01 (uma) Ajuda de Custo para o dia 27 de Agosto de 2019, a fim de ir a Porto Velho, conduzir os Vereadores, José Claudio Gomes da Silva e Orlando Costa dos Anjos.		
PERÍODO		
INICIO 27/08/2019		*TÉRMINO 27/08/2019*
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	200,00	200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 26/08/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:BB9EC4A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 025/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-976/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM

EMPRESA:

FARLY DE SOUZA GUIMARAES
CNPJ: 27.029.482/0001-69

RUA RIO DE JANEIRO,2020 – SALA A
SETOR 03
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 99382-8961// 99229-9876
EMAIL:
DISTRIBUIDORADEPOLPASRAFFAELA@GMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:20E02CF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 146/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Processo nº **1-4109/PMJ/2019**.

Objeto: Registro De Preço Para Eventual E Futura AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C.

Valor Estimado de R$ 468.000,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

Data para cadastro de propostas: 03/09/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 16/09/2019. Início da Sessão Pública: **16 de setembro de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 30 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:195D1911

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2529/GP/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 9.423,93 (nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e três centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
12.361.0009.1023.0000 CONSTRUÇÃO DE MURO EM ESCOLAS 9.423,93
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 6 12
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 06.12.36 – Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios Educação – Transferência de Convênios da União.

Superávit Financeiro: 9.423,93

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.12.36	R$ 9.423,93	R$ 0,00	R$ 9.423,93

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Jaru/RO, 26 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:646FB9AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2530/GP/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária, Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação na importância de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) 23.000,00
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.1004.2094.0000 PIXO BASICO FIXO 18.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

08.243.1004.2094.0000 PIXO BASICO FIXO 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação, fonte 01.15.57 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.

Anulação (-) - 23.000,00
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FICHA: 66
08.243.1004.2094.0000 PIXO BASICO FIXO -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 15

1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 67
08.243.1004.2094.0000 PIXO BASICO FIXO -3.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
1004.2094	3.1.90.11	01.15.57	R$ 20.000,00	-
1004.2094	3.1.91.13	01.15.57	R$ 3.000,00	-
1004.2094	3.3.90.30	01.15.57	-	R$ 18.000,00
1004.2094	3.3.90.39	01.15.57	-	R$ 5.000,00

Jaru/RO, 26 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:849C5BD5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2531/GP/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação na importância de R$ 40.007,05 (quarenta mil e sete reais e cinco centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) 40.007,05
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
12.365.0009.1139.0000 INFRAESTRUTURA NAS CRECHES 40.007,05
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação, fonte 01.01 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação.

Anulação (-) - 40.007,05
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
FICHA: 214
12.361.0008.2045.0000 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - 40.007,05
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0008.2045	3.3.90.39	01.01	R$ 40.007,05	-
0009.1139	4.4.90.51	01.01	-	R$ 40.007,05

Jaru/RO, 26 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:53AE58D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2532/GP/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária, Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação na importância de R$ 2.321,69 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) 2.321,69

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.1033.0000 CONSTRUÇÃO DE TOLDO NA UNIDADE DE SAÚDE DR.APOlLINÁRIO 2.321,69
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação, fonte 01.02.47 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde – Recursos de Ações e Serviços de Saúde Aplicação Direta.

Anulação (-) - 2.321,69

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FICHA: 438
10.122.0018.2057.0001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -2.321,69
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0018.2057	3.3.90.47	01.02.47	R$ 2.321,69	-
0011.1033	4.4.90.51	01.02.47	-	R$ 2.321,69

Jaru/RO, 26 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:CE3DA694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/GP/2019

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO APOIO AO LEILOEIRO E REVOGA A PORTARIA N° 94/GP/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a missão da Administração Pública Municipal inclui otimizar os benefícios propiciados a sociedade, gerindo com eficiência e eficácia os recursos adquiridos e consumidos no cumprimento de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão de Apoio ao Leiloeiro com o objetivo de auxiliar os trabalhos realizados no desenvolvimento do Leilão, a ser executado por meio dos Contratos n° 46/GP/2019 e 071/GP/2019;

CONSIDERANDO que a Comissão de Leilão deverá ser composta por Servidores Públicos deste Município de Jaru/RO;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso V e § 5º, e art. 53 da Lei Federal nº 8.66693.

R E S O L V E

Art. 1° - **DESIGNA**, sem ônus, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para compor a Comissão de apoio ao Leiloeiro para realização do leilão de Bens Públicos pertencentes ao Município de Jaru/RO, referente aos Contratos de n° 46/GP/2019 e n° 071/GP/2019:

MEMBROS:

Presidente: Deilton Pereira de Oliveira- Matrícula n° 985
1° Membro: José Ailton Gonçalves- Matricula n° 108
2° Membro: Geovane Aparecido Santos Souza- Matrícula 2400-1

Art. 2º - As atribuições da Comissão estão definidas no Manual Prático de Leilão que está disponível no link: www.jaru.ro.gov.br/controladoria.

Art. 3º- Fica autorizado ao Presidente da Comissão de Leilão requerer, quando imprescindível, diligências necessárias ao bom e fiel cumprimento do serviços, bem como solicitar o auxílio de profissionais técnicos específicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Jaru/RO.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo validade até a conclusão de todo tramite do leilão, ficando revogada a Portaria n° 94/GP/2019 de 26 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 29 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:BD06463D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11870/GP/2019 30 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal, ADILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **ADILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2112-1, cargo de Professor Nível III, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 02/09/2019 à 30/11/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:AF537E7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11869/GP/2019 29 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMIR GONÇALVES TEOBALDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **ADEMIR GONÇALVES TEOBALDO**, matrícula nº 2517, cargo de Vigilante, referente ao período aquisitivo de 22/10/2009 à 21/10/2014 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/09/2019 à 29/11/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:548146C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO Nº 1-4181/SEMUSA/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 11661/GP/2019, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir, **OBJETO**: Aquisição de medicamentos, na modalidade de dispensa de licitação.

Proponente	CNPJ	Descrição do Objeto	Valor
GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS	17.472.278/0001-64	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	R$ 7.267,20
DROGARIA CRUZ VERMELHA	22.852.370/0001-90	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	R$ 36.833,00
DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PROD. MED	07.540.617/0001-10	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	R$ 2.343,94
R$ 46.444,14 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos)			

Jaru/RO, 30 de agosto de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de Nomeação nº 178/GP/2017

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:E2154FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE ERRATA DO RESULTADO FINAL DO CERTAME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DE JARU/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública **errata do resultado final do Certame do cargo F05 - Pedreiro, em virtude de erro material**, regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/JARU/RO/29 DE MARÇO DE 2019, que visa o provimento de cargos efetivos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Jaru/RO.

1. ERRATA DO RESULTADO FINAL DO CERTAME
1.1. Errata do resultado final do Certame para o cargo F05 - Pedreiro, que passa a constar com a seguinte redação, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota:

Cargo: F05 - PEDREIRO
Vaga: Jaru-RO
1º; 502.613-0; JOÃO BATISTA BARRETO; 79,00 / 2º; 552.038-0; ERIVELTO RODRIGUES ALVES; 78,00 / 3º; 566.604-0; JUSCELINO OLIVEIRA DE SOUZA; 77,00 / 4º; 566.594-9; RUBENSNEI APARECIDO DE MORAIS CALDERARI; 75,00 / 5º; 556.039-0; WASHINGTON ANDRADE PINHO; 74,00 / 6º; 564.306-6; MARCOS VINICIUS VIANA PACHECO; 73,00 / 7º; 562.551-3; WAGNEY ROSA ALVES; 71,00 / 8º; 570.909-1; HARLAM DOS SANTOS QUEIRÓS; 70,00 / 9º; 569.643-7; JOSE GERALDO RODRIGUES; 69,00 / 10º; 564.083-0; GUIMAR DA SILVA RESENDE; 68,00 / 11º; 561.949-1; LUCIANO SILVA MARIANO; 68,00 / 12º; 559.719-6; JAIR ALVES DA SILVA; 67,00 / 13º; 571.288-2; FAUSTO DORADO DA SILVA; 67,00 / 14º; 560.829-5; MARCONES LOPES DE OLIVEIRA; 65,00 / 15º; 568.448-0; MARCOS RAPOSO DA SILVA; 65,00 / 16º; 561.360-4; JÂNIO SOUZA DA SILVA; 65,00 / 17º; 571.300-5; PABLO DIEGO FERREIRA DOS SANTOS; 65,00 / 18º; 500.927-8; CELISMAR VIANA DO NASCIMENTO; 65,00 / 19º; 501.396-8; JOSÉ AUGUSTO DE MENEZES CARVALHO; 63,00 / 20º; 557.228-2; ADEMIR SOUZA DA SILVA; 63,00 / 21º; 565.369-0; WANDERSON JOSE DA SILVA; 63,00 / 22º; 500.752-6; MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA; 62,00 / 23º; 567.758-0; JOÃO BATISTA RODRIGUES LIMA; 61,00 / 24º; 555.911-1; ERLI OLEGARIO DA SILVA; 61,00 / 25º; 562.353-7; GIVANILDO JACINTO DE SOUZA; 61,00 / 26º; 569.844-8; DIEGO PEREIRA; 61,00 / 27º; 567.713-0; DELCINO BASTOS DOS SANTOS; 61,00 / 28º; 564.429-1; JHONATA DA CUNHA LIMA; 60,00 / 29º; 564.699-5; MARCOS PAULO PANDOLFI; 59,00 / 30º; 555.299-0; FABIO CARVALHO CARDOZO; 58,00 / 31º; 562.817-2; AGNALDO ALVES BATISTA; 56,00 / 32º; 566.784-4; CELIO CLEBER DA SILVA; 56,00 / 33º; 552.000-2; ALEX MARTINS DE FREITAS PINTO; 54,00 / 34º; 557.707-1; ISMAEL FERREIRA DA SILVA; 53,00 / 35º; 565.774-1; VANDERLEY ROSA DE ABREU; 53,00 / 36º; 558.917-7; JOSÉ DE ARIMATÉIA ARAUJO PEREIRA; 53,00 / 37º; 553.236-1; FABIO JUNIO MOREIRA DE JESUS; 52,00 / 38º; 565.382-7; LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA; 51,00 / 39º; 559.442-1; MACIEL MOREIRA DA SILVA; 51,00 / 40º; 557.817-5; CLAUDIO LUCIO DE OLIVEIRA; 51,00 / 41º; 557.741-1; FLÁVIO DA SILVA PEREIRA; 50,00 / 42º; 562.856-3; MAIONE CONTE DE OLIVEIRA; 50,00 / 43º; 569.695-0; JORLANDO NASCIMENTO DOS SANTOS; 50,00.

Demais informações permanecem inalteradas.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Jaru/RO, 02 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:7481D573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE ERRATA DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DE JARU/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública **a errata do resultado final da Prova Objetiva dos cargos C07 - Motorista de Veículo Leve - Transporte de Emergência e F05 – Pedreiro**, em virtude de erro material, referente ao Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/JARU/RO/29 DE MARÇO DE 2019, que visa o provimento de cargos efetivos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Jaru/RO.

1. DA ERRATA DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETVA
1.1. Errata do resultado final dos cargos C07 - Motorista de Veículo Leve - Transporte de Emergência e F05 – Pedreiro dos candidatos aprovados na Prova Objetiva na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota:

Cargo: C07 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA
Vaga: Jaru-RO
565.873-0; ADANS DA SILVA; 56,00 / 566.322-9; ADAO FRANCISCO BRAGA; 52,00 / 550.887-8; ADAUTO PIRES DA SILVA; 57,00 / 563.592-6; ADILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS; 53,00 / 560.935-6; ALAN CARLOS RIBEIRO DA SILVA; 63,00 / 555.655-4; ALESSANDRO DA SILVA; 58,00 / 563.204-8; ALEX MENEZES BRAGA; 59,00 / 564.105-5; ALEX SANDRO PINHEIRO MOREIRA; 69,00 / 565.161-1; ALEXANDRE MARSSARO DA SILVA; 67,00 / 560.880-5; ANAILDO LUCIDIO RIBEIRO; 56,00 / 500.791-7; ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA; 63,00 / 562.787-7; ANTONIO OSMIR RODRIGUES LEAL; 66,00 / 568.235-5; BOAZ SANTOS NEVES; 59,00 / 559.219-4;

BRUNO SILVA DE OLIVEIRA; 61,00 / 558.473-6; CARLA ALESSANDRA RIBEIRO MENDES; 77,00 / 563.432-6; CARLOS TIBURCIO; 69,00 / 500.054-8; CLAUDECI VIEIRA DA SILVA; 58,00 / 566.707-0; CLAUDINEI DE CASTRO; 55,00 / 562.393-6; CLAUDIO ALVES DOS SANTOS; 75,00 / 565.648-6; CLAUDIO VANDO DO BONFIM BARBOSA; 67,00 / 557.624-5; CLEBIO DA COSTA VICENTE; 69,00 / 566.845-0; COSME EMANUEL RODRIGUES DA SILVA PIRES; 59,00 / 501.878-1; DANIEL MONTEIRO DOS SANTOS; 62,00 / 558.294-6; DARIO CALIXTO DE FRANÇA; 62,00 / 563.717-1; DEBER FORTUNATO PEREIRA; 59,00 / 500.366-0; DEUSIMAR DO NASCIMENTO LUNA; 58,00 / 565.748-2; DEUZIMAR ALVES DE SOUZA; 66,00 / 555.708-9; DEVANI FERREIRA BUGE; 69,00 / 564.572-7; DIONIZIO LEANDRO UNEIDA; 69,00 / 557.343-2; DOUGLAS COELHO; 59,00 / 560.795-7; EDELSON TOMAZ SENA; 76,00 / 500.493-4; EDISSON LUCIO DE OLIVEIRA; 63,00 / 559.273-9; EDSON NERES DE SOUZA; 69,00 / 567.160-4; EDSON SCHMITZ; 65,00 / 567.683-5; ELDINEY MACEDO BRASILIO; 69,00 / 564.550-6; ELIAS AGOSTINHO SAPACOSTA; 51,00 / 567.241-4; ELIAS DO NASCIMENTO; 74,00 / 566.618-0; ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO; 63,00 / 564.223-0; ELIEZER MARTINS MOROSO JUNIOR; 75,00 / 559.258-5; ELISANGELA MENDES BARROS; 54,00 / 564.005-9; ELISEU FERNANDO PEREIRA MIRANDA; 60,00 / 567.501-4; ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA; 66,00 / 570.459-6; ÉRICKIS FAUSTINO ESTEVES; 73,00 / 563.608-6; ERNANDES KUSTER ALVES; 82,00 / 566.803-4; ESLEI DE SOUZA MARTINS; 62,00 / 570.306-9; ESTER LÉA SCHULZ DA SILVA; 52,00 / 566.038-6; EUGENIO DOS SANTOS LOPES; 75,00 / 500.358-0; FABIO PEREIRA LACERDA; 56,00 / 562.227-1; FRANCIEL DA SILVA NUNES; 59,00 / 563.627-2; FRANCISCO DA CONCEIÇÃO; 63,00 / 569.747-6; GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA; 82,00 / 568.916-3; GENESIS MACHADO DE CARVALHO; 64,00 / 562.102-0; GILBERTO MACEDO FERREIRA; 54,00 / 558.482-5; HEVERTON MORAES PEREIRA; 66,00 / 570.422-7; HUDSON DIEGO DE OLIVEIRA; 70,00 / 559.485-5; INEY PEREIRA DE LIMA; 59,00 / 566.581-7; IVANEI KLEIN DE SOUZA; 61,00 / 570.650-5; IVANILDO DE PAULA LOPES; 55,00 / 561.704-9; IZAIAS HUMBERTO BARBOSA DE SOUSA; 61,00 / 555.606-6; JAILSON REIS DA SILVA; 63,00 / 558.676-3; JAKSON DA SILVA REIS; 50,00 / 502.453-6; JEANNE DE LIMA OLIVEIRA; 62,00 / 568.667-9; JEBERSON DE OLIVEIRA ALVES; 62,00 / 563.981-6; JEFFERSON TEIXEIRA CALAZANS; 51,00 / 563.788-0; JOÃO ALVES DA SILVA; 58,00 / 566.207-9; JOAO BATISTA VIEIRA MARTINS; 61,00 / 554.609-5; JOÃO CEZAR DA SILVA; 50,00 / 567.603-7; JOSE ANTONIO LUIZ PEGO; 67,00 / 556.312-7; JOSE DE JESUS GORRE JESUINO; 53,00 / 560.029-4; JOSE FERREIRA SARAIVA; 65,00 / 562.934-9; JOSE JULIO MOTA; 54,00 / 561.492-9; JOSENILDO DOS SANTOS DE ANDRADE; 59,00 / 501.244-9; JOSIAS NASCIMENTO LENK; 67,00 / 565.546-3; JOSIAS PEREIRA DE SOUZA; 61,00 / 566.262-1; JOSUÉ SIMEÃO DE MOURA; 56,00 / 564.837-8; JUCINEY CARVALHO SOUZA; 73,00 / 571.323-4; LEANDRO COSTA CORDEIRO DA SILVA; 54,00 / 556.523-5; LEANDRO DA CONCEIÇÃO SANTOS; 52,00 / 565.938-8; LIORRAN HENRIQUE SILVA SANTOS; 61,00 / 554.598-6; LUAN BRUNO SANTOS MORAIS; 51,00 / 559.748-0; LUCIANA PEREIRA LEMOS; 53,00 / 569.238-5; LUCIANO RAIMUNDO SOBRINHO; 55,00 / 556.561-8; LUIS RICARDO DA SILVA; 62,00 / 567.002-0; LUIZ CARLOS FERREIRA GONÇALVES; 53,00 / 502.088-3; LUIZ FERNANDO BRAZ BEZERRA; 51,00 / 563.996-4; MARCELO BARROS AGUIAR; 54,00 / 555.160-9; MARCELO DA SILVA AGUIAR; 63,00 / 566.070-0; MARCELO FERREIRA DE FREITAS; 73,00 / 553.650-2; MARCOS ANTONIO DOS SANTOS; 61,00 / 563.567-5; MARCOS SUEL BRIGIDA COSTA; 53,00 / 566.213-3; MARCUS PAULO DE JESUS CARNEIRO; 50,00 / 559.853-2; OLDAIR FERREIRA; 69,00 / 567.383-6; PAULO FERREIRA LEAL; 54,00 / 551.609-9; PAULO SERGIO DE JESUS; 61,00 / 569.235-0; QUERINO CARDOSO DE MORAIS; 54,00 / 567.901-0; RAFAEL NINK; 55,00 / 566.780-1; RANIELI MOREIRA DOS SANTOS; 65,00 / 561.818-5; RAQUEL MARTA MOROSO; 56,00 / 563.017-7; RAVEL FERNANDES DOS SANTOS; 60,00 / 501.354-2; REINALDO MAIA DA SILVA; 88,00 / 555.542-6; RENATO RAMALHO VIAL; 62,00 / 568.904-0; RICARDO AUGUSTO ROCHA; 60,00 / 569.627-5; RICARDO DA GAMA ALVES; 62,00 / 564.440-2; ROBERSON BARBOSA DE OLIVEIRA; 52,00 / 553.330-9; ROBSON DOS SANTOS RODRIGUES; 52,00 / 564.999-4; ROBSON JOSÉ DA SILVA; 57,00 / 551.241-7; RODRIGO LIMA DALBEM; 54,00 / 559.404-9; RODRIGO NINK; 54,00 / 568.414-5; RONALDO GIACOMONI OLEYNIK; 57,00 / 566.273-7; ROSIVALDO CARDOSO DE SOUZA; 57,00 / 554.614-1; SALÉZIO JOSÉ DE OLIVEIRA; 55,00 / 563.584-5; SEBASTIÃO SILVA SANTOS; 57,00 / 571.378-1; TIAGO SOARES DE LIMA PINTO; 62,00 / 556.986-9; VALDECIR FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA; 63,00 / 564.920-0; VALDEILTON CORREIA FERNANDES; 52,00 / 570.195-3; VALDEMIR FERREIRA DE MELO; 58,00 / 564.341-4; VALMIR ALVES DE OLIVEIRA; 56,00 / 563.731-7; VILMAR LYCURGO; 61,00 / 568.227-4; VITOR FERNANDO MARQUES SILVA DE LIMA; 55,00 / 558.961-4; WEBERSON GONÇALVES DE BARROS; 73,00 / 564.117-9; WELINGTON ANTONIO MADALENA; 62,00 / 552.541-1; WELITON AMÉRICO LAOVER; 65,00 / 567.214-7; WERCULES RUIS DA SILVA; 56,00 / 564.553-0; WERLIS DOS SANTOS GOMES; 63,00 / 557.213-4; WOYGRES ARAUJO RISSO; 53,00.

Cargo: F05 - PEDREIRO
Vaga: Jaru-RO
557.228-2; ADEMIR SOUZA DA SILVA; 63,00 / 562.817-2; AGNALDO ALVES BATISTA; 56,00 / 552.000-2; ALEX MARTINS DE FREITAS PINTO; 54,00 / 566.784-4; CELIO CLEBER DA SILVA; 56,00 / 500.927-8; CELISMAR VIANA DO NASCIMENTO; 65,00 / 557.817-5; CLAUDIO LUCIO DE OLIVEIRA; 51,00 / 567.713-0; DELCINO BASTOS DOS SANTOS; 61,00 / 569.844-8; DIEGO PEREIRA; 61,00 / 552.038-0; ERIVELTO RODRIGUES ALVES; 78,00 / 555.911-1; ERLI OLEGARIO DA SILVA; 61,00 / 555.299-0; FABIO CARVALHO CARDOZO; 58,00 / 553.236-1; FABIO JUNIO MOREIRA DE JESUS; 52,00 / 571.288-2; FAUSTO DORADO DA SILVA; 67,00 / 557.741-1; FLÁVIO DA SILVA PEREIRA; 50,00 / 562.353-7; GIVANILDO JACINTO DE SOUZA; 61,00 / 564.083-0; GUIMAR DA SILVA RESENDE; 68,00 / 570.909-1; HARLAM DOS SANTOS QUEIRÓS; 70,00 / 557.707-1; ISMAEL FERREIRA DA SILVA; 53,00 / 559.719-6; JAIR ALVES DA SILVA; 67,00 / 561.360-4; JÂNIO SOUZA DA SILVA; 65,00 / 564.429-1; JHONATA DA CUNHA LIMA; 60,00 / 502.613-0; JOÃO BATISTA BARRETO; 79,00 / 567.758-0; JOÃO BATISTA RODRIGUES LIMA; 61,00 / 569.695-0; JORLANDO NASCIMENTO DOS SANTOS; 50,00 / 501.396-8; JOSÉ AUGUSTO DE MENEZES CARVALHO; 63,00 / 558.917-7; JOSÉ DE ARIMATÉIA ARAUJO PEREIRA; 53,00 / 569.643-7; JOSE GERALDO RODRIGUES; 69,00 / 566.604-0; JUSCELINO OLIVEIRA DE SOUZA; 77,00 / 565.382-7; LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA; 51,00 / 561.949-1; LUCIANO SILVA MARIANO; 68,00 / 559.442-1; MACIEL MOREIRA DA SILVA; 51,00 / 562.856-3; MAIONE CONTE DE OLIVEIRA; 50,00 / 500.752-6; MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA; 62,00 / 560.829-5; MARCONES LOPES DE OLIVEIRA; 65,00 / 564.699-5; MARCOS PAULO PANDOLFI; 59,00 / 568.448-0; MARCOS RAPOSO DA SILVA; 65,00 / 564.306-6; MARCOS VINICIUS VIANA PACHECO; 73,00 / 571.300-5; PABLO DIEGO FERREIRA DOS SANTOS; 65,00 / 566.594-9; RUBENSNEI APARECIDO DE MORAIS CALDERARI; 75,00 / 565.774-1; VANDERLEY ROSA DE ABREU; 53,00 / 562.551-3; WAGNEY ROSA ALVES; 71,00 / 565.369-0; WANDERSON JOSE DA SILVA; 63,00 / 556.039-0; WASHINGTON ANDRADE PINHO; 74,00.

Demais informações permanecem inalteradas.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Jaru/RO, 02 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:2BF20F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 004-SEMUSA/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 3382/SEMUSA/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2019 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico plantonista 40h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Psiquiatra 40h, Médico Psiquiatra 20h, Fonoaudiólogo 40h, e Técnico em Raio-X.

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 30 DE AGOSTO DE 2019

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS – PLANTONISTA

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
07	JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA	10-2-2	10
08	LUCAS DA SILVA GRAÇA	10-2-14	10
09	MAYCON ROSA BONFIM	10-2-10	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:1EF3900F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/SEMADFAZ/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 20/SEMADFAZ/2019 na forma da Lei 10.520/02, Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 3325/2019 visando a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS E CADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE RECEITA**. Processo Administrativo n° 1786/2019, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 03/09/2019 até as 09:00hrs do dia 13/09/2019. **Início da sessão pública virtual será às 09:30hrs do dia 13/09/2019** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 22.473,58 (Vinte e dois mil quatrocentos e setenta e tres reais e cinquenta e oito centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 30/08/2019.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:B09499F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DE MINISTRO ANDREAZZA
OFÍCIO: Nº 028/CMDCA/2019

Ofício: nº 028/CMDCA/2019

Sra. Juliana Lilia Justino de Almeida
2ª Suplente
Processo Eletista Emergencial do Conselho Tutelar edital Nº 01/2019/CMDCA
Ministro Andreazza – RO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 236/PMMA/200010 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Decreto nº 4.444/PMMA/2019 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1° – Convocar e nomear a conselheira suplente Sra. **Juliana Lilia Justino de Almeida** para que substitua a Conselheira **Vanessa Cristina de Sales,** no período do dia 01/09/2019 até 10/01/2020.

Ministro Andreazza, 27 de Agosto de 2019.

ELIETE CORDEIRO PEREIRA
Presidente Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:8FD0E1F2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DE MINISTRO ANDREAZZA
OFICIO N° 025/CMDCA/2019

OFICIO N° 025/CMDCA/2019
Ministro Andreazza/RO; 27 de Agosto de 2019.

À Senhora
Maria Oliveira do Vale Cursino
Secretária Municipal de Assistência Social
Ministro Andreazza-RO

PEDIDO DE EXONERAÇÃO
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Ministro Andreazza – RO, na pessoa da Presidente do Conselho, Eliete Cordeiro Pereira, **COMUNICA,** que a Senhora **Vanessa Cristina de Sales**, pediu renúncia do cargo de Conselheira Tutelar pleito 2016 a 2019, e desistência da vaga para eleição no processo de Eleições Unificadas para Cargo de Conselho Tutelar Edital 002CMDCA/2019.

Atenciosamente,

ELIETE CORDEIRO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:5F116115

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
RELATÓRIO FINAL DE SINDICÂNCIA

RELATÓRIO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Às 10:30 horas do dia 30 de Agosto de 2019, a Comissão de Sindicância nomeada pela portaria de nº 4645/2019, do dia 20 de maio de 2019, publicada no diário oficial de Rondônia, para apuração de possível desaparecimento de bem móvel público, com danos ao erário no âmbito do município de Mirante da Serra.
Após a abertura do processo no dia 24 de maio de 2019, a comissão apreciou os devidos documentos recebidos, notas fiscais e empenhos dos autos chaves, também memorando do almoxarifado da secretaria de saúde, constando a falta do equipamento no setor.
Foi convocados e ouvidos as partes envolvidas que tinham conhecimento do fato, onde alguns depoentes afirmaram a existência do equipamento no período 2016/2017.
Foi constatado as notas fiscais de recebimento dos equipamentos bem como a afirmação do almoxarifado central sobre o envio para a secretaria de saúde.
No dia 30 de agosto recebemos a informação da diretora do hospital municipal que o equipamento estava no hospital, onde a comissão foi e fez uma visita em loco e constatou a presença do equipamento auto clave numero de serie 49658 que estava sumido.
Assim a comissão conclui e pede o arquivamento do processo de sindicância, pelo aparecimento do equipamento.

Mirante da Serra/RO 30 de Agosto de 2019

LEONARDO AGUIAR MERLIN
Presidente

SERGIO ALVES BARROS
Secretário

RAY GOMES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:E9B8B47C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: **080/2019**
Onde se lê:
participação dos servidores Cristiane Kusminski, Cristina Fernandes, Eliene Rodrigues, Laudicéia Tavares Rosa, Deibisson Amorim de Moraes, Sandra Silva Albino, Rivana de Moraes Lima e Rubilei Matias Melato.
Leia-se:
participação dos servidores Cristina Fernandes, Deibisson Amorim de Moraes, Luciana Pereira da Silva Lopes, Sandra Silva Albino e Rubilei Matias Melato.

Onde se lê:
totalizando ao valor **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**
Leia-se:
totalizando ao valor **R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**

Monte Negro – RO, 30 de Agosto de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal de Monte Negro-RO

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:80279253

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Parecer Jurídico de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Inscrição para participação do Presidente Marcos Antônio dos Santos, dos Vereadores Marineide Rodrigues, Pedro Alves da Silva, Hélio Ferreira dos Santos e Joel Rodrigues Mateus e dos servidores: Laudicéia Tavares Rosa, Marleide Aparecida de Oliveira e Rivana de Moraes Lima, No **"CURSO FUNDO ESPECIAL DE NATUREZA CONTÁBIL: INSTITUIÇÃO GESTÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL",** a ser promovido em **Ji-Paraná - RO,** pela empresa: **ROXANI PEREIRA DE SOUZA.** Nos dias **04, 05 e 06/09 de 2019** e o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** cada inscrição**,** totalizando ao valor **R$ 6.000,00 (seis mil reais).** Conforme consta fundamentado no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **086/2019**.

Monte Negro - RO, 30 de Agosto de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente / CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:A7B76AD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 gosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 421-1,2/2019 SEMUSA

Objeto: Aquisição de material de consumo, no Sistema de Registro de Preços – SRP**, sendo materiais pensos e materiais permanentes,** para Unidade Mista Irmã Dulce**,** visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses, haja vista que alguns destes itens não obtivemos êxito na aquisição em licitação anterior devido terem sido classificados como fracassados e desertos.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 13.977.860/0001-21
VALOR R$ 268.855,10(Duzentos sessenta e oito mil, oitocentos, cinqüenta e cinco reais e dez centavos)
CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA.
CNPJ: 18.258.209/0001-15
VALOR R$5.627,50(Cinco mil, seiscentos, vinte e sete reais e cinqüenta centavos)
COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
VALOR R$ 178.331,90 (Cento setenta e oito mil reais, trezentos, trinta e um reais e noventa centavos)
JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 13.287.059/000154
VALOR: R$ 54.355,88(Cinquenta e quatro mil trezentos cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
MACROLIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS-EIRELI EPP
CNPJ: 05.022.486/000182
VALOR: R$10.028,00(Dez mil e vinte e oito reais e oitenta centavos)
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 27.325.768/0001-91
VALOR: R$ 158.781,13 (Cento cinqüenta e oito mil, setecentos, oitenta e um reais e treze centavos
SOMANDO VALOR TOTAL R$ 675.980,31 (Seiscentos setenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e trinta e um centavos)

Monte Negro – RO 30 de Agosto de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:2E69ED2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº006/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº005/2019, que tem por objeto A Presente licitação têm por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento equipamentos e locação, serviços de montagem e desmontagem sendo em de tendas piramidais e locação de currais para atenderem as necessidades Secretária Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria-SEPAGRI. O objeto do presente parceria é o estabelecimento de regime de cooperação na realização do Concurso Leiteiro no Município de Monte Negro/RO, a ser realizado nos dias 29 a 31 de agosto e 01 de setembro de 2019.
Processo Nº 583-1/2019/SEPAGRI
EMPRESA VENCEDORA: LIMA E SILVA LTDA ME
CNPJ: 08.156.871/0001-00
COM DOS ITENS
1 Locação de Currais;

2 Locação de Tenda Piramidal.

VALOR R$ 14.000,00(QUATORZE MIL SESSENTA REAIS).

Monte Negro – RO, 29 de agosto de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:8B6B9C98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA

EMPRESA NOTIFICADA: I.F DE SOUZA ME
CNPJ Nº 27.295.341/0001-98

PROCESSO N° 991-1/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2018

OBJETO DE CONTRATAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Notifico a empresa acima citada, para que a mesma entregue **IMEDIATAMENTE,** os materiais solicitados dos empenhos 438 e 601, enviados por e-mail no dia 08 de agosto de 2019. A empresa já sabendo e sendo ciente que seu prazo para entrega é de 48 horas a contar do recebimento do pedido, conforme consta no Edital do pregão acima mencionado, será **NOTIFICADA** e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, para a entrega dos materiais, **sem prorrogação de prazo**.
Informamos que o não atendimento, no prazo acima estipulado, **sujeitará** a empresa supracitada a sofrer sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sendo que as penas variam de multa ao recebimento de declaração de **inidoneidade para licitar com os órgãos da Administração Pública**, assegurando-se ao licitante o cumprimento dos princípios legais da ampla defesa e do contraditório.
O não recebimento desta notificação não liberará a firma de cumprir com as suas obrigações, ensejando neste caso, a publicação desta no Diário Oficial do Município.

Monte Negro - RO, 29 de agosto de 2019.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:D9D2232F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 619/GAB/2019

PORTARIA N. 619 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora**: YANE DENISE DA SILVA CAZAL,** ocupante do cargo de **COORDENADOR E EXECUTOR EM PSICOLOGIA,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, a contar de 26/08/2019 á 21/02/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3BDD53ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 620/GAB/2019

PORTARIA N. 620 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/09/2019 Á 01/10/2019			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
247	Cleusa Duarte de Sousa	Fiscal tributário/Agente tributário	11/09/2016 a 10/09/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:35129874

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 621/GAB/2019

PORTARIA N. 621 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.026/SEPAGRI/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ELIZEU POLTRONIERI para ocupar o cargo de **EXECULTOR EM TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 02/09/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6897952A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 622/GAB/2019

PORTARIA N. 622 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 66/2019/SEMDES

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2019 Á 30/09/2019			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1567	Aldineia Domingues Claudino	Cuidadora	01/09/2017 a 31/08/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2BC2A5F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1708/GAB/PMMN/2019

DECRETO N° 1708/GAB/PMMN/2019 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre atualização de endereço da Creche Municipal São Francisco de Assis e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 255/FME/2019, de 19 de agosto de 2019, do Fundo Municipal de Educação, e o Oficio nº 042/2019/CME, de 16 de agosto de 2019, do Conselho Municipal de Educação, cujo teor é a solicitação de atualização do endereço da Creche Municipal São Francisco de Assis,
DECRETA:

Art.1º. A Creche Municipal São Francisco de Assis passa a ser sediada na Avenida 02, s/n, Bairro Setor 04, CEP 76.888-000, no Município de Monte Negro-RO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:5006A108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 623/GAB/2019

PORTARIA N. 623 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor, visto que o pedido seria para a partir de 01/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria n. 607/GAB/2019 de 16 de agosto de 2019, que declarou a Vacância do cargo de Tecnico em Radiologia II do servidor: **MARCIO LUIZ ALEXANDRE, MAT. 926,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.
.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:6D01A8EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 624/GAB/2019

PORTARIA N. 624 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 520-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O GOZO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO, Matricula 890, ocupante do cargo de **PROFESSOR NIVEL III – 40 HORAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da referida licença será de 01/09/2019 á 30/11/2019, referente ao quinquênio 16/05/2007 á 15/05/2012.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:85C34FC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 625/GAB/2019

PORTARIA N. 625 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 805-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O GOZO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: IRONETE APARECIDA PEREIRA SCHMIDT, Matricula 50, ocupante do cargo de **PROFESSOR NIVEL III – 40 HORAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da referida licença será de 01/09/2019 á 30/11/2019, referente ao quinquênio 03/01/1994 á 02/01/1999.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:FE17B0DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 626/GAB/2019

PORTARIA N. 626 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.265/FME/19.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR JOSIAS CARDOSO MOREIRA ocupante do cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 02/09/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.155/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:F992619C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 627/GAB/2019

PORTARIA N. 627 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.265/FME/19.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR JOSIAS CARDOSO MOREIRA para ocupar o cargo de **DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 02/09/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação8.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:67DAE30B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 628/GAB/2019

PORTARIA N. 628 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde do Município de Monte Negro;
Considerando o pedido de exoneração da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n.562/GAB/2019 que concedeu a gratificação de *"Adicional de Atividade na Saúde*" no percentual de 100% (cem por cento) do valor do vencimento a servidora **DANIELA MARQUES SILVA,** ocupante do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS - ESF**, lotada na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 01/09/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:CB981844

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 41/2019
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 41/2019, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (ESTAÇÃO DE TRABALHO), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER AO PACTUADO NO CONVÊNIO 360/PGE-2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE E GOVERNO DO ESTADO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC (ITEM 1 FRACASSADO NO PREGÃO 29/2019) .A Presente licitação foi estimada em R$ 46.579,00(quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 41/2019, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 18 de setembro de 2019 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 18 de setembro de 2019 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 18 de setembro de 2019 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 30 de agosto de 2019.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:A2D62E67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº: 12/2019

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a TOMADA DE PREÇO nº 12/2019, tendo como objeto: Construção de cobertura destinado a escola pequeno príncipe no município de Nova Brasilândia D'Oeste com área de 288 m2, em regime de empreitada por preço global, em conformidade com o Processo Administrativo n° 481/2019 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis deste edital. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do tesouro municipal. .A licitação foi estimada em **R$ 94.293,13(noventa e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e treze centavos)**. conforme justificativa e quantitativos anexo Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 481/2019, demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital. tipo Menor Preço. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia 25 de setembro de 2019 às 08:00 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 2552, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 30 de agosto de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:8338C0C3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICA ATO CONCESSOR DE BENEFICIO

PORTARIA nº. 016 /NOVAPREVI/2019

Retifica a portaria nº 012/NOVAPREVI/2017 que dispõe sobre o ato concessor de benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição.

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

Art. 1° - Retifica a portaria nº 012/NOVAPREVI/2017 de 30 de Maio de 2017, publicada em 02 de junho de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que dispõe sobre o ato concessor de benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição.

Onde se lê: "...com fundamentação legal nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47/05 – Formula 85/95 – Comum c/c com art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 528/2005 que rege a previdência Municipal" **passa a ser** "...com fundamentação legal nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 528/2005 c/c a Lei Federal nº 10.887/2004...".

Art. 2º- No Art. 1º **onde se lê:** "...proventos integral com paridade a ser custeado pelo instituto de previdência..." **passa a ser** "...proventos proporcionais, calculados de acordo com a média aritmética e sem paridade a ser custeado pelo instituto de previdência..."

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 28 de Agosto de 2019.

HOMOLOGO: CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente Nova Previ

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:761A1A71

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista Ata de Análise das Propostas e do Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público, neste termos:

a) Processo Nº :	418/2019
b) Chamamento Público	001/SEMED/2019
c) Modalidade :	Chamamento Público
d) Data Homologação :	29/08/2019
e) Objeto Homologado :	O objeto da presente chamada pública é a transferência de recursos financeiros a título subvenções sociais na valor de R$ 6.999,79 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) destinado a custeio desdobrado através de ações descrita em plano de trabalhocom o apoio a instituição privada filantrópica sem fins lucrativos e que atendam em carater educacional crianças, jovens e adultos excepcionais residente no município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO.

02.004.361.0009.2.043.00.00 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Centro Educacional de Nova Brasilândia D'Oeste - RO
CNPJ/CPF: 03.710.503/0001-49

Valor Total Homologado - R$ 6.999,79 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)

Nova Brasilândia DOeste, 29 de agosto de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:CB5052EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n° 2218/SEMAGROP/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Presidente, designado pela Portaria nº 200-GP/2019 de 15 de agosto de 2019, atendendo ao solicitado pela *Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária – SEMAGROP*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na **Lei Federal 13.019** de 31 de julho de 2014 **Lei Federal 11.326/2006** de 24 de julho de 2016, no Decreto Federal n° 8538 de 06 de outubro de 2015 e Lei Municipal n° 1295-GP/2017 de 22 de novembro de 2017, **Chamamento Público para Acordo de Cooperação de Trator, Grade Aradora e Carreta Agrícola**.
Este edital encontra-se à disposição dos interessados na **Sala da Comissão Permanente de Licitação e na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, localizada na Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO. CEP: 76.857-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min bem como no endereço eletrônico http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/, **Início da Sessão Pública será às 09h00min do dia 02/10/2019.**

Nova Mamoré - RO, 30 de agosto de 2019.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CCPJ
Portaria n° 200-GP/2019

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:6865110C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇAO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo.
Autos nº 2339/SEMOTRAN/2019
Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS.

Versam os presentes autos sobre contratação direta de empresa, para Aquisição de Tubos Metálicos Corrugados para o Município de Nova Mamoré.

Restou demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da contratação na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, orientando para a contratação e suas posteriores alterações, ratifico a Inexigibilidade de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, *autorizo e determino*, a contratação, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades

PALÁCIO 21 DE JULHO

Nova Mamoré/RO, 30 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:EAA95492

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo.
Autos nº 2340/SEMOTRAN/2019
Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS.

Versam os presentes autos sobre contratação direta de empresa, para Aquisição de Tubos Metálicos Corrugados para o Município de Nova Mamoré.

Restou demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da contratação na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, orientando para a contratação e suas posteriores alterações, ratifico a Inexigibilidade de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, *autorizo e determino*, a contratação, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

PALÁCIO 21 DE JULHO

Nova Mamoré/RO, 30 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:8BBEAC09

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA DA 48ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Ata da 48ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, realizada aos vinte nove dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove.

Aos vinte nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 11h30min, no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antonio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se a 48ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM e a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente, **Maria Rosemeire M. Rodrigues - Vice-Presidente,** e a Senhora **Marlene Martins Ferreira** – Presidente do Conselho Fiscal a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente deu como aberta a reunião, repassando aos demais os assuntos da **Ordem do Dia**: **1º tema** – Ata Anterior, **2º Tema** – Aplicação, **1º Tema –** Leitura da Ata Anterior: **2º Tema –** Foi apresentando os extratos bancário com o saldos das referidas contas: conta GOV CONTA CAIXA 01-0 R$ **12.195,12** (Doze mil Cento e Noventa e Cinco Reais e Doze Centavos), aplicar o referido valor no **Fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TITULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 10.740.670/0001-06** através da **APR nº 026/COMINOM/2019,** conta **13.052-4** AG. 4004-5 o valor de R$ **30.684,40** (Trinta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), aplicar o referido valor no **Fundo BB IRF M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIARIO CNPJ 11.328.882/0001-35** através da **APR nº 027/COMINOM/2019 e na** conta corrente nº **12.973-9** o valor de **R$ 355.276,67** (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) aplicar o referido valor no Fundo **BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIARIO CNPJ 13.077.415/0001-05,** conforme **APR nº 028/COMINOM/2019**. Nada mais havendo a ser tratado eu Marlene Martins Ferreira, Membro do COMINOM lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componente do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 29 de Agosto de 2019.

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Presidente do COMINOM

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
Vice-Presidente do COMINOM

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente Conselho Fiscal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:39FA93BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 204/GP/DRH

Exonera do quadro de pessoal a pedido, o Servidor Uilli Oliveira Dourado, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veiculo Pesado.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do quadro de pessoal a pedido, o Servidor Uilli Oliveira Dourado, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veiculo Pesado, a contar da data de 30 de agosto de 2019.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:BA0BDD2B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 206/GP/DRH

Concede férias ao Servidor Osiel Francisco Alves.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Osiel Francisco Alves, a contar de 1° de setembro de 2019 por um período de 30 dias.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0B5BF9BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 012/2015 CELEBRADO EM 23 DE JANEIRO DE 2015. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1066/2014. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2015.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **WILLIAM MARCONATO CORDEIRO**

DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 012/2015, celebrado em 23 de Janeiro de 2015.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado por mais 30 (trinta) dias a partir do término do sexto termo aditivo em 25/08/2019, iniciando-se a prorrogação em 25/08/2019, e findando-se em 25/09/2019.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:733EA708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 425/SEMECE/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/CPL/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 425/SEMECE/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 615 de 30/08/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 047/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria de Educação, concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA ATENDER AO CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE).**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 13 de Agosto de 2019, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 026, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 114.
Projeto Atividade 2, 026, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 115.
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 062.
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 066.
Projeto Atividade 2, 025, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 112.
Projeto Atividade 2, 025, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 113.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 071.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 075
Valor total estimado de R$ **2.009.971,99**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 30 de Agosto de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A3C2CB13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 738 /SEMAGRI/2019

PUBLICAÇÃO Nº 599 /2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 738/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMO, **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº738/SEMAGRI/2019,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$12.100,00 (Doze mil e cem reais),** conforme segue.

01-JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA - CNPJ: 13.533.398/0001-73
VALOR: **R$:12.100,00 (Doze mil e cem reais)**

OBJETO: Aquisição de peças e a realização de serviços na revisão da RETRO ESCAVADEIRA B 95 B –NEW***HOLLAND*** ANO 2018 em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e se verifica quando houver inviabilidade de competição.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 29 de Agosto de 2019.

_____
Elias de Oliveira
Secretario Municipal de Licitação

PUBLICAÇÃO Nº 599 /2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022 /2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 738/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Secretario municipal de saúde de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **ANTONIO SERGIO MACIEL Na condição de** Secretário Municipal de Agricultura no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

HOMOLOGA o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2019** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 738 /SEMAGRI/2019,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$:12.100,00 (Doze mil e cem reais) em favor da empresa :**

01-JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA - CNPJ: 13.533.398/0001-73

OBJETO: Aquisição de peças e a realização de serviços na revisão da RETRO ESCAVADEIRA B 95 B –NEW***HOLLAND*** ANO 2018 em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e se verifica quando houver inviabilidade de competição.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 29 de Agosto de 2019.

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal de Agricultura

PUBLICAÇÃO Nº 599 /2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022 /2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 738/2019

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMO, **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2019** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº738/SEMAGRI/2019,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$12.100,00 (Doze mil e cem reais),** conforme segue.

01-JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA - CNPJ: 13.533.398/0001-73
VALOR: **R$:12.100,00 (Doze mil e cem reais)**

OBJETO: Aquisição de peças e a realização de serviços na revisão da RETRO ESCAVADEIRA B 95 B –NEW***HOLLAND*** ANO 2018 em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e se verifica quando houver inviabilidade de competição.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 29 de Agosto de 2019.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Licitação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D0DDC830

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 613/SEMUSA/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/CPL/2019

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 613/SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 614 de 30/08/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico Nº 049/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria de Saúde, concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESAS PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 16 de Setembro de 2019, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 162.
Projeto Atividade 2, **030**, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 387.
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 137.
Projeto Atividade 2, 039, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 167.

Valor total estimado de R$ **545.000,00**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 30 de Agosto de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B148A152

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 030/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 030/2018

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2018, Processo Administrativo Nº 996/FMAS/2019, que tem como objeto: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO (TIPO ÔNIBUS) ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FMAS/CRAS, DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**

Pessoa Jurídica: SOUZATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 07.817.352/0001-83
Valor Total: R$ 10.275,00 (Dez mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Parecis/RO, 28 de Agosto de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:8CF0AD71

CPL
INEXIBILIDADE/DISPENSA DE CERTIDÃO AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Parecis
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Inexibilidade/Dispensa de Certidão Ambiental

A Prefeitura Municipal de Parecis, localizada à Rua Jair Dias s/n, Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.745.363/0001-46, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a INEXIBILIDADE/DISPENSA DE CERTIDÃO AMBIENTAL referente à Execução de obra CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, com área 164,95 m², localizado Av. dos Pioneiros, lote 01, quadra 11, setor 02 – Centro de parecis/RO.

Parecis/RO, 30 de agosto de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
CPF n° 638.899.782-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:DED2D40C

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 029/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 029/2019

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2019, Processo Administrativo "MÃE" nº 1024/FMAS/2019, que tem como objeto: **EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS, LIMPEZA, COZINHA E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.**

Pessoa Jurídica: BORGES & PAIVA LTDA - ME
CNPJ: 08.049.061/0001-55
Valor Total: R$ 8.314,63 (Oito mi, trezentos e quatorze reais e sessenta e três centavos)
Pessoa Jurídica: COMERCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA
CNPJ: 06.167.121/0001-09
Valor Total: R$ 49.859,40 (Cinqüenta e um mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos)

VALOR TOTAL R$ 58.174,03 (Cinqüenta oito mil, cento e setenta e quatro reais e três centavos)

Parecis/RO, 28 de Agosto de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:23F03DC0

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 052/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 052/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 029/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/FMAS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1024/FMAS/2019 , que tem por objeto a **EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS, LIMPEZA, COZINHA E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: BORGES & PAIVA LTDA ME, inscrito no CNPJ: 08.049.061/0001-55**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 8.314,63 (OITO MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 30 de Agosto de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:5F25ADEA

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 053/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 053/2019 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 029/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/FMAS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1024/FMAS/2019 , que tem por objeto a **EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS, LIMPEZA, COZINHA E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: COMERCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA, inscrito no CNPJ: 06.167.121/0001-09**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 49.859,40 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 30 de Agosto de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:45E70D00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 528/2019 DE, 29 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO O MEMORANDO N° 589/2019/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar o senhor AUILES JOSE BATISTA OLIVEIRA, brasileiro, casado, motorista, portadora da cédula de Identidade RG nº 1120254 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 846.639.102-97, residente e domiciliado na RUA MOGNO n° 346, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST, para ser lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC;

Remanejar o senhor MARCELI DE OLIVEIRA DO CARMO, brasileiro, casado, motorista, portadora da cédula de Identidade RG nº 686417 SSP/GO, inscrita no CPF nº 846.639.102-97, residente e domiciliado na Rua Jose do Patrocínio n° 212, Bairro Seringal, nesta cidade, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

CULTURA – SEMEC, para ser lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2DCA2BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 529/2019 DE, 29 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando n° 318/GS/SEMSAU/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão organizadora para realização do teste seletivo simplificado 02/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Diana Ceriolli - Agente Admnistrativo SEMSAU
II - Camila Rodrigues Vasconcelos - Diretora da Divisão de RH
III - Andreia Ferreira Sampaio - Agente Administrativo do Hospital Municipal Ana Neta.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 29 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:31B6A7D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.521/2019 DE, 29 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, PARA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS IDOSOS DE PIMENTA BUENO – ABIPB.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1.º O Município de Pimenta Bueno-RO, autoriza a cessão de direito real de uso do imóvel denominado de Centro de Convivência da 3.ª Idade, localizado no Lote 11, Quadra 42, Setor 07, com área de 4.987,50 m² (quatro mil novecentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), a Associação Beneficente dos Idosos de Pimenta Bueno – ABIPB, inscrita no CNPJ 09.018.962/0001-42, na forma prevista no artigo 60, inciso VII e XV da Lei Orgânica deste Município, dispensada de concorrência pública, por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina.

Art. 2.º A cessão de direito real de uso tem a finalidade de estabelecer no local sua sede onde se realizará serviços de assistenciais e recreativos, buscando o bem estar de seus associados, tendo como objetivo promover e oportunidade de lutar contra a solidão e o isolamento.

Art. 3.º O Município de Pimenta Bueno poderá utilizar do imóvel durante a cessão de uso, para realização de suas atividades assistenciais e recreativos, bem como estabelecer o mesmo modelo de cessão com outras entidades que sejam reconhecidas como de utilidade pública, na forma da Lei Municipal nº 1.601 de 07 de abril de 2010.

Art. 4.º A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo se a cessionária alterar a destinação do imóvel, abandonar o seu uso, descumprir qualquer das condições constantes no Decreto Regulamentar, ou se o

cedente necessitar do imóvel para implantação de vias públicas ou para a implantação de equipamentos de uso público, ou atendimento do interesse público.

Art. 5.º A regulamentação das normas contidas nesta Lei, dar-se-á por Decreto Regulamentar no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno-RO, 29 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:74853DDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.337/2.019 DE, 29 DE AGOSTO DE 2019.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.200/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Memorando nº 06/SETOR ENGENHARIA/2019

RESOLVE

Art. 1.º Dá nova redação aos Anexos I e II do Decreto Municipal nº 5.200/2019 de 27 de Março de 2019, que passam ter a seguinte redação:
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, RO, 29 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO I
COMPOSIÇÃO DO COMITE COORDENADOR

NOME	FUNÇÃO NO COMITÊ	REPRESENTANTE
Caroline Bordinhão	Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
Ivandro Behenck	Coordenador Adjunto	Associação Empresarial de Pimenta Bueno
José Renato Lovo	Membro Titular	Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU

Geraldo Henriques Rodrigues	Membro Suplente	Associação Pimentense dos Amigos do Meio Ambiente - APAMA
Leônidas Alves de Sena	Membro Titular	CREA
Wilian Parmezane	Membro Suplente	Engenheiro Agrônomo - EMATER
Justino Neri Ferreira	Membro Titular	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Salmo Nascimento Ribeiro	Membro Titular	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos-SEMOSP
Jean Franchesco Andrade da Silva	Membro Titular	Empresa Prestadora de Serviços – Coleta de Lixo
Adilson Moreira da Silva	Membro Suplente	Empresa Prestadora de Serviços – Coleta de Lixo
Sérgio Aparecido Tobias	Titular	Câmara de Vereadores
Sandro Rogério Clarindo Ferreira	Suplente	Câmara de Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – (NICT)		Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

ANEXO II
COMPOSIÇÃO DO COMITE EXECUTIVO

NOME	FUNÇÃO NO COMITE	REPRESENTANTE
Beatriz Marinho de Lima Morais	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Planejamento -SEMPLAN
Fabricio Hermes Gonzatto	Suplente Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Lucia Helena Roberto	Membro Titular	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Anghrizei da Silva Nascimento	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Claudiog OmirFavalessa	Membro Titular	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Lucas Henrique Vieira de Queiroz	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Rafael Morais de Oliveira	Membro Titular	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI
Priscila Karoliny Silva	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI
Maurelio Martins Miranda	Membro Titular	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI
Nair Maria Vieira	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Luiz do Carmo de Jesus	Membro Titular	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Elizete Carvalho Barbosa	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD
Priscila Ferreira Sonda	Titular	Aguas de Pimenta Bueno Saneamento
Leandro dos Santos Silva	Suplente	Aguas de Pimenta Bueno Saneamento
Tatiana de Macedo Costa	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/ nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/ nº 08/2017

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 29 de Agosto de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:16AF5ED2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA o Pregão Eletrônico SRP nº. 057/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de equipamentos de segurança, para suprir as necessidades dos serviços da Central da Iluminação Pública – CIP da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa: BONIN & BONIN LTDA, no valor de R$ 1.909,72 (um mil, novecentos e nove reais e setenta e dois centavos); DISTRIBUIDORA DE PRODUTO DE PRODUTOS GCR EIRELI-ME, no valor de R$ 3.433,04 (três mil, quatrocentos e trinta e três reais e quatro centavos); HEROPEÇAS LTDA – ME, no valor de R$ 1.866,45 (hum mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, no valor de R$ 7.259,76 (sete mil, duzentos e cinquenta e nove mil, setenta e seis centavos).

Pimenta Bueno - RO, 29 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0DC0663D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006/CPAD/2.019 DE, 30 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o disposto no disposto no art. 86 da Lei Municipal nº 1.386/2007 – PCCV da Saúde.
Considerando o disposto no processo administrativo nº 4904/2018;
R E S O L V E

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Sumário para apurar eventual ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS da servidora **MARLENE DA SILVA PNHEIRO GRAZILIO**, ocupante do cargo público municipal de Auxiliar de Enfermagem, matricula nº 102263, nos termos do art. 86 da Lei Municipal nº 1.386/2007.

Art. 2.º Designar nos termos do Artigo 86, inciso I da Lei Municipal nº 1.386/2007, os servidores MARCOS ANTONIO PANCIER, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, matricula 103638; EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, matricula 103478; FERNANDA ARISTIDES FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, matricula nº 103486, membros da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 5.190/2019, para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até conclusão final.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sendo admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do Art. 86, §7oda Lei Municipal n. 1.386/2007.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno, 30 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:00D7BEEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/GS/SEMPLAN/2019 DE, 30 DE AGOSTO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4926/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **03 (três) diárias de alimentação,** no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) perfazendo um total de 90 (noventa reais) para os servidores abaixo, para deslocamento na zona rural na estrada do Calcário entre Usina do Calcário e Kapa 108, morro do sabão no dia 02/09/2019, com saídas 07h30min acompanhando o Secretario de Obras, fazer levantamento Topográfico para ampliação de meta ao Convênio 004/2017/DER.

FABRICIO GONZATO HERMES - ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 527.158.252 – 34
01 (uma) diária de alimentação no valor de R$ 30,00

FERNANDO LUIZ FARIA - DESENHISTA

CPF: 499.177.909 -00
01 (uma) diária de alimentação valor de R$ 30,00

CLALDIOG OMIR FAVALEÇA - TOPOGRAFIA
CPF: 419.441.512 -49
01 (uma) diária de alimentação valor de R$ 30,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno – RO, no dia 02/09/2019 ás 07:30 horas por meio do Veículo Oficial marca Caminhonete PLACA NDG 5841.
E o retorno será no dia 02/09/2019, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Agosto de 2019.

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0FED1227

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2523/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2523/2019

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação Parcial de Dotação, totalizando o valor de **R$ 251.131,65(duzentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos),** destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO A RECEITA				
06.001- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI				
06.001.20.608.1012.2.062	**Apoiar o Desenvolvimento Rural**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$**	226.018,48	2.014.0037 – Outros Convênios do Estado (Não relacionados a Educação e Saúde)
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO				
06.001.20.608.1012.2.062	**Apoiar o Desenvolvimento Rural**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$**	25.113,17	1.000.0044 – Contrapartida de Convênios Estaduais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**251.131,65**	
RECEITA				
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Principal		226.018,48	2.014.0037 - Outros Convênios do Estado (Não relacionados a Educação e Saúde)

ANULAÇÃO				
06.001- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMAGRI				
06.001.20.608.1012.2.062	**Apoiar o Desenvolvimento Rural**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	**R$**	22.419,30	1.000.0000 – Recursos Livres
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.693,87	1.000.0000 – Recursos Livres
TOTAL A ANULAR		**R$**	**25.113,17**	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial, o valor de R$ 226.018;48 (duzentos e vinte e seis mil, dezoito reais e quarenta e oito centavos) e como Anulação de Dotação o valor de R$ 25.113,17(vinte e cinco mil, cento e treze reais e dezessete centavos).

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Considerando ainda a Lei autorizativa, referente ao recurso vinculado a receita, fica estabelecido que na abertura do orçamento será considerado o crédito de acordo com a apresentação do Convênio.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 30 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8C52E03C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 530/2019 DE, 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o memorando n° 462/GS/SEMAST/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.° Exonerar a senhora LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG. n.º 49.888 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 638.893.582-68, residente e domiciliado na Rua Campos Sales nº 398 nesta cidade, do cargo de Gerente do Abrigo Transitório, da Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST,

Nomear a senhora JULIANA MARQUES BATISTA DOS SANTOS, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG n° 810354 SSP/RO, inscrita no CPF n° 014.906.092-02, residente e domiciliada na Rua :Monsieur de Santana, Casa 16, Quadra 10, para ocupar o cargo de Gerente do Abrigo Transitório, da Secretaria de Assistência Social e Trabalho –SEMAST.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4A24F51E

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 2.514/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 2.527 NO DIA 21/08/2019.

ONDE SE-LÊ: Art. 9º Os benefícios desta lei não se aplicam aos débitos objeto do programa de recuperação fiscal efetuados antes da entrada em vigor desta lei, salvo pedido de antecipação de pagamento à vista das parcelas a vencer.

LEIA SE: Art. 9º Os benefícios desta lei se aplicam aos débitos objeto do programa de recuperação fiscal efetuados antes da entrada em vigor desta lei.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 30 de Agosto de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BCF20F28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.339/2019 DE, 29 DE AGOSTO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando nº 001/CTCE/PMPB/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do processo de "Tomada de Contas Especial".

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D6D54072

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.338/2019 DE, 29 DE AGOSTO DE 2.019

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO ESPECIAL DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2019, NO MUNICÍPIODE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIODE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício nº 71/ACIPB/CDL/2019 da Associação Comercial e Industrial e a Câmara de Dirigentes Lojista de Pimenta Bueno,

Considerando a necessidade de regulamentar o Funcionamento Especial dos estabelecimentos comerciais no dia 07 de setembro de 2019;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 004/2011 - Código de Postura e Lei Complementar Municipal nº 011/2017 – Código Tributário.

Considerando o feriado no dia 07 de setembro de 2019 – Independência do Brasil.

DECRETA

Art. 1.º Os estabelecimentos comerciais e industriais do Município de Pimenta Bueno, poderão funcionar normalmente no dia 07 de setembro de 2019, no horário compreendido entre das 08:00 até 19:00 horas, desde que requeiram junto à Administração Municipal Alvará Especial para funcionamento.

Art. 2º. O Alvará Especial de Funcionamento será concedido ao estabelecimento que:
I – Possuir Alvará de Funcionamento referente ao exercício de 2019;
II – Pagar as taxas referente ao respectivo alvará, conforme Tabela 6, Anexo III, da Lei Complementar n° 011/2017; e
III – Apresentar convenção coletiva de trabalho, celebrados entre sindicatos patronais e o sindicato da categoria profissional.

Art. 3º Atendidos os requisitos acima elencados o Alvará Especial de Funcionamento será concedido ao requerente, independente de previa vistoria da fiscalização de obras e posturas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 29 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FCED4095

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 08/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA TESOURARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 08/2019
O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N°9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
29/08/2019	ESTADO	45403-6	PAV ASFALTICA VIA URBANA	500.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				500.000,00

P.Bueno- RO, 30, de Agosto de 2019

LEVI LUCIANO DE SOUZA

DOM

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:18F228E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LEI MUNICIPAL Nº. 2.522/2019 DE, 29 DE AGOSTO DE 2019.

DAR NOME A CONHECIDA "RUA CAPITÃO PISA FLORES" DE "RUA ANTONIO LUCIANO DE SOUZA" NO LOTEAMENTO PARQUE DOS IPÊS, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica denominada Rua Antonio Luciano de Souza, a conhecida Rua Capitão Pisa Flores, localizada no loteamento Parque dos Ipês, nesta cidade.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Agosto de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E9BB8708

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 108/2019. PIMENTA BUENO, 29 DE AGOSTO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3400/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **04 (quatro) diárias**, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R$ 800,00 - (oitocentos reais), aos servidores abaixo relacionados, pois os mesmos participaram da 9ª Conferencia Estadual de Saúde nos dias 11/06 a 13/06 na cidade de Porto Velho/RO. Justifico que os servidores saíram no dia 10/06 às 13:00 horas e o retorno se deu no dia 14/06 às 06:25 conforme relatórios páginas nº 24 e 30. O veículo utilizado foi um Etios de placa QTJ 6620. Justifico também que tais diárias são para complementação, pois os servidores retornaram um dia depois do pedido que consta na página nº 02.

NOME	CPF	VALOR
ANDREIA FERREIRA SAMPAIO	851.109.732-53	R$ 200,00
ROSANGELA ALVES PINTO	615.671.082-53	R$ 200,00
MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA	272.262.392-72	R$ 200,00
SIDNEI CORREIA DA SILVA	623.090.562-00	R$ 200,00

Art. 2.º O deslocamento deu-se no dia 10/06 às 13:00 horas, e o retorno no dia 14/06 às 06:25.
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 29 de Agosto de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A3EB0DB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 079/2019

TERMO RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº079/19
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 654/2019

Onde Lê-se:
a) C. I. Z. TABORDA
b) CNPJ: 24.100.970/0001-27
c) VALOR: R$:7.000,00

TOTAL GERAL R$: 7000,00
Lê-se:
a) ALCIDES GESSER MULLER EIRELI
b) CNPJ: 84.571.298/0001-80
c) VALOR: R$:7.000,00

TOTAL GERAL R$: 7.000,00

Pimenteiras do Oeste, 30 de agosto de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A9065E33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 517/CMPV-2019

DECRETO N° 517/CMPV-2019 Porto Velho, 29 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o teor do Decreto n° 478/CMPV-2019, de 10.07.2019, que atualizou o nível e a faixa da servidora Rosileide Gentil da Frota Melo, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário desta Câmara Municipal de Porto Velho, de acordo com o Processo n° 01.00205-000/2019 CMPV.

Onde se lê:

Nome	Cargo	Do Nível/Faixa	Para Nível/Faixa
Rosileide Gentil da Frota Melo	Auxiliar de Ativ. Adm.	NI X Faixa 17	NI XIII Faixa 16

Leia-se:

Nome	Cargo	Do Nível/Faixa	Para Nível/Faixa
Rosileide Gentil da Frota Melo	Auxiliar de Ativ. Adm.	NI X Faixa 18	NI XIII Faixa 17

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E229C2A3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 316/2019

Porto Velho, 30 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Considerando o Memorando nº.080/2019/COAF de 30 de agosto de 2019.

Resolve,

Designar a Servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE,** cadastro n°388AT do quadro de servidores estatutários deste Instituto de Previdência, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador Administrativo e

Financeiro em substituição ao titular **NOEL LEITE DA SILVA**, cadastro nº12670AT, no período de 02 à 04 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:ADC354EF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.747-A/I DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

REPUBLICAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito, a exoneração da servidora, **LEIDE APARECIDA DE SOUZA,** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Distrital, CC-6, da Secretaria Geral de Governo, a partir de 26 de julho de 2019, constante no Decreto nº 4.575/I, de 26 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1056E354

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.152 , DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"Estabelece a escala de revezamento de plantão 18/54 aos Profissionais da Saúde e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 11.824/2010 e Decreto nº 15.760/2017 e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00375/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido a escala de plantão 18/54 (dezoito por cinquenta e quatro) aos profissionais da saúde, que cumprirão jornada de trabalho de acordo com a carga horária fixada no Anexo I da Lei Complementar nº 390/2010 e respectivas alterações, em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observando o limite máximo de oito horas diárias.

§ 1º. Para efeito de cálculo da carga horária, serão consideradas:

I - para a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais: 04 (quatro) horas diárias ou 100 horas mensais;
II - para a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais: 06 (seis) horas diárias ou 150 horas mensais;
III - para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais: 08 (oito) horas diárias ou 200 horas mensais.
§ 2°. Os profissionais de saúde poderão trabalhar em regime especial de trabalho (plantão) diurno e/ou noturno, em atendimento à natureza e necessidade do serviço.
§ 3°. As disposições de que trata os §§ 1º e 2º obedecerá em todo caso a jornada mensal máxima de trabalho.

Art. 2º. Acrescenta o inciso IV, alínea "a" ao art. 24 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV – Escala de revezamento de 18/54, cumprida inclusive aos sábados, domingos e feriados, em jornada de turno único de 18 (dezoito) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguida de 54 (cinquenta e quatro) horas imediatamente subsequente de descanso, assegurado repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos e respeitada a carga horária semanal.

a) O horário do plantão deverá ser de 13h00min. Às 07h00min. ou de 19h00min. Às 13h00min, sendo vedado outros horários". **(AC)**

Art. 3º. Acrescenta o inciso IV, alínea "a" ao art. 5º do Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV – Escala de revezamento de 18/54, cumprida inclusive aos sábados, domingos e feriados, em jornada de turno único de 18 (dezoito) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguida de 54 (cinquenta e quatro) horas imediatamente subsequente de descanso, assegurado repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos e respeitada a carga horária semanal.

a) O horário do plantão deverá ser de 13h00min. Às 07h00min. ou de 19h00min. Às 13h00min, sendo vedado outros horários". **(AC)**

Art. 4º. Aplica-se no que couber neste Decreto, as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 390/2010 e Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6F40BB7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.153 ,DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"*Substitui membros para compor do Conselho de Alimentação Escolar Municipal – CAE."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o atendimento ao disposto na Lei Complementar N° 639, de 16 de dezembro de 2016, combinada com a Lei Federal n° 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução N° 26, de 17 de junho de 2013 do FNDE/MEC e, atendendo às indicações do Conselho de Alimentação Escolar Municipal – CAE, do Município de Porto Velho;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante do Ofício nº 3388/2019/ASTEC/GAB/SEMED, de 16 de agosto de 2019 e, considerando a necessidade de substituição de membros representantes do Poder Executivo Municipal do Conselho de Alimentação Escolar Municipal – CAE, do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **GRACITA STRESSER GALVÃO,** (Matrícula Nº134552) – Titular e **MÁRCIA SUELI DE ASSIS CHAGAS MACHADO,** (Matrícula Nº 2976-07) – Titular, representantes do Poder Executivo Municipal, para compor o Conselho de Alimentação

Escolar Municipal, em substituição à Maria da Conceição Brito de Oliveira e Maria das Neves Leite Maciel, respectivamente, nomeadas pelo Decreto nº 14.824, de 23 de Outubro de 2017.

Art. 2º Nomear **MARIA DAS NEVES LEITE MACIEL,** (Matrícula Nº 444150) – Suplente, representantes do Poder Executivo Municipal, para compor o Conselho de Alimentação Escolar Municipal, em substituição à Darcy Ferreira de Souza, nomeada pelo Decreto nº 14.824, de 23 de Outubro de 2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D168B3AC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.749/I DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **DANIELE ESPINDOLA DE MACEDO GALLO,** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 30 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC55AA4F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.750/I DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **PORFIRIO COSTA E SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 30 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9CED75D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.751/I DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ALEXSANDRA CALDAS MODESTO,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 30 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91D2EB12

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.752/I DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **BARBARA VICTÓRIA CALDAS OLIVEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 30 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C203180

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.753/I DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANTÔNIO ASSUNÇÃO COSTA DA SILVA,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 30 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD3A6AAB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.754/I DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CLEDSON DOS SANTOS SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 30 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AA2F6E0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.755/I DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 02 de setembro de 2019.

ROSILENE MARIA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
MARCELE NOBOA DOS SANTOS	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CB1C6E6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.756/I DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 02 de setembro de 2019.

MARCELE NOBOA DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
MARINALVA GONÇALVES	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F099DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL Nº01/2019/DPPJ/SEMASF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar no. 648, de 05 de janeiro de 2017, resolve publicar:

EDITAL PARA EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS, SERVIÇOS E NEGÓCIOS **EDITAL 01/2019/DPPJ/SEMASF** REFERENTE A 1ª FEIRA DO JOVEM EMPREENDEDOR DE PORTO VELHO – RO
O Departamento de Políticas Públicas para a Juventude – DPPJ comunica e convida empresas e parceiros do setor público e privado para exposição de oportunidades de negócios, no âmbito da 1ª Feira do Jovem Empreendedor de Porto Velho - RO, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

• DA FEIRA DO JOVEM EMPREENDEDOR 2019 – PORTO VELHO – RONDÔNIA

O DPPJ realizará no ano de 2019, no município de PORTO VELHO, a 1ª edição da Feira do Jovem Empreendedor no Município de Porto Velho. O evento é projetado respeitando a cultura e a dinâmica econômica local, reunindo conhecimento e negócios em um só lugar. Seu principal objetivo é disponibilizar aos Jovens empreendedores e aos empresários de micro e pequena empresa, informação que possibilite a abertura de um novo negócio ou incremento de negócios já existentes.
A Feira do Empreendedor tem como objetivos:

• Difundir o empreendedorismo;

• Prestar esclarecimentos e orientação;

• Expor soluções e inovações visando à sustentabilidade e competitividade da micro e pequena empresa; e

• Promover o desenvolvimento de projetos e ações baseadas no conceito de Encadeamento Produtivo.

No Estado e no Município ainda não foram realizadas nenhuma edição da Feira do Jovem Empreendedor:
Durante a realização do evento, o público tem acesso a palestras, oficinas, clínicas tecnológicas e demais soluções oferecidas pelo DPPJ e seus parceiros, dentre elas a exposição de oportunidades de negócios, que ocorrerá nas seguintes datas e local:
Local– GINÁSIO CLÁUDIO COUTINHO - Avenida Pinheiro Machado, 535 - Arigolandia -Porto Velho,RO- CEP:76801-177.
Período– De 08 à 09 de Novembro de 2019 (Sexta a sabádo)
Horários de funcionamento– Das 09h às 18 horas.

• DA MISSÃO DA FEIRA DO JOVEM EMPREENDEDOR 2019 – PORTO VELHO RO

A Feira do Jovem Empreendedor 2019 – Porto Velho tem a seguinte Missão:
"Proporcionar um ambiente criativo que gere inspiração, conhecimento e transformação para os jovens de Porto Velho e Rondônia."

• DAS EXPECTATIVAS EM RELAÇÃO À FEIRA DO JOVEM EMPREENDEDOR 2019 – PORTO VELHO

ABRANGÊNCIA E IMPACTO
3 mil visitantes presenciais
PERFIL DO PÚBLICO ALVO
O público-alvo da Feira é formado por:
Pessoas interessadas em iniciar seu negócio próprio no campo ou na cidade, de maneira especial o jovem;
Empresários que buscam diversificar, melhorar ou ampliar seu negócio.
Contudo a Feira atrai outros públicos, tais como:
Investidores em busca de novas oportunidades;
Jovens empreendedores;
Empresários interessados em diversificar suas atividades;
Profissionais liberais e autônomos;
Aposentados interessados em ter sua própria empresa;
Pequenos produtores rurais;
Pessoas buscando meios de complementação da renda familiar, dentre outros.

• DAS OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS

Para efeitos deste Edital, oportunidade de negócio é toda circunstância adequada ou favorável à implementação de uma atividade econômica, organizada de forma a viabilizar o surgimento de novos empreendimentos ou aumentar a competitividade e gerar o crescimento das micro e pequenas empresas e microempreendedor individual.
Será considerada empresa expositora de oportunidades de negócios aquela cujo produto ou serviço dá origem diretamente a um negócio ou fonte alternativa de renda, ou seja, seus processos e/ou serviços devem ser preparados para apresentar uma atividade econômica empresarial, permitindo ao empreendedor visitante, compreender e avaliar as oportunidades expostas.
Além de expositores com foco nageraçãoe naaberturade novos negócios, o DPPJ também selecionará para a Feira do Jovem Empreendedor, pessoas e empresas expositoras queofereçam soluções e alternativas inovadoras, sustentáveis e de acessibilidade aos jovensque buscam ampliar ou melhorar os seus negócios e gerar renda familiar.
Desta forma, serão consideradas como oportunidades de negócios para efeitos de aceitação das empresas e pessoas candidatas à expositoras, os seguintes perfis:
Fabricantes ou revendedores de máquinas e equipamentos que propiciem geração de renda ou que ofertem soluções que melhorem a produtividade, a qualidade, a competitividade e inovação de negócios já existentes;
Empresas que ofereçam soluções inovadoras que possibilitem a ampliação ou melhoria de um negócio já existente, através da oferta de novas tecnologias e serviços que contribuam com o desenvolvimento e competitividade da empresa;
Empresas em busca de parceiros, representantes comerciais, revendedores ou distribuidores de seus produtos com foco de atuação

de Porto Velho, desde que a oportunidade seja disponibilizada ao público visitante e claramente perceptível;
Holdings e franqueadoras de diversos segmentos interessadas em expandir sua base de franqueados no Município de Porto Velho;
Licenciadoras de marcas, produtos ou serviços, interessados em novas parcerias que viabilizem o surgimento de novos empreendimentos;
Empresas de venda direta (porta-a-porta) que estejam recrutando pessoas para formar ou ampliar suas redes de revendedores, mediante a estruturação de processos que viabilizem uma atividade econômica;
Empresas com produtos ou processos patenteados, e interessados em comercializar seus direitos de invenção, de forma a viabilizar o surgimento de novos empreendimentos;
Empresas interessadas em formalizar parcerias, joint-ventures, ou expandir sua rede de filiais no Município onde se realiza a Feira do Jovem Empreendedor, desde que a oportunidade seja disponibilizada ao público visitante e priorize os jovens;
Empresas ofertantes de tecnologia da informação e comunicação que desenvolvam softwares de gestão, automação comercial, mobilidade, comércio eletrônico ou marketing em redes sociais que propiciem o desenvolvimento de empresas existentes;
Empresas que façam uso de novas tecnologias e de processos produtivos que reduzam o impacto negativo de suas ações sobre o meio ambiente ou propiciem a redução dos impactos negativos de terceiros. São empresas que descobriram oportunidades de negócios baseadas na tendência de sustentabilidade; e
Jovens que queiram expor seus produtos ou serviços e fazer apresentações culturais ou fólclóricas.
Observações
A Prefeitura de Porto Velho não ficará responsável por logística de montagem ou serviços necessários para que seja possível a montage de standers.

A Feira do Empreendedor tem o objetivo de fomentar a abertura de novos negócios e fortalecer os empreendimentos existentes em nosso Município, bem como demosntrar ao Jovem a importância de inovar e ser empreendedor, sendo um evento para venda direta de produtos e serviços. A comercialização será permitida, para fomenter a econômia local.

Os estandes de oportunidades estarão distribuídos em 4 espaços da Feira:

Segmento	Quantidade
Agronegócio	3
Indústria	3
Comércio e Serviço	20
Oportunidades Diversas	15
Holdings de Franquias	02
Total de estandes	43

Em todas as áreas, o expositor deverá evidenciar e permitir aos visitantes a identificação rápida da oportunidade ofertada e fornecer informações úteis e necessárias para viabilizá-la; Situações não previstas neste Edital serão avaliadas caso a caso, pela Comissão de Análise do DPPJ, conforme estipulado no item 11 deste documento.

• DOS SETORES DA FEIRA DO EMPREENDEDOR

Para facilitar a locomoção do público e permitir a rápida localização dos expositores, a Feira estará distribuída em espaços com as devidas identificações.

• DO APOIO TÉCNICO

Não será fornecido nenhum tipo de apoio além da cedência do espaço físico para esposição dos produtos e serviços, devendo cada expositor ser o responsável pelo seu espaço e organização, bem como manter o ambiente limpo e saudável.

• DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL

Obtenção do Edital
As empresas interessadas em se candidatar ao objeto deste documento deverão obrigatoriamente ler este Edital e preencher a ficha de cadastro, exclusivamente no Departamento de Políticas Públicas para a Juventude DPP, sito Av. Pinheiro Machado Nº 1718, São Cristóvão, Porto Velho Rondônia.
Inscrição de empresas interessadas e adesão ao Edital
Serão aceitas inscrições de pessoas fisicas ou jurídicas.
Habilitação
As empresas inscritas serão avaliadas e selecionadas conforme critérios da Comissão de Análise do DPPJ da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

• Contratos
As empresas ou pessoas habilitadas e selecionadas celebrarão contrato de cessão de espaço para exposição de oportunidades, devendo apresentar a documentação a ser indicada pelo DPPJ.

Oportunamente.

• DAS OBRIGAÇÕES

Para a exposição das pessoas fisicas ou jurídicas selecionadas na Feira do Jovem Empreendedor 2019, são obrigações das partes:
DO DPPJ
8.1Legalizar o evento junto aos órgãos públicos competentes;
8.2Respeitar em sua íntegra todos os itens e dispositivos do presente Edital e seus Anexos;
8.3Fornecer a estrutura e os benefícios especificados no item 6 deste Edital;
8.4Arbitrar casos omissos neste Edital;
8.5Manter o pavilhão em operação, durante o período integral do evento;
8.6Promover e divulgar o evento junto à imprensa, empresas e demais pessoas envolvidas, através de ações promocionais e publicitárias;
8.7Elaborar o Manual do Expositor contendo todas as normas para exposição e disponibilizá-lo antecipadamente ao expositor;
8.8Realizar capacitação presencial ou à distância dos expositores habilitados que manifestarem interesse prévio com até 15 dias antes do evento;

DAS EMPRESAS EXPOSITORAS

8.09Respeitar e cumprir em sua íntegra todos os itens e dispositivos do presente Edital e seus Anexos;
8.10Expor as oportunidades inscritas de acordo com as informações fornecidas no momento da adesão;
8.11Respeitar os horários de funcionamento do evento, mantendo sempre no espaço cedido, pessoas com capacidade técnica para atendimento aos visitantes;
8.12Respeitar as normas descritas no Manual do Expositor, a ser fornecido pelo Departamento de Políticas Públicas para a Juventude – DPPj, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF;
8.13Participar obrigatoriamente de pesquisas de reação e impacto a serem realizadas durante e após o evento para avaliar a efetividade da Feira do Jovem Empreendedor 2019;
8.14Respeitar e cumprir em sua íntegra todos os itens e dispositivos dos documentos relativos às condições de exposição, prazos e demais detalhamentos;
8.15Buscar junto ao DPPJ orientações para realização do trabalho;
8.16Designar uma pessoa ligada à empresa para manter contato com o DPPJ, ficando esta responsável por qualquer comunicação que venha a ser necessária entre as partes;
8.17Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa decorrentes do transporte de mercadorias e deslocamento de pessoal até o local do evento, bem como montagem e retirada do Standers;

Observações

Nenhuma empresa ou pessoa poderá transferir, total ou parcialmente, qualquer direito ou responsabilidade com relação ao evento;
A desistência da participação após a assinatura do contrato deverá ser oficializada em no máximo 20 dias que antecedem o evento;

9. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS
9.1As inscrições serão gratuitas e realizadas por lotes. Ressaltamos que caso os estandes disponíveis sejam ocupados na primeira etapa (1º

lote: 10/09 A 20/09) não serão abertas as inscrições para os lotes de número 2 e 3. Portanto, a abertura dos lotes 2 e 3 está diretamente ligada ao número de inscritos selecionados.

LOTE/ETAPA	DATA
1ª Lote	10/09 a 20/09
2ª Lote	23/09 a 25/09
3ª Lote	30/09 a 04/09

9.2Para se inscrever as pessoas e empresas interessadas deverão comparecer ao Departamento de Políticas Públicas para a Juventude – DPPJ sito Av: Pinheiro Machado Nº 1718, São Cristóvão Porto Velho Rondônia, em horário de 08h às 14horas de segunda a sexta-feira, observando os dias úteis.
9.3Após a ocupação dos espaços disponíveis, será criada uma lista de espera de expositores potenciais para serem acionadas no caso de alguma desistência e/ou imprevistos.
Observações
Ao final do período de cada lote os pré-inscritos receberão e-mail informando sobre o resultado de sua avaliação.
Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido neste edital.
O período de inscrições poderá ser alterado a critério do DPPJ.
10. DA HABILITAÇÃO
10.1Serão consideradas habilitadas as empresas que se inscreverem dentro do prazo e da forma estabelecida no item 9 do presente Edital;
10.2Serão selecionadas, como decorrência do presente Edital, até 40 (quarenta) pessoas e empresas priorizando sempre os jovens, observados os critérios de análise do item 11 deste Edital. Fica a critério do DPPJ definir a quantidade de pessoas ou empresas a serem selecionadas para exposição das oportunidades;
10.3A exposição da oportunidade da empresa selecionada será gratuita, dentro dos padrões de exposição descritos nos item 6 e 12 deste Edital;
10.4A não apresentação de qualquer informação solicitada, a não assinatura do contrato no prazo estipulado ou a apresentação em desacordo com a forma e quantidades estipuladas por este Edital, implicará na automática inabilitação da empresa;
11. DA ANÁLISE
A análise das oportunidades apresentadas pelas empresas interessadas será efetuada por uma Comissão de Avaliação constituída pelo DPPJ, especificamente para esse fim, cuja responsabilidade é compor um mix de oportunidades consistentes que atenda o visitante da Feira do Jovem Empreendedor 2019 no Município de Porto Velho de forma satisfatória.
As oportunidades serão analisadas por ordem de inscrição com base nos seguintes critérios:
Aderência à proposta do evento conforme item 4 deste edital;

11.1É facultada a Comissão de Análise ou à autoridade superior do DPPJ, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, inclusive com visita in-loco à empresa ou pessoa inscrita, vedada à inclusão posterior de informações que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição;
11.2O DPPJ não será responsável por nenhum custo decorrente da inscrição/adesão a este edital, independente da condução ou resultado do processo;
11.3As empresas ou pessoas que aderirem a este edital são responsáveis em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes no formulário de inscrição;
11.4Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Análise;
11.5Após o julgamento, a autoridade competente, mediante despacho fundamentado e até a assinatura do instrumento contratual, poderá em razão de quaisquer fatos ou circunstâncias desabonadoras supervenientes que venham a ser conhecidos, desclassificar o proponente, que por esse motivo não terá direito de requerer indenização, ficando ainda sujeitos as penalidades previstas no item 15 (penalidades);
11.6Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo DPPJ;
Observações
Eventuais critérios adicionais poderão ser utilizados pela Comissão de Análise;
A Comissão de Avaliação poderá, sempre que julgar necessário, prorrogar os prazos de inscrição e publicação de resultados;
A SEMASF por meio do DPPJ reserva-se ao direito de incluir no rol de expositores selecionados as oportunidades de negócios identificadas por meio de sua atuação em projetos estratégicos, parcerias institucionais ou acordos de cooperação técnica.
As informações apresentadas ficarão anexadas ao processo, sendo vedado à possibilidade posterior de alteração ou substituição destas informações.
Das decisões da Comissão de Análise não caberão quaisquer recursos por parte das pessoas ou empresas inscritas.
12. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO
12.1Poderão participar desta seleção as pessoas e empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com os setores econômicos a serem atendidos no evento, observada a necessária qualificação e desde que sejam atendidas todas as exigências, inclusive quanto às informações constantes na ficha de inscrição;
12.2É vedada a participação direta ou indireta na seleção, de pessoas e empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica e idoneidade.
13. DO CONTRATO
13.1As pessoas e empresas habilitadas e selecionadas firmarão contrato, emitido pelo DPPJ, vinculado a este edital, sendo de responsabilidade de ambas as partes o atendimento a todos os seus requisitos;
13.2A empresa contratada deverá devolver o contrato assinado dentro do prazo estabelecido pelo DPPJ, descrito na carta de encaminhamento do mesmo, podendo perder o direito a expor no evento e ficar sujeito às penalidades previstas neste edital;
13.3O prazo para devolução do contrato assinado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo DPPJ;
13.4No caso de descumprimento do prazo estabelecido, será facultado a Autoridade Competente do DPPJ convidar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA VIGÊNCIA
A exposição das oportunidades das empresas selecionadas ocorrerá nos dias a 08 e 09 de Novembro de 2019, conforme detalhamento de horários e local constante no item 1 deste Edital.
15. DAS PENALIDADES
15.1A recusa injustificada de assinar o instrumento e/ou o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais e assumidas pela contratada ensejará ao DPPJ o direito de rescindir unilateralmente o instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento convocatório, conforme itens subsequentes:
A Perda do direito à exposição da empresa na Feira do Jovem Empreendedor;
Pagamento de multa compensatória equivalente a R$ 500,00 (quinhentos reais);
Os casos de rescisão do instrumento contratual previstos no item anterior serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
15.2A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
15.3Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o DPPJ contratar com as empresas habilitadas em colocação subsequente, ou, a seu exclusivo critério, realizar nova seleção;
15.4Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação;
Observações
As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1A habilitação como Expositor não dá direito à empresa de utilizar nenhuma espécie de uso da logomarca, do nome da Prefeitura de Porto Velho ou da Feira do Jovem Empreendedor.
16.2A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou na sua totalidade, por interesse da SEMASF, sem que isto implique no direito de reclamação de qualquer natureza por parte das empresas proponentes e habilitadas;
16.3Os atos decorrentes deste processo serão públicos, salvo quanto às informações prestadas pela empresa;
16.4A simples realização de inscrição como expositor na Feira implicará, automaticamente, na aceitação plena e total das condições estipuladas neste edital e dos preceitos contidos na legislação correlata e demais disposições aplicáveis à espécie, ficando consequentemente prejudicada a proposta que contrariar, expressamente, seus termos;
16.5A SEMASF e DPPJ reserva-se o direito de:
Rejeitar a(s) inscrições (s) que não atender(em) às especificações do presente edital;
Cancelar o presente processo seletivo;
16.6Será obedecida a ordem de chegada as Propostas de Inscrição, sendo finalizado o processo de seleção mediante ocupação de todos os estandes.
16.7Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.
17. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
A divulgação oficial dos resultados de seleção por lotes conforme item 9 deste edital, será disponibilizada no site da SEMASF e Diário Oficial.
18. DOS CONTATOS PARA INFORMAÇÃO SOBRE ESTE EDITAL

E-mail: depjuv@gmail.com
ANEXO 1
EDITAL 01/2019
FEIRA DO JOVEM EMPREENDEDOR 2019
PORTO VELHO RONDÔNIA
ANÁLISE E SELEÇÃO
A Feira do Jovem Empreendedor 2019 tem como um de seus objetivos o de promover o desenvolvimento de projetos e ações que visem promover os jovens como empreendedores, isto é, uma estratégia para elevar a produtividade e a competitividade de pequenos negócios e inseri-los na cadeia de valor de grandes empresas, gerando renda e oportunidade para os jovens munícipes de Porto Velho.
Será considerada pessoa ou empresa expositora aquela cujo produto ou serviço dá origem diretamente a um negócio ou fonte alternativa de renda, ou seja, seus processos e/ou serviços devem ser preparados para apresentar uma atividade econômica empresarial, permitindo ao empreendedor visitante, compreender e avaliar as oportunidades expostas.
Além de expositores com foco na geração e na abertura de novos negócios, o DPPJ também selecionará para a Feira do Jovem Empreendedor, empresas expositoras que ofereçam soluções e alternativas inovadoras, sustentáveis e de acessibilidade aos empresários que buscam ampliar ou melhorar o seu negócio.
ESPAÇO DO AGRONEGÓCIO
O Espaço do AGRONEGÓCIO se propõe a apresentar soluções para os produtores rurais e oportunidades de negócios para quem deseja empreender no setor com foco na geração de negócios e aperfeiçoamento na gestão empresarial.

Porto Velho-RO, 30 de Agosto de 2019.

WELINGTON FRANCO PEREIRA
Diretor de Políticas Públicas para a Juventude – SEMASF
Decreto 3.523/I

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Familia – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C399B146

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 062/2019

Dispõe sobre a Comissão para Certificação de Serviços Prestados à Secretaria Municipal de Fazenda, pela Empresa R & A Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda, referente aos serviços de guarda, tratamento, sistematização, armazenamento, gestão e organização do acervo documental da SEMFAZ, conforme Processo Nº 06.02409-000/2019.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar: **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES cadastro nº 204066**, **HUELITON MENDES RODRIGUES cadastro nº52283, HUGO SIMÃO ALVES CASINI cadastro nº 249476**, sobre a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Certificação de Serviços Prestados à Secretaria Municipal de Fazenda, pela empresa R & A Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda, referente aos serviços de guarda, tratamento, sistematização, armazenamento, gestão e organização do acervo documental da SEMFAZ, conforme processo nº 06.02409-000/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F34BDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 044/2019

PORTARIA N.º 044/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 27 de agosto de 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizada pelo Decreto n.º 116/I de 09 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora abaixo para realizar a fiscalização do Contrato, objeto da presente Portaria.

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Secretaria
552712	Waldemarina Galvão Lopes	Técnico Nível Médio – Diretora do Departamento Administrativo	SEMPOG

Contratada: LATINA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI – ME
Contrato n.º 053/PGM/2019, publicado no DOM n.º 2526, no dia 20/08/2019.

Processo n.º 05.00020/2019
Objeto: Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças para Impressora Ploter HP DesingJet PostScript T1300, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

Art. 2º. Esta portaria retroage, e vigora durante todo o período de vigência do contrato n.º 053/PGM/2019.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59985338

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 317/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 317/DIC/SEMUSA Porto Velho, 30 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00376-000/2019**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) Servidor(a) DANIELE SILVA DE SOUZA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, Departamento de Vigilância em Saúde, no cargo de Assessora Técnica de Vigilância em Saúde, Cadastro nº 117706, SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:
3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
Total: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FAAB56D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº287/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº287/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho, 29 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGA, a Autorização Administrativa Municipal nº **674** habilitando ao Sr.(a) **EMERSON GOMES BOTELHO,** sob RG **869450 SSP-RO**, CPF. **869.982.692-34,** residente à **Rua Daniela nº 4274, Bairro Esperança da Comunidade,** com vistas ao processo judicial nº. **7029935-13.2019.8.22.0001**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – OUTORGA, a Autorização Administrativa Municipal nº **675** habilitando ao Sr.(a) **JUAREZ DA CONCEIÇÃO,** sob RG **000930246 SSP-RO**, CPF. **181.943.462-15,** residente à **Rua Águas Marinhas, nº 433, Bairro Socialista,** com vistas ao processo judicial nº. **7029935-13.2019.8.22.0001**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3202728C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/SML/PVH - AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0145/2018. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recapeamento asfáltico, drenagem, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta em vias urbanas do Município de Porto Velho,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da sessão pública de 29/08/2019, estão **HABILITADAS** as empresas: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA; M.S.M INDUSTRIAL LTDA; CONSTRUTORA AMIL LTDA**; **J.J. CONSTRUÇÕES MONTAGENS INDUSTRIAIS; E J CONSTRUTORA** e **MASTER ENGENHARIA EIRELI-EPP**, por atenderem aos requisitos do edital e **INABILITADAS** as empresas: **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI,** por descumprimento ao **item 10.4.6** do edital e **MOTRIZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** por descumprir o **item 10.6.2.3** aplicando-se **o item 10.6.2.4** e descumprimento ainda dos **itens 10.5.1** e **10.5.2** do edital. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos ainda que, não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 30 de agosto de 2019.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras /SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5A74153

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPRAÇÃO DE PSICULTURA

O SR. **LEVY RODRIGUES DE SOUZA,** com propriedade rural localizada À LINHA 126, LOTE 14A, GLEBA 02, SETOR MUQUI, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI – Estado de Rondônia, devidamente cadastrado no **CPF: nº 422.452.222-53, Inscrição Estadual nº** 1263692**, Processo SEDAM nº 1801/04170/2011**, Licença ambiental nº 125789 COLMAM/SEDAM. Torna público que requereu junto a SEDAM, em 30 de AGOSTO de 2019. A solicitação de **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para a atividade de piscicultura comercial.

Presidente Médici,RO, 30 de agosto de 2019.

LEVY RODRIGUES DE SOUZA.
Proprietário

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A93D4EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HIDRICOS

O SR. **LEVY RODRIGUES DE SOUZA,** com propriedade rural localizada À LINHA 126, LOTE 14A, GLEBA 02, SETOR MUQUI, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI – Estado de Rondônia, devidamente cadastrado no **CPF nº 422.452.222-53, Inscrição Estadual nº** 1263692**.** Torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 30 de agosto de 2019. A solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO E LANÇAMENTO DE EFLUENTES**, cujo ponto de captação está localizado na Coordenada Geográfica **11º 13'46,76"S e 61º50'11,18"O**, cuja água será utilizada na atividade piscicultura comercial.

Presidente Médici,RO, 30 de agosto de 2019.

LEVY RODRIGUES DE SOUZA.
Proprietário

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0C57FD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Errata

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 1087/SEMADRH/2019.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Porto Seguro CIA de Seguros Gerais.
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Seguro Total de Veículos.

Onde se lê: Valor global: *R$ 2.892,15 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)*

Leia: se: Valor global: *R$ 3.159,19 (TRES MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)*

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 30 de agosto de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:814BBD36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2019

PROCESSO N° 034/SAAE/2019.

Solicitante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: SAAE.

Projeto de Atividade: 2047 – Manutenção das Atividades - SAAE
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 17 – Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos e
Valor: 7.344,34 (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em bombas e painéis eletrônicos.

Contratada: Igor Rohde Antônio Serviços de Maquinas e Elevação
CNPJ Nº: 16.667.114/0001-20.
VALOR: 7.344,34 (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 29 de agosto de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:06A2B03E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019

PROCESSO Nº. 1240/SEMAS/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019 de Maio de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 029/2019, do tipo "menor preço POR ITEM", Sendo exclusivamente para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei municipal 791/GP/2016 e Decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social –SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1240/SEMAS/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (mesas para máquinas de costura domestica), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO-CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 4.759,95 (quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e novneta e cinco centavos).

DATA DE ABERTURA: 12/09/2019, às 08h45min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 30 de Agosto de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:083607A6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019

PROCESSO Nº. 818/SEMOSP/2019.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019 de Maio de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 030/2019, do tipo "menor preço POR ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 818/SEMOSP/**2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO-CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 67.120,00 (sessenta e sete mil cento e vinte reais).

DATA DE ABERTURA: 13/09/2019, às 08h45min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 30 de Agosto de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:60056C81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 298/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1250-1/GP/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo o montante de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 01 a 03/09/2019 Para participação da ação pedagógica: Seminário sobre Técnicas Legislativas – TCE-RO, meio de transporte Veiculo oficial do gabinete Hilux de Placa: NDL 7956.

Anacleton Alba B dos Santos – Chefe de Gabinete, CPF. 730.100.062-68;
R$. 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Romildo Mendes Pereira - Motorista, CPF. 627.401.052-15;
R$. 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Cesar Siqueira de Lara - Motorista, CPF. 577.525.322-15;
R$. 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B7B049D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 301/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010,

amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1247-1/SEMAS/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) totalizando um valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para apoio no 3º passeio Ciclístico dia 31/08 e no campeonato de jiu-jitsu no dia 01/09, conforme memo. Nº 143/SEMAS/2019, em comemoração ao aniversario do município de Primavera de Rondônia.

Eliandro Souza dos Santos, CPF: 773.930.582-00;
R$ 50,00 (cinquenta reais);

Poliane Simões da Silva, CPF: 000.442.832-37;
R$ 50,00 (cinquenta reais);

Maria de Lourdes da Silva Cruz, CPF: 421.080.472-04;
R$ 50,00 (cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E76A8F9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 302/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1232/SEMOSP/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **Marcio Andre Winck – Secretária Municipal de Obras e serviços Publicos - SEMOSP,**portadora do CPF n.º 867.119.541-49, Adiantamento de Fundo nos Elementos de Despesas 3.3.90.30 – material de consumo R$ 3.000,00 (três mil reais) para cobrir despesas de sua secretaria conforme Memo. nº 129/SEMOSP/2019.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:33C04F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 303/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1254/SEMAS/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) passagem no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) Porto Velho/RO X Pimenta Bueno/RO, perfazendo um total de R$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara a Porto Velho - RO para participar do Treinamento de identificação (carteira de identidade) II modulo, nos dias 02 a 06/09/2019, meio de deslocamento, ida: Veiculo oficial Hilux de Placa: NDL 7956, volta: Ônibus.

Edson Aparecido Barros – CPF. 326.544.802-91;
R$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:BB348C57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 304/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1252-1/SEMAS/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 05 (cinco) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um total de R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Ouro Preto – RO, nos dias 02 a 03/09/2019 para participarem da reunião descentralizada e ampliada CEAS/CMAS's, conforme Memo. 146/SEMAS/2019 se deslocaram com veiculo oficial Logan Placa NDM 2993.

Silvana Coutinho – CPF. 715.909.272-49;
R$. 370,00 (trezentos e setenta reais);

Ligia Maria de Lara – CPF. 658.639.762-68;
R$. 370,00 (trezentos e setenta reais);

Luciana Pontes de Amorim – CPF 711.155.602-04;
R$. 370,00 (trezentos e setenta reais);

Suziane F. Piovezan – CPF 931.493.791-72;
R$. 370,00 (trezentos e setenta reais);

Eliandro S. dos Santos – CPF 773.930.582-00;
R$. 370,00 (trezentos e setenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:DFBC8743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 305/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1253-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 18 (dezoito) diárias de campo, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) totalizando um valor Total de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para apoio nas atividades relacionada a saúde na VIII mostra cultural, conforme memo. Nº 234/SEMSAU/2019, na cidade de Primavera de Rondônia, no período de 30 a 31/08/2019.

Maria da Conceição dos Santos, Enfermeira CPF: 465.213.724-91;
R$ 100,00 (cem reais);

Vander Barbosa Meireles, Fiscal Vigilância CPF: 724.471.252-91;
R$ 100,00 (cem reais);

Valdileis Ferreira Afonseca, ACS CPF: 336.046.108-85;
R$ 100,00 (cem reais);

Adriana Aparecida Coutinho Flores, ACS CPF: 700.754.332-49;
R$ 100,00 (cem reais);

Terezinha Coutinho, Auxiliar de Enfermagem CPF: 561.713.402-78;
R$ 100,00 (cem reais);

Lurico sakurada, Enfermeira CPF: 536.030.109-06;
R$ 100,00 (cem reais);

Jose Renato de Oliveira, Fiscal de Vigilância CPF: 797.507.292-34;
R$ 100,00 (cem reais);

Giovane Ferreira Paiva, Motorista CPF: 600.430.082-91;
R$ 100,00 (cem reais);

Pedrina Alexandre Silva Pupo, ACS CPF: 248.808.502-25;
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de maio de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:867985FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 306/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1225-1/SEMAS/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, onde promoverão no dia 01/09 em Primavera de Rondônia/RO uma reunião com os candidatos a conselheiros tutelar, para instruções sobre a campanha eleitoral.

Ligia Maria de Lara – CPF. 658.639.762-68;
R$. 50,00 (cinquenta reais);

Luciana Pontes de Amorim – CPF 711.155.602-04;
R$. 50,00 (cinquenta reais);

Marcia Pereira de Oliveira – CPF 716.835.692-53;
R$. 50,00 (cinquenta reais);

Nilza Aparecida Miss – CPF 680.887.959-15;
R$. 50,00 (cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:473A129F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA/2019

"Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o Processo de Escolha dos

Membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração."

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 88, Inciso II da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,
Considerando que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;
Considerando, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;
Considerando a decisão da plenária na reunião realizada no dia 29 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar do Município de Primavera de Rondônia/RO é permitida somente após o (dia 01/09/2019) e será encerrada a meia noite do dia 02 de outubro de 2019 conforme os Art. 24 e Art. 25 do Edital.
Art. 2° - A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

DA PROPAGANDA

Art. 3º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos em relação à propaganda:
É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, & 3°, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação alterada pela Lei 12.696/2012);
Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
Perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
Fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;

Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
Fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
Fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular;
É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições;
É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

DA CAMPANHA PARA A ESCOLHA

Art. 4° - São condutas **vedadas** aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos, durante a campanha:
Confeccionar, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

Usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
Efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
Contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 5° - O Processo de Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019 no horário de 08:00 (oito horas) até às 17:00 (dezessete horas).

Art. 6° - No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7° - São **vedações** aos candidatos e aos seus prepostos, no dia da votação:
Usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
Agrupar/reunir eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
Fornecer aos eleitores transporte ou refeições;
Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição;
Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos seus respectivos fiscais.

DAS PENALIDADES

Art. 8° - O desrespeito às regras apontadas nos artigos 3º ao 7° desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 9° - Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

Art. 10 - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA

deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11,
§3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

Art. 11 - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:
- Arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;
- Determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).
§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;
§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;
§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

Art. 12 - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias,

notificando-se, em igual prazo, o representado e, se o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11,
§ 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo- se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 11, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

Art. 13 - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

Art. 14 - O representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

Art. 15 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no site da prefeitura municipal de Primavera de Rondônia (www.primavera.ro.gov.br), no diário oficial da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), nos murais da Prefeitura municipal, Secretaria de Assistência Social, Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

Art. 16 - A fim de que os candidatos não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião de instrução do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
Logo no início da campanha, tão logo, que seja publicada a relação dos candidatos inscritos e considerados habilitados (art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14);
Sendo o periodo da campanha de 01 de setembro á 02 de outubro.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos candidatos a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

WELINGTON CRUZ TELES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F71CD6D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 299/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1249/SEMAF/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **Armando Siviero Junior – Secretária Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF,**portadora do CPF n.º 689.425.082-00, Adiantamento de Fundo nos Elementos de Despesas 3.3.90.30 – material de consumo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cobrir despesas de sua secretaria conforme Memo. nº 117/SEMAF/2019.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:40A2FD11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1773/GP/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 899/GP/2019 de 12/03/2019.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 26.502,11 (vinte e seis mil, quinhentos e dois reais e onze centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.365.0024	Convênios p/ Educação	
12.365.0024.1045	Aquisição Parque Infantil	
4.4.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**2,11**
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**26.500,00**
Total da suplementação		**26.502,11**

Artigo 2° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos 2.012.0037 - Transferências de Convênios dos Estados - Educação, Conta Corrente específica 46.049-4, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 30 de agosto de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:58E451E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1774/GP/2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **889/GP/2018**, de 20/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 3.806,00 (três mil, oitocentos e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	028	04.122.0003.2004	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	3.806,00
Total				**R$**	**3.806,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	013	04.122.0002.2002	3.3.90.33.00.00	1.000.9999	2.700,00
039	027	04.122.0003.2004	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	1.106,00
Total				**R$**	**3.806,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de agosto de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E74BEF08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 4095/2019-GAB-PREF. DE 30 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 4095/2019-GAB-PREF. DE 30 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA IX CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO., em conjunto com a Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação e avanços na Política e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura do de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo nº18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art.1º Convocar ordinariamente a IX CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL com atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art 2º A IX CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL realizar-se- á no município de Rio Crespo/RO., no dia 20 de setembro de 2019, das 8:30 as 17:00 horas no auditório da Prefeitura Municipal – Centro.

Art.3º A IX CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL terá como tema: **"DIREITO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL E A IMPORTANCIA DO FINANCIAMENTO PÚBLICO".**

Art.4º A comissão organizadora coordenada pelo presidente e pela vice presidente do conselho municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da IX CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL.

Art. 5º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

ROSANA G. MONTALVÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DEEC7837

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019

Processo: 3670/2019
Dispensa: 45/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DO PARA BRISAS DO VEÍCULO TORO PERTENCE À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Fornecedor: C. A. AUTO VIDROS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.071.378/0001-04
Valor Total: R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)

Rolim de Moura, 30 de Agosto de 2019.

JOSÉ GOMES TEXEIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E09EA743

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2019

Processo: 0019/2019
Dispensa: 46/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO

Fornecedor: F. A. ANTONIETTI - ME
CNPJ/CPF: 11.517.268/0001-11
Valor Total: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Rolim de Moura, 30 de Agosto de 2019.

DELZA DINIZ FERNANDES
Assessora Financeira AGERROM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:EBD34B97

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível no Departamento de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **Contratação de Empresa para Adquirir SOLUÇÃO TECNOLÓGICA com a finalidade de desenvolver, implementar e suportar o Portal Eletrônico (sitio na internet, site, website) para acesso público e interação com sistemas e serviços oferecidos para a população pelo executivo municipal.**.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 698/2019
DOS RECURSOS: Projeto de Atividade Nº 2.007.
Elemento de Despesas: 33.90.309

A data para a entrega das propostas será no dia **04-09-2019 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100, ramal 208.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 30 de Agosto de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras Licitações
Portaria nº 002/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:CD4B3868

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 43/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO**, valor estimado **R$ 264.708,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil Setecentos e oito reais).** A sessão de abertura está marcada para o dia **16 de Setembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Licitanet (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1882/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 30 de Agosto de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:6091A9C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.587/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$50.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$5.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02.008.16.482.0007.1247 – Programa Título Já – Conv. 095/PGE-2019
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$50.000,00
TOTAL:.....R$50.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
CONVÊNIO Nº 095/PGE - 2019
VALOR: R$50.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02.008.16.482.0007.1247 – Programa Título Já – Conv. 095/PGE-2019
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.000,00
TOTAL:.....R$5.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02.008.04.122.0040.2103 – Manutenção da SEMFAZ
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$5.000,00
Sub-total:.....R$5.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9D51323F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.588/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$500.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.2299 – Incremento Temp. do Piso de Atenção Básica (PAB) Prop. nº 36000262058201900
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$300.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$200.000,00
Sub-Total:.....R$500.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO A FUNDO
VALOR: R$500.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6409D431

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 61 2019

RETIFICAÇÃO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a Data de Abertura do PE 61/2019, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), ARON, Mural da Prefeitura e Mural da Câmara Municipal, Jornal de Grande Circulação.

Edital nº 65/2019 – Pregão Eletrônico nº 61/2019 – Processo nº 847/2019
Onde se lê:
DATA: 03/09/2019

Leia-se:
DATA: 16/09/2019

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:EAE4B41F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 777/2019 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Lei Municipal n.º 777/2019 de 29 de **agosto** de 2019.

SÚMULA: "Altera parcialmente as Leis Municipais 301/2007, 335/2008, 656/2017 e 754/2019, e dá outras providências".

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

Art. 1º Ficam neste ato alteradas parcialmente as Leis Municipais nºs: 301/2007, 335/2008, 656/2017 e 754/2019, as quais ficarão com as seguintes redações:
Lei 301/2007
I – Fica alterado o Anexo III da referida Lei Municipal 301/2007 em relação ao cargo de NUTRICIONISTA, o qual terá como requisito para provimento as seguintes condições:
a) Instrução: Ensino Superior na área de Nutrição com Registro junto ao órgão de classe da Categoria;
b) Concurso público;
c) Idade mínima 18 anos.
Lei 335/2008
II – Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 335/2008 em relação ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, o qual terá como requisito para provimento as seguintes condições:
a) Instrução: Ensino médio completo com Diploma ou Certificado de Técnico em Enfermagem expedido de acordo com a Lei Federal nº 7498/86 e registrado pelo órgão competente - COREN;
b) Concurso Público;
c) Idade mínima de 18 anos
Lei 656/2017
III – Ficam acrescidos ao Artigo primeiro de Lei Municipal nº 656/2017 o parágrafo primeiro e parágrafo segundo os quais ficarão com a seguinte redação:
Parágrafo Primeiro – Para o provimento ao cargo de Contador serão exigidos o nível superior completo em Contabilidade com o devido registro junto ao órgão de classe da categoria – CRC.

Parágrafo Segundo – Para o provimento ao cargo de Controlador Interno, serão exigidos o nível superior completo em ao menos umas das seguintes formações acadêmicas com o devido registro junto ao órgão de classe da categoria:
A – Direito – OAB;
B – Contabilidade – CRC;
C- Administração – CRA;
D – Economia – CORECON
Lei 754/2019
IV – Fica alterado o Parágrafo Único do Artigo primeiro da Lei Municipal 754/2019, o qual ficará com a seguinte redação:

Parágrafo Único – O cargo criado por esta Lei será acrescentado ao ANEXO I da Lei nº. 301/2007 com alterações introduzidas pela Lei nº 335/2008 e atribuições de funções conforme Anexo I e II desta Lei e serão exigidos para o provimento do cargo o ensino médio completo com Diploma ou Certificado de Técnico em Saúde Bucal expedido de acordo com a Lei Federal nº 11.889/2008 e registrado pelo órgão competente - CRO;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos vinte e nove dias do Mês de agosto do Ano de Dois Mil e Dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:970F086C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 778/2019 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Lei Municipal n.º 778/2019 de 29 de **agosto** de 2019.

SÚMULA: "Dispõe sobre a municipalização de Estrada Vicinal no Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências".

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

Art. 1º Fica incorporado, como de fato está às Estradas Vicinais do Município de São Felipe d'Oeste, a estrada denominada **LINHA SIQUEIRA**, com ponto de origem na Linha 29, km 1,6 Lado Leste, prosseguindo por 2.016m até o limite da Linha 31, conforme comprova o croqui em anexo, que faz parte desta Lei.
Parágrafo Único - A estrada Linha Siqueira deverá ter como largura mínima a quantia de 08 (oito) metros, medida mínima necessária para que seja efetuada a sua manutenção por parte do Poder Público Municipal, independentemente de qualquer servidão de passagem entabulada em Cartório.

Art. 2ºO Poder Executivo Municipal, poderá efetuar todo e qualquer serviço necessário ao bom tráfego naquela estrada vicinal, seja com recursos próprios ou através de Convênios de repasse oriundos de repasse do Governo Estadual.
Parágrafo único – O município poderá efetuar diretamente os trabalhos necessários à manutenção e conservação da referida Estrada Linha Siqueira ou ainda por intermédio de contrato de concessão de serviço público gratuito, realizado mediante ato privativo e o Executivo autoriza a manutenção, conservação, reestruturação da referida estrada Municipal, por terceiros.

Art. 3ºA Estrada passará a ser denominada LINHA SIQUEIRA.

Art. 4º Aproveita-se as disposições legais constantes no CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos vinte e nove dias do Mês de agosto do Ano de Dois Mil e Dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FB553A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

O **MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Orgânica Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG. nº 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68 e, de outro lado o **MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.723.030/0001-16, com sede na Rua Jonas Antonio de Souza nº 1466, Centro, Município de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Orgânica Municipal, de agora em diante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, portador da Cédula de Identidade RG. nº 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68, resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Cooperação nº 001/2019, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Cooperação a parceria para realização dos serviços de instalação de um Bueiro Armco na Linha 37, divisa entre os municípios de São Felipe d'Oeste e Primavera de Rondônia conforme cronograma de trabalho da SEMOSPE de São Felipe d'Oeste.

Parágrafo Único – A data para realização dos trabalhos será nos dias 07 e 08 do mês de setembro de 2019 a partir das 07h00min.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS:

São Felipe d'Oeste:
- 03 Caminhões do tipo caçamba;
- 01 Retroescavadeira

Primavera de Rondônia:
- 01 Pá Carregadeira;
- 01 Caminhão Caçamba
- 01 Escavadeira Hidráulica – PC

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MÃO DE OBRA: Cada município indicará seus próprios operadores, auxiliares e motoristas que exercerão as atividades nos dias 07 e 08/09/2019.

Parágrafo Primeiro – O Município de São Felipe d'Oeste terá a responsabilidade de montar toda a equipe de Auxiliares de Serviços Diversos (Braçais) necessários à consecução dos trabalhos.

Parágrafo Segundo – O Município de São Felipe d'Oeste efetuará o pagamento das diárias de Campo necessárias à consecução dos trabalhos a todos os servidores envolvidos no evento, ou seja, de ambos os municípios, em conformidade com a Lei Municipal de São Felipe d'Oeste atinente às diárias de campo (Lei 760/2019).

CLÁUSULA QUARTA - DO ABASTECIMENTO DOS CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS: Cada município suportará as despesas com abastecimento de seus próprios caminhões e equipamentos utilizados para a realização dos serviços elencados na cláusula primeira.
CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO - Cada município será o responsável por eventuais gastos e/despesas necessárias à manutenção dos próprios caminhões e equipamentos, tais como conserto de pneus, remendos, troca de óleos e demais itens necessários ao bom funcionamento dos veículos e equipamentos.
CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE - Considerando que os Operadores são de cada ente municipal, cada um dos municípios terá a inteira responsabilidade sobre quaisquer acontecimentos de sinistros durante realização dos trabalhos, seja de responsabilidade civil, acidentes de trânsito, ou criminal.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Cooperação.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'Oeste – RO, 29 de agosto de 2019.

Municipio de São Felipe D'oeste - RO
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Município de Primavera de Rondônia
EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
RG:

_____
RG:

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0D6EC690

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 44/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 44/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	754/2019
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	44/2019
Data Licitação/Homologação:	28 DE AGOSTO 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 754/2019. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	LAERCIO DA SILVA
CNPJ.:	29.414.032/0001-15
Valor /Homologado:	R$ 1.802,10

Empresa vencedora:	RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ.:	33.146.225/0001-00
Valor /Homologado:	R$ 2.186,92

SÃO FELIPE DO OESTE RO 30 DE AGOSTO DE 2019

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9A1B7D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 957/2019 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA DE SÃO FELIPE OESTE E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 957/2019 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ n° 84.745.389/0001-94, com sede à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, centro da cidade de SÃO FELIPE D'OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, no Distrito de Novo Paraíso, portador da Cédula de Identidade RG. 823.983 SSP/RO e CPF nº 902.528.022-68, domiciliado no Distrito de Novo Paraiso na cidade de SÃO FELIPE D'OESTE - RO, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, **associação filantrópica de direito privado**, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de

assistência social, sediada na Rua Tabapuã, 540, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, com Unidade de Operação em Manaus, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0014-70, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Norte, Sr. **SÉRGIO ALENCAR DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 788.856-SSP/AM e do CPF/MF nº 291.065.592-04, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Do Objeto e amparo legal: Este contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), Lei Municipal nº 182/2005 e através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes tendo por amparo legal demais documentos nos autos do processo administrativo mencionado e **Nota de Empenho nº _____/2019.**
§ 1º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso informados pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educando.

CLÁUSULA 2 ª - Caberá a CONTRATADA:
a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
b) Obter da **CONTRATANTE** a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
c) Encaminhar à **CONTRATANTE** os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
· Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a **CONTRATANTE** o estudante e a Instituição de Ensino;
· Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
f) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da **CONTRATANTE**;
g) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela **CONTRATANTE**;
h) Controlar a informação e disponibilizar para a **CONTRATANTE** e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
j) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
k) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
l) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências da **CONTRATANTE**;
m) Avaliar o local de estágio/instalações da **CONTRATANTE**, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;

CLÁUSULA 3ª – Caberá à CONTRATANTE de Estágio:
a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com a **CONTRATADA,** atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
c) Receber os estudantes interessados e informar a **CONTRATADA** o nome dos aprovados para o estágio;
d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 7 (sete) estagiários simultaneamente;
e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
f) Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;
g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
j) Informar a **CONTRATADA** a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;
k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
m) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
n) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
o) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
p) Cumprir todas as responsabilidades, como **CONTRATANTE**, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA 4ª – Da Duração do Estágio: A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o limite mínimo de 1 (um) semestre, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.

CLÁUSULA 5ª – Do valor: A **CONTRATANTE** efetuará, mensalmente, a **CONTRATADA**, uma contribuição institucional por estagiário de R$: **90,00 (noventa)** por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Contrato, e ativo no banco de dados da **CONTRATADA**.
§ 1º A **CONTRATANTE** será considerada devedora da contribuição institucional mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal a **CONTRATADA**, nos termos da alínea "j" da cláusula 3ª.
§ 2º Esse valor será atualizado no mês de maio de cada ano, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;
§ 3º O valor de contribuição institucional, previsto nesta Cláusula 5ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

CLÁUSULA 6ª – Da Dotação: O valor total estimado do Contrato é de **R$ 20.958,00 (vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais),** correspondente aos serviços prestados pela **CONTRATADA** de forma estimada.
§ 1°As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do (a) CONTRATANTE, previsto para o exercício de 2019, descriminada a seguir:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade orçamentaria: 04.001 gabinete da SEMECE

Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA % E 25%
Fontes de recursos: 010000- RECURSOS LIVRES
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – OUTROS.
Fonte de Recursos livres
CLÁUSULA 7ª Da vigência: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 24 (vinte quatro) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA 8ª – Da Rescisão: O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA 9ª – Da Alteração: O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei no 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA 10ª – Da Publicação: A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resu mida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª – Do Foro: De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

São Felipe do Oeste, RO, 26 de agosto 2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA	Centro De Integração Empresa Escola – CIEE
Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste	***SÉRGIO ALENCAR DA SILVA***

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:
2._____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C1A8488D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 018/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com base no edital 001/2019 SEMECE – TESTE SELETIVO ESTAGIARIO (A) convoca os (as) candidatos (as) constante no anexo I deste edital, para apresentarem a documentação de contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 48 hrs a contar da publicação deste.

ANEXO I

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	KARINE CONSUL TAKAHASHI	25,00
2	NATALIA S. DE OLIVEIRA	25,00
3	ESTER C. SANTOS OLIVEIRA	25,00
4	TATIANE PAULI	25,00
5	ROSANGELA MARIA ZUIN	15,00
6	RENILDA DA SILVA HAASE	15,00
7	MARIA IVONETH DOS S. FARIA	15,00

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (30/08/2019).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C93A5955

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO ATA Nº102 - 19 DE JUNHO DE 2019.

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO
ATA Nº102 - 19 DE JUNHO DE 2019.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras–RO. Aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois Mil e Dezenove ás 15h30min reuniram-se na sala do IPMS localizado na Rua Jorge Teixeira, Nº 935 Centro, nesta cidade de Seringueiras/RO o Conselho Municipal Previdenciário sob a Presidência da Srª Adriana Correia da Silva, vice-presidente Sr. Ilnadir Pereira da Rocha e demais membros, Srª Edineia Ambrosio Texeira, Srª Ivone Correia dos Santos e a Srª Elidia Aparecida Torres, Secretariado pela Srª Lucilene Inácio de Oliveira, com presença da Diretora Executiva Srª Frediana Bortolotto Zanatta e da Presidente do comitê de investimento Srª Aldenir de Souza Santos Cancian, a Diretora Executiva cumprimentou a todos e em seguida apresentou aos conselheiros o **BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2019,** apresentou também a leitura da ATA nº 101, e a presidente juntamente com os demais conselheiros analisaram o balancete, constatando que as aplicações somaram o valor de R$ 18.124.182,81 (dezoito milhões e cento e vinte e quatro mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), com **rendimento R$ 321.250,31** (trezentos e vinte um mil e duzentos e cinqüenta reais e trinta e um centavos) e despesas pagas no mês de Maio de 2019 de R$ 154.049,86 (cento e cinqüenta e quatro mil e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) e considerando que não houve nenhuma objeção o presente balancete foi aprovado conforme a resolução nº 006/CMPIPMS/2019. Em seguida a Diretora Executiva comunicou aos conselheiros á aquisição no mês de junho de papel sulfite, toner, e um computador (servidor) para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras-RO, na ocasião a presidente do conselho sugeriu à Diretora Executiva que adquirisse novos computadores para uma melhor condição de trabalho dos servidores do IPMS. Nada mais a ser tratado eu, LUCILENE INACIO DE OLIVEIRA, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e demais presentes.

LUCILENE INÁCIO DE OLIVEIRA
Secretária

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Vice- Presidente

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

ELIDIA APARECIDA TORRES
Membro

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Diretora Executiva IPMS

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Gerente Financeira e Administrativa

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:5E4FFDF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°059/CPL/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°059/CPL/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI, SEMOSP e GABINETE DA PREFEITA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 706/SEMAD/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MÓVEL E FIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/09/2019; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/09/2019; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 13/09/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 30 de Agosto de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/ GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:8ABBA15A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 52/CPL/2019, PROCESSO Nº 676/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 52/CPL/2019, Processo Nrº 676/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **GRÁFICA BRASIL LTDA ME, CNPJ 14.595.896/0001-03,** no valor total de **R$ 29.700,00.**

Seringueiras, 30 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:02EBEC57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 7/CPL/2019, PROCESSO Nº 494/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Tomada de Preços N° 7/CPL/2019, Processo Nrº 494/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE FERRO, INSTALAÇÕES DE PORTAS SANFONADAS, INSTALAÇÃO DE BARRA DE APOIO, INSTALAÇÃO DE BANCADA EM GRANITO, INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA.,** em favor da empresa **D. CARRICO RIBEIRO MACHADO CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ 27.209.828/0001-00,** no valor total de **R$ 17.869,08.**

Seringueiras, 30 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D489CC05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2019 PROCESSO N° 623/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MILENIUM EIRELI-ME
CNPJ N°. 17.096.550/0001-59
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.106/2019 CELEBRADO EM 08 DE JULHO DE 2019 COM TERMO DE 30 DIAS DA ORDEM DE SERVIÇOS EXPEDIDA EM 12 DE JULHO DE 2019

PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 12/08/2019 ATÉ 12/09/2019.

SERINGUEIRAS/RO, 12 DE AGOSTO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
MILENIUM EIRELI-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6C4A8B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 118/2019 PROCESSO N°.1019/SEMTRAS/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. EIRELI-ME
CNPJ N°. 24.681.482/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO
VALOR R$= 1.322,90 (UM MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
PRAZO: 4 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. SERINGUEIRAS/RO, 28 DE AGOSTO DE 2019.
ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS – SECRETÁRIA.
AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. EIRELI-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:91E47019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 034/PJM/2019

Processo Administrativo: GI-400/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

Objeto: Executar serviços tendo por objeto a construção de estacionamento na Praça da Amizade do município de Teixeirópolis/RO.

Prazo: O prazo para cumprimento do presente CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

Valor: O valor do presente CONTRATO é de R$ 7.863,19 (sete mil oitocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 28 de Agosto de 2019.

Assinam:
MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:460CA9E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 47/CPL/2018

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2-387/2018, HOMOLOGO o procedimento de resultado de licitação e adjudicação Pregão Eletrônico nº 47/CPL/2018, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática (computadores e notebooks), de acordo com valores, especificações, quantitativos, local de entrega, garantia mínimas e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência**.**
Empresa(s) Vencedora(s):

G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME .
CNPJ: 22.057.891/0001-55.
VALOR: R$ 82.726,72 (Oitenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, 30 de Agosto de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:4CD055E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5783 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Revoga a Portaria n° 5676 de 04 de Abril de 2019 que contratou MAYRA SILVA DE PAULA SILVEIRA como médica plantonista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto Memorando n° 555/2019- SEMSAU

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 5676 de 04 de Abril de 2019 que autorizou a contratação de MAYRA SILVA DE PAULA SILVEIRA como médica plantonista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de junho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3C7FE2EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5782 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Revoga a Portaria n° 5549 de 16 de Agosto de 2018 que contratou FERNANDA OLIVEIRA BUENO como médica plantonista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto Memorando n° 555/2019- SEMSAU

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar Portaria n° 5549 de 16 de Agosto de 2018 que autorizou a contratação de FERNANDA OLIVEIRA BUENO como médica plantonista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 30 de novembro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A5CE187F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2019

A Comissão do Processo para Seleção dos Voluntários nº 001/2019, nomeada através da Portaria nº 155/GAB/19, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo, classificada no Processo de Seleção de Voluntariados, conforme Edital nº 001/2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no Prazo de **03 (três) dias**, para assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e Termo de Compromisso de Voluntariado, conforme Decreto Municipal nº 087/2019.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: AUXILIAR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA (CUIDADORA)
Carga Horária: 40 horas
Lotação:ESCOLA EDUCANDARIO PAULO FREIRE

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
4º	067	ADRIANE PAULA PISOLER BOONE VILVOCK	30	-	-	-	-	26	56

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de Agosto de 2019.

MARILETE DELARMELINA
Presidente

MARZELENE BATISTA DA SILVA
Membro

MESQUITA ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:C7954F03

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2019
REGISTRO DE PREÇO 013/2019
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 033/2019, Registro de Preços 013/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016,** cujo objeto é Registrar preço para futuras e eventuais ***Aquisições*** **de Toner e Outros**, proveniente do Processo Administrativo 474/SEMFAP/2019, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor preço por Item;
03	Processo Administrativo	474/SEMFAPAS/2019;
04	Objeto	Registrar Preço para eventuais e futuras ***Aquisições*** **de Toner e Outros**, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia;
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento e demais Secretarias Participantes.
06	Vencedores	**Item:** 29 **– A H DAS S MORAES;** **Itens:** 07, 08, 09, 10, 20 e 33 **– IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME;** **Itens:** 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22 e 26 **– IMPERIUM COMERCIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME;** **Itens:** 12 e 34 **– JESSICA APARECIDA HUHN;** **Item:** 06 **– LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI;** **Itens:** 01, 02, 03, 04, 05, 18, 21, 31 e 32 **– MARCOS S. BIUDES - ME;** **Itens:** 23, 24, 25, 27, 28 e 30 **– NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME;**
07	Valores Adjudicados	**Item:** 29 **– R$ 1.500,00** (Um mil e quinhentos reais)**;**

		Itens: 07, 08, 09, 10, 20 e 33 – **R$ 6.185,60** (Seis mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); **Itens:** 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22 e 26 – **R$ 65.404,50** (Sessenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos); **Itens:** 12 e 34 – **R$ 9.162,00** (Nove mil cento e sessenta e dois reais); **Item:** 06 – **R$ 2.736,75** (Dois mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos); **Itens:** 01, 02, 03, 04, 05, 18, 21, 31 e 32 – **R$ 29.942,55** (Vinte e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); **Itens:** 23, 24, 25, 27, 28 e 30 – **R$ 12.355,00** (Doze mil trezentos e cinquenta e cinco reais);
08	CNPJ/MF	**Item:** 29 – **02.437.839/0001-17;** **Itens:** 07, 08, 09, 10, 20 e 33 – **15.749.688/0001-84;** **Itens:** 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22 e 26 – **17.297.963/0001-00;** **Itens:** 12 e 34 – **28.517.413/0001-67;** **Item:** 06 – **13.201.732/0001-91;** **Itens:** 01, 02, 03, 04, 05, 18, 21, 31 e 32 – **08.257.279/0001-03;** **Itens:** 23, 24, 25, 27, 28 e 30 – **10.820.186/0001-89;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da ATA deste Registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de Agosto 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:08675054

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 128/GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº. 128/GP, de 28 de agosto de 2019.

> "Cria os Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Alto Alegre os Parecis, Nomeia seus Membros e dá outras providências".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Considerando o Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;
Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
Considerando a responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei Federal 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO:

Art. **2º** Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação.**

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Antônio Rigoberto Araújo Mesquita	Titular Coordenador Geral	Sec. Mun. De Finanças, Administração e Planejamento
Breno Ariel Benício Trindade	Suplente Coordenador Adjunto	Sec. Mun. De Finanças, Administração e Planejamento
Lazaro Elias Pereira	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Saúde
Valdecir Machado	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Saúde
Dilma Barbosa	Titular	Sociedade Civil - Radio 104.9 FM
Alexandre Carlos Barsczcz	Titular	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Edson de Sousa Novelli	Suplente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Luiz Chiodi de Oliveira	Titular	Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Mariana Vieira de Assis	Suplente	Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Valdemir do Nascimento Silva	Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Jorlaine Penna Holanda	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Francisco Aparecido Mota	Titular	Representante da Igreja Católica
Rosana Maria Margonari Pereira	Suplente	Representante da Igreja Católica
Jorge Pedro Rodrigues Soares	Titular	Dep. de Vigilância Sanitária
Cleber Rogério da Silva Ruiz	Suplente	Dep. de Vigilância Sanitária
Leidiane dos Santos	Titular	Conselho Municipal de Saúde
Mariete das Graças Leão Martins	Suplente	Conselho Municipal de Saúde
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas neste Decreto.
II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.

Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Alto Alegre dos Parecis:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Aldizio Renan Uchôa da Silva	Titular Coordenador Geral	Sec. Mun. De Finanças, Administração e Planejamento
Dizan Gomes Freitas	Suplente Coordenador Adjunto	Sec. Mun. De Finanças, Administração e Planejamento
Laucidio Batista Ribas	Titular-Membro	Sec. Municipal de Saúde
Luiz Carlos Alves de Faria	Titular	Associação Central dos Agricultores Aspralam
Ailton Luiz Galo	Suplente	Associação Central dos Agricultores Aspralam
Marilete Delarmelina	Suplente	Sec. Mun. De Educação
Cristina Lucimara Rosa	Titular	EMATER
Anderson Barbosa	Suplente	EMATER
João Fagundes da Silva	Titular	Sistema Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE
Bruna Rafaela Pirelli	Suplente	Sistema Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE
Fábio Porto de Paula	Titular	Sec. Mun. De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Jessica Valandro	Suplente	Sec. Mun. De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Francisca Neli Timóteo da Silva	Suplente	Associação das Mulheres
Tatiana de Macedo Costa	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).
II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.
§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 104/GP/2019.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 28 de agosto de 2019.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:B94E898A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019/SEMOSP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19 /PMAP/SEMOSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-231/2019

PE 051/2019/SEMOSP

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove na cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Av. Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, pela

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos Elizabeth Lopes dos Sasntos e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Srª. Lucilene Castro de Sousa e as empresas **GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME**, CNPJ: 22.854.208/0001-00, vencedora dos itens **93 - 94 - 100 - 100 - 101 - 105 - 108 - 109 -110 – 115 – 165 – 166 – 167 – 168 - 171,** valor total adjudicado R$ 19.867,10 (Dezenove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos), localizada na Avenida Paraná nº 341, Bairro: Novo Horizonte, Cacoal/RO, CEP: 769.962-083; Empresa **JOEL VERÍSSIMO DA ROCHA ME**, CNPJ: 19.916.756/0001-03, vencedor dos itens **04 - 46 -49 - 52 - 53 - 55,** valor total adjudicado R$ 1.258,21 (um mil, duzentos e cinquenta oito reais e vinte e um centavos), localizado na Avenida Menezes Filho, 2690, Bairro: 02 de Abril, Ji- Paraná/RO, CEP: 76.900-886, Empresa: **N.V.VERDE & CIA LTDA – ME, CNPJ: 03.363.727/0001-21,** vencedor dos itens: **24 – 41 – 106 – 114 – 122 – 140 – 172 – 173 – 223,** Valor total adjudicado **R$ 28.290,20** (Vinte e oito mil, duzentos e noventa reais e vinte centavos); Localizado na Rua Caucheiro, 1765, Bairro: Nova Brasília – Ji – Paraná/RO CEP: 76.908-508, **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI**, CNPJ: 26.915.509/0001-58, vencedor dos itens: **01 – 12 – 17 – 19 – 20 -21 – 22 – 23 – 25 – 26 – 27 – 28 – 30 – 32 – 35 – 37 – 38 – 44 – 45 – 47, 50 – 51 – 57 – 59 – 71 – 75 – 76 – 78 – 80 – 81- 83 – 84 – 85 – 86 – 88 – 92 – 107 – 111 – 112 – 113 – 116 – 117 – 123 – 127 – 130 – 131 – 137 – 139 – 143 – 144 148 – 157 – 162 – 164 – 170 – 174 175 – 177- 180 – 184 – 186 – 187 – 188 – 189 – 190 - 191 - 194 – 203 - 209 – 212 – 220 – 224 – 227 – 229,** Valor total adjudicado: **R$ 133.823,14** (Cento e trinta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e quatorze centavos)**; R.L. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA,** CNPJ: 23.476.240/0001-62, Vencedor dos itens: 42 e 60**,** Valor total adjudicado**: R$ 11.814,40** (Onze mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos), Localizado na Avenida Castelo Branco, nº 20478, Bairro Novo Horizonte, Cacoal – RO, CEP 76.962-068; Empresa: **RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 32.785.799/0001-65, Vencedor dos itens 02 – 03 – 06 – 10 – 11 – 14 – 15 – 16 – 29 – 31 -39 – 40 – 43 – 48 – 54 – 56 – 58 – 74 – 79 – 89 – 90 – 91 – 99 – 102 – 103 – 104 – 118 – 119 – 120 – 121 – 124 – 125 126 – 128 – 129 – 132 – 133 – 134 – 135 – 136 – 138 – 141 – 142 – 145 – 146 – 147 – 149 – 150 – 151 – 152 – 153 – 154 – 155 – 156 – 158 – 159 – 160 – 163 – 176 – 178 – 179 – 182 183 – 185 – 192 – 193 – 195 – 196 – 197 – 198 – 199 – 200 – 201- 202 204 – 205 – 206 – 207 – 210 – 211 – 213 – 214 – 215 – 216 – 217 – 218 – 219 – 221 – 222 – 225 – 226 – 228 – 230 – 231 – 232, Valor Adjudicado: R$ 52.185,21 cinquenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos, localizado na Avenidaa 30 de Junho, 1588, Bairro: Centro, Presidente Médice – CEP 76.916-000. Acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2017**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2019, cujo objeto é: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO: FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, MATERIAIS ELÉTRICOS, com vistas a atender as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Obras do Município de Alto Paraíso - RO**", **Processo Administrativo nº1-231/SEMOSP/2019,** com entregas parceladas, conforme anexo I do edital e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.

ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	EMPRESAVECEDORA
01	05	UNIDADE	ALAVANCA AÇO 1,5M REDONDA LISA	AÇO SUL	R$59,98	R$299,90	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
02	01	UNIDADE	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL	MTX	R$ 27,77	R$ 27,77	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
03	01	UNIDADE	ALICATE RETO EXTERNO	WORKER	R$29,99	R$29,99	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
04	02	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL 8" POLEGADAS	TROMPSON	R$ 22,53	R$45,06	JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
05	50	UNIDADE	ARAME LISO BOLA (1.000 METROS)	-	-	-	-
06	06	UNIDADE	CINTA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA 3T COM CATRACA E GANCHOS	WORKER	R$80,99	R$485,94	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
07	10	UNIDADE	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 360 DENTES	-	-	-	-
08	10	UNIDADE	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 420 DENTES	-	-	-	-
09	10	UNIDADE	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 460 DENTES	-	-	-	-
10	20	UNIDADE	DISCO PARA MAQUITA (CORTAR MADEIRA)	KAEF	R$ 12,59	R$251,80	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
11	20	UNIDADE	DISCO PARA MAQUITA (CORTAR MARMORE)	KAEF	R$17,35	R$ 347,00	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
12	20	UNIDADE	ENXADA MÉDIA COM CABO DE MADEIRA, 2,5 LB EM AÇO	TRAMONTINA	R$29,90	R$598,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
13	10	UNIDADE	ENXADÃO ESTREITA COM CABO DE MADEIRA, 2,5 LB EM AÇO.	-	-	-	-
14	15	UNIDADE	FACÃO LÂMINA EM AÇO CARBONO COM FIO LISO, CABO DE POLIPROPILENO, TAMANHO DA LÂMINA 18" COMPRIMENTO TOTAL 580MM	GAVILON	R$24,98	R$374,70	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
15	15	UNIDADE	FACÃO PARA MATO CABO POLIPROLENO 20"	GAVILON	R$23,99	R$359,85	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
16	10	UNIDADE	FOICE EM AÇO, MEDIDA DO OLHO DE 3,5CM, ROÇADEIRA	TRAMONTNA	R$19,20	R$192,00	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
17	80	UNIDADE	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 350 MM, 01 FURO.	COLLINS	R$18,98	R$1.518,40	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
18	60	UNIDADE	LIMA CHATA DE 8"X200MM PARA ENXADA	-	-	-	-
19	60	UNIDADE	LIMATÃO MÉDIO MEDIDA: 8" LARGURA: 17,5 MM, ESPESSURA: 3,2 MM	COLLINS	R$5,00	R$ 300,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
20	04	UNIDADE	MARRETA C/ CABO 2KG	MONFORT	R$39,00	R$156,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
21	05	UNIDADE	MARTELO DE UNHA CABEÇA, FORJADA E TEMPERADA EM AÇO, CABO MONFORT EM MADEIRA MEDIDA: 29 MM	MONFORT	R$17,00	R$85,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
22	15	UNIDADE	PÁ DE BICO C/ CABO 120 CM	TRAMONTINA	R$25,00	R$375,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
23	02	UNIDADE	PÉ DE CABRA, CORPO EM AÇO COMPRIMENTO: 24" ESPESSURA DE 19 MM	FUZIL	R$37,00	R$74,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
24	10	UNIDADE	PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA DE 90 CM	TRAMONTINA	R$38,99	R$389,90	N.V. VERDE & CIA LTDA - ME
25	04	UNIDADE	PLAINA MANUAL BASE: 235X45 MM, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO LÂMINADO, REGULAGEM DE ALTA, MÁXIMA PRECISÃO, CABO EM PLÁSTICO REFORÇADO, INDICADOR PARA IGUALAR (APLAINAR) SUPERFICIES DE MADEIRA	STARFER	R$99,00	R$396,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
26	10	UNIDADE	RASTELO, FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, POSSUI 3,75 MM DE ESPESSURA, 14 DENTES E OLHO DE 29 MM DE DIÂMETRO	COLLINS	R$10,00	R$100,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
27	03	UNIDADE	SAIBRO 208ATMH009 X 36 DENTES	ITECE GOLD	R$229,00	R$687,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
28	03	UNIDADE	SAIBRO 248ATMD009 X 42 DENTES	ITCE GOLD	R$260,00	R$780,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
29	01	UNIDADE	SERROTE COM DENTE DIAMANTADO, COM DOIS PARAFUSOS, 7 DENTES POR POLEGADA, CABO DE MADEIRA, LÂMINA DE ESPESSURA 0,80 MM, INDICADO PARA USO EM CORTES MAIS LEVES, OU SEJA, EM MADEIRAS MACIÇAS E TAMANHO: 22"	PARABONI	R$62,30	R$62,30	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
30	05	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 12 POL	COLLINS	R$12,00	R$60,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
31	05	UNIDADE	TRENA COM TRAVA 05 METROS	WORKER	R$10,18	R$50,90	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
32	05	UNIDADE	VASSOURÃO DE GARI, COM BASE PLÁSTICA E CERDAS DURA, LARGURA 40 CM APROXIMADAMENTE, COM CABO DE MADEIRA.	KALLA	R$18,00	R$90,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
33	200	UNIDADE	HERBICIDA SELETIVO (FOLHA ESTREITA) 05 LITROS	-	-	-	-

34	100	UNIDADE	HERBICIDA SELETIVO (FOLHA LARGA) 05 LTROS	-	-	-	-
35	10	UNIDADE	ANTI-FERRUGEM 300 ML	PROTEGLUB	R$7,00	R$70,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
36	15	UNIDADE	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO IDEAL PARA METAIS, PAPÉIS, MADEIRAS, PORCELANAS, BORRACHAS, PLÁSTICOS, CORTIÇAS E OUTROS. BICO TIPO A EXCLUSIVO DISPOSITIVO ANTI-ENTUPIMENTO. 100G	-	-	-	-
37	55	UNIDADE	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR FRASCO 175G	AMAZONAS	R$9,50	R$522,50	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
38	52	UNIDADE	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15 CM	CONDOR	R$4,40	R$228,80	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
39	80	SACO	CAL HIDRATADA PARA MASSA DE CIMENTO 20 KG	USICAL	R$17,97	R$1.437,60	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
40	355	SACO	CAL PARA PINTURA 8 KG	USICAL	R$13,27	R$4.710,85	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
41	105	UNIDADE	FITA ADESIVA MULTIUSO 18MM X 45M BRANCA	TEK BOND	R$ 3,85	R$404,25	N.V. VERDE & CIA LTDA – ME
42	40	LATA	MASSA ACRILICA 18 LITROS	ROYALE	R$79,48	R$3.179,20	RL INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA
43	70	LATA	**MASSA CORRIDA LATA C/ 18 LITROS**	HYDRONORTH	R$59,99	R$4.199,30	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
44	30	UNIDADE	MASSA PARA CALAFETAR C/ FILETE 350G.	WORKER	R$9,50	R$285,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
45	10	UNIDADE	PINCEL Nº 2	ROMA	R$3,50	R$35,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
46	10	UNIDADE	PINCEL TRICHA 2.1/2	COMPEL	R$7,60	R$76,00	JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
47	20	UNIDADE	ROLO DE LÃ COM CABO DE 09 CM	COMPEL	R$4,20	R$84,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
48	23	UNIDADE	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	ATLAS	R$14,95	R$343,85	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
49	20	UNIDADE	**THINNER, USADO PARA REMOÇÃO DE TINTAS E VERNIZES , EMBALAGEM DE 900 ML.**	ITAQUA	R$11,99	R$239,80	JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
50	50	LATA	TINTA ACRILICA LAVAVEL 18 LITROS BRANCO	ROYALLE	R$132,98	R$6.649,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
51	23	LATA	TINTA ACRILICA LAVAVEL 18 LITROS FOSCA CORES: DIVERSAS	ROYALLE	R$189,98	R$4.369,54	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
52	23	LATA	TINTA ESMALTE SINTETICO 225 ML COR AMARELO	HYDRONORTH	R$10,15	R$233,45	JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
53	30	LATA	TINTA ESMALTE SINTETICO 225 ML COR AZUL	HYDRONORTH	R$ 11,23	R$336,90	JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
54	30	LATA	TINTA ESMALTE SINTETICO 225 ML COR BRANCO	HYDRONORTH	R$11,03	R$330,90	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
55	30	LATA	TINTA ESMALTE SINTETICO 225 ML COR VERMELHO	HYDRONORTH	R$10,90	R$327,00	JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
56	60	LATA	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 LTS CORES DIVERSAS	HYDRONORTH	R$ 64,80	R$3.888,00	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
57	30	LATA	TINTA LATEX PVA AMARELO 900 ML	ROYALLE	R$10,00	R$300,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
58	35	LATA	TINTA LATEX PVA AZUL 900 ML	MAZA	R$12,97	R$453,95	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
59	55	LATA	TINTA LATEX PVA BRANCO 900 ML	ROYALLE	R$10,00	R$550,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
60	80	LATA	TINTA PVA LATEX COR BRANCA LATA 18 LITROS	ROYALE	R$107,94	R$8.635,20	RL INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA
61	32	CAIXA	CERÂMICA PARA PISO ESMALTADA, 45X 45	-	-	-	-
62	70	CAIXA	PISO 32X57, EXTRA, PEI 3	-	-	-	-
63	70	CAIXA	PISO 32X57, EXTRA, PEI 4	-	-	-	-
64	70	CAIXA	**PISO 32X57, EXTRA, PEI 5**	-	-	-	-
65	70	CAIXA	PISO 45X45, EXTRA, PEI 3	-	-	-	-
66	70	CAIXA	PISO 45X45, EXTRA, PEI 4	-	-	-	-
67	70	CAIXA	PISO 45X45, EXTRA, PEI 5	-	-	-	-
68	70	CAIXA	PISO 50X50 EXTRA, PEI 3	-	-	-	-
69	70	CAIXA	PISO 50X50 EXTRA, PEI 4	-	-	-	-
70	70	CAIXA	PISO 50X50 EXTRA, PEI 5	-	-	-	-
71	70	CAIXA	REJUNTE PARA PISO PACOTE DE 05 KG	ARGAFORTE	R$16,90	R$1.183,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
72	100	M³	AREIA FINA	-	-	-	-
73	100	M³	AREIA GROSSA	-	-	-	-
74	40	SACO	**ARGAMASSA SACO COM 20 KG**	ARGAFIX	R$10,99	R$439,60	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
75	100	UNIDADE	**BARRA FERRO 3/8**	ARCELLOR	R$45,00	R$4.500,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
76	80	UNIDADE	BARRA FERRO 5/16	ARCELLOR	R$31,00	R$2.480,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
77	30	M³	**BRITA ¾**	-	-	-	-
78	580	UNIDADE	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG).	CAUE	R$38,50	R$22.330,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
79	60	UNIDADE	COLUNA PRONTA 5/16 6 METROS	EUROS	R$71,99	R$4.319,40	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
80	850	UNIDADE	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M	NORTPLAST	R$14,90	R$12.665,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
81	08	UNIDADE	LAVATÓRIO SEM COLUNA PARA BANHEIRO DE DEFICIENTE	INCEFRA	R$328,70	R$2.629,60	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
82	23	UNIDADE	PIA DE GRANITO COM CUBA EM INOX 200CM	-	-	-	-
83	40	UNIDADE	PORTA LISA 0,90X2,10, SEMI-MACIÇA, PRODUZIDA ATRAVÉS DE 2 OU 3 TIPOS DE MADEIRA, MONTANDE EM MADEIRA DE LEI-CAPA DE VIROLA, COM ESTRUTURA PARA FECHADURA.PNE	LAMINAZA	R$115,00	R$4.600,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
84	40	UNIDADE	PORTAL PARA ALVENARIA, EM MADEIRA PARA PORTA COM MEDIDA 0,90 X 2,10	I.RM	R$66,00	R$2.640,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
85	200	UNIDADE	TELHA FIBROCIMENTO 4MM	INFIBRA	R$13,50	R$2.700,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
86	400	UNIDADE	TELHA FIBROCIMENTO 5MM	BRASILIT	R$44,20	R$17.680,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
87	11500	UNIDADE	TIJOLO 6 FUROS (9X14X24) EM ARGILA	-	-	-	-
88	05	UNIDADE	TRELIÇA ¼ 5MM	ARCELLOR	R$69,80	R$349,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
89	50	UNIDADE	TRELIÇA 4,2MM 12 METROS	EUROS	R$57,10	R$2.855,00	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
90	07	UNIDADE	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	FIORI	R$139,99	R$979,93	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

91	45	UNIDADE	VISTA PARAPORTA, MEDIDAS 2,10 M DE ALTURA TOTAL INTERNA MONTADA, 80CM DE LARGURA TOTAL INTERNA MONTADA 14 CM DE LARGURA DE PAREDE E ESPESSURA DE MADEIRA DE 3 CM CADA FORRA É COMPOSTA POR 2 MONTANTES E UMA CABECEIRA, MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, ECOLOGICAMENTE CORRETA	CONDOR	R$54,39	R$2.447,55	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
92	1000	UNIDADE	BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO	TEC LICE	R$9,00	R$9.000,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
93	500	UNIDADE	BOCAL DE LOUÇA PARA LUMINÁRIA E-40	DECORLUX	R$5,99	R$2.995,00	GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME
94	1000	UNIDADE	BOCAL DE LOUÇA PARA LUMINÁRIA E-27	DECORLUX	R$1,43	R$ 1.430,00	GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME
95	03	UNIDADE	CABO FLEXIVEL COM 100 METROS 2,5MM	-	-	-	-
96	03	UNIDADE	CABO FLEXIVEL COM 100 METROS 2X2,5MM	-	-	-	-
97	01	UNIDADE	CABO FLEXIVEL PP 2,5 ROLO 50 METROS	-	-	-	-
98	15	UNIDADE	DJUNTOR BIPOLAR 40ª	-	-	-	-
99	15	UNIDADE	DJUNTOR TRIPOLAR 50ª	MARGIRIUS	R$28,92	R$433,80	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
100	15	UNIDADE	DJUNTOR UNIPOLAR 16ª	DECORLUX	R$6,67	R$100,05	GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
101	20	UNIDADE	DJUNTOR UNIPOLAR 20ª	DECORLUX	R$6,70	R$134,00	GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
102	15	UNIDADE	EXTENSÃO 10 MTS CADA	ILUMI	R$27,99	R$419,85	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
103	15	UNIDADE	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 05 MTS CADA	ILUMI	R$21,97	R$329,55	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
104	250	METRO	FIO FLEXÍVEL 10 MM	LOZZANO	R$4,73	R$1.182,50	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
105	450	METRO	FIO FLEXÍVEL 2.5 MM	FORTECON	R$0,99	R$445,50	GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
106	05	METRO	FIO FLEXÍVEL 2X2.5 PARALELO	SILL	R$2,84	R$14,20	N.V. VERDE & CIA LTDA - ME
107	20	METRO	FIO FLEXÍVEL PLÁSTICO 40 ½	MEGA	R$4,46	R$89,20	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
108	10	METRO	FIO PARALELO 2 X 2.5	ENERGY	R$1,52	R$15,20	GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI –ME
109	1.000	METRO	FIO SÓLIDO RIGIDO 2,5MM	IBERICA	R$1,82	R$1.820,00	GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI –ME
110	25	UNIDADE	FITA ISOLANTE PRETA 19 MM X 20 METROS	DECORLUX	R$2,65	R$66,25	GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI –ME
111	40	UNIDADE	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA 02 TECLA PERLEX 27	RADIAL	R$10,00	R$400,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
112	30	UNIDADE	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	RADIAL	R$14,00	R$420,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
113	30	UNIDADE	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	RADIAL	R$8,00	R$240,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
114	100	UNIDADE	LAMPADA FLUORECENTE 30 WTS	OUROLUX	R$19,79	R$1.979,00	N.V. VERDE & CIA LTDA - ME
115	100	UNIDADE	LAMPADA FLUORECENTE 45 WTS	EMPALUX	R$31,41	R$3.141,00	GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI –ME
116	30	UNIDADE	LAMPADA SOL 100X127 W	AVANT	R$12,79	R$383,70	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
117	10	UNIDADE	PINO MACHO 10 AMPERES	TRAMONTINA	R$2,10	R$21,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
118	10	UNIDADE	PINO MACHO 20 AMPERES	TRAMONTINA	R$4,49	R$44,90	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
119	120	UNIDADE	PLAFON PLÁSTICO BRANCO COM BOCAL DE LOUÇA	RADIAL	R$3,22	R$386,40	RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
120	20	UNIDADE	PLUGUE BIPOLAR 2P MACHO	TRAMONTINA	R$3,99	R$79,80	RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
121	20	UNIDADE	PLUGUE BIPOLAR 2P FEMEA	TRAMONTINA	R$3,99	R$79,80	RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
122	1.500	UNIDADE	RELE FOTOELÉTRICO 220 WATTS	MW	R$15,38	R$23.070,00	N.V. VERDE & CIA LTDA - ME
123	15	UNIDADE	TE ENERGIA 3 SAÍDA DUPLO	PERLEX	R$5,00	R$75,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
124	30	UNIDADE	TOMADA 2010 PARA COMPUTADOR EMBUTIR 10 AMPERES	RADIAL	R$12,91	R$387,30	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
125	10	UNIDADE	TOMADA 3 PINOS PARA ALVENARIA 10 AMPERES	RADIAL	R$4,49	R$44,90	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
126	10	UNIDADE	TOMADA 3 PINOS	RADIAL	R$4,47	R$44,70	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
127	20	UNIDADE	TOMADA TRIFÁSICA PARA AR	RADIAL	R$14,85	R$297,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
128	65	UNIDADE	TOMADA 2P+T 10ª COM PLACA LZX030	RADIAL	R$4,49	R$291,85	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
129	20	UNIDADE	ARAME RECOZIDO 1KG	EUROS	R$10,89	R$217,80	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
130	100	UNIDADE	ARUELA 3/8	WORKER	R$0,10	R$10,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
131	100	UNIDADE	AURELA 5/16	WORKER	R$0,09	R$9,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
132	20	UNIDADE	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 09	DALUMINIO	R$0,09	R$1,80	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
133	20	UNIDADE	BUCHA PARAFUSO Nº 12	DALUMINIO	R$0,17	R$3,40	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
134	125	UNIDADE	BUCHA S 06 MM	DALUMINIO	R$0,06	R$7,50	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
135	125	UNIDADE	BUCHA S 07 MM	DALUMINIO	R$0,07	R$8,75	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
136	125	UNIDADE	BUCHA S 08 MM	DALUMINIO	R$0,09	R$11,25	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
137	110	UNIDADE	BUCHA S 10 MM	WORKER	R$ 0,10	R$11,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
138	15	UNIDADE	CADEADO EM LATÃO 30 MM	PILLER	R$12,99	R$194,85	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
139	60	UNIDADE	CADEADO EM LATÃO 60 MM	BAIDE	R$49,00	R$2.940,00	P.H.B. MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
140	15	UNIDADE	CORRENTE PARA CADEADO 5/16	S	R$17,20	R$258,00	N.V. VERDE & CIA LTDA - ME
141	112	UNIDADE	DOBRADIÇA 3" ZINCADA GALVANIZADA C/ PARAFUSO	MERKEL	R$8,29	R$928,48	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
142	20	UNIDADE	DOBRADIÇA GALVANIZADA COM PARAFUSOS 3.1/2	MERKEL	R$8,38	R$167,60	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

143	20	UNIDADE	FECHADURA BANHEIRA, COR CROMADO, PESO 0,701KG	SOPRANO	R$27,00	R$540,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
144	30	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA INOX, PESO 533 KG	SOPRANO	R$32,00	R$960,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
145	50	UNIDADE	FECHADURA PARA PORTA, EXTERNA TIPO CROMADA PARA PORTAS DE MADEIRAS, COMPENSADOS E ETC.	MGM	R$32,99	R$1.649,50	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
146	10	UNIDADE	FERROLHO CHATO 3 REFORÇADO, GALVANIZADO	3F	R$5,99	R$59,90	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
147	10	UNIDADE	FERROLHO CHATO 4 REFORÇADO	3F	R$5,58	R$55,80	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
148	10	UNIDADE	FERROLHO CHATO 5, REFORÇADO, GALVANIZADO	LOTH	R$7,50	R$75,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
149	25	UNIDADE	PALHA DE AÇO Nº 2, PACOTE CONTENDO 1 UNIDADE	ATLAS	R$1,19	R$29,75	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
150	25	UNIDADE	PALHA DE AÇO Nº 3, PACOTE CONTENDO 1 UNIDADE	ATLAS	R$1,19	R$29,75	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
151	100	UNIDADE	PARAFUSO C/6 TRAVADO SOBERBA 10 CM	CISER	R$0,99	R$99,00	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
152	100	UNIDADE	PARAFUSO C/6 TRAVADO SOBERBA 2 ½	CISER	R$0,49	R$49,00	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
153	100	UNIDADE	PARAFUSO C/6 TRAVADO SOBERBA 5 CM	CISER	R$0,99	R$99,00	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
154	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 3/8	CISER	R$1,49	R$149,00	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
155	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 5/16	CISER	R$0,99	R$99,00	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
156	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANGE 1/4X4, PARA LAVATÓRIO Nº 08	ARAUJO	R$0,99	R$99,00	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
157	1.900	UNIDADE	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO 5MM, COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, SEXTAVADO, 5/16 X 110M	WORKER	R$0,56	R$1.064,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
158	120	UNIDADE	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA 10 CROMADO	ARAUJO	R$1,96	R$235,20	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
159	10	UNIDADE	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X90	CISER	R$0,49	R$4,90	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
160	10	UNIDADE	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4.2X38	CISER	R$0,44	R$4,40	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
161	15	KG	PREGO 12X12	-	-	-	-
162	40	KG	PREGO 13X15	GERDAU	R$11,00	R$440,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
163	40	KG	PREGO 15X15	GERDAU	R$11,86	R$474,40	RTM COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
164	60	KG	PREGO 17X21	GERDAU	R$9,00	R$540,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
165	70	KG	PREGO 18X24	GERDAU	R$8,89	R$622,30	GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
166	70	KG	PREGO 18X27	GERDAU	R$8,89	R$622,30	GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
167	70	KG	PREGO 19X36	GERDAU	R$8,89	R$622,30	GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
168	65	KG	PREGO 22X48	GERDAU	R$8,99	R$584,35	GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
169	15	KG	PREGO 22X48	GERDAU	R$8,99	R$134,85	GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
170	15	KG	PREGO 24X60	GERDAU	R$11,90	R$178,50	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
171	600	KG	PREGO 25X72 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE.	GERDAU	R$11,89	R$7.134,00	GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
172	15	KG	PREGO TELHEIRO	GERDAU	R$11,99	R$179,85	N.V. VERDE & CIA LTDA –ME
173	30	KG	PREGO TELHEIRO 1KG	GERDAU	R$11,98	R$359,40	N.V. VERDE & CIA LTDA –ME
174	20	UNIDADE	ADAPTADOR SOLD. COM FLANGE 50 M	AKATO	R$9,80	R$196,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
175	20	UNIDADE	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO DE PVC 75 GRAMAS	AMAZONAS	R$3,20	R$64,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
176	40	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	PULVITEC	R$7,49	R$299,60	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
177	105	UNIDADE	ASSENTO PADRÃO SANITÁRIO OVAL	VIQUA	R$18,00	R$1.890,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
178	15	UNIDADE	BOIA AUTOMÁTICA PARA CAIXA DE ÁGUA	ANAUGER	R$33,99	R$509,85	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
179	30	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X25	KRONA	R$2,40	R$72,00	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
180	30	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X32	AKATO	R$3,50	R$105,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
181	80	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	-	-	-	-
182	25	UNIDADE	CANO PVC 20MM BARRA 06 METROS	MULTILIT	R$10,99	R$274,75	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
183	40	UNIDADE	CANO PVC 25 MM	MULTILIT	R$12,89	R$515,60	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
184	10	UNIDADE	CANO PVC 32MM	FORTEPLAST	R$25,00	R$250,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
185	10	UNIDADE	CANO PVC 40 MM	MULTILIT	R$34,99	R$349,90	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
186	10	UNIDADE	CANO PVC 50 MM	FORTEPLAST	R$50,00	R$500,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
187	103	UNIDADE	CANO PVC ESGOTO 100MM 6 METROS	AMAZON	R$33,00	R$3.399,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
188	65	UNIDADE	CANO PVC ESGOTO 40MM 6 METROS	AMAZON	R$16,00	R$1.040,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
189	65	UNIDADE	CANO PVC ESGOTO 50MM 6 METROS	AMAZON	R$28,00	R$1.820,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
190	33	UNIDADE	CANO PVC ESGOTO 75MM 6 METROS	AMAZON	R$30,00	R$990,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
191	15	UNIDADE	CHUVEIRO PVC SEM REGISTRO	VALEPLAST	R$9,00	R$135,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
192	10	UNIDADE	CURVA SOLD. 32 MM	KRONA	R$5,75	R$57,70	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
193	10	UNIDADE	CURVA SOLD. 50 MM	KRONA	R$11,58	R$115,80	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

194	15	UNIDADE	ESPUDE DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	LIEGE	R$1,80	R$27,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
195	120	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	NORTON	R$3,49	R$418,80	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
196	30	UNIDADE	JOELHO 100 MM ESGOTO	KRONA	R$4,99	R$149,70	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
197	30	UNIDADE	JOELHO PVC 75 MM ESGOTO	KRONA	R$2,99	R$89,70	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
198	30	UNIDADE	JOELHO PVC ESGOTO 75 MM X 45 GRAU	KRONA	R$5,19	R$155,70	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
199	30	UNIDADE	JOELHO PVC SOLD. 50 MM ESGOTO	KRONA	R$1,39	R$41,70	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
200	30	UNIDADE	JOELHO SOLD. 25 M	KRONA	R$0,49	R$14,70	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
201	20	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 25X3/4	KRONA	R$1,88	R$37,60	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
202	30	UNIDADE	LUVA 20X1/2	KRONA	R$1,97	R$59,10	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
203	30	UNIDADE	LUVA EM PVC ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	R$3,30	R$99,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
204	30	UNIDADE	LUVA EM PVC ESGOTO 25 MM	KRONA	R$1,19	R$35,70	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
205	30	UNIDADE	LUVA EM PVC ESGOTO 50 MM	KRONA	R$2,89	R$86,70	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
206	30	UNIDADE	LUVA EM PVC ESGOTO 75 MM	KRONA	R$4,78	R$143,40	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
207	55	UNIDADE	MANGUEIRA PRETA DE ½ POLEGADA	CNM	R$1,03	R$56,65	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
208	600	UNIDADE	MANGUEIRA VERDE ¾ POLEGADA, EM POLITILENO, SUPER FLEXIVEL.	-	-	-	-
209	25	UNIDADE	REGISTRO 50 MM	VIQUA	R$12,00	R$300,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
210	40	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO ¾ PARA CHUVEIRO	MARCHEZAN	R$44,99	R$1.799,60	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
211	35	UNIDADE	REGISTRO ESFERA 25 MM	VIQUA	R$5,30	R$185,50	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
212	130	UNIDADE	REPARO COMPLETO CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	R$85,00	R$11.050,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
213	15	UNIDADE	TE PVC ESGOTO 100 MM	KRONA	R$7,99	R$119,85	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
214	15	UNIDADE	TE PVC ESGOTO 5 MM	KRONA	R$3,54	R$53,10	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
215	15	UNIDADE	TE SOLD. 50 MM	KRONA	R$6,99	R$104,85	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
216	15	UNIDADE	TE SOLD. 20 MM	KRONA	R$0,69	R$10,35	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
217	55	UNIDADE	TORNEIRA BICA MÓVEL PLÁSTICO ½	DURIN	R$29,99	R$1.649,45	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
218	70	UNIDADE	TORNEIRA BICA PLÁSTICO PARA BANHEIRO ½	DURIN	R$18,99	R$1.329,30	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
219	20	UNIDADE	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL ¾	MARCHEZAN	R$37,99	R$759,80	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
220	15	UNIDADE	TORNEIRA DE COZINHA PARA PAREDE FABRICADA EM 100% METAL. DIMENSÃO DISTANCIA DA PARA AO CENTRO 200 MM BITOLA ½ ADAPTAÇÃO PARA ¾	ICO	R$54,00	R$810,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
221	10	UNIDADE	TORNEIRA DE LAVATÓRIO FABRICADA EM 100% METAL	MARCHEZAN	R$48,99	R$489,90	RTM COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
222	55	UNIDADE	TORNEIRA DE METAL BICA LONGA ½	MARCHEZAN	R$49,99	R$2.749,45	RTM COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
223	60	UNIDADE	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA BICA MÓVEL ½	TIGRE	R$27,26	R$1.635,60	N.V. VERDE & CIA LTDA – ME
224	20	UNIDADE	TORNEIRA PARA PIA PLÁSTICO ¾ 15 CM	PAULINA	R$2,50	R$50,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
225	50	UNIDADE	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM COM BICO ½	DURIN	R$4,99	R$249,50	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
226	60	UNIDADE	TUBO DESCARGA	ASTRA	R$10,99	R$659,40	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
227	20	UNIDADE	TUBO PVC ESGOTO 10 MM BARRA 6 M	AMAZON	R$33,00	R$660,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
228	15	UNIDADE	TUBO PVC SOLDAVEL E RÍGIDO 25 MM BARRA 6 M	MULTILIT	R$13,99	R$209,85	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
229	15	UNIDADE	TUBO PVC SOLDAVEL E RÍGIDO 32 MM BARRA 6 M	FORTEPLAST	R$25,00	R$375,00	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
230	15	UNIDADE	TUBO PVC SOLDAVEL E RIGIDO 40 MM BARRA 6 M	MULTILIT	R$34,99	R$524,85	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
231	15	UNIDADE	TUBO PVC SOLDAVEL E RÍGIDO 50 MM BARRA 6M	MULTILIT	R$49,99	R$749,85	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
232	15	UNIDADE	VÁLVULA EM PVC PARA LAVATÓRIO S/ LADRÃO	DURIN	R$4,24	R$63,60	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sra. **Elizabeth Lopes dos Santos** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) dias para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor (es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

Os prepostos das empresas serão o **Sr. José Luiz Tolotti,** CPF: 080.040.052-68, RG: 67.113/SSP-RO, representando a empresa: **N.V. VERDE LTDA - ME,** CNPJ: 03.363.727/0001-21; **Sra. Detanea Pereira de Souza Meissen,** CPF: 693.806.192-00, RG: 746.629 SSP/RO, representando a

empresa: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA-ME,** CNPJ: 19.916.756/0001-03; **Sra. Lubia Cristiane de Amorim Paganini,** CPF: 711.494.142-00, RG: 741.271 SESDEC/RO, representando a empresa: **RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ: 32.785.799/0001-65; **Sr. João Paulo da Silva Landim,** CPF: 786.362.802-49, RG 844848 SESDC/RO, representando a empresa: **R L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, CNPJ: 23.476.240/0001-62; **Sr. Fernando Casado Ramires Donadelli,** CPF: 779.365.152-91, RG 000836658 SSP/RO, representando a empresa: **GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS,** CNPJ: 22.854.208/0001-00; e **Sr. Pablo Henrique Dutra Barbosa,** CPF: 015.084.712-23, RG: 1457050 SSP/RO, representando a empresa **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI – EPP,** CNPJ: 26.915.509/0001-58, os quais deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
16. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
a. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
b. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
c. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
d. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
e. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 28 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ELIZABETH LOPES DOS SANTOS
Sec. Mun. de Obras -SEMOSP
Port. 328/18

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

N.V. Verde LTDA - ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
CPF: 080.040.052-68

Global Lux Comércio E Serviços
CNPJ: 22.854.208/0001-00
FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI
CPF: 779.365.152-91

Joel Verissimo Da Rocha-ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
CPF: 693.806.192-00

P.H.B. Materiais Para Construção EIRELLI – EPP
CNPJ: 26.915.509/0001-58
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA
CPF: 015.084.712-23

R L Indústria E Comércio De Tintas E Revestimentos Da Amazônia LTDA
CNPJ: 23.476.240/0001-62
JOÃO PAULO DA SILVA LANDIM
CPF: 786.362.802-49

RTM Comércio De Materiais Para Construção LTDA
CNPJ: 32.785.799/0001-65
LUBIA CRISTIANE DE AMORIM PAGANINI
CPF: 711.494.142-00

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:3F4BDE77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 37/SEMPOG/2019 PROCESSO N.º 4075/SEMPOG/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2019/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos 27 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 53/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS TIPO:** Açúcar, biscoito salgado e doce, achocolatado em pó, creme de leite, sal, vinagre, café, chá mate, canjica, aveia, farinha de trigo, feijão, leite UHT, macarrão, óleo de soja, embalagem de alumínio, suco de frutas, maionese, etc... para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**
CNPJ: **05.659.230/0001-80** TEL/FAX: (69) 3535-4486 E-MAIL: **comercialsouza92@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Machadinho, nº. 3975 Bairro: Bom Jesus – CEP: 76.874-153 - Ariquemes/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Eliane Marciele Merlini**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **527.645.672-00** RG sob o nº. **605.783 SSP/RO**

LICITANTE: **FOMENTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
CNPJ: **05.858.023/0001-55** TEL/FAX: (43) 3328-2290 Cel. (69) 9-9935-2024 E-MAIL: **contato@fomentodistribuidora.com.br fomentodistribuidora@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Londrina, nº. 149 Distrito Warta – CEP: 86.105-000 – Londrina/PR

NOME DO REPRESENTANTE: **Marcelo Corrêa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **698.060.129-68** RG sob o nº. **5.379.613-3 SSP/PR**

LICITANTE: **COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP**
CNPJ: **13.807.868/0001-40** TEL/FAX: (69) 3421-7345/3423-3354 (69) 3422-5953/7040 Cel: 9-8494-0154 E-MAIL: **msprojetos02@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Aracaju, nº 656 – Sala 01, Bairro: Riachuelo – CEP: 76.913-780 – Ji-Paraná/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Datanea Pereira de Souza Meissen**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **693.806.192-00** RG sob o nº. **746.629 SSP/RO**

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI - ME**
CNPJ: **19.634.357/0001-50** TEL/FAX: (69) 3535-3018 Cel. (69) 9-8115-8392 E-MAIL: **cicero.carlos@madistrib.com.br**
ENDEREÇO: Al. Do Ype, nº. 1740, Setor: 01 – CEP: 76.870-074– Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Cicero Carlos Ribeiro**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **940.389.292-72** RG sob o nº. **000885.286 – SSP/RO**

LICITANTE: **C. D. DE MELLO RASUL EIRELI - ME**
CNPJ: **24.584.199/0001-00** TEL/FAX: (69) 3226-2504 E-MAIL: **carolina_rasul@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, nº. 1991, Sala C Bairro: Nossa Senhora Das Graças – CEP: 76.804-123 – Porto Velho/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Cynthia Dettmann de Mello Rasul**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **000.481.062-75** RG sob o nº. **940041 SSP/RO**

LICITANTE: **CHARLEI BONI - ME**
CNPJ: **28.719.518/0001-07** TEL/FAX: (54) (Cel.) 9-9901-3682/9-9167-3926 E-MAIL: **distribuidoraboni901@outlook.com.br**
ENDEREÇO: Rua Segundo Assoni, nº. 270 Bairro: Bela Vista – CEP: 99.704-144 – Erechim/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Charlei Boni**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **031.021.890-08** RG sob o nº. **6097597634 SSP/RS**

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO POR SECRETARIA E TOTAL GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	SEMSAU	SEMDES	SEMPOG	SEMA	SEMOSP	SEMAIC	SEMUST	TOTAL GERAL
01	Açúcar: Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct.	8.100	912	1.480	120	345	260	160	**11.377**
02	Caldo de Carne tabletes. Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino, embalagem com no mínimo 114g.	Und.		180						**180**
03	Caldo de Frango tabletes. Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino embalagem com no mínimo 114g.	Und.		195						**195**
04	Chá mate tostado natural embalagem com no mínimo 250g.	Und.	3.860	620		60		208		**4.748**
05	Biscoito salgado tipo água e sal: ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja. contém glúten. valor nutricional na porção de 30g: 20g de carboidratos, 2,6g de proteínas e 4,8g de gorduras totais. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados. deve conter dupla embalagem. validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto, deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	Und.	8.500	1.270			180			**9.950**
06	Canela natural (casca).	Kg.	13	50						**63**
07	Biscoito doce sem recheio tipo maisena: ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido lático e aromatizante, valor nutricional na porção de 100g: 72g de carboidratos, 10g de proteínas e 12,5g de gorduras totais. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso, embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados, deve conter dupla embalagem. validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto, deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	Und.	5.400	1.080			180			**6.660**
08	Café torrado e moído embalado a vácuo – Embalagem de 500g, puro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá constar na embalagem, selo da ABIC – Associação Brasileira da Indústria de Café. (Código Reduzido da Prefeitura 25)	Pct.	2.445	565	1.950	120	600	208	100	**5.988**
09	Colorifico (colorau) natural.	Kg.	150	35						**185**
10	Sal refinado, iodado p/ consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg.	Kg.	1.850	220						**2.070**
11	Arroz: polido, longo fino, tipo 1, com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%; Rendimento mínimo de cocção: 2,75; Embalagem de 5 quilos, com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem; isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct.	4.770	502						**5.272**
12	Vinagre fermentado acético de álcool e vinho tinto, com 750ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Und.	600	190						**790**
13	Aveia em flocos fina, embalagem com no mínimo 500g.	Und.	270	150						**420**
14	Fermento biológico seco instantâneo.	Kg.	50	23						**73**
15	Papel alumínio 7,5m x 45cm.	Und.	800	74						**874**
16	Macarrão parafuso com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido mínimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct.	4.000	170						**4.170**
17	Leite de coco, embalagem com no mínimo 500 ml.	Und.	465	180						**645**
18	Farinha de trigo: Deve estar isenta de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores. Embalagem de 01 quilo. Deve conter data de fabricação e validade, ser resistente ao manuseio e com boa selagem. embalagem com 01kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg.	2.925	532						**3.457**
19	Farinha de mandioca seca embalagem 1 kg, embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.	Kg.	900	195						**1.095**
20	Creme de leite, embalagem com no mínimo 200 g.	Und.	2.370	388						**2.758**
21	Óleo de soja refinado frasco c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900ml, Validade mínima de 12 meses.	Und.	6.000	487						**6.487**
22	Fubá de milho amarelo embalagem com 1kg.	Und.	200	50						**250**

23	Polvilho doce embalagem com no mínimo 500g.	Und.	300	60						**360**
24	Maionese Goumert regular embalagem com no minimo 500g.	Und.	375	132						**507**
25	Sardinha em óleo comestível, lata c/ no mínimo 125g, Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Und.	2.000	588						**2.588**
26	Embalagem de alumínio com tampa para quentinha (marmitex), capacidade de 850 ml.	Und.	162.250							**162.250**
27	Macarrão espaguete com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido mínimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct.	2.500	170						**2.670**
28	Leite UHT longa vida 1 litro: Embalagens devem constar data de validade e fabricação. Apresentação em caixas tetra pak.	Litro	20.000	5.751						**25.751**
29	Fermento em pó químico para bolo embalagem com no mínimo 100g.	Und.	1.100	216						**1.316**
30	Feijão: Carioquinha tipo 1, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Rendimento mínimo aceitável: 2,5. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 01 kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg.	6.480	420						**6.900**
31	Flocos de milho pré-cozido embalagem com no mínimo 500 g.	Und.	1.900	180						**2.080**
32	Farinha de arroz p/ mingau - embalagem com no mínimo 400g.	Und.	225	105						**330**
33	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não podendo estar úmidos, sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p – embalagem de no mínimo 500g.	Und.	190	155						**345**
34	Canjica branca, embalagem com no mínimo de 500g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cn.	Pct.	835	360						**1.195**
35	Canjica amarela, embalagem com no mínimo de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cn.	Pct.	1.330	360						**1.690**
36	Pimenta do reino moída natural.	Kg.	30	18						**48**
37	Goiabada, embalagem com no mínimo 400 g.	Und.	1.100	168						**1.268**
38	Extrato de tomate, embalagem com no mínimo 190g.	Und.	2.330	642						**2.972**
39	Ervilha em conserva, embalagem com no mínimo 200g.	Und.	3.850	78						**3.928**
40	Doce de leite, embalagem com no minimo400g.	Und.		280						**280**
41	Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas: aspecto pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. com no mínimo 2,5g de proteínas, ingredientes: açúcar refinado, cacau em pó alcalino lecitinado, mistura vitamínica (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), sal refinado e aroma artificial de baunilha. não contém glúten. embalagem de polietileno leitoso ou de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno de 400g cada, validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	Und.	3.600	362						**3.962**
42	Polvilho azedo de embalagem com no mínimo 500g.	Und.	300	100						**400**
43	Farinha de milho p/ mingau, embalagem com no mínimo 400g.	Und.	185	180						**365**
44	Biscoito tipo rosquinha de coco, embalagem com no mínimo 400 gramas.	Und.	1.380	50						**1.430**
45	Leite condensado embalagem com no mínimo 395g.	Und.	1.700	372						**2.072**
46	Milho de pipoca embalagem com no mínimo 500g.	Und.	180	312						**492**
47	Refrigerante de sabores variados (guaraná/cola/laranja) isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2.000 ml cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega.	Und.	190	512						**702**
48	Pirulito – com 50 unidades, sabores diversos. Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	Pct.		33						**33**
49	Leite em pó integral embalagem com no mínimo 400g.	Und.	1.400	377						**1.777**
50	Erva doce natural.	Kg.	30	50						**80**
51	Coco ralado seco sem açucar, não light, pct. 100g.	Pct.	1.000	700						**1.700**
52	Milho verde em conserva, lata 200 gr.	Und.	3.700	542						**4.242**
53	Leite para lactentes saudáveis, 0 a 6 meses, desde o nascimento, com uma composição proteica única. Especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, validade de no mínimo seis meses,embalagem contendo 400g.	Und.	90							**90**
54	Orégano – Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem de 10g, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg.	13	100						**113**
55	Biscoito salgado integral – deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	1.250							**1.250**
56	Torrada Integral – Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fôlico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fécula de mandioca e emulsificante: lecitina de soja (INS 322). Prazo de validade: mínimo de 06 meses, contados da data da entrega. Embalagem com 320g.	Pct.	1.000	100						**1.100**
57	Leite desnatado Longa vida - Leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	Litro	1.000							**1.000**
58	Azeitona verde sem caroço em conserva, embalagem plástica tipo sache pct. c/500g.	Pct.	750	300						**1.050**
59	Feijão de Praia, tipo 1. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos nãp aproveitáveis. Embalagem: são de polietilleno atóxico, contendo peso líquido de 01kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg.	605	100						**705**
60	Azeite de oliva extra virgem, acidez menor ou igual a 0,5, embalagem de vidro 500ml.	Und.	125	150						**275**
61	Açafrão em pó, embalagem plástica atóxica de 01kg.	Kg.	130	24						**154**
62	Arroz integral, tipo 1, com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%, embalagem de 5 quilos, com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. Entrega em fardos de 6x5 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct.	175							**175**
63	Óleo de girassol em embalagem plástica atóxica de 900 ml.	Frasco	25							**25**
64	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característico, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data fabricação, validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg.	13	50						**63**
65	Manjericão desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 30 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data fabricação, validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg.	13	100						**113**
66	Adoçante com 200ml.	Und.	100	100						**200**
67	Bala sortida – macia, diversos sabores. Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e	Pct.		54						**54**

	validade. Pct. (700gr).									
68	Chocolate em barra – chocolate meio amargo. Embalagem com 01 Kg, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	Und.		10						**10**
69	Chocolate em barra – chocolate branco. Embalagem com 01 Kg, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	Und.		50						**50**
70	Picolé – água, açúcar, leite em pó integral, gordura de palma, glicose desidratada, sacarose, aromatizado e colorido artificialmente. Peso líquido mínimo de 60g. Os picolés deverão ser conservados para consumo na temperatura máxima de 15 graus negativos, embalados em papel próprio constando o sabor, data de fabricação e validade.	Und.		1.000						**1.000**
71	Pipoca doce, pacote 15g, embalagem plástica transparente. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Und.		600						**600**
72	Salgadinho de milho – sabores: queijo, bacon e presunto – Ingredientes: Grits de milho, gordura vegetal, sal, realçador de sabor, glutamato monossódico, corante natural urucum e aromatizante. Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade. Pct.	Und.		400						**400**
73	Canela em pó embalagem com no mínimo 100g.	Und.		05						**05**
74	Essência de baunilha embalagem com no mínimo de 30ml.	Und.		02						**02**
75	Essência de panetone, embalagem com no mínimo de 30 ml.	Und.		02						**02**
76	Emulsificante embalagem com no mínimo de 200g.	Und.		02						**02**
77	Uvas passas preta embalagem com no mínimo de 01kg.	Und.		10						**10**
78	Gotas de chocolate embalagem com no mínimo 01 kg.	Und.		10						**10**
79	Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica 150g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	Und.		08						**08**
80	Cereja em calda embalagem com no mínimo de 100g.	Und.		06						**06**
81	Chantilly líquido – Ingredientes básicos: Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, gordura vegetal, açúcar, água, xarope de glicose, proteína do leite, emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático, estabilizantes polisorbato 60, goma alfarroba, ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, carragena, hidroxipropilmetilcelulose,poliglicerolpoliricinoleato, citratotrissódico e gelatina, gelificante cloreto de potássio, umectante sorbitol, aroma idêntico ao natural de leite e corantes naturais urucum e cúrcuma.	Und.		20						**20**
82	Doce de amendoim torrado e moído, com sal e açúcar. No formato quadrado, de 20 a 22g cada. Produto de boa qualidade, embalados individualmente. Rótulo com lote e validade. Emb. c/ 50 unidades.	Und.		100						**100**
83	Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional. Emb. c/ 500 g.	Und.		132						**132**
84	Castanha do para natural embalagem com 500g.	Und.		20						**20**
85	Bombom de chocolate, pesando aproximadamente 20g. Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, embalagem com no mínimo 1kg.	Und.		150						**150**
86	Pote descartável com tampa confeccionado em resina de polipropileno, translúcido, capacidade aproximada de 150 ml. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Deve trazer gravado em relevo com caracteres visíveis a marca ou identificação do fabricante e a capacidade. Exclusivo para alimentação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá atender as normas da ABNT. Para acondicionamento de saladas.	Und.	37.000							**37.000**
87	Pote descartável com tampa confeccionado em polipropileno, translúcido, capacidade de 500 ml. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Deve trazer gravado em relevo com caracteres visíveis a marca ou identificação do fabricante e a capacidade. Exclusivo para alimentação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá atender as normas da ABNT. Para acondicionamento de sopas, dietas líquidas e semilíquidas.	Und.	10.000							**10.000**
88	Suco de frutas 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), caixa com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabor UVA.	Und.	55	95						**150**
89	Suco de frutas 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), caixa com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabor GOIABA.	Und.	55	107						**162**
90	Suco de frutas 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), caixa com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabor MANGA.	Und.	55	195						**250**
91	Suco de frutas 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), caixa com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabor pêssego.	Und.	55	95						**150**
92	Cravo da índia natural.	Kg.	11	50						**61**
93	Óleo de dendê, 200 ml, embalagem de vidro.	Und.	180	150						**330**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)
TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AOS ITENS Nº (9, 13 e 31)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8	**8**	4.491	Pct.	Café torrado e moído embalado a vácuo – Embalagem de 500g, puro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá constar na embalagem, selo da ABIC – Associação Brasileira da Indústria de Café. (Código Reduzido da Prefeitura 25)	odebrecht	6,13	FOMENTO DISTRIBUIDORA LTDA – ME CNPJ: 05.858.023/0001-55
11	**12**	3.954	Pct.	Arroz: polido, longo fino, tipo 1, com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%; Rendimento mínimo de cocção: 2,75; Embalagem de 5 quilos, com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem; isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	amazom	13,39	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
28	**30**	19.314	Litro	Leite UHT longa vida 1 litro: Embalagens devem constar data de validade e fabricação. Apresentação em caixas tetra pak.	tradição	3,24	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME CNPJ: 05.659.230/0001-80

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, (25%) VINCULADO AOS ITENS Nº (8, 12 e 30)

ITENS INICIAISCONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1	**9**	1.497	Pct.	Café torrado e moído embalado a vácuo – Embalagem de 500g, puro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá constar na embalagem, selo da ABIC – Associação Brasileira da Indústria de Café. (Código Reduzido da Prefeitura 25)	odebrecht	6,13	FOMENTO DISTRIBUIDORA LTDA – ME CNPJ: 05.858.023/0001-55
11.1	**13**	1.318	Pct.	Arroz: polido, longo fino, tipo 1, com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%; Rendimento mínimo de cocção: 2,75; Embalagem de 5 quilos, com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem; isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	avestruz	12,82	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50

28.1	**31**	6.437	Litro	Leite UHT longa vida 1 litro: Embalagens devem constar data de validade e fabricação. Apresentação em caixas tetra pak.	tradição	3,24	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	**1**	11.377	Pct.	Açúcar: Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	sonora	3,72	C. D. DE MELLO RASUL EIRELI – ME CNPJ: 24.584.199/0001-00
2	**2**	180	Und.	Caldo de Carne tabletes. Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino, embalagem com no mínimo 114g.	maggi	2,75	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
3	**3**	195	Und.	Caldo de Frango tabletes. Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino embalagem com no mínimo 114g.	maggi	2,73	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
4	**4**	4.748	Und.	Chá mate tostado natural embalagem com no minimo 250g.	santo antonio	2,54	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
5	**5**	9.950	Und.	Biscoito salgado tipo água e sal: ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja. contém glúten. valor nutricional na porção de 30g: 20g de carboidratos, 2,6g de proteínas e 4,8g de gorduras totais. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados. deve conter dupla embalagem. validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto, deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	liane	2,71	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
6	**6**	63	Kg.	Canela natural (casca).	mundial	45,86	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
7	**7**	6.660	Und.	Biscoito doce sem recheio tipo maisena: ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido lático e aromatizante, valor nutricional na porção de 100g: 72g de carboidratos, 10g de proteínas e 12,5g de gorduras totais. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso, embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados, deve conter dupla embalagem. validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto, deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	dallas	3,27	COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
9	**10**	185	Kg.	Colorifico (colorau) natural.	mundial	9,18	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
10	**11**	2.070	Kg.	Sal refinado, iodado p/ consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg.	bernardo	1,22	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
12	**14**	790	Und.	Vinagre fermentado acético de álcool e vinho tinto, com 750ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	virrosas	2,64	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
13	**15**	420	Und.	Aveia em flocos fina, embalagem com no minimo 500g.	vitalin	5,89	C. D. DE MELLO RASUL EIRELI – ME CNPJ: 24.584.199/0001-00
14	**16**	73	Kg.	Fermento biológico seco instantâneo.	dona benta	28,08	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
15	**17**	874	Und.	Papel alumínio 7,5m x 45cm.	wyda	4,57	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
16	**18**	4.170	Pct.	Macarrão parafuso com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido minimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	liane	2,12	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
17	**19**	645	Und.	Leite de coco, embalagem com no minimo 500 ml.	seregy	4,88	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
18	**20**	3.457	Kg.	Farinha de trigo: Deve estar isenta de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores. Embalagem de 01 quilo. Deve conter data de fabricação e validade, ser resistente ao manuseio e com boa selagem. embalagem com 01kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	campesina	2,21	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
19	**21**	1.095	Kg.	Farinha de mandioca seca embalagem 1 kg, embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.	santa rosa	3,54	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
20	**22**	2.758	Und.	Creme de leite, embalagem com no minimo 200 g.	tradição	2,02	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
21	**23**	6.487	Und.	Óleo de soja refinado frasco c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900ml, Validade mínima de 12 meses.	soya	3,31	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
22	**24**	250	Und.	Fubá de milho amarelo embalagem com 1kg.	bernardo	1,94	C. D. DE MELLO RASUL EIRELI – ME CNPJ: 24.584.199/0001-00
23	**25**	360	Und.	Polvilho doce embalagem com no mínimo 500g.	bernardo	5,55	C. D. DE MELLO RASUL EIRELI – ME CNPJ: 24.584.199/0001-00
24	**26**	507	Und.	Maionese Goumert regular embalagem com no minimo 500g.	bernardo	6,09	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
25	**27**	2.588	Und.	Sardinha em óleo comestível, lata c/ no mínimo 125g, Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	palmeira	2,98	C. D. DE MELLO RASUL EIRELI – ME CNPJ: 24.584.199/0001-00
26	**28**	162.250	Und.	Embalagem de alumínio com tampa para quentinha (marmitex), capacidade de 850 ml.	wyda	0,25	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50

27	**29**	2.670	Pct.	Macarrão espaguete com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido mínimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	liane	2,08	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
29	**32**	1.316	Und.	Fermento em pó químico para bolo embalagem com no mínimo 100g.	dona benta	2,50	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
30	**33**	6.900	Kg.	Feijão: Carioquinha tipo 1, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Rendimento mínimo aceitável: 2,5. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 01 kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	bernardo	4,08	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
31	**34**	2.080	Und.	Flocos de milho pré-cozido embalagem com no mínimo 500 g.	nutritiva	1,44	C. D. DE MELLO RASUL EIRELI – ME CNPJ: 24.584.199/0001-00
32	**35**	330	Und.	Farinha de arroz p/ mingau - embalagem com no mínimo 400g.	urbano	4,09	C. D. DE MELLO RASUL EIRELI – ME CNPJ: 24.584.199/0001-00
33	**36**	345	Und.	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não podendo estar úmidos, sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p – embalagem de no mínimo 500g.	nutritiva	3,62	C. D. DE MELLO RASUL EIRELI – ME CNPJ: 24.584.199/0001-00
34	**37**	1.195	Pct.	Canjica branca, embalagem com no mínimo de 500g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cn.	bernardo	2,54	C. D. DE MELLO RASUL EIRELI – ME CNPJ: 24.584.199/0001-00
35	**38**	1.690	Pct.	Canjica amarela, embalagem com no mínimo de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cn.	bernardo	2,13	C. D. DE MELLO RASUL EIRELI – ME CNPJ: 24.584.199/0001-00
36	**39**	48	Kg.	Pimenta do reino moída natural.	granel	24,79	C. D. DE MELLO RASUL EIRELI – ME CNPJ: 24.584.199/0001-00
37	**40**	1.268	Und.	Goiabada, embalagem com no mínimo 400 g.	val	3,69	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
38	**41**	2.972	Und.	Extrato de tomate, embalagem com no mínimo 190g.	val	1,26	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
39	**42**	3.928	Und.	Ervilha em conserva, embalagem com no mínimo 200g.	fugini	1,45	C. D. DE MELLO RASUL EIRELI – ME CNPJ: 24.584.199/0001-00
40	**43**	280	Und.	Doce de leite, embalagem com no mínimo400g.	italac	5,25	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
41	**44**	3.962	Und.	Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas: aspecto pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. com no mínimo 2,5g de proteínas, ingredientes: açúcar refinado, cacau em pó alcalino lecitinado, mistura vitamínica (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), sal refinado e aroma artificial de baunilha. não contém glúten. embalagem de polietileno leitoso ou de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno de 400g cada, validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	chococeli	3,30	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
42	**45**	400	Und.	Polvilho azedo de embalagem com no mínimo 500g.	bernardo	4,68	C. D. DE MELLO RASUL EIRELI – ME CNPJ: 24.584.199/0001-00
43	**46**	365	Und.	Farinha de milho p/ mingau, embalagem com no mínimo 400g.	nutribom	6,19	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
44	**47**	1.430	Und.	Biscoito tipo rosquinha de coco, embalagem com no mínimo 400 gramas.	liane	2,98	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
45	**48**	2.072	Und.	Leite condensado embalagem com no mínimo 395g.	italac	3,97	C. D. DE MELLO RASUL EIRELI – ME CNPJ: 24.584.199/0001-00
46	**49**	492	Und.	Milho de pipoca embalagem com no mínimo 500g.	bernardo	2,03	C. D. DE MELLO RASUL EIRELI – ME CNPJ: 24.584.199/0001-00
47	**50**	702	Und.	Refrigerante de sabores variados (guaraná/cola/laranja) isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2.000 ml cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega.	frisky	3,70	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
48	**51**	33	Pct.	Pirulito – com 50 unidades, sabores diversos. Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	big big	7,84	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
49	**52**	1.777	Und.	Leite em pó integral embalagem com no mínimo 400g.	italac	8,91	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
50	**53**	80	Kg.	Erva doce natural.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
51	**54**	1.700	Pct.	Coco ralado seco sem açucar, não light, pct. 100g.	seregy	3,34	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
52	**55**	4.242	Und.	Milho verde em conserva, lata 200 gr.	fugini	1,99	C. D. DE MELLO RASUL EIRELI – ME CNPJ: 24.584.199/0001-00
53	**56**	90	Und.	Leite para lactentes saudáveis, 0 a 6 meses, desde o nascimento, com uma composição proteica única. Especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, validade de no mínimo seis meses,embalagem contendo 400g.	tradição	33,21	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
54	**57**	113	Kg.	Orégano – Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem de 10g, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	mundial	23,09	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
55	**58**	1.250	Pct.	Biscoito salgado integral – deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	liane	4,96	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
56	**59**	1.100	Pct.	Torrada Integral – Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de	bauducco	7,59	INOVAÇÃO EIRELI –

				trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fécula de mandioca e emulsificante: lecitina de soja (INS 322). Prazo de validade: mínimo de 06 meses, contados da data da entrega. Embalagem com 320g.			ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
57	**60**	1.000	Litro	Leite desnatado Longa vida - Leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	tradição	3,22	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
58	**61**	1.050	Pct.	Azeitona verde sem caroço em conserva, embalagem plástica tipo sache pct. c/500g.	ole	11,57	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
59	**62**	705	Kg.	Feijão de Praia, tipo 1. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos nãp aproveitáveis. Embalagem: são de polietilleno atóxico, contendo peso líquido de 01kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data da entrega na unidade requisitante.	bernardo	4,90	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
60	**63**	275	Und.	Azeite de oliva extra virgem, acidez menor ou igual a 0,5, embalagem de vidro 500ml.	maria	15,09	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
61	**64**	154	Kg.	Açafrão em pó, embalagem plástica atóxica de 01kg.	granel	25,81	C. D. DE MELLO RASUL EIRELI – ME CNPJ: 24.584.199/0001-00
62	**65**	175	Pct.	Arroz integral, tipo 1, com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%, embalagem de 5 quilos, com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. Entrega em fardos de 6x5 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	bernardo	15,24	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
63	**66**	25	Frasco	Óleo de girassol em embalagem plástica atóxica de 900 ml.	sinha	7,73	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
64	**67**	63	Kg.	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característico, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data fabricação, validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	bernardo	15,07	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
65	**68**	113	Kg.	Manjericão desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 30 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data fabricação, validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	mundial	21,64	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
66	**69**	200	Und.	Adoçante com 200ml.	adocil	6,12	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
67	**70**	54	Pct.	Bala sortida – macia, diversos sabores. Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade. Pct. (700gr).	toffano	9,18	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
68	**71**	10	Und.	Chocolate em barra – chocolate meio amargo. Embalagem com 01 Kg, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	harald	33,65	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
69	**72**	50	Und.	Chocolate em barra – chocolate branco. Embalagem com 01 Kg, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	harald	35,58	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
70	**73**	1.000	Und.	Picolé – água, açúcar, leite em pó integral, gordura de palma, glicose desidratada, sacarose, aromatizado e colorido artificialmente. Peso líquido mínimo de 60g. Os picolés deverão ser conservados para consumo na temperatura máxima de 15 graus negativos, embalados em papel próprio constando o sabor, data de fabricação e validade.	ice gui"s	2,29	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
71	**74**	600	Und.	Pipoca doce, pacote 15g, embalagem plástica transparente. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	ouropã	0,74	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
72	**75**	400	Und.	Salgadinho de milho – sabores: queijo, bacon e presunto – Ingredientes: Grits de milho, gordura vegetal, sal, realçador de sabor, glutamato monossódico, corante natural urucum e aromatizante. Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade. Pct.	ouropã	1,92	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
73	**76**	05	Und.	Canela em pó embalagem com no mínimo 100g.	mundial	4,15	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
74	**77**	02	Und.	Essência de baunilha embalagem com no mínimo de 30ml.	arcolor	4,79	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
75	**78**	02	Und.	Essência de panetone, embalagem com no mínimo de 30 ml.	arcolor	4,03	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
76	**79**	02	Und.	Emulsificante embalagem com no mínimo de 200g.	emustab	10,39	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
77	**80**	10	Und.	Uvas passas preta embalagem com no mínimo de 01kg.	brasil frutt	20,39	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
78	**81**	10	Und.	Gotas de chocolate embalagem com no mínimo 01 kg.	harald	80,49	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME CNPJ: 05.659.230/0001-80
79	**82**	08	Und.	Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica 150g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	mundial	4,48	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
80	**83**	06	Und.	Cereja em calda embalagem com no mínimo de 100g.	val	10,21	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
81	**84**	20	Und.	Chantilly líquido – Ingredientes básicos: Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, gordura vegetal, açúcar, água, xarope de glicose, proteína do leite, emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático, estabilizantes polisorbato 60, goma alfarroba, ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, carragena, hidroxipropilmetilcelulose, poliglicerolpoliricinoleato, citratotrissódico e gelatina, gelificante cloreto de potássio, umectante sorbitol, aroma idêntico ao natural de leite e corantes naturais urucum e cúrcuma.	vigor	18,44	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
82	**85**	100	Und.	Doce de amendoim torrado e moído, com sal e açúcar. No formato quadrado, de 20 a 22g cada. Produto de boa qualidade, embalados individualmente. Rótulo com lote e validade. Emb. c/ 50 unidades.	bernardo	19,06	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50

83	**86**	132	Und.	Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional. Emb. c/ 500 g.	bernardo	2,25	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
84	**87**	20	Und.	Castanha do para natural embalagem com 500g.	rondonia	44,76	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
85	**88**	150	Und.	Bombom de chocolate, pesando aproximadamente 20g. Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, embalagem com no mínimo 1kg.	garoto	0,76	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
86	**89**	37.000	Und.	Pote descartável com tampa confeccionado em resina de polipropileno, translúcido, capacidade aproximada de 150 ml. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Deve trazer gravado em relevo com caracteres visíveis a marca ou identificação do fabricante e a capacidade. Exclusivo para alimentação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá atender as normas da ABNT. Para acondicionamento de saladas.	rioplastic	0,33	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
87	**90**	10.000	Und.	Pote descartável com tampa confeccionado em polipropileno, translúcido, capacidade de 500 ml. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Deve trazer gravado em relevo com caracteres visíveis a marca ou identificação do fabricante e a capacidade. Exclusivo para alimentação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá atender as normas da ABNT. Para acondicionamento de sopas, dietas líquidas e semilíquidas.	orleplast	0,62	CHARLEI BONI – ME CNPJ: 28.719.518/0001-07
88	**91**	150	Und.	Suco de frutas 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), caixa com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabor UVA.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
89	**92**	162	Und.	Suco de frutas 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), caixa com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabor GOIABA.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
90	**93**	250	Und.	Suco de frutas 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), caixa com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabor MANGA.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
91	**94**	150	Und.	Suco de frutas 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), caixa com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabor pêssego.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
92	**95**	61	Kg.	Cravo da índia natural.	mundial	38,99	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
93	**96**	330	Und.	Óleo de dendê, 200 ml, embalagem de vidro.	cepera	8,98	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Prazo

4.1.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e/ou no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Tancredo Neves, nº. 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 – Almoxarifado Central e (69) 3535-3153 – Almoxarifado da SEMSAU, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.1.2 Os materiais, objeto do termo de referência, deverão ser entregues no local definido no item 4.1.1, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE.

4.1.3 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.1.4 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 4.1.3; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
4.1.5 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir **relatório** e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*". Não cerceando contudo o direito de defesa.
4.1.6 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado por cada secretaria**;
4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação
4.3.1 Os bens adquiridos deverão ser recebidos pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e/ou no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Tancredo Neves, nº. 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 – Almoxarifado Central e (69) 3535-3153 Almoxarifado da SEMSAU.
4.3.1.1 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.2 O Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes e/ou Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
4.3.3 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, liquidando a despesa.
4.3.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 05 (cinco) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
4.3.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais, nos moldes do item 8.2.3, do Termo de Referência.
4.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854–Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250
7.18.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.749.653/0001-61 – Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575
7.18.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.122.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0008.2507 – Manut. Ativ. do Programa de Saúde da Família PSF;
10.301.0008.2508 – Manut. das Ativ. das Unidades Básicas de Saúde PAB;
10.302.0008.2513 – Atenção de Media e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar;
10.304.0008.2524 – Implementação e Manut. das Ativ. Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos: RP-1.02, SUS-1.27.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Programação:
08.122.0010.2400 – Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Des. Social;
08.243.0010.2.403 – Manutenção do Conselho Tutelar;
08.244.0010.2.406 – Piso Básico Variável – SCFV;

08.244.0010.2410 – Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF;
08.244.0010.2.412 – Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/CREAS;
08.244.0010.2.414 – Manutenção das Atividades do CADÚNICO - Bolsa Família;
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Detalhamento da despesa: 462, 476, 488, 509, 521e 527.
Fonte de Recursos: Próprio (100); Superávit (315); Recurso da União (115);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Programação:
04.122.0005.2.012 - Manut das ativ da Sec. Mun. Planejamento, Orçamento e Gestão
04.122.0005.2.013 - Manut das ativ da Casa dos Conselhos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Programação:
06.122.0009.2.201 – Manutenção das atividades da SEMUST
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação:
15.122.0012.2.650 - Manut das ativ da Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: RP – 01.00

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programação:
18.122.0011.2.600 – Manutenção das ativ da SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **–**
Fontes de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Programação:
20.122.0013.2.700 – Manutenção das atividades da SEMAIC
20.605.0013.2.706 – Manutenção do Banco de Alimentos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio / Ordinários

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3. - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.3 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que acusará o recebimento deste, no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.1.2
15.1.4 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.
15.1.5 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.6 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.7 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.8 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da aquisição.
15.1.9 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.10 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.1.11 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.13 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.14 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante

16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no **item 3 – Detalhamento do objeto** do Termo de Referência.
16.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **10 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.4 Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo Referência.
16.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade verificada, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 05 (cinco) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da aquisição no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DOS BENS
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que estas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais deverão possuir garantia em conformidade com as normas do fabricante;
20.4 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
21.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
21.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
21.4 Condições para assinatura do contrato
21.4.1 Prazo da contratação/Vigência
21.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
21.4.2 Da transferência do contrato
21.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
21.4.3 Da assinatura do contrato
21.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
21.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
21.4.4 Rescisão do contrato
21.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
21.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
21.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
21.4.5 Do reajuste do contrato
21.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
21.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
22.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com o Sr. Adriano dos Santos, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 53/SML/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 4075/SEMPOG/2019**

27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 53/2019/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
L. M. Comércio De Produtos Alimentícios LTDA – ME
CNPJ: 05.659.230/0001-80
Representante:
ELIANE MARCIELE MERLINI

Empresa:
Fomento Distribuidora LTDA – ME
CNPJ: 05.858.023/0001-55
Representante:
MARCELO CORRÊA

Empresa:
Comercial Varejista De Armarinho Martins EIRELI – EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Representante:
DATANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN

Empresa:
Inovação EIRELI – ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Representante:
CICERO CARLOS RIBEIRO

Empresa:
C. D. De Mello Rasul EIRELI – ME
CNPJ: 24.584.199/0001-00
Representante:
CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL

Empresa:
Charlei Boni – ME
CNPJ: 28.719.518/0001-07
Representante:
CHARLEI BONI

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:F747F64D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2019
PROCESSO N.º1-354/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2019 /PMB

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 077/2019**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital

de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital. **Objeto: Eventual aquisição de material de Consumo (Massa Asfáltica),** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preço, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 077/2019**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: MARCILIO & MARCILIO LTDA
CNPJ: 09.082.622/0001-80 TEL/FAX: (66) 99281-4981 (65) 99339-5423
EMAIL: comercial@marcilioemarcilio.com.br
ENDEREÇO: A. Tiradentes, SN, Chapéu do Sol, Várzea Grande/MT.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARLI GOMES CARDOSO MARCILIO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 968.641.411-87.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MARCILIO & MARCILIO LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ENQUADRAMENTO/ COTA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Massa Asfáltica CBUQ (Cap 50/70) Usinada A Quente, Para Aplicação A Frio, Utilizada Em Restauração E Manutenção De Vias Públicas, Estocável Por Até 24 Meses, Entregue Em Sacas De 25 Kg. Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER-ES 313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, tendo granulométrica densa tipo faixa "C" (% em massa passando 100% em peneira 03´8; 260;4", 80-100% em peneira 1´8 260 ;2" e 2-10% em peneira n°. 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%) , dosado em até 6% , não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006-EM , mantendo massa especifica do CAP = 1,000kg/dm3 co m variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204 e ponto de fulgor mínimo de 235°C mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOPE (DN ER-ME 078 e DNER 079) por compósito químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1 , subclasse 2.3 , que apresenta toxidade por inalação LC 500 < 1000 ppm, subclasse 4.1 , ONU 3101, 3102, e 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem 1. Embalado em sacos com peso unitário de 25kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem; contendo impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ , modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto; deverá conter na embalagem o mês / ano de fabricação e de validade do produto, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (% de vazio entre 3 a 5 DNIT-031/2006 e estabilidade mínimo 500 kgf), dispensando pintura de ligação. Mistura asfáltica que será consumida CIF – Cost Insurance and Freight, ou seja, entregue em local determinado pela licitante. Validade do produto para armazenagem por período igual a 24 (vinte e quatro) meses, sem perda de qualidade. Aplicável a todos os fins de pavimentação flexível ou restauração dos mesmos.	Sacos	**21.000**	Item destinado à ampla concorrência	MARCILIO E MARCILIO	R$ 25,00	R$ 525.000,00
02	Massa Asfáltica CBUQ (Cap 50/70) Usinada A Quente, Para Aplicação A Frio, Utilizada Em Restauração E Manutenção De Vias Públicas, Estocável Por Até 24 Meses, Entregue Em Sacas De 25 Kg. Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER-ES 313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, tendo granulométrica densa tipo faixa "C" (% em massa passando 100% em peneira 03´8; 260;4", 80-100% em peneira 1´8 260 ;2" e 2-10% em peneira n°. 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%) , dosado em até 6% , não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006-EM , mantendo massa especifica do CAP = 1,000kg/dm3 co m variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204 e ponto de fulgor mínimo de 235°C mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOPE (DN ER-ME 078 e DNER 079) por compósito químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1 , subclasse 2.3 , que apresenta toxidade por inalação LC 500 < 1000 ppm, subclasse 4.1 , ONU 3101, 3102, e 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem 1. Embalado em sacos com peso unitário de 25kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem; contendo impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ , modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto; deverá conter na embalagem o mês / ano de fabricação e de validade do produto, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (% de vazio entre 3 a 5 DNIT-031/2006 e estabilidade mínimo 500 kgf), dispensando pintura de ligação. Mistura asfáltica que será consumida CIF – Cost Insurance and Freight, ou seja, entregue em local determinado pela licitante. Validade do produto para armazenagem por período igual a 24 (vinte e quatro) meses, sem perda de qualidade. Aplicável a todos os fins de pavimentação flexível ou restauração dos	SACOS	**3000**	Item reservado para ME/EPP COTA DE ATÉ 25%	MARCILIO E MARCILIO	R$ 25,00	R$ 75.000,00

	mesmos.						

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio o objeto referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais de consumos deverão ser entregues, pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de Nota de Empenho com a ordem de faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal;
Os materiais de consumos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento/pedido;
Local de entrega: Fabrica de Manilhas da Prefeitura Municipal, localizado na Estrada da Faveira, s/n. Setor 01 (um), acompanhado pelo responsável do almoxarifado juntamente com Gestor de Contratos, Telefone: 3238 – 2675 (almoxarifado), mediante a nota fiscal.
Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

6.1.1. DA GARANTIA:

O proponente vencedor deverá entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pela ABNT, INMETRO ou por outro órgão de controle de qualidade competente, com garantia mínima de 24 meses. A contagem do prazo de garantia iniciar-se-á na data de emissão da Nota Fiscal.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO:

Quando da aquisição do produto, o funcionário do almoxarifado nomeado através de decreto municipal para comissão de recebimento de materiais, conjuntamente ao servidor designado pelo setor requisitante ficará incumbido de verificar a quantidade e a qualidade. No caso de entrega de produto fora das especificações ou quantidade, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e recusará o produto ou anotará a quantidade efetivamente entregue, para posterior substituição ou complementação pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.
Juntamente com os produtos deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente, onde deverão constar as especificações dos itens conforme edital. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas em conformidade com o Pedido.
Constatadas irregularidades ou divergências na especificação dos produtos, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e prazo de validade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.1.2 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 19.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.1.3 A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I=(6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar executando a entrega dos materiais;
Efetuar o pagamento, conforme a emissão da nota fiscal, correspondentes aos materiais fornecidos, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado juntamente com o fiscal responsável da Secretaria;
Rejeitar no todo ou em parte, os produtos e/ou materiais fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos e/ou materiais;
Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto desta licitação;
Atestar as faturas correspondentes intermédio de servidor designado para esse fim;
Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;
Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto e/ou material entregue fora das especificações da contratada;
Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens por representante especificamente designado pela autoridade competente;
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Obras – Item 4 e subitens;
Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
A Empresa se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;
A Empresa obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste Termo de Referência, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente termo;
A Empresa se compromete a fornecer o objeto licitado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos após a emissão da ordem de faturamento dentro de no máximo 15 (quinze) dias corridos da realização do pedido de segunda a sexta-feira, tendo em vista a falta de espaço para armazenamento dos mesmos, onde deverão incluir em suas propostas valores referentes a frete, impostos e todas as demais taxas que couberem à venda;
A futura Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais;
A futura Licitante vencedora deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta licitação;
Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do material, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;
A Empresa deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a esta municipalidade ou a terceiros e razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e será recebido pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Obras.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 077/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-354/SEMOSP/2019**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 077/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora Do Certame:
Licitante:
Marcilio & Marcilio LTDA
Nome do Representante:
MARLI GOMES CARDOSO MARCILIO

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:CEDE3273

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA EDNELSON

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.			Data da Concessão	
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	26/08/2019	Data Retorno	28/08/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA			
Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Matrícula	225			
Nº do CPF/MF	782.007.922-34		Nº RG e UF	856171/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0		Conta Corrente	9917-1
Número de Diárias	2,5 (DUAS E MEIA)		Valor da Diária R$	699,73
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.749,33 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 22 DE AGOSTO DE 2019.			
	_____			
Carimbo do Ordenador	Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL

Nome Beneficiário(s)	EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA			
Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Matrícula	225			
Nº do CPF/MF	782.007.922-34		Nº RG e UF	856171/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0		Conta Corrente	9917-1
Destino	PORTO VELHO - RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO RO NOS DIAS 26 A 28 DE AGOSTO DE 2019, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RO PARA PARTICIPAR DO CURSO GESTÃO E PRATICA EM OUVIDORIA E OS EFEITOS DA LEI 13.460/2017.			
Período	Data Saída	26/08/2019	Data Retorno	28/08/2019
Número de Diárias	2,5 (DUAS E MEIA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 22 DE AGOSTO DE 2019.			
	_____			
Carimbo do Solicitante	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:F75A3A70

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA RONDINERIO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.			Data da Concessão	
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	01/09/2019	Data Retorno	04/09/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	RONDINÉRIO PASCOAL CASULA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	218			
Nº do CPF/MF	485.785.092-34		Nº RG e UF	1373926/ES
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0		Conta Corrente	9863-9
Número de Diárias	02 (DUAS)		Valor da Diária R$	699,73
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.399,46 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 28 DE AGOSTO DE 2019.			
	_____			
Carimbo do Ordenador	Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	RONDINÉRIO PASCOAL CASULA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	218			
Nº do CPF/MF	495.785.092-34		Nº RG e UF	1373926/ES
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0		Conta-Corrente	9863-9
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 02 E 03 DE SETEMBRO DE 2019 PARTICIPAR DO SEMINARIO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RO.			
Período	Data Saída	01/09/2019	Data Retorno	04/09/2019
Número de Diárias	02 (DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 28 DE AGOSTO DE 2019.			
	_____			
Carimbo do Solicitante	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:F35A433A

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA GERALDO

ANEXO II			
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA		

Período	Data Saída	01/09/2019	Data Retorno	04/09/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA			
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL			
Matrícula	207			
Nº do CPF/MF	162.838.722-04 Nº RG e UF 677204/DF			
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9197-9	
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária R$	699,73	
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.399,46 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 28 DE AGOSTO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	Assinatura do Ordenador de Despesas			
ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA			
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL			
Matrícula	204			
Nº do CPF/MF	162.838.722-04	Nº RG e UF	677204/DF	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta-Corrente	9197-9	
Destino	PORTO VELHO RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 02 E 03 DE SETEMBRO DE 2019 PARTICIPAR DO SEMINARIO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RO.			
Período Data	Saída	01/09/2019	Data Retorno	04/09/2019
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 28 DE AGOSTO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:A3EE0AA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.017 CANDEIAS DO JAMARI, 30 DE AGOSTO DE 2019.

"Autoriza a Inclusão por remanejamento, no PPA, LDO e LOA 2019, através da abertura de crédito adicional Suplementar através de Anulação para Suplementação, na importância de R$. 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, para cobrir despesa corrente, no valor **deR$. 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
02.12.10	**SAÚDE**	
02.12.10.303	**SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO**	
02.12.10.303.0017	**GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE**	
02.12.10.303.0017.2077	**MANUT DAS ATIV –SAUDE BUCAL**	
Total da Anulação		**R$ 20.000,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
02.12.10	**SAÚDE**	
02.12.10.301	**ATENÇAO BÁSICA**	
02.12.10.301.0016	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA**	
02.12.10.301.0016.1022	**CONSTRU.MANUT E REFORMA-SEMUSA**	
Total da Anulação		**R$ 2.400,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
02.12.10	**SAÚDE**	
02.12.10.301	**ATENÇAO BÁSICA**	

02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2073	MANUT DAS ATIV – CO FINANCIAMENTO	
Total da Anulação		R$ 7.400,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇAO BÁSICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2075	MANUT DAS ATIV – CAPS	
Total da Anulação		R$ 17.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC MUN GERAL FAZGESTÃO PLANEJ. – SEMFAGESP	
02.04.00.99	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.04.00.99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.04.00.99.999.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.04.00.99.999.0099.2097	RESERVA DE CONTIGENCIA	
Total da Anulação		R$ 48.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		R$ 95.600,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2077	MANUT DAS ATIV –SAUDE BUCAL	
Total da Suplementação		R$ 20.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇAO BÁSICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT. DAS ATIV.SECR.MUN DE SAUDE/SEMUSA	
Total da Suplementação		R$ 26.800,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇAO BÁSICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT. DAS ATIV.SECR.MUN DE SAUDE/SEMUSA	
Total da Suplementação		R$ 48.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 95.600,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, para cobrir despesa corrente, no valor **de R$. 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais)** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2077	MANUT DAS ATIV –SAUDE BUCAL	
Total da Anulação		R$ 20.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇAO BÁSICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.1022	CONSTRU.MANUT E REFORMA-SEMUSA	
Total da Anulação		R$ 2.400,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇAO BÁSICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2073	MANUT DAS ATIV – CO FINANCIAMENTO	
Total da Anulação		R$ 7.400,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇAO BÁSICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2075	MANUT DAS ATIV – CAPS	
Total da Anulação		R$ 17.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC MUN GERAL FAZGESTÃO PLANEJ. – SEMFAGESP	
02.04.00.99	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.04.00.99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.04.00.99.999.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.04.00.99.999.0099.2097	RESERVA DE CONTIGENCIA	
Total da Anulação		R$ 48.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		R$ 95.600,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2077	MANUT DAS ATIV –SAUDE BUCAL	
Total da Suplementação		R$ 20.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇAO BÁSICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT. DAS ATIV.SECR.MUN DE SAUDE/SEMUSA	
Total da Suplementação		R$ 26.800,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇAO BÁSICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT. DAS ATIV.SECR.MUN DE SAUDE/SEMUSA	
Total da Suplementação		R$ 48.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 95.600,00

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LOA,** por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, para cobrir despesa corrente, no valor **deR$. 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais**).Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2077	MANUT DAS ATIV –SAUDE BUCAL	
02.12.10.303.0017.2077.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:346	R$ 20.000,00
Total da Anulação		R$ 20.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇAO BÁSICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.1022	CONSTRU.MANUT E REFORMA-SEMUSA	
02.12.10.301.0016.1022.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÃO FICHA:308	R$ 2.400,00
Total da Anulação		R$ 2.400,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇAO BÁSICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2073	MANUT DAS ATIV – CO FINANCIAMENTO	
02.12.10.301.0017.2073.3.3.90.36	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA FISICA FICHA:359	R$ 2.100,00
02.12.10.301.0017.2073.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:360	R$ 5.300,00
Total da Anulação		R$ 7.400,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇAO BÁSICA	

02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2075	MANUT DAS ATIV – CAPS	
02.12.10.301.0017.2075.3.3.90.36	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA FISICA FICHA:365	R$ 8.500,00
02.12.10.301.0017.2075.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:366	R$ 8.500,00
Total da Anulação		R$ 17.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC MUN GERAL FAZGESTÃO PLANEJ. – SEMFAGESP	
02.04.00.99	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.04.00.99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.04.00.99.999.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.04.00.99.999.0099.2097	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.04.00.99.999.0099.2097.9.9.99.99	RESERVA DE CONTIG/RESERVA DO RPPS FICHA:83	
Total da Anulação		R$ 48.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		R$ 95.600,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2077	MANUT DAS ATIV –SAUDE BUCAL	
02.12.10.303.0017.2077.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA:372	R$ 20.000,00
Total da Suplementação		R$ 20.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇAO BÁSICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT. DAS ATIV.SECR.MUN DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062.	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:319	R$ 26.800,00
Total da Suplementação		R$ 26.800,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇAO BÁSICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT. DAS ATIV.SECR.MUN DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062.3.1.90.94	INDENIZAÇÃO E RESTIT.TRABALHISTA FICHA:313	R$ 48.000,00
Total da Suplementação		R$ 48.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 95.600,00

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto por as Anulações para Suplementações autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4D77EB8E

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.018 CANDEIAS DO JAMARI, 30 DE AGOSTO DE 2019.

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** por **Anulação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor **de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
02.04.04.121.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.121.0005.2009	MANUT. DAS ATIV . - COORD DE PLANEJAMENTO	
Total da Anulação		R$ 2.500,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.04.122.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.122.0005.2010	MANUT. DAS ATIV . - COORD RECURSOS HUMANOS	
Total da Anulação		R$ 2.200,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.04.122.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.122.0005.2012	MANUT. DAS ATIV . - COORD DE AQUIS E COMPRAS	
Total da Anulação		R$ 5.250,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.04.122.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.122.0005.2013	MANUT. DAS ATIV . - COORD DE CONVENIOS	
Total da Anulação		R$ 7.250,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09.	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2053	MANUT DAS ATIV. - COORD DE CULTURA	
Total da Anulação		R$ 2.600,000
TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES		R$ 19.800,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** para **Suplementação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor **deR$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.1006	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMFAGESP	
Total da Anulação		R$ 17.200,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09.	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
Total da Anulação		R$ 2.600,000
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES		R$ 19.800,00

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** por **Anulação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor **deR$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
02.04.04.121.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.121.0005.2009	MANUT. DAS ATIV . - COORD DE PLANEJAMENTO	
Total da Anulação		R$ 2.500,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	

02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.04.122.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.122.0005.2010	MANUT. DAS ATIV . - COORD RECURSOS HUMANOS	
Total da Anulação		R$ 2.200,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.04.122.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.122.0005.2012	MANUT. DAS ATIV . - COORD DE AQUIS E COMPRAS	
Total da Anulação		R$ 5.250,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.04.122.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.122.0005.2013	MANUT. DAS ATIV . - COORD DE CONVENIOS	
Total da Anulação		R$ 7.250,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09.	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2053	MANUT DAS ATIV. - COORD DE CULTURA	
Total da Anulação		R$ 2.600,000
TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES		R$ 19.800,00

Art. 4º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** para **Suplementação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor **deR$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.1006	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMFAGESP	
Total da Anulação		R$ 17.200,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09.	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
Total da Anulação		R$ 2.600,000
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES		R$ 19.800,00

Art. 5º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA,** por **Anulação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor **deR$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
02.04.04.121.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.121.0005.2009	MANUT. DAS ATIV . - COORD DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 058)	R$. 2.500,00
Total da Anulação		R$ 2.500,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.04.122.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.122.0005.2010	MANUT. DAS ATIV . - COORD RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 060)	R$. 2.200,00
Total da Anulação		R$ 2.200,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	

02.04	**SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP**	
02.04.04	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.04.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.04.04.122.0005	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP**	
02.04.04.122.0005.2012	**MANUT. DAS ATIV . - COORD DE AQUIS E COMPRAS**	
3.3.90.39	**OUT SERV DE TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 065)**	R$. 5.250,00
Total da Anulação		**R$ 5.250,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04	**SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP**	
02.04.04	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.04.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.04.04.122.0005	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP**	
02.04.04.122.0005.2013	**MANUT. DAS ATIV . - COORD DE CONVENIOS**	
3.3.90.30	**MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 066)**	R$. 4.050,00
3.3.90.39	**OUT SERV DE TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 067)**	R$. 3.250,00
Total da Anulação		**R$ 7.250,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.	**SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL**	
02.09.13	**CULTURA**	
02.09.13.392	**DIFUSÃO CULTURAL**	
02.09.13.392.0013	**GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL**	
02.09.13.392.0013.2053	**MANUT DAS ATIV. - COORD DE CULTURA**	
3.3.90.30	**MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 265)**	R$. 2.600,00
Total da Anulação		**R$ 2.600,000**
TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES		**R$ 19.800,00**

Art. 6º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LOA,** para **Suplementação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04	**SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP**	
02.04.04	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.04.04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
02.04.04.123.0005	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP**	
02.04.04.123.0005.1006	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMFAGESP**	
4.4.90.52	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 068)**	R$. 17.200,00
Total da Anulação		**R$ 17.200,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.	**SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL**	
02.09.13	**CULTURA**	
02.09.13.392	**DIFUSÃO CULTURAL**	
02.09.13.392.0013	**GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL**	
02.09.13.392.0013.2052	**MANUT DAS ATIV. - SEMCEL**	
3.3.90.14	**DIARIA CIVIL (FICHA 265)**	R$. 2.600,00
Total da Anulação		**R$ 2.600,000**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES		**R$ 19.800,00**

Art. 7º.O Poder Executivo baixará através de decreto por as Anulações para Suplementações autorizados, através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 8º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:660D62EC

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.019 CANDEIAS DO JAMARI, 30 DE AGOSTO DE 2019.

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$ 2.026.380,00 (dois milhões vinte e seis mil e trezentos e oitenta reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** por **Anulação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor de**R$ 2.026.380,00 (dois milhões vinte e seis mil e trezentos e oitenta reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
Total da Anulação		R$ 6.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2003	MANUT. DAS ATIV . - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	
Total da Anulação		R$ 6.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
Total da Anulação		R$ 171.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0009.2026	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%	
Total da Anulação		R$ 1.295.580,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0009	GESTÃO ADMINIST. DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0009.2034	MANUT DAS ATIV. - TRANSP ESCOLAR CV ESTADO	
Total da Anulação		R$ 90.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.06.12.361.0099.2998	RESERVA DE CONTIGUENCIA - SEMED	
Total da Anulação		R$ 165.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.06.12.365.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.365.0008.2028	MANUT. DAS ATIV . - ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	
Total da Anulação		R$ 50.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.366	EDUCAÇÃO DE JORVEM E ADULTO	
02.06.12.366.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.366.0008.2030	MANUT. DAS ATIV . - EJA FUNDEB 60%	
Total da Anulação		R$ 51.620,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2056	MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS	
Total da Anulação		R$ 12.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2057	MANUT DAS ATIV. - COORD. MAQ.EQ.C. FROTA.GAR.COMB	
Total da Anulação		R$ 30.580,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
02.10.15.452.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.452.0014.2058	MANUT DAS ATIV.- COORD INFRAEST URB SERV DIV	
Total da Anulação		R$ 16.950,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.25	ENERGIA	
02.10.25.752	ENERGIA ELETRICA	
02.10.25.752.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.25.752.0014.2059	MANUT DAS ATIV. - COORD INFRAEST URB ILUM PUBLICA	
Total da Anulação		R$ 131.650,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES		R$ 2.026.380,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** para **Suplementação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor de**R$ 2.026.380,00 (dois milhões vinte e seis mil e trezentos e oitenta reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
Total da Suplementação		R$ 12.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
Total da Suplementação		R$ 476.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0009.2026	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%	
Total da Suplementação		R$ 1.295.580,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.06.12.365.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.365.0008.2028	MANUT. DAS ATIV . - ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	
Total da Anulação		R$ 51.620,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
Total da Anulação		R$ 191.180,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES		R$ 2.026.380,00

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** por **Anulação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor de**R$ 2.026.380,00 (dois milhões vinte e seis mil e trezentos e oitenta reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	

02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
Total da Anulação		R$ 6.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2003	MANUT. DAS ATIV . - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	
Total da Anulação		R$ 6.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
Total da Anulação		R$ 171.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0009.2026	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%	
Total da Anulação		R$ 1.295.580,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0009	GESTÃO ADMINIST. DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0009.2034	MANUT DAS ATIV. - TRANSP ESCOLAR CV ESTADO	
Total da Anulação		R$ 90.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.06.12.361.0099.2998	RESERVA DE CONTIGUENCIA - SEMED	
Total da Anulação		R$ 165.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.06.12.365.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.365.0008.2028	MANUT. DAS ATIV . - ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	
Total da Anulação		R$ 50.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.366	EDUCAÇÃO DE JORVEM E ADULTO	
02.06.12.366.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.366.0008.2030	MANUT. DAS ATIV . - EJA FUNDEB 60%	
Total da Anulação		R$ 51.620,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2056	MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS	
Total da Anulação		R$ 12.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	

02.10.04.122.0014.2057	MANUT DAS ATIV. - COORD. MAQ.EQ.C. FROTA.GAR.COMB	
Total da Anulação		R$ 30.580,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
02.10.15.452.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.452.0014.2058	MANUT DAS ATIV.- COORD INFRAEST URB SERV DIV	
Total da Anulação		R$ 16.950,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.25	ENERGIA	
02.10.25.752	ENERGIA ELETRICA	
02.10.25.752.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.25.752.0014.2059	MANUT DAS ATIV. - COORD INFRAEST URB ILUM PUBLICA	
Total da Anulação		R$ 131.650,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES		R$ 2.026.380,00

Art. 4º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** para **Suplementação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor de**R$ 2.026.380,00 (dois milhões vinte e seis mil e trezentos e oitenta reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
Total da Suplementação		R$ 12.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
Total da Suplementação		R$ 476.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0009.2026	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%	
Total da Suplementação		R$ 1.295.580,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.06.12.365.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.365.0008.2028	MANUT. DAS ATIV . - ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	
Total da Anulação		R$ 51.620,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
Total da Anulação		R$ 191.180,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES		R$ 2.026.380,00

Art. 5º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA,** por **Anulação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor de**R$ 2.026.380,00 (dois milhões vinte e seis mil e trezentos e oitenta reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS (FICHA 028)	R$ 6.000,00

Total da Anulação		**R$ 6.000,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2003	MANUT. DAS ATIV . - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	
3.3.90.39	OUT. SERV. TERC. PESSOA JURIDICA (FICHA 031)	R$ 6.000,00
Total da Anulação		R$ 6.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
3.1.90.94	IND. E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA (FICHA 121)	R$ 171.000,00
Total da Anulação		R$ 171.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0009.2026	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%	
3.1.90.94	IND. E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA (FICHA 134)	R$ 1.295.580,00
Total da Anulação		R$ 1.295.580,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0009	GESTÃO ADMINIST. DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0009.2034	MANUT DAS ATIV. - TRANSP ESCOLAR CV ESTADO	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 145)	R$ 90.000,00
Total da Anulação		R$ 90.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.06.12.361.0099.2998	RESERVA DE CONTIGUENCIA - SEMED	
9.9.99.99	RESERVA DE CONTIGENCIA (FICHA 147)	R$ 165.000,00
Total da Anulação		R$ 165.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.06.12.365.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.365.0008.2028	MANUT. DAS ATIV . - ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 155)	R$ 50.000,00
Total da Anulação		R$ 50.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.366	EDUCAÇÃO DE JORVEM E ADULTO	
02.06.12.366.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.366.0008.2030	MANUT. DAS ATIV . - EJA FUNDEB 60%	
3.1.90.11	VENC E VANTAGENS FIXAS (FICHA 159)	R$ 51.620,00
Total da Anulação		R$ 51.620,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2056	MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS	
3.3.90.39	OUT. SERV. TERC. PESSOA JURIDICA (FICHA 283)	R$ 12.000,00
Total da Anulação		R$ 12.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	

02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2057	MANUT DAS ATIV. - COORD. MAQ.EQ.C. FROTA.GAR.COMB	
3.3.90.36	OUT. SERV. TERC. PESSOA FISICA (FICHA 285)	R$ 10.200,00
3.3.90.39	OUT. SERV. TERC. PESSOA JURIDICA (FICHA 286)	R$ 20.380,00
Total da Anulação		R$ 30.580,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
02.10.15.452.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.452.0014.2058	MANUT DAS ATIV.- COORD INFRAEST URB SERV DIV	
3.3.90.39	OUT. SERV. TERC. PESSOA JURIDICA (FICHA 288)	R$ 16.950,00
Total da Anulação		R$ 16.950,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.25	ENERGIA	
02.10.25.752	ENERGIA ELETRICA	
02.10.25.752.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.25.752.0014.2059	MANUT DAS ATIV. - COORD INFRAEST URB ILUM PUBLICA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 289)	R$ 123.710,00
3.3.90.39	OUT. SERV. TERC. PESSOA JURIDICA (FICHA 290)	R$ 7.940,00
Total da Anulação		R$ 131.650,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES		R$ 2.026.380,00

Art. 6º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LOA,** para **Suplementação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das **R$ 2.026.380,00 (dois milhões vinte e seis mil e trezentos e oitenta reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
3.3.90.14	DIARIAS CIVIL (FICHA 021)	R$ 6.000,00
3.3.90.39	OUT. SERV. TERC. PESSOA JURIDICA (FICHA 021)	R$ 6.000,00
Total da Suplementação		R$ 12.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
3.1.90.11	VENC E VANTAGENS FIXAS (FICHA 119)	R$ 311.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAL (FICHA 120)	R$ 35.000,00
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 127)	R$ 65.000,00
3.3.90.46	AUXILIO TRANSPORTE (FICHA 128)	R$ 65.000,00
Total da Suplementação		R$ 476.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0009.2026	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%	
3.1.90.11	VENC E VANTAGENS FIXAS (FICHA 132)	R$ 1.004.380,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAL (FICHA 133)	R$ 291.200,00
Total da Suplementação		R$ 1.295.580,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.06.12.365.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.365.0008.2028	MANUT. DAS ATIV . - ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	
3.1.90.11	VENC E VANTAGENS FIXAS (FICHA 153)	R$ 51.620,00
Total da Suplementação		R$ 51.620,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	

3.3.90.14	DIARIAS CIVIL (FICHA 153)	R$ 12.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 153)	R$ 179.180,00
Total da Suplementação		R$ 191.180,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES		R$ 2.026.380,00

Art. 7º.O Poder Executivo baixará através de decreto por as Anulações para Suplementações autorizados, através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 8º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D990B8E5

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.020 CANDEIAS DO JAMARI, 30 DE AGOSTO DE 2019.

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$ 82.828,18 (oitenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e dezoito centavos), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** por **Anulação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor **deR$ 82.828,18 (oitenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
Total da Anulação		R$ 6.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2020	MANUT. DAS ATIV . - COORD DE AQUIS E COMPRAS	
Total da Anulação		R$ 25.840,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2021	MANUT. DAS ATIV . - COORD. ADM. FINAN.E ORÇ	
Total da Anulação		R$ 48.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
Total da Anulação		R$ 2.988,18
TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES		R$ 82.828,18

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** para **Suplementação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor **deR$ 82.828,18 (oitenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	

02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
Total da Suplementação		R$ 6.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.1009	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMED	
Total da Suplementação		R$ 73.840,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
Total da Suplementação		R$ 2.988,18
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES		R$ 82.828,18

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** por **Anulação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor **deR$ 82.828,18 (oitenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
Total da Anulação		R$ 6.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2020	MANUT. DAS ATIV . - COORD DE AQUIS E COMPRAS	
Total da Anulação		R$ 25.840,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2021	MANUT. DAS ATIV . - COORD. ADM. FINAN.E ORÇ	
Total da Anulação		R$ 48.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
Total da Anulação		R$ 2.988,18
TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES		R$ 82.828,18

Art. 4º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** para **Suplementação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor **deR$ 82.828,18 (oitenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
Total da Suplementação		R$ 6.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	

02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.1009	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMED	
Total da Suplementação		R$ 73.840,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
Total da Suplementação		R$ 2.988,18
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES		R$ 82.828,18

Art. 5º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA,** por **Anulação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor **deR$ 82.828,18 (oitenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
3.3.90.33	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FICHA 023)	R$ 1.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÃO E TRESTITUIÇÃO (FICHA 029)	R$ 5.000,00
Total da Anulação		R$ 6.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2020	MANUT. DAS ATIV . - COORD DE AQUIS E COMPRAS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 113)	R$ 340,00
3.3.90.39	OUT SERV TERC – PESSOAL JURIDICA (FICHA 114)	R$ 25.500,00
Total da Anulação		R$ 25.840,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2021	MANUT. DAS ATIV . - COORD. ADM. FINAN.E ORÇ	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 115)	R$ 20.400,00
3.3.90.39	OUT SERV TERC – PESSOAL JURIDICA (FICHA 116)	R$ 27.600,00
Total da Anulação		R$ 48.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 123)	R$ 2.988,18
Total da Anulação		R$ 2.988,18
TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES		R$ 82.828,18

Art. 6º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LOA,** para **Suplementação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor **deR$ 82.828,18 (oitenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
3.3.90.14	DIARIA CIVIL (FICHA 021)	R$ 2.000,00
3.3.90.39	OUT SERV TERC – PESSOAL JURIDICA (FICHA 025)	R$ 1.000,00
3.3.90.39	OUT SERV TERC – PESSOAL JURIDICA (FICHA 025)	R$ 3.000,00
Total da Suplementação		R$ 6.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	

02.06.12.361.0007.1009	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMED**	
4.4.90.52	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 100)**	R$ 73.840,00
Total da Suplementação		**R$ 73.840,00**

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.06.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.06.12	**EDUCAÇÃO**	
02.06.12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
02.06.12.361.0008	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB**	
02.06.12.361.0008.2024	**MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%**	
3.3.90.39	**OUT SERV TERC – PESSOAL JURIDICA (FICHA 126)**	R$ 2.988,18
Total da Suplementação		**R$ 2.988,18**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES		**R$ 82.828,18**

Art. 7º.O Poder Executivo baixará através de decreto por as Anulações para Suplementações autorizados, através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 8º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3C803A8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE P.E. N°22/2019

Licitanet - Termo de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: V&S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 11761413000105											
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	21.000,00	LTS	GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	TIPO C GRANEL	R$ 4,77	R$ 100.170,00	R$ 4,77	R$ 100.170,00	--	0,00
1	21.375,00	LTS	OLEO DIESEL COMUM	BANDEIRA BRANCA	BS500	R$ 3,88	R$ 82.935,00	R$ 4,02	R$ 85.927,50	--	R$ 0,14
1	73.650,00	LTS	OLEO DIESEL S-10	BANDEIRA BRANCA	BS10	R$ 3,98	R$ 293.127,00	R$ 4,09	R$ 301.228,50	--	R$ 0,11
Subtotal Lote R$ 476.232,00											
2	7.000,00	LTS	GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	TIPO C GRANEL	R$ 4,77	R$ 33.390,00	R$ 4,77	R$ 33.390,00	--	0,00
2	7.125,00	LTS	OLEO DIESEL COMUM	BANDEIRA BRANCA	BS500	R$ 3,88	R$ 27.645,00	R$ 4,02	R$ 28.642,50	--	R$ 0,14
2	24.550,00	LTS	OLEO DIESEL S-10	BANDEIRA BRANCA	BS10	R$ 3,98	R$ 97.709,00	R$ 4,09	R$ 100.409,50	--	R$ 0,11
Subtotal Lote R$ 158.744,00											
Subtotal Adjudicado							**R$ 634.976,00**	**Subtotal Orçado**	**R$ 649.768,00**	**2,28%**	**R$ 14.792,00**
TOTAL GERAL DO PREGÃO											
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Econ. %**			**Economia R$**		
R$ 634.976,00			R$ 649.768,00			2,28%			R$ 14.792,00		

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Castanheiras-RO, 28 de Agosto de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:AE711784

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC	**Fl. nº** _____
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br	**Proc. nº 386/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 69/2019 – PMC

PROCESSO nº. **308/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **22/2019**
Data da Abertura: 27/08/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

Em 27 de agosto de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:01 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA 11.761.413/0001-05 situada na Rua/Av.das Palmeiras, centro - Castanheiras-ro 76.948-000 representada pelo Srº(ª) Elizeu do Nascimento CPF nº 595.402.732-34, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ/CPF: 11.761.413/0001-05

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	20	GASOLINA COMUM	LTS	28.000,00	R$ 4,77	R$ 133.560,00
2	21	OLEO DIESEL COMUM	LTS	28.500,00	R$ 3,88	R$ 110.580,00
3	16083	DIESEL S10	LTS	98.200,00	R$ 3,98	R$ 390.836,00

Valor Total Registrado R$ 634.976,00 (seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1.As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 22/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
3.4. As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
a) Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não será admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
b) Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
c) Os materiais e peças de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
d) Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados os solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
4.10 Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor público.
4.11 O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
4.12 Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados:
Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. .69/2019; Licitação nº. 22/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**

5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação está em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 27 de agosto de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

V & S Comercio De Derivados De Petroleo LTDA
11.761.413/0001-05
Empresa Detentora
ELIZEU DO NASCIMENTO
595.402.732-34

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras através da Lei Municipal.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:9A509B4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.944, DE 25 DE JULHO DE 2019

Altera a Comissão de Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO:
O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.
A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local.
A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA

Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Chupinguaia:
Art. **2º** Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionado para compor o Comitê de Coordenação**.**

NOME	FUNÇÃO NO COMITÊ	REPRESENTATIVIDADE
Mágno Jesus dos Santos	Coordenador Geral (Titular)	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Vera Lucia Vieira Barros	Coordenador Adjunto (Suplente)	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Fabio Novais Santos	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Osvaldo Aparecido de Castro	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Moises Cazuza de Andrade	Membro (Titular)	Prefeitura - Gabinete
Airton Aparecido da Costa	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Cesar Romero do Nascimento	Membro (Titular)	Empresa prestadora de serviço no município
Rodrigo Rafael Ferreira	Membro (Suplente)	Empresa prestadora de serviço no município (EMATER)

Aroldo Machado de Lima	Membro (Titular)	CIRETRAN
Juliana da Silva Costa	Membro (Suplente)	CIRETRAN
Lilian Costa Batista	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Joyce Morais Borges de Lima	Membro (Suplente)	Prefeitura - Gabinete
Rosana Chrisosthemos Soares Mendes	Membro (Titular)	Associação Comercial (ACICH)
Marilúcia Campos Siqueira	Membro (Suplente)	Associação Comercial (ACICH)
Gercilia da Silva Damasceno Rafael	Membro (Titular)	Conselhos Municipal de Assistência Social –CMAS
Elizaine Pires da Silva	Membro (Suplente)	Conselhos Municipal de Assistência Social –CMAS
Nivaldo Machado de Lima	Membro (Titular)	Câmara dos Vereadores
José Pereira dos Santos	Membro (Suplente)	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.
II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.
Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionado para compor o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Chupinguaia:

NOME	FUNÇÃO NO COMITÊ	REPRESENTATIVIDADE
Jairo Santos Nascimento	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Agricultura -SEMAGRI
Diana Aparecida Bizzi	Suplente Coordenador Adjunto	Câmara Municipal
Otaviano Dequique	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
José Ailton Nogueira Lima	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Claudia Rodrigues Magalhães	Membro (Titular)	Secretária Municipal Agricultura - SEMAGRI
Élina Mami da Silva	Membro (Suplente)	Secretária Municipal Agricultura - SEMAGRI - Meio Ambiente
José Weliton Gomes Ferreira	Titular - Assessor Técnico de Comunicação	Servidor Municipal - Gabinete
Sandro Silva	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Servidor Municipal – Câmara Municipal de Vereadores
Mauricio Martins Alves	Titular – Técnico em Informática	Servidor municipal - Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
Jhonny Gomes Andrade	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN
Diogo Mariano Hildefonso	Membro (Titular)	Mobilizador do Selo Unicef - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Camila Morais Gonçalves	Suplente	Mobilizadora do Selo Unicef - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Olinda Silva Ferreira	Secretário (Titular)	Servidor municipal - Gabinete
Katrine Cristina Ferreira Doimo Ottoni	Secretário (Suplente)	Servidora municipal - Gabinete
Lucélia da Silva Castro	Membro (Titular)	Servidora municipal – Secretaria Municipal de Educação -SEMED
Maiara Camila Hinze	Membro (Suplente)	Servidora municipal – Secretaria Municipal de Educação -SEMED
Sandra Cristina Gonçalves Costa	Membro (Titular)	Servidora municipal – Secretaria Municipal de Assistência Social
Frankcielle Julio da Silva	Membro (Suplente)	Servidora Municipal - Gabinete
Saulo Cazuza de Andrade	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Reinaldo de Quadros	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Carlos Alberto Julio	Membro (Titular)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos – SAAE
Rubens Alves da Cruz	Membro (Suplente)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos – SAAE
Adel Rayol de Oliveira	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).
II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.
Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.
Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.
§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:4C99B1FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 062/PMJ /2019

PREGÃO ELETRÔNICO:124/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3578/PMJ/2018
VALIDADE: 30/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO (LANCHE, MARMITEX E REFRIGERANTE), para atender as equipes de pontes e bueiros, equipes de manutenção nas estradas vicinais, no Distrito de TARILÂNDIA, equipes de competências da manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO (LANCHE, MARMITEX E REFRIGERANTE),** para atender as equipes de pontes e bueiros, equipes de manutenção nas estradas vicinais, no Distrito de TARILÂNDIA, equipes de competências da manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos produtos, será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitado pelo secretário ou servidor responsável, através de requisição assinada pelo solicitante, dar-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru, através da Administração, e a partir da Ordem de Fornecimento.

6.2. A empresa contratada será notificada da necessidade no prazo aproximado de 03 (três) horas antes da retirada do objeto contratado, no caso de marmitex e refrigerante. A retirada do respectivo quantitativo solicitado pelo secretário ou servidor responsável, será dentre as 11 horas até as 11 horas e 30 minutos, do mesmo dia. Em relação de entrega ou retirada dos mesmos será informado no ato da solicitação dos quantitativos. Salientando ainda que a aquisição se faz para o distrito de TARILÂNDIA, não isentando eventual obrigação por parte da contrata de proceder com a entrega das refeições e lanches no mesmo e no horário estipulado.

6.3. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela SEMINFRAM, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.4. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidos pela Secretaria, descritos neste Termo de Referência e na proposta ou em quantidade inferior ao estabelecido, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em mesmos prazos de entregas, conforme cada local determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.5. Os gêneros alimentícios tipo lanches, marmitex e refrigerantes serão solicitados pelo secretário ou servidor responsável, via telefone ou e-mail, inicialmente informados pela contratada, discriminando todas as informações necessárias a aquisição, de acordo com a solicitação interna.

6.5.1. A referida solicitação ao fornecedor será por conta da secretaria, a mesma entrará em contato com o fornecedor licitante no mesmo dia que for precisar dos itens, conforme a necessidade da secretaria, ou seja, a empresa licitante será avisada da necessidade num prazo mínimo de 03 (três) horas antes da entrega ou retirada do objeto licitado, no caso o lanche, marmitex e refrigerante.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br / licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93)
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (s) Detentora (s):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo único Desta Ata

Anexo Único

RESTAURANTE ORIENTE DE JARU EIRELLI CNPJ: 01.227.244/0001-74						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	MARMITEX: Arroz, feijão, salada, coxa de frango assada, carne de boi ou porco (assada ou cozida), macarrão, verduras, saladas servidas separadas as embalagem ou marmitex.	UND	4.000	MARCA PRÓPRIA	R$ 9,29	R$ 37.160,00
02	REFRIGERANTE: Embalagem garrafa pet com 2 lts, nos sabores do tipo: Laranja, guaraná, limonada e cola gelado de 1ª qualidade.	UND	1.000	FRISKY	R$ 4,89	R$ 4.890,00
VALOR TOTAL						**R$ 42.050,00**

Restaurante Oriente De Jaru EIRELLI
CNPJ: 01.227.244/0001-74
AV. RIO BRANCO, 277
SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76890-000
FONE: (69) 99290-1012
EMAIL: LUISMARPVH@HOTMAIL.COM
LUISMAR MARTINS DOS SANTOS
CPF: 385.911.702-53
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:7D046E87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/PMJ /2019

PREGÃO ELETRÔNICO:125/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3376/PMJ/2018
VALIDADE: 30/08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO (LANCHE, MARMITEX E REFRIGERANTE), para atender as equipes de pontes e bueiros, equipes de manutenção nas estradas vicinais, equipes de manutenção e conservação em vias públicas, equipes de manutenção de jardins e outras equipes designadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO (LANCHE, MARMITEX E REFRIGERANTE),** para atender as equipes de pontes e bueiros, equipes de manutenção nas estradas vicinais, equipes de manutenção e conservação em vias públicas, equipes de manutenção de jardins e outras equipes designadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega dos produtos, será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitado pelo secretário ou servidor responsável, através de requisição assinada pelo solicitante, dar-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru, através da Administração, e a partir da Ordem de Fornecimento.
6.2. A empresa contratada será notificada da necessidade no prazo aproximado de 03 (três) horas antes da retirada do objeto contratado, no caso de marmitex e refrigerante. A entrega ou retirada do respectivo quantitativo solicitado pelo secretário ou servidor responsável, será dentre as 11 horas até as 11 horas e 30 minutos, do mesmo dia. Em relação de entrega ou retirada dos mesmos será informado no ato da solicitação dos quantitativos.

6.3. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidos pela Secretaria, descritos neste Termo de Referência e na proposta ou em quantidade inferior ao estabelecido, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em mesmos prazos de entregas, conforme cada local determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.5. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.6. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br / licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93)
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;

13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (S) Detentora (S):
Gerente Do Sistema De Registro De Preços
Qualificada (S) No Anexo Único Desta Ata

Anexo Único

RESTAURANTE ORIENTE DE JARU EIRELLI **CNPJ: 01.227.244/0001-74**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	MARMITEX: Arroz, feijão, salada, coxa de frango assada, carne de boi ou porco (assada ou cozida), macarrão, verduras, saladas servidas separadas as embalagem ou marmitex.	UND	10.000	MARCA PRÓPRIA	R$ 9,22	R$ 92.200,00
02	LANCHE: Pão francês, duas fatias de presunto e duas fatias de queijo e muçarela.	UND	5.000	MARCA PRÓPRIA	R$ 5,19	R$ 25.950,00
03	REFRIGERANTE: Embalagem garrafa pet com 2 lts, nos sabores do tipo:	UND	2.000	FRISKY	R$ 4,89	R$ 9.780,00

	Laranja, guaraná, limonada e cola gelado de 1ª qualidade. Marca de referência: Coca-Cola ou Guaraná Antártica.					
VALOR TOTAL						**R$ 127.930,00**

Restaurante Oriente De Jaru EIRELLI
CNPJ: 01.227.244/0001-74
AV. RIO BRANCO, 277
SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76890-000
FONE: (69) 99290-1012
EMAIL: LUISMARPVH@HOTMAIL.COM
LUISMAR MARTINS DOS SANTOS
CPF: 385.911.702-53
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:14976D5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/PMJ-SEMUSA/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 122/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3762/SEMUSA/2019
VALIDADE: 30/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS**, para atender a necessidade da referida secretaria, para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde, Serviços de Assistência Hospitalar, ambulatorial.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso
6.2. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
6.7. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

6.7.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.7.2. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.7.3. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.7.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à

comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO E LTDA CNPJ: 05.216.859/00015-56						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Fralda Geriátrica descartável G, em formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência, tipo usuário adulto	UND	138.750	MARCA PRÓPRIA	R$ 1,03	R$ 142.912,50
03	Fralda Geriátrica Descartável, tamanho Extragrande – EG, em formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência, tipo usuário adulto	UND	82.875	MARCA PRÓPRIA	R$ 1,15	R$ 95.306,25
05	Fralda Geriátrica Descartável, tamanho Media - M, em formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência, tipo usuário adulto	UND	77.250	MARCA PRÓPRIA	R$ 1,08	R$ 83.430,00
VALOR TOTAL						**R$ 321.648,75**

LRF BATISTA EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	Fralda Geriátrica Descartável, tamanho Media - M, em formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência, tipo usuário adulto	UND	25.750	MARDAM	R$ 1,41	R$ 36.307,50
07	Fralda Geriátrica Descartável, tamanho Pequeno - P, em formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência, tipo usuário adulto	UND	5.000	MARDAM	R$ 1,22	R$ 6.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 42.407,50**

MBR FERNANDES EPP. CNPJ: 16.845.253/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Fralda Geriátrica descartável G, em formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência, tipo usuário adulto	UND	46.250	SLIM	R$ 1,39	R$ 64.287,50
04	Fralda Geriátrica Descartável, tamanho Extragrande – EG, em formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência, tipo usuário adulto	UND	27.625	SLIM	R$ 1,50	R$ 41.437,50
VALOR TOTAL						**R$ 105.725,00**

L R F Batista EPP	MBR Fernandes EPP
CNPJ: 19.859.630/0001-44	CNPJ: 16.845.253/0001-04
RUA SALGADO FILHO, Nº 1616	RUA ANÍSIO SERRÃO, Nº1712
Bairro: Nossa Senhora Das Graças	Centro
Porto Velho/RO	Cacoal/RO
CEP: 76.804-118	CEP: 76.963-852
Fone: (69) 2141-7017/ 3302-2125 / 9 8158-7371	Fone: (69) 3443-5059
Email: Lrdistribuidora01@Hotmail.Com	Email: Dentalcacoal01@Hotmail.Com
EMPENHOLR@HOTMAIL.COM	***MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES***

LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	CPF: 956.675.632-15
CPF: 004.235.872-85	Representante
Representante	
Biobase Industria E Comércio LTDA	
CNPJ: 05.216.859/0001-56	
R. Rua Dos Oitis, Nº 80	
Distr. Industrial	
Pouso Alegre/MG	
CEP: 37.556-836	
Fone: (35) 3427-7000	
Email: Vendas1@Biobase.Ind.Br / Sergioghin@Hotmail.Com	
SÉRGIO LUIZ GHINZELLI	
CPF: 434.466.129-04	
Representante	

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:0E5E7C84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.573.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1328/2019
b) Licitação Nrº :	21/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	30/08/2019
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE TUBOS METALICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº. 020/19/FITHA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubos metalicos MP 100,circular,epoxy,espessura de 2,00 mm, diametro de 1,50 metros mod 15c	70	R$1.120,00	R$ 78.400,00
2	Tubos metalicos MP 100,circular,epoxy,espessura de 2,00 mm, diametro de 2,00 metros mod 20c	50	R$1.456,00	R$ 72.800,00
3	Tubos metálico MP 152, circular, epoxy , espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05 metros mod. 120c.	20	R$3.981,00	R$ 79.620,00

Valor Total Homologado - R$ 230.820,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,30 de agosto de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:7FADF001

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1328/2019
b) Licitação Nrº :	21/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	30/08/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE TUBOS METALICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº. 020/19/FITHA.

26.782.0013.1.573. - Convenio Fhita 2019

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubos metalicos MP 100,circular,epoxy,espessura de 2,00 mm, diametro de 1,50 metros mod 15c	70,00	R$1.120,00	R$78.400,00
2	Tubos metalicos MP 100,circular,epoxy,espessura de 2,00 mm, diametro de 2,00 metros mod 20c	50,00	R$1.456,00	R$72.800,00
3	Tubos metálico MP 152, circular, epoxy , espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05 metros mod. 120c.	20,00	R$3.981,00	R$79.620,00

Valor Total Homologado - R$230.820,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 30 de agosto de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:0A4522E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N. 001 - EDITAL N. 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2509/2019/COMAD
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS

ERRATA N. 001/2019
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019.

A COMISSÃO ESPECIAL, Nomeada e Constituída por Administrativo, **Portaria N°. 176/2019-GP, de 12 de agosto de 2019**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM n° 2530, de 26 de agosto de 2019, pgs. 58/59; **TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO/ERRATA AO EDITAL N° 002/2019**, que objetiva a contração de Pessoal por tempo determinado para atender as unidades jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, nos ITENES CONFORME SEGUE:

ONDE SE LÊ:

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
3.1. **A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Título será realizada via *INTERNET*: de 15h00min do dia 25 de agosto de 2019 às 23h59min do dia 30 de agosto de 2019,** disponível no site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no **link https://servicos.novamamore.ro.gov.br/seletivo/002_2019/**

LEIA-SE:

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
3.1. **A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Título será realizada via *INTERNET*: das 17h00min do dia 30 de AGOSTO de 2019 às 23h59min do dia 08 de SETEMBRO de 2019,** disponível no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no portal transparência **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/** através do link **http://servicos.novamamore.ro.gov.br/seletivo/002_2019/**

PRORROGAÇÃO DA DATA DE INSCRIÇÃO

ONDE SE LÊ
(...)
iv) Graduação/Escolaridade: Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso), para Professor II;
v) Graduação/Escolaridade: Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso), e exclusivamente para o cargo de médico (Certificação de Conclusão de Residência Médica);
(...)
x) Experiência Profissional em **empresa pública**: Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição, **Cargos de Médico e Professor**;
xi) Experiência Profissional em **empresa privada**: Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, **Cargos de Médico e Professor**.
(...)

LEIA-SE
(...)
iv) Graduação/Escolaridade: Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso), para cargo de Professor II e **Terapeuta Ocupacional**;
v) Graduação/Escolaridade: Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso), e exclusivamente para o cargo de médico (Certificação de Conclusão de Residência Médica);

(...)
x) Experiência Profissional em **empresa pública**: Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição, **Cargos de Médico, Professor e Terapeuta**;
xi) Experiência Profissional em **empresa privada**: Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, **Cargos de Médico, Professor e Terapeuta**.
(...)

ACRESCENTA-SE AO EDITAL O ITEM 6.4
6. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
6.1. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado.
(...)
6.4. **Cargo de Terapeuta Ocupacional**

1	**FORMAÇÃO ACADÊMICA GRADUAÇÃO**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.1	Licenciatura Plena	01	10	10
1.2	Curso Especialização, de em nível de pós-graduação, na Área, carga mínima de 360 horas.	02	15	30
1.3	Mestrado na Área	01	19	19
1.4	Doutorado na Área	01	25	25
SUBTOTAL				**84**
2	**FORMAÇÃO ACADÊMICA GRADUAÇÃO**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
2.1	Curso de Formação na Área com carga horária mínima de 120 horas, ministrado pelo Ministério da Educação, ou outro órgão ou Instituição credenciada.	2	6	12
2.2	Cópia de Certificado, Certidão e/ou Declaração de participação em Curso ou Seminário na Área, carga horária mínima de 60 horas, ministrado pelo Ministério da Educação, ou outro órgão ou Instituição credenciada.	2	5	10
2.3	Formação continuada em Curso ou Seminário na Área, com carga horária mínima de 40 horas, ofertada por órgão público ou outro órgão ou Instituição credenciada.	2	4	8
2.4	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço Público ou Privado, prestado no cargo que pretende.	2	3	6
SUBTOTAL				**36**
TOTAL DE PONTOS				**120**

ONDE SE LÊ:

10. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
10.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Saúde, representado na tabela a seguir:

CARGO/FUNÇÃO	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO**
MÉDICO	40 h/s	*** R$ 5.035,08 + os benefícios legalmente cabíveis.**
PROFESSOR	25 h/s	*** R$ 1.242,40 + os benefícios legalmente cabíveis.**

LEIA-SE:

10. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
10.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Saúde, representado na tabela a seguir:

CARGO/FUNÇÃO	**C/H**	**SALÁRIO**
MÉDICO	40 h/s	*** R$ 5.035,08 + os benefícios legalmente cabíveis.**
PROFESSOR	25 h/s	*** R$ 1.242,40 + os benefícios legalmente cabíveis.**
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 h/s	*** R$ 2.240,23 + os benefícios legalmente cabíveis.**

(...)

15. DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

- Anexo I – Quadro de Vagas;

- Anexo II – Cronograma Previsto;

- Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo;

- Anexo IV – Formulário de Recurso.

Nova Mamoré-RO, 30 de agosto de 2019.

ANTONIO ELIAS NASCIMENTO
Matrícula N. 0167 – Presidente

VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA
Matricula N. 6027 – Membro

LUCIMAR CIOLA CAVALCANTE
Matrícula N. 1246 – Membro

RICARDO SILVESTRE PÉREZ BOHORQUEZ
Matrícula N. 1190 – Membro

ONDE SE LÊ

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Educação: PROFESSOR II - INTÉRPRETE DE LIBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
NÍVEL SUPERIOR/ ESCOLAS/LOCALIDADES					
CARGO/FUNÇÃO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**REQUISITOS**	**LOTAÇÃO**	**VENCIMENTO R$**
PROFESSOR II Intérprete de Libras	25 Horas	1	1. Formação Superior: Licenciatura em Libras; 2. Formação Superior: Licenciatura em Pedagogia; 3 Formação Superior: Licenciatura em outras áreas afins da Educação.	Área Rural - **EMEIF TRANCREDO NEVES** – BR 421, LINHA 23 B, KM 10, NOVA MAMORÉ.	1.242,40
PROFESSOR II Interprete de Libras	25 Horas	1	1. Formação Superior: Licenciatura em Libras; 2. Formação Superior: Licenciatura em Pedagogia; 3 Formação Superior: Licenciatura em outras áreas afins da Educação.	Área Rural - **EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO** – BR 421, LINHA 34 B, KM 87, NOVA MAMORÉ.	1.242,40
Total de Vagas		**2**	-	-	-

LEIA-SE

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Educação: PROFESSOR II - INTÉRPRETE DE LIBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
NÍVEL SUPERIOR/ ESCOLAS/LOCALIDADES					
CARGO/FUNÇÃO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**REQUISITOS**	**LOTAÇÃO**	**VENCIMENTO R$**
PROFESSOR II Intérprete de Libras	25 Horas	1	1. Formação Superior: Licenciatura em Libras; 2. Formação Superior: Licenciatura em Pedagogia; 3 Formação Superior: Licenciatura em outras áreas afins da Educação.	**Área Rural: EMEIF Tancredo Neves, BR 421 Projeto Sidney Girão - LH 23B km 18 e 64 km da sede do Município**	1.241,40
PROFESSOR II Interprete de Libras	25 Horas	1	1. Formação Superior: Licenciatura em Libras; 2. Formação Superior: Licenciatura em Pedagogia; 3 Formação Superior: Licenciatura em outras áreas afins da Educação.	**Área Rural: EMEF Osvaldo Ribeiro do Nascimento, BR 421 Projeto Sidney Girão – LH 34 a 87 km da sede do Município**.	1.241,40
PROFESSOR II Interprete de Libras	25 Horas	1	1. Formação Superior: Licenciatura em Libras; 2. Formação Superior: Licenciatura em Pedagogia; 3 Formação Superior: Licenciatura em outras áreas afins da Educação.	**Área Rural: EMEF Onorina de Souza, Distrito de Nova Dimensão BR 421 Projeto Sidney Girão – LH 28 a 60 km da sede do Município**.	1.241,40
Total de Vagas		**4**	-	-	-

ONDE SE LÊ

Saúde: MÉDICO/ESPECIALIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO/FUNÇÃO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**REQUISITOS**	**LOTAÇÃO**	**VENCIMENTO R$**
MÉDICO CLINICO GERAL	40 Horas	2	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo.	Área Urbana – Posto de Saúde Eleniza Félix do Carmo – Planalto. **PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF**	5.035,08
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo.	Área Rural - Posto de Saúde Diolirio José Oliveira - Distrito Nova Dimensão, Linha 28, Km 60. **PLANTONISTA**	5.035,08
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo. Com Experiência e/ou Especialização na Área da Saúde Mental, devidamente comprovada.	Área Urbana – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS.	5.035,08
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo.	Área Urbana – Hospital Antonio Luiz de Macedo. **PLANTONISTA**	
MÉDICO PEDIATRA	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Urbana – Posto de Saúde Eleniza Félix do Carmo – Planalto.	5.035,08
Total de Vagas		**6**	-	-	-

LEIA-SE
Saúde: MÉDICO/ESPECIALIDADE E TERAPEUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO/FUNÇÃO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**REQUISITOS**	**LOTAÇÃO**	**VENCIMENTO R$**
MÉDICO CLINICO GERAL	40 Horas	2	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo.	Área Urbana – Posto de Saúde Eleniza Félix do Carmo – Planalto. **PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF**	5.035,08
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo.	Área Rural - Posto de Saúde Diolirio José Oliveira - Distrito Nova Dimensão, Linha 28, Km 60. **PLANTONISTA**	5.035,08
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo. Com Experiência e/ou Especialização na Área da Saúde Mental, devidamente comprovada.	Área Urbana – **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS**.	5.035,08
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo.	Área Urbana – Hospital Antonio Luiz de Macedo. **PLANTONISTA**	
MÉDICO PEDIATRA	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe	Área Urbana – Posto de Saúde Eleniza Félix	5.035,08

			do Cargo	do Carmo – Planalto.	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 Horas	01	Nível superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Urbana – **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS.**	2.240,23
Total de Vagas		7	-	-	-

ONDE SE LÊ

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
FASES DO TESTE SELETIVO	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/** e no Mural do Paço Municipal.	**25.08.2019**
Período de inscrições via internet através do portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no portal transparência **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/** através do link **http://servicos.novamamore.ro.gov.br/seletivo/002_2019/**	**25.08.2019 A 30.08.2019**
Divulgação das Inscrições	**02.09.2019**
Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferidas.	**03.09.2019**
Divulgação das Inscrições Homologadas	**04.09.2019**
Divulgação e Publicação da Classificação Preliminar	**06.09.2019**
Recebimento dos recursos quanto Classificação Preliminar	**07.09.2019**
Divulgação do Resultado Final com a Lista dos classificados após Recursos	**09.09.2019**
Divulgação, Publicação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	**11.09.2019**

LEIA-SE

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
FASES DO TESTE SELETIVO	**DATAS PREVISTAS**
Publicação da Retificação/Errata ao Edital do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/** e no Mural do Paço Municipal.	**30.08.2019**
Período de inscrições via internet através do portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no portal transparência **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/** através do link **http://servicos.novamamore.ro.gov.br/seletivo/002_2019/**	**30.08.2019 A 08.09.2019**
Divulgação das Inscrições	**11.09.2019**
Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferidas.	**12.09.2019**
Divulgação das Inscrições Homologadas	**13.09.2019**
Divulgação e Publicação da Classificação Preliminar	**16.09.2019**
Recebimento dos recursos quanto Classificação Preliminar	**17.09.2019**
Divulgação do Resultado Final com a Lista dos classificados após Recursos	**19.09.2019**
Divulgação, Publicação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	**23.09.2019**

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
ACRESCENTA-SE AO ANEXO III DO EDITAL
TERAPEUTA OCUPACIONAL

I – Pesquisar, supervisionar e coordenar especialização referente à aplicação da atividade humana como forma particular de tratamento em pessoas que apresentem alteração no seu estado de saúde, seja por doença, disfunção congênita ou de desenvolvimento;
II – Aplicar seus conhecimentos nas alterações, sendo-perceptivas decorrentes do processo de envelhecimento, incapacidade funcional por causas diversas, atuando em saúde mental, saúde do trabalhador e na inserção social;
III – Atuação nas áreas de Neurologia, Reumatologia, Ortopedia, Cirurgia em Geral, Cardiologia, Pneumologia, Saúde do Idoso, Oncologia, Hematologia, Dermatologia, Pediatria, Infectologia, Oftalmogia, Obstetrícia, Otorrinolaringologia, Endocronologia, Saúde Mental, Dependência Química, Sistema Química, Sistema Penitenciário e Educacional dentro de sua profissionalização;
IV – Elaborar diagnóstico terapêutico ocupacional, compreendido como avaliação cinética-ocupacional, sendo esta um processo pelo qual, por meio de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais, são analisadas e estudadas as alterações psico-fisico-terapeuticas ocupacionais;
V – Prescrever, baseado no constatado na avaliação cinética-ocupacional, as condutas próprias da Terapia Ocupacional, qualificando e quantificando;
VI – Elaborar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação;
VII – Utilização com emprego de atividades dos métodos específicos para educação ou reeducação de função de sistemas do corpo humano;
VIII – Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere a programas ligados a doenças crônicas e/ou que, comprovadamente, deixem seqüelas;
IX – Supervisionar alunos em trabalhos teóricos e práticos em terapia ocupacional;
X – Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos ou mistos no campo da Terapia Ocupacional;
XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:F421231A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
PEDRO VIANA SIQUEIRA	**VEREADOR**		**573.831.382-87**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**01/09/2019**	**03/09/2019**	**2**

TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(x) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12 x 2 = 882,24**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO SOBRE TÉCNICAS			
LEGISLATIVAS, REALIZADO PELO TCE/RO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 29/08/2019.	***Pedro Viana Siqueira***		
	Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:39A2A3F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/CPL/2019; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº Nº1018/CPL/2019

PUBLICAÇÃO Nº 612 /2019
Proc. Licitatório nº1018/SEMAS/2019
Pregão Eletrônico nº038 /2019

Os Senhores **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.861.142-04, Secretário Municipal da Saúde, **ANA PAULA CHEREGATTO,** portadora da Carteira de Identidade RG:597733 SSP/RO e CPF:744.765.722-00, Secretária Municipal da Assistência Social, e senhor **JOCSÃ RODRIGUES BORBA,** portador da Carteira de Identidade RG:539114 SSP/RO e CPF:668.577.802-53 Secretario Municipal da Fazenda e senhora **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO e CPF:991.244.086-20, Secretária Municipal da Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/CPL/2019**; do Processo Licitatório nº **Nº1018/CPL/2019**, tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS** – para suprir a necessidade das Secretarias do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO das quais estão neste representadas, tendo como vencedoras as empresas:
FORNECEDOR: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 28.493.685/0001-74

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	30,00	MTS	TECIDO MAT.CETIM 100% POLIESTER DIMENSÕES APROXIMADAS LARG 140 M, GRAMAT,120 G/M COR VERDE BANDEIRA	VINATEX	TECIDO	R$ 8,39	R$ 251,70
2	40,00	MTS	TECIDO MAT.CETIM 100% POLIESTER DIMENSÕES APROXIMADAS LARG 140 M, GRAMAT,120 G/M COR BRANCO	VINATEX	TECIDO	R$ 8,39	R$ 335,60
3	30,00	MTS	TECIDO MAT.CETIM 100% POLIESTER DIMENSÕES APROXIMADAS LARG 140 M, GRAMAT,120 G/M COR VERMELHO ESCURO	VINATEX	TECIDO	R$ 8,39	R$ 251,70
4	30,00	MTS	TECIDO MAT.CETIM 100% POLIESTER DIMENSÕES APROXIMADAS LARG 140 M, GRAMAT,120 G/M COR AZUL ROYAL	VINATEX	TECIDO	R$ 8,39	R$ 251,70
5	105,00	MTS	FELTRO LISO CORES VARIADAS COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER TECIDO FELTRO: 1M X 1,40M	VINATEX	FELTRO	R$ 18,99	R$ 1.993,95
6	45,00	MTS	TECIDO CHITA 100% ALGODÃO ESTAMPADO	SK	CHITA	R$ 11,99	R$ 539,55
9	65,00	MTS	TECIDO OXFORD ESTAMPADO 100% POLIESTER	ADAR	TECIDO	R$ 12,99	R$ 844,35
10	54,00	UND	TOALHA DE BANHO FELPUDA COR BRANCA 100% ALGODÃO	SLL	TOALHA	R$ 18,99	R$ 1.025,46
11	20,00	MTS	TECIDO MAT.CETIM 100% POLIESTER DIMENSÕES APROXIMADAS LARG 140 M, GRAMAT,120 G/M COR AMARELA OURO	VINATEX	CETIM	R$ 8,39	R$ 167,80
12	50,00	MTS	TECIDO PARA FAIXA MORIN COR BRANCA	SANTA MARGARIDA	TECIDO	R$ 6,84	R$ 342,00
13	36,00	MTS	TECIDO XADREZ C/ 1,40 DE LARG. NA COR AZUL CLARO	VINATEX	TECIDO	R$ 23,34	R$ 840,24
14	65,00	UND	PERSIANA HORIZONTAL 25MM EM ALUMINIO AZUL-17 MEDINDO 1,70MT DE LARGURA POR 1,20MT DE ALTURA	SLL	PERSIANA	R$ 301,91	R$ 19.624,15
15	108,00	UND	LENÇOL SOLTEIRO 100 % ALGODÃO - COM ELÁSTICO - COR BRANCA	SLL	LENCOL	R$ 24,96	R$ 2.695,68
16	25,00	UND	PERSIANA VERTICAL EM PVC TRABALHADA, MEDINDO: 1,30M DE LARGURA X 2,40M DE ALTURA, COM BANDO DE ALUMÍNIO REVESTIDO EM PVC, COR ROSA PINK.	SLL	PERSIANA	R$ 301,91	R$ 7.547,75

17	5,00	UND	PERSIANA VERTICAL EM PVC TRABALHADA, MEDINDO: 2,00M DE LARGURA X 1,50M DE ALTURA, COM BANDO DE ALUMÍNIO REVESTIDO EM PVC, COR AZUL MARINHO	SLL	PERSIANA	R$ 443,99	R$ 2.219,95
18	12,00	UND	PERSIANA VERTICAL EM PVC TRABALHADA, MEDINDO: 2,00M DE LARGURA X 2,40M DE ALTURA, COM BANDO DE ALUMÍNIO REVESTIDO EM PVC, COR AZUL MARINHO.	SLL	PERSIANA	R$ 599,39	R$ 7.192,68
19	30,00	MTS	PLASTICO TRANSP GROSSO 120 CM LARG	ABUDE	PLASTICO	R$ 16,96	R$ 508,80
20	120,00	MTS	TECIDO ATOALHADO FELPUDO BRANCO LARGURA 140CM 100%ALGODÃO	SLL	TECIDO	R$ 18,28	R$ 2.193,60
21	200,00	MTS	TECIDO LENÇOL LISO NA COR VERDE AGUA 100% ALG 1,60	VINATEX	TECIDO	R$ 17,64	R$ 3.528,00
22	10,00	MTS	TECIDO EM AVUAL NA COR BRANCA	VINATEX	TECIDO	R$ 14,99	R$ 149,90
23	5,00	MTS	TECIDO MAT.CETIM 100% POLIESTER DIMENSÕES APROXIMADAS LARG 140 M, GRAMAT,120 G/M COR PRETO	VINATEX	CETIM	R$ 11,87	R$ 59,35
24	4,00	MTS	TECIDO ETAMINE 1,40M LARG COR BCA	VINATEX	ETAMINE	R$ 20,12	R$ 80,48
25	6,00	MTS	TECIDO XADREZ C/ 1,40 DE LARG. NA COR ROSA CLARO	VINATEX	TECIDO	R$ 23,34	R$ 140,04
26	6,00	UND	CORTINA 100% POLIÉSTER MATERIAL TECIDO OXFORD,DIMENSÕES APROXIM. 1,80 X 2,00 M, COR AZUL ROYAL	ADAR	CORTINA	R$ 20,99	R$ 125,94
27	60,00	UND	LINHA P/ PONTO CRUZ CORES VARIADAS	CIRCULO	LINHA	R$ 2,23	R$ 133,80
28	5,00	CONE	LINHA PARA COSTURA CONE COM 5.000 JARDAS, COR BRANCA 100% DE POLIÉSTER	RESISTENTE	LIMHA	R$ 12,92	R$ 64,60
29	10,00	CONE	LINHA PARA COSTURA CONE COM 5.000 JARDAS, CORES VARIADAS 100% DE POLIÉSTER	RESISTENTE	LINHA	R$ 12,92	R$ 129,20
Total R$ 53.237,97							

FORNECEDOR: 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI CNPJ: 25132993000186

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
7	20,00	UND	CAMISETA COM GOLA V EM MALHA POLI ANTIPILLING, (TAMANHO P), NA COR AZUL ROYAL	TARAN	TARAN	R$ 15,46	R$ 309,20
8	50,00	UND	CAMISETA COM GOLA V EM MALHA POLI ANTIPILLING, (TAMANHO M), NA COR AZUL ROYAL	TARAN	TARAN	R$ 21,43	R$ 1.071,50
Total R$ 1.380,70							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de agosto de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Educação

ANA PAULA CHEREGATTO
Secretária Municipal da Assistência Social

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretario Municipal da Obras

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretario Municipal da Fazenda

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal da Agricultura

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal da CPL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:16A8DC02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2019 PROCESSO Nº1018/CPL/2019 PUBLICAÇÃO Nº613 /2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2019
PROCESSO Nº1018/CPL/2019
PUBLICAÇÃO Nº613 /2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS

Aos 27 dias do mês de agosto junho do ano de **2019**, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelo(s) Secretário(s) Municipal senhora: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO e CPF:991.244.086-20, Secretária Municipal da Educação, senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.861.142-04, Secretário Municipal da Saúde, **ANA PAULA CHEREGATTO,** portadora da Carteira de Identidade RG:597733 SSP/RO e CPF:744.765.722-00, Secretária Municipal da Assistência Social, e senhor **JOCSÃ RODRIGUES BORBA,** portador da Carteira de Identidade RG:539114 SSP/RO e CPF:668.577.802-53 Secretario Municipal da Fazenda,,RESOLVEM registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada:

FORNECEDOR: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 28.493.685/0001-74
ENDEREÇO: RUA RENATO PERES Nº984 BAIRRO
BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO
CIDADE:, PORTO VELHO -RO- CEP –76.820-228
REPRESENTANTE: ISADORA AMARO CABRERA
RG: 1291069 SESDEC/RO e **CPF:014.875.882-75**

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - 28.493.685/0001-74

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	30,00	MTS	TECIDO MAT.CETIM 100% POLIESTER DIMENSÕES APROXIMADAS LARG 140 M, GRAMAT,120 G/M COR VERDE BANDEIRA	VINATEX	TECIDO	R$ 8,39	R$ 251,70
2	40,00	MTS	TECIDO MAT.CETIM 100% POLIESTER DIMENSÕES APROXIMADAS LARG 140 M, GRAMAT,120 G/M COR BRANCO	VINATEX	TECIDO	R$ 8,39	R$ 335,60
3	30,00	MTS	TECIDO MAT.CETIM 100% POLIESTER DIMENSÕES APROXIMADAS LARG 140 M, GRAMAT,120 G/M COR VERMELHO ESCURO	VINATEX	TECIDO	R$ 8,39	R$ 251,70
4	30,00	MTS	TECIDO MAT.CETIM 100% POLIESTER DIMENSÕES APROXIMADAS LARG 140 M, GRAMAT,120 G/M COR AZUL ROYAL	VINATEX	TECIDO	R$ 8,39	R$ 251,70
5	105,00	MTS	FELTRO LISO CORES VARIADAS COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER TECIDO FELTRO: 1M X 1,40M	VINATEX	FELTRO	R$ 18,99	R$ 1.993,95
6	45,00	MTS	TECIDO CHITA 100% ALGODÃO ESTAMPADO	SK	CHITA	R$ 11,99	R$ 539,55
9	65,00	MTS	TECIDO OXFORD ESTAMPADO 100% POLIESTER	ADAR	TECIDO	R$ 12,99	R$ 844,35
10	54,00	UND	TOALHA DE BANHO FELPUDA COR BRANCA 100% ALGODÃO	SLL	TOALHA	R$ 18,99	R$ 1.025,46
11	20,00	MTS	TECIDO MAT.CETIM 100% POLIESTER DIMENSÕES APROXIMADAS LARG 140 M, GRAMAT,120 G/M COR AMARELA OURO	VINATEX	CETIM	R$ 8,39	R$ 167,80
12	50,00	MTS	TECIDO PARA FAIXA MORIN COR BRANCA	SANTA MARGARIDA	TECIDO	R$ 6,84	R$ 342,00
13	36,00	MTS	TECIDO XADREZ C/ 1,40 DE LARG. NA COR AZUL CLARO	VINATEX	TECIDO	R$ 23,34	R$ 840,24
14	65,00	UND	PERSIANA HORIZONTAL 25MM EM ALUMINIO AZUL-17 MEDINDO 1,70MT DE LARGURA POR 1,20MT DE ALTURA	SLL	PERSIANA	R$ 301,91	R$ 19.624,15
15	108,00	UND	LENÇOL SOLTEIRO 100 % ALGODÃO - COM ELÁSTICO - COR BRANCA	SLL	LENCOL	R$ 24,96	R$ 2.695,68
16	25,00	UND	PERSIANA VERTICAL EM PVC TRABALHADA, MEDINDO: 1,30M DE LARGURA X 2,40M DE ALTURA, COM BANDO DE ALUMÍNIO REVESTIDO EM PVC, COR ROSA PINK.	SLL	PERSIANA	R$ 301,91	R$ 7.547,75
17	5,00	UND	PERSIANA VERTICAL EM PVC TRABALHADA, MEDINDO: 2,00M DE LARGURA X 1,50M DE ALTURA, COM BANDO DE ALUMÍNIO REVESTIDO EM PVC, COR AZUL MARINHO	SLL	PERSIANA	R$ 443,99	R$ 2.219,95
18	12,00	UND	PERSIANA VERTICAL EM PVC TRABALHADA, MEDINDO: 2,00M DE LARGURA X 2,40M DE ALTURA, COM BANDO DE ALUMÍNIO REVESTIDO EM PVC, COR AZUL MARINHO.	SLL	PERSIANA	R$ 599,39	R$ 7.192,68
19	30,00	MTS	PLASTICO TRANSP GROSSO 120 CM LARG	ABUDE	PLASTICO	R$ 16,96	R$ 508,80
20	120,00	MTS	TECIDO ATOALHADO FELPUDO BRANCO LARGURA 140CM 100%ALGODÃO	SLL	TECIDO	R$ 18,28	R$ 2.193,60
21	200,00	MTS	TECIDO LENÇOL LISO NA COR VERDE AGUA 100% ALG 1,60	VINATEX	TECIDO	R$ 17,64	R$ 3.528,00
22	10,00	MTS	TECIDO EM AVUAL NA COR BRANCA	VINATEX	TECIDO	R$ 14,99	R$ 149,90
23	5,00	MTS	TECIDO MAT.CETIM 100% POLIESTER DIMENSÕES APROXIMADAS LARG 140 M, GRAMAT,120 G/M COR PRETO	VINATEX	CETIM	R$ 11,87	R$ 59,35
24	4,00	MTS	TECIDO ETAMINE 1,40M LARG COR BCA	VINATEX	ETAMINE	R$ 20,12	R$ 80,48
25	6,00	MTS	TECIDO XADREZ C/ 1,40 DE LARG. NA COR ROSA CLARO	VINATEX	TECIDO	R$ 23,34	R$ 140,04
26	6,00	UND	CORTINA 100% POLIÉSTER MATERIAL TECIDO OXFORD,DIMENSÕES APROXIM. 1,80 X 2,00 M, COR AZUL ROYAL	ADAR	CORTINA	R$ 20,99	R$ 125,94
27	60,00	UND	LINHA P/ PONTO CRUZ CORES VARIADAS	CIRCULO	LINHA	R$ 2,23	R$ 133,80
28	5,00	CONE	LINHA PARA COSTURA CONE COM 5.000 JARDAS, COR BRANCA 100% DE POLIÉSTER	RESISTENTE	LIMHA	R$ 12,92	R$ 64,60
29	10,00	CONE	LINHA PARA COSTURA CONE COM 5.000 JARDAS, CORES VARIADAS 100% DE POLIÉSTER	RESISTENTE	LINHA	R$ 12,92	R$ 129,20
Total R$ 53.237,97							

FORNECEDOR: 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI CNPJ: 25132993000186
ENDEREÇO: RUA RENATO PERES Nº984
BAIRRO: BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO
CIDADE: MUNICIPIO DE PORTO VELHO -RO- CEP –76.820-228
REPRESENTANTE: ISADORA AMARO CABRERA,
RG RG1291069 SESDEC/R CPF: 014.875.882-75

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
7	20,00	UND	CAMISETA COM GOLA V EM MALHA POLI ANTIPILLING, (TAMANHO P), NA COR AZUL ROYAL	TARAN	TARAN	R$ 15,46	R$ 309,20
8	50,00	UND	CAMISETA COM GOLA V EM MALHA POLI ANTIPILLING, (TAMANHO M), NA COR AZUL ROYAL	TARAN	TARAN	R$ 21,43	R$ 1.071,50
Total R$ 1.380,70							

A Validade da Ata é de 12 meses a contar de 30//08/2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Educação

ANA PAULA CHEREGATTO
Secretária Municipal da Assistência Social

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretario Municipal da Obras

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretario Municipal da Fazenda

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal da Agricultura

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A7234E41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
CHAMAMENTO PUBLICO SELECIONAR APOIADORES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE APOIADORES PARA O EVENTO DO "DIA DAS CRIANÇAS"
EDITAL Nº 10/2019

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho - **FUNCULTURAL**, neste ato representado por seu Presidente Interino Godofredo Gonçalves Neto, torna público este Edital de Chamamento Público para SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, VISANDO APOIO AO EVENTO "DIA DAS CRIANÇAS", que será realizado no dia 12 de outubro de 2019, no Parque Dos Tanques, pela Prefeitura de Porto Velho – RO.

O Edital de Chamamento Público 10/2019, tem como fundamento a Lei nº 2.523, de 09 de maio de 2018, e o Decreto nº 15.353 de 02 de agosto de 2018, do qual Regulamenta o apoio e patrocínio de pessoas físicas e jurídicas de direito privado a eventos e ações promovidas pelo Município de Porto Velho, e com fulcro no art. 4º, III, IV, e V, do Decreto 15353/2018.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, VISANDO APOIO AO EVENTO "DIA DAS CRIANÇAS", que será realizado no dia 12 de outubro de 2019, no Parque Dos Tanques, pela Prefeitura de Porto Velho – RO.

1.2. A administração e execução deste edital serão feitas pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, conforme previsto no art. 4º, III, IV, e V, e art. 5º, do Decreto 15353/2018.

CLÁUSULA II – DO EVENTO

2.1. O evento em comemoração ao Dia das Crianças, está na sua 3ª edição, a 1ª edição da festa, reuniu mais de 40 mil pessoas na praça da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, quando foram sorteados mais de oito mil brinquedos e 300 bicicletas, a 2ª edição foi realizada no Parque dos Tanques no bairro Nacional, contando com a participação de 80 mil pessoas, e com o sorteio de 630 bicicletas, e brinquedos.

2.2. Na 3ª edição da festa, a estimativa de público supera o número de 80 mil pessoas, que será realizado no dia 12 de outubro de 2019, das 16h as 22 h, no Parque Dos Tanques, no bairro Nacional.

2.3. O evento contará com a participação shows musicais de bandas locais, dentre outros entretenimentos.

CLÁUSULA III – DO APOIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

3.1 O apoio para o evento será dividido conforme quadro a seguir.

Evento	Descrição do Apoio	Público Estimado	Das vantagens do apoiador
Dia Das Crianças Dia: 12.10.2019 Horário: 16h ás 22h Local: Parque Dos Tanques	Venda de água mineral de 500 ml, com o preço máximo de R$ 1,00 (um real), cada unidade, e Disponibilização da seguinte estrutura: 60 barracas 5x5, 20 tendas 5x5, 40 jogos de mesas e cadeiras e 300 kg de gelo, e 10 geleiras.	80 (oitenta) mil pessoas	O Apoiador poderá explorar a venda de refrigerante no local do evento. Divulgação por meio de anúncio pelo mestre de cerimônias durante o evento;

CLÁUSULA IV – DA PROPOSTA

4.1. O proponente deverá submeter a proposta de apoio, de acordo com a especificação indicada no item 3.1 deste edital.

4.2. A proposta de apoio deverá ser protocolada **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no endereço sito à** Rua Elias Gorayeb, Nº 1514, Bairro Nossa Srª das Graças, 3º Andar – CEP 76.804-020 – Porto Velho/ RO, **no período de 18/09 à 23/09/2019**

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 010/2019**
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" - CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2019.
RAZÃO SOCIAL DO APOIADOR:
CNPJ:
TELEFONE:
ENDEREÇO COMPLETO:

4.3. Os participantes deverão satisfazer as condições expressas no presente instrumento e legislação pertinente à espécie;
4.4. Fica facultado à **FUNCULTURAL**, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.
4.5. A proposta apresentada deverá ter prazo de validade de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA V – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas de apoio serão avaliadas pela comissão designada para este fim.
5.2. As propostas de apoio serão avaliadas e classificadas na sequência dos critérios abaixo:
5.2.1. Adequação mínima ao descrito no item 3.1 deste edital;
5.2.2. Proposta mais vantajosa;
5.2.3. Data e horário de recebimento da proposta.
5.3. A proposta poderá ser desclassificada se:
5.3.1 A empresa que estiver relacionada à comercialização de produtos nocivos à saúde, que atentem à moral é aos bons costumes, ou à divulgação de materiais que remetam a assuntos políticos e religiosos;
5.3.1. A empresa proponente tiver imagem ou conduta em desacordo com os valores das instituições realizadora e organizadora do evento.
5.4. A Fundação Cultural de Porto Velho se reserva ao direito de solicitar informações complementares que julgar necessárias.
5.5. Na hipótese de haver mais de um interessado no apoio ao evento e havendo impossibilidade da participação conjunta, a escolha do selecionado será definida pela aplicação do critério estabelecido no edital, que assegure a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração ou, não sendo possível a definição de critério objetivo ou havendo empate, por sorteio.
5.6. O resultado da análise das propostas será divulgado até o dia 25/09/2019.

CLÁUSULA VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. **Documentação relativa à Habilitação da Pessoa Jurídica:**
6.2. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), a qual poderá ser retirada no sítio eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br;
6.3. – Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário, a qual pode ser retirada no sítio eletrônico: https://www.portovelho.ro.gov.br;
6.4 – Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a qual pode ser retirada no sítio eletrônico: www.caixa.gov.br;
6.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser retirada no sítio eletrônico: www.tst.jus.br.
6.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 30 (trinta) dias, contados da sua expedição;
6.7. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

CLÁUSULA VII – DA COMISSÃO

7.1. A Comissão de Seleção e julgamento será composta por 03 (três) membros da Fundação Cultural do Município os quais serão nomeados por ato do Presidente Interino da FUNCULTURAL, devidamente publicado no Diário Oficial;
7.2. – Nenhum membro da Comissão de Seleção e Avaliação poderá ter qualquer vínculo profissional ou empresarial, ou de parentesco com os proponentes.

CLÁUSULA VIII – DA PONTUAÇÃO

8.1 Quadro da pontuação das propostas;

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Adequação mínima ao descrito no item 3.1. do edital	– Grau pleno de adequação (2,0) – Grau satisfatório de adequação (1,0) – O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
(B) Apresentação de Proposta mais vantajosa	– Grau pleno de adequação (2,0) – Grau satisfatório de adequação (1,0) – O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
(C) Data e horário de recebimento da proposta.	– Propostas protocoladas no período de 18/009 à 23/09/2019 (3,0) – O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		**7,0**

8.2**.** As propostas serão submetidas a comissão julgadora, que auferirá o somatório da pontuação indicada acima, seguindo o princípio da publicidade e ampla competição;
8.3. As propostas serão classificadas conforme ordem de pontuação.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.
9.2. Depois de divulgado o resultado final de análise das propostas, será dado prosseguimento para assinatura de Termo de Colaboração;
9.8. O apoiador deverá cumprir com a proposta apresentada, conforme determina o item 3.1. deste edital;
9.8.1. Caso o apoiador não cumpra a proposta de apoio apresentada e homologada, ficará este impedido de participar de outros chamamentos públicos realizados pela Prefeitura de Porto Velho – RO, que tenham a mesma finalidade.
9.9. A proposta e documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes lacrado, endereçado a Fundação Cultural do Município de Porto Velho – RO;
9.10. Comissão designada para acompanhar a gestão do Termo de Colaboração de apoio, apresentará relatório final em até 90 (noventa) dias depois do término do evento;
9.11. O presente Edital de Chamamento Público, se restringe tão somente ao apoio quanto ao previsto no item 3.1 deste Edital, e, em hipótese alguma ocorrerá recebimento de numerários por parte da Administração Pública;
9.12. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Fundação Cultural;
9.13. À Fundação de Cultura do município de Porto Velho fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública Nº 10/2019, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem;

9.14. Fica eleito o foro da comarca da capital de Porto Velho para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes desta Chamada Pública Nº 10/2019.

Porto Velho, 30 de agosto de 2019.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural do Município de Porto Velho

ANEXO I – CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ETAPA/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Período de Publicação do edital	02/09 à 13/09/2019
Submissão de proposta de apoio	18/09 à 23/09/2019
Resultado da análise das propostas	25/09/2019

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0002/2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL E A EMPRESA _____ OBJETIVANDO COLABORAÇÃO, NOS TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:
A **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, entidade com personalidade jurídica de direito público interno, criada pela Lei complementar n.º 10 de 22/12/1993, alterada pela Lei Complementar nº 204, de 07/01/2005, vinculada ao Gabinete do Prefeito do Município de Porto Velho, com sede na Rua Elias Gorayeb, n.º 1514, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto velho/RO, CEP – 76.804-020, Porto Velho-RO, cadastrada no CNPJ/MF sob n º 07.219.320/0001-86, representada pelo Presidente Interino **GODOFREDO GONÇALVES NETO**, portador do registro de identidade nº 951963 RO SSP/RO e do CPF nº 921.105.502-44, e a empresa _____,CNPJ: _____ com sede na rua _____ nº _____,Bairro _____ em Porto Velho/RO, doravante, têm entre si justo e firmado o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, tudo de pleno acordo com as normas de direito público, o disposto nas cláusulas e condições a seguir estipuladas.
OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo tem por objeto viabilizar, por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, a Parceria entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO e a empresa _____, para realização do evento em comemoração ao "DIA DAS CRIANÇAS" a ser realizado no dia 12 de outubro de 2019, no Parque dos Tanques, das 16 h as 22 h, tendo como público estimado 80.000 (oitenta mil) pessoas.
DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA
Competem as partes a obrigação de executar as seguintes atividades:
2.1 Compete a **FUNCULTURAL:**
2.1.2.Toda a organização e promoção do evento "DIA DAS CRIANÇAS";
2.1.3. Cumprimento do item 3.1 do edital de chamamento público nº 010/2019 no que tange das Vantagens do apoiador.

2.2 Compete ao Apoiador o cumprimento das seguintes obrigações:
2.2.1. Cumprimento do item 3.1 do edital de chamamento público nº 010/2019 em relação a descrição do apoio.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Instrumento de Colaboração terá vigência da data de sua assinatura ate término do evento.
PARAGRAFO ÚNICO – As cláusulas do presente Termo de Colaboração poderão, no curso da sua vigência, serem alteradas, revogadas ou modificadas parcial ou integralmente, por acordo das partes, respeitadas as leis e regulamentos aplicáveis.
DAS PENALIDADES / RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA QUARTA – O descumprimento a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste Termo de Colaboração, fica autorizada a **FUNCULTURAL** revogá-lo, imediatamente.
Parágrafo Primeiro: As montagens de quaisquer estruturas necessárias à realização do evento, ou seja, tendas, barracas, cadeiras, mesas, geleira, gelo, dentre outros, são de inteira responsabilidade do apoiador, às suas exclusivas expensas, critérios e sob sua estrita responsabilidade, especialmente no que se refere à segurança do resultado da montagem, do material e equipamentos empregados, bem como da capacidade técnica do pessoal contratado para a montagem do evento.
Parágrafo Segundo: O presente Termo de Colaboração Técnica, se restringe tão somente ao apoio quanto ao previsto no edital de chamamento público nº 010/2019, **EM HIPÓTESE ALGUMA OCORRERÁ RECEBIMENTO DE NUMERÁRIOS POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA QUINTA – Os casos não disciplinados neste instrumento serão resolvidos pelas partes signatárias em comum acordo de vontades e pela legislação aplicável**.**
CLÁUSULA SEXTA – As partes elegem o Foro da Capital do Estado de Rondônia, para a solução dos litígios judiciais que porventura, resultantes do presente negócios jurídicos, com renúncia manifestada a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para qualquer um dos **INTERESSADOS**.
E por estarem justos e acordados, lavram o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia legal, para o mesmo fim, diante das testemunhas infra-assinadas.
CLÁUSULA DÉCIMA – As partes elegem o Foro da Capital do Estado de Rondônia, para a solução dos litígios judiciais que porventura, resultantes do presente negócios jurídicos, com renúncia manifestada a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para qualquer um dos **INTERESSADOS**.
E por estarem justos e acordados, lavram o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia legal, para o mesmo fim, diante das testemunhas infra-assinadas.

Porto Velho, 16 de agosto de 2019.

_____
Presidente

_____
Apoiador
FUNCULTURAL

Testemunhas:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:ABA53B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 61/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.11749-00/2019**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: Concessão de 4,5 (quatro e meia) diárias, para o servidor Luiz Henrique Gonçalves, Subsecretário de Finanças e Contabilidade, matricula 204066, CPF 341.237.842-91, se deslocar via aérea no período de 08/09/2019 a 12/09/2019 até a cidade de Porto Alegre - RS com objetivo de participar da 52ª Edição do Curso de Preparação para o Exame de Certificação CPA - 10/ANBIMA que será realizado no período de 09/09/2019 a 12/09/2019.

Nome	Cad	Cargo/Função	Destino	Qt	Vlr. Un.	Vlr. Total
Luiz Henrique Gonçalves	12716	Subsecretário de Finanças e Contabilidade	Porto Alegre - RS	4,5	R$ 478,71	R$ 2.154,20
			Auxilio deslocamento	0,5	R$ 239,36	R$ 239,36
TOTAL						**R$ 2.393,56**

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52AF07A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.357.254.707,00	1.357.254.707,00	227.338.366,01	16,75	682.226.835,24	50,27	675.027.871,76
Receitas Correntes	1.326.978.612,00	1.326.978.612,00	226.189.469,32	17,05	678.695.618,79	51,15	648.282.993,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.008.785,00	294.008.785,00	38.611.860,09	13,13	144.618.773,91	49,19	149.390.011,09
Impostos	257.927.815,00	257.927.815,00	34.659.985,12	13,44	119.898.033,27	46,49	138.029.781,73
Taxas	36.080.970,00	36.080.970,00	3.951.874,97	10,95	24.720.740,64	68,51	11.360.229,36
Contribuições	105.218.960,00	105.218.960,00	15.126.088,23	14,38	52.005.792,91	49,43	53.213.167,09
Contribuições Sociais	78.346.340,00	78.346.340,00	11.808.867,26	15,07	35.808.350,71	45,71	42.537.989,29
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	26.872.620,00	26.872.620,00	3.317.220,97	12,34	16.197.442,20	60,27	10.675.177,80
Receita Patrimonial	57.259.230,00	57.259.230,00	15.059.412,72	26,30	32.438.890,44	56,65	24.820.339,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.235.100,00	1.235.100,00	200.832,12	16,26	740.473,77	59,95	494.626,23
Valores Mobiliários	56.024.130,00	56.024.130,00	14.858.580,60	26,52	31.698.416,67	56,58	24.325.713,33
Transferências Correntes	850.621.197,00	850.621.197,00	151.347.774,23	17,79	436.949.943,18	51,37	413.671.253,82
Transferências da União e de suas Entidades	401.809.624,00	401.809.624,00	73.254.064,83	18,23	205.840.654,97	51,23	195.968.969,03
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	268.457.003,00	268.457.003,00	46.626.803,60	17,37	138.992.605,84	51,77	129.464.397,16
Transferências de Outras Instituições Públicas	180.354.570,00	180.354.570,00	31.466.905,80	17,45	92.116.682,37	51,08	88.237.887,63
Outras Receitas Correntes	19.870.440,00	19.870.440,00	6.044.334,05	30,42	12.682.218,35	63,82	7.188.221,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.977.430,00	4.977.430,00	1.712.581,87	34,41	4.627.542,79	92,97	349.887,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.015.160,00	11.015.160,00	1.097.968,38	9,97	3.764.852,98	34,18	7.250.307,02
Demais Receitas Correntes	3.877.850,00	3.877.850,00	3.233.783,80	83,39	4.289.822,58	110,62	(411.972,58)
Receitas de Capital	30.276.095,00	30.276.095,00	1.148.896,69	3,79	3.531.216,45	11,66	26.744.878,55
Operações de Crédito	444.540,00	444.540,00	-	-	-	-	444.540,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	444.540,00	444.540,00	-	-	-	-	444.540,00
Transferências de Capital	29.831.555,00	29.831.555,00	1.148.896,69	3,85	3.531.216,45	11,84	26.300.338,55
Transferências da União e de suas Entidades	29.831.555,00	29.831.555,00	1.148.896,69	3,85	2.531.216,45	8,49	27.300.338,55
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	1.000.000,00	-	(1.000.000,00)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	82.732.670,00	82.732.670,00	10.783.896,96	13,03	31.618.516,62	38,22	51.114.153,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.439.987.377,00	1.439.987.377,00	238.122.262,97	16,54	713.845.351,86	49,57	726.142.025,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.439.987.377,00	1.439.987.377,00	238.122.262,97	16,54	713.845.351,86	49,57	726.142.025,14
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.439.987.377,00	1.439.987.377,00	238.122.262,97	16,54	713.845.351,86	49,57	726.142.025,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	70.977.512,75	-	-	70.977.512,75	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	70.977.512,75	-	-	70.977.512,75	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.313.593.910,00	1.401.461.884,65	130.796.660,96	812.532.886,47	588.928.998,18	216.439.783,11	590.005.920,48	811.455.964,17	568.430.641,48	-
DESPESAS CORRENTES	1.226.213.374,00	1.264.823.607,53	100.406.949,14	756.206.869,28	508.616.738,25	203.290.692,88	567.872.159,49	696.951.448,04	547.242.789,42	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	737.083.832,00	741.896.289,50	34.298.885,39	400.759.314,12	341.136.975,38	125.081.517,98	364.549.446,81	377.346.842,69	358.667.127,71	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	12.245.324,00	12.245.324,00	-	12.241.154,00	4.170,00	1.331.150,79	3.969.157,65	8.276.166,35	3.351.877,21	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	476.884.218,00	510.681.994,03	66.108.063,75	343.206.401,16	167.475.592,87	76.878.024,11	199.353.555,03	311.328.439,00	185.223.784,50	-
DESPESAS DE CAPITAL	77.379.933,00	131.470.674,12	30.389.711,82	56.326.017,19	75.144.656,93	13.149.090,23	22.133.760,99	109.336.913,13	21.187.852,06	-
INVESTIMENTOS	66.926.088,00	120.490.629,12	30.389.711,82	45.366.930,19	75.123.698,93	11.781.361,31	18.159.253,95	102.331.375,17	17.660.246,39	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	10.453.845,00	10.980.045,00	-	10.959.087,00	20.958,00	1.367.728,92	3.974.507,04	7.005.537,96	3.527.605,67	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.603,00	5.167.603,00	-	-	5.167.603,00	-	-	5.167.603,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	76.276.830,00	75.806.830,00	1.240.184,26	42.200.904,01	33.605.925,99	11.898.746,94	36.786.136,65	39.020.693,35	36.534.448,85	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.389.870.740,00	1.477.268.714,65	132.036.845,22	854.733.790,48	622.534.924,17	228.338.530,05	626.792.057,13	850.476.657,52	604.965.090,33	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.389.870.740,00	1.477.268.714,65	132.036.845,22	854.733.790,48	622.534.924,17	228.338.530,05	626.792.057,13	850.476.657,52	604.965.090,33	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	87.053.294,73	-	108.880.261,53	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.389.870.740,00	1.477.268.714,65	132.036.845,22	854.733.790,48	-	228.338.530,05	713.845.351,86	850.476.657,52	713.845.351,86	-
RESERVA DO RPPS	50.116.637,00	49.101.637,00	-	-	49.101.637,00	-	-	49.101.637,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	82.732.670,00	82.732.670,00	10.783.896,96	13,03	31.618.516,62	-	51.114.153,38
Receitas Correntes Intraorçamentárias	82.732.670,00	82.732.670,00	10.783.896,96	13,03	31.618.516,62	-	51.114.153,38
Contribuições	82.732.670,00	82.732.670,00	10.783.896,96	13,03	31.618.516,62	-	51.114.153,38
Contribuições Sociais	82.732.670,00	82.732.670,00	10.783.896,96	13,03	31.618.516,62	-	51.114.153,38

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	76.276.830,00	75.806.830,00	1.240.184,26	42.200.904,01	33.605.925,99	11.898.746,94	36.786.136,65	39.020.693,35	36.534.448,85	-
DESPESAS CORRENTES	73.445.124,00	72.975.124,00	1.240.184,26	39.369.198,01	33.605.925,99	11.426.796,14	35.370.284,25	37.604.839,75	35.354.571,85	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.769.398,00	53.349.398,00	518.925,70	28.889.047,32	24.460.350,68	8.546.260,76	26.076.085,60	27.273.312,40	26.073.682,37	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.675.726,00	19.625.726,00	721.258,56	10.480.150,69	9.145.575,31	2.880.535,38	9.294.198,65	10.331.527,35	9.280.889,48	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.831.706,00	2.831.706,00	-	2.831.706,00	-	471.950,80	1.415.852,40	1.415.853,60	1.179.877,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	2.831.706,00	2.831.706,00	-	2.831.706,00	-	471.950,80	1.415.852,40	1.415.853,60	1.179.877,00	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 19/Ago/2019, 13h e 59m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8E36C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**1.313.593.910,00**	**1.401.461.884,65**	**130.796.660,96**	**812.532.886,47**	**95,06**	**588.928.998,18**	**216.439.783,11**	**590.005.920,48**	**94,13**	**811.455.964,17**
Legislativa	39.141.923,00	39.141.923,00	6.828.125,42	21.473.948,21	2,51	17.667.974,79	5.252.761,54	15.598.463,15	2,49	23.543.459,85
Ação Legislativa	95.326,00	95.326,00	14.171,64	14.171,64	0,00	81.154,36	14.171,64	14.171,64	0,00	81.154,36
Administração Geral	37.711.571,00	37.711.571,00	6.683.760,58	20.602.743,37	2,41	17.108.827,63	5.089.611,80	15.323.867,30	2,44	22.387.703,70
Tecnologia da Informação	847.305,00	847.305,00	77.793,20	663.633,20	0,08	183.671,80	97.640,00	97.640,00	0,02	749.665,00
Formação de Recursos Humanos	88.676,00	88.676,00	2.400,00	2.400,00	0,00	86.276,00	0,00	0,00	0,00	88.676,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	399.045,00	399.045,00	50.000,00	191.000,00	0,02	208.045,00	51.338,10	162.784,21	0,03	236.260,79
Administração	313.082.630,00	315.295.891,40	13.098.717,74	184.001.146,55	21,53	131.294.744,85	56.136.160,96	153.219.667,55	24,45	162.076.223,85
Administração Geral	281.321.457,00	284.226.899,77	12.226.845,89	166.224.122,03	19,45	118.002.777,74	51.569.466,67	139.847.497,33	22,31	144.379.402,44
Controle Interno	42.696,00	33.083,82	0,00	0,00	0,00	33.083,82	0,00	0,00	0,00	33.083,82
Tecnologia da Informação	6.984.920,00	7.210.126,13	98.000,00	5.828.402,06	0,68	1.381.724,07	917.054,70	2.326.818,80	0,37	4.883.307,33
Formação de Recursos Humanos	278.000,00	278.000,00	47.585,00	248.935,00	0,03	29.065,00	101.200,00	244.550,00	0,04	33.450,00
Administração de Receitas	220.001,00	220.001,00	0,00	0,00	0,00	220.001,00	0,00	0,00	0,00	220.001,00
Alimentação e Nutrição	13.729.156,00	12.849.156,00	83.168,70	6.947.360,70	0,81	5.901.795,30	2.067.653,41	6.781.325,64	1,08	6.067.830,36
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.300.000,00	6.800.000,00	182.097,03	3.744.042,23	0,44	3.055.957,77	1.205.836,86	3.744.042,23	0,60	3.055.957,77
Turismo	3.206.400,00	3.678.624,68	461.021,12	1.008.284,53	0,12	2.670.340,15	274.949,32	275.433,55	0,04	3.403.191,13
Assistência Social	8.637.410,00	14.361.319,77	417.027,33	4.801.422,67	0,56	9.559.897,10	994.873,05	2.849.944,98	0,45	11.511.374,79
Administração Geral	4.150.723,00	4.182.689,89	190.404,22	2.797.659,71	0,33	1.385.030,18	639.172,08	1.780.192,13	0,28	2.402.497,76
Assistência ao Idoso	463.603,00	463.603,00	0,00	15.200,00	0,00	448.403,00	2.194,55	2.194,55	0,00	461.408,45
Assistência à Criança e ao Adolescente	327.964,00	327.964,00	83.331,76	113.331,76	0,01	214.632,24	7.281,76	7.281,76	0,00	320.682,24
Assistência Comunitária	3.563.102,00	9.255.044,88	143.291,35	1.870.231,20	0,22	7.384.813,68	346.224,66	1.060.276,54	0,17	8.194.768,34
Alimentação e Nutrição	132.018,00	132.018,00	0,00	5.000,00	0,00	127.018,00	0,00	0,00	0,00	132.018,00
Previdência Social	107.397.836,00	109.102.836,00	17.494.973,07	52.301.826,71	6,12	56.801.009,29	17.821.476,52	50.992.266,66	8,14	58.110.569,34
Administração Geral	10.205.522,00	11.395.522,00	1.413.902,27	5.178.763,16	0,61	6.216.758,84	1.562.712,84	4.352.880,89	0,69	7.042.641,11
Tecnologia da Informação	2.490.000,00	1.990.000,00	0,00	670.252,56	0,08	1.319.747,44	177.713,88	186.618,78	0,03	1.803.381,22
Previdência do Regime Estatutário	94.552.314,00	95.567.314,00	16.062.242,77	46.401.480,56	5,43	49.165.833,44	16.062.221,77	46.401.436,56	7,40	49.165.877,44
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.000,00	150.000,00	18.828,03	51.330,43	0,01	98.669,57	18.828,03	51.330,43	0,01	98.669,57
Saúde	320.536.844,00	331.260.486,18	24.716.831,75	187.057.436,27	21,88	144.203.049,91	48.431.751,32	139.420.886,79	22,24	191.839.599,39
Administração Geral	188.901.516,00	189.649.545,10	4.677.880,65	101.291.275,69	11,85	88.358.269,41	29.394.463,16	87.292.496,89	13,93	102.357.048,21
Tecnologia da Informação	670.000,00	670.000,00	246.500,07	246.500,07	0,03	423.499,93	0,00	0,00	0,00	670.000,00
Atenção Básica	29.774.977,00	34.838.790,08	6.573.053,11	21.957.876,26	2,57	12.880.913,82	4.899.398,25	12.590.262,81	2,01	22.248.527,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.754.795,00	80.459.795,00	12.952.908,71	50.704.175,34	5,93	29.755.619,66	10.666.271,12	28.882.199,10	4,61	51.577.595,90
Suporte Profilático e Terapêutico	6.125.556,00	6.332.356,00	185.663,34	1.094.191,72	0,13	5.238.164,28	163.386,99	585.362,30	0,09	5.746.993,70
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	19.310.000,00	19.310.000,00	80.825,87	11.763.417,19	1,38	7.546.582,81	3.308.231,80	10.070.565,69	1,61	9.239.434,31
Trabalho	250.000,00	395.128,62	74.045,00	130.952,68	0,02	264.175,94	2.484,00	22.032,70	0,00	373.095,92
Fomento ao Trabalho	250.000,00	395.128,62	74.045,00	130.952,68	0,02	264.175,94	2.484,00	22.032,70	0,00	373.095,92
Educação	329.966.416,00	338.126.943,89	13.299.032,44	187.765.404,25	21,97	150.361.539,64	52.514.646,95	141.151.226,84	22,52	196.975.717,05
Administração Geral	61.579.077,00	64.129.729,60	8.589.898,52	46.195.005,22	5,40	17.934.724,38	9.843.107,32	28.771.914,77	4,59	35.357.814,83
Normatização e Fiscalização	26.917,00	26.917,00	3.400,14	3.991,39	0,00	22.925,61	3.400,14	3.991,39	0,00	22.925,61
Tecnologia da Informação	814.965,00	976.615,04	100.842,00	349.949,00	0,04	626.666,04	249.107,00	249.107,00	0,04	727.508,04
Formação de Recursos Humanos	471.572,00	471.572,00	120.477,51	165.962,34	0,02	305.609,66	73.237,27	78.659,45	0,01	392.912,55
Alimentação e Nutrição	19.270.000,00	19.270.000,00	78.658,45	10.212.170,48	1,19	9.057.829,52	3.143.455,12	9.442.553,86	1,51	9.827.446,14
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	8.360.000,00	8.360.000,00	403.640,80	5.772.409,25	0,68	2.587.590,75	1.434.027,93	4.664.720,19	0,74	3.695.279,81
Ensino Fundamental	190.388.904,00	193.733.368,06	-758.414,73	98.518.018,23	11,53	95.215.349,83	27.571.399,09	75.577.927,97	12,06	118.155.440,09
Educação Infantil	45.499.253,00	48.390.119,78	4.707.017,07	26.147.213,46	3,06	22.242.906,32	10.152.819,88	22.144.068,95	3,53	26.246.050,83
Educação de Jovens e Adultos	2.969.731,00	1.829.138,96	24.732,00	357.736,00	0,04	1.471.402,96	34.787,60	199.919,00	0,03	1.629.219,96
Educação Especial	43.873,00	43.873,00	0,00	0,00	0,00	43.873,00	0,00	0,00	0,00	43.873,00
Difusão Cultural	542.124,00	895.610,45	28.780,68	42.948,88	0,01	852.661,57	9.305,60	18.364,26	0,00	877.246,19
Cultura	2.323.575,00	2.615.840,53	788.558,16	1.933.608,08	0,23	682.232,45	1.036.075,23	1.670.871,36	0,27	944.969,17
Administração Geral	1.425.000,00	1.425.000,00	8.978,45	803.743,12	0,09	621.256,88	289.750,31	736.822,84	0,12	688.177,16
Difusão Cultural	898.575,00	1.190.840,53	779.579,71	1.129.864,96	0,13	60.975,57	746.324,92	934.048,52	0,15	256.792,01
Direitos da Cidadania	35.000,00	35.000,00	19.500,00	35.000,00	0,00	0,00	8.077,00	19.921,42	0,00	15.078,58
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	19.500,00	35.000,00	0,00	0,00	8.077,00	19.921,42	0,00	15.078,58
Urbanismo	78.005.320,00	124.957.780,13	35.110.001,16	80.778.166,08	9,45	44.179.614,05	14.728.953,25	35.591.216,61	5,68	89.366.563,52
Administração Geral	8.628.580,00	16.567.520,59	1.842.181,18	8.652.329,35	1,01	7.915.191,24	2.395.412,54	5.125.136,80	0,82	11.442.383,79
Infra-estrutura Urbana	23.230.958,00	52.986.106,45	21.521.958,60	31.011.869,44	3,63	21.974.237,01	7.998.109,36	13.056.154,55	2,08	39.929.951,90
Serviços Urbanos	46.145.782,00	55.404.153,09	11.745.861,38	41.113.967,29	4,81	14.290.185,80	4.335.431,35	17.409.925,26	2,78	37.994.227,83
Habitação	3.490.054,00	3.478.041,00	85.441,68	1.407.079,96	0,16	2.070.961,04	124.336,26	307.397,01	0,05	3.170.643,99
Administração Geral	775.105,00	935.092,00	85.441,68	753.926,68	0,09	181.165,32	124.336,26	307.397,01	0,05	627.694,99
Habitação Urbana	2.714.949,00	2.542.949,00	0,00	653.153,28	0,08	1.889.795,72	0,00	0,00	0,00	2.542.949,00
Saneamento	700.000,00	700.000,00	0,00	696.274,00	0,08	3.726,00	355.264,00	355.264,00	0,06	344.736,00
Saneamento Básico Urbano	700.000,00	700.000,00	0,00	696.274,00	0,08	3.726,00	355.264,00	355.264,00	0,06	344.736,00
Gestão Ambiental	3.242.726,00	7.610.197,46	2.219.100,96	3.920.563,16	0,46	3.689.634,30	1.702.772,15	3.115.337,40	0,50	4.494.860,06
Controle Ambiental	3.242.726,00	7.610.197,46	2.219.100,96	3.920.563,16	0,46	3.689.634,30	1.702.772,15	3.115.337,40	0,50	4.494.860,06
Ciência e Tecnologia	2.636.020,00	866.020,00	0,00	0,00	0,00	866.020,00	0,00	0,00	0,00	866.020,00
Tecnologia da Informação	2.636.020,00	866.020,00	0,00	0,00	0,00	866.020,00	0,00	0,00	0,00	866.020,00
Agricultura	2.804.049,00	10.252.289,60	1.793.926,96	3.691.841,99	0,43	6.560.447,61	910.447,05	1.844.869,58	0,29	8.407.420,02
Administração Geral	50.000,00	28.510,00	0,00	11.106,84	0,00	17.403,16	0,00	11.092,25	0,00	17.417,75
Normatização e Fiscalização	13.503,00	13.503,00	2.811,78	13.427,11	0,00	75,89	4.762,30	13.427,11	0,00	75,89
Recuperação de Áreas Degradadas	1.754.049,00	965.045,00	0,00	877.137,46	0,10	87.907,54	612.338,56	794.157,78	0,13	170.887,22
Promoção da Produção Agropecuária	150.339,00	881.202,65	139.836,67	274.953,19	0,03	606.249,46	15.815,80	150.257,14	0,02	730.945,51
Comercialização	270.588,00	2.588,00	0,00	0,00	0,00	2.588,00	0,00	0,00	0,00	2.588,00
Transporte Rodoviário	565.570,00	8.361.440,95	1.651.278,51	2.515.217,39	0,29	5.846.223,56	277.530,39	875.935,30	0,14	7.485.505,65
Comércio e Serviços	410.562,00	820.478,51	139.208,00	255.980,13	0,03	564.498,38	225.471,02	236.659,46	0,04	583.819,05
Promoção Comercial	280.000,00	685.744,36	139.208,00	206.036,04	0,02	479.708,32	175.526,93	186.715,37	0,03	499.028,99
Turismo	130.562,00	134.734,15	0,00	49.944,09	0,01	84.790,06	49.944,09	49.944,09	0,01	84.790,06
Transporte	4.897.795,00	4.812.090,00	1.290.430,39	3.677.650,05	0,43	1.134.439,95	364.971,69	887.577,22	0,14	3.924.512,78
Administração Geral	4.897.795,00	4.812.090,00	1.290.430,39	3.677.650,05	0,43	1.134.439,95	364.971,69	887.577,22	0,14	3.924.512,78
Desporto e Lazer	9.300.899,00	14.985.767,56	833.834,96	3.586.437,08	0,42	11.399.330,48	1.420.835,04	1.961.313,04	0,31	13.024.454,52
Administração Geral	1.260.638,00	1.069.408,29	59.467,23	163.155,55	0,02	906.252,74	75.014,66	129.772,57	0,02	939.635,72
Serviços Urbanos	6.130.261,00	11.303.761,00	486.242,89	1.590.396,78	0,19	9.713.364,22	486.242,89	955.962,98	0,15	10.347.798,02
Desporto Comunitário	1.535.000,00	2.460.703,23	227.615,50	1.687.140,04	0,20	773.563,19	778.744,91	794.744,91	0,13	1.665.958,32
Lazer	375.000,00	151.895,04	60.509,34	145.744,71	0,02	6.150,33	80.832,58	80.832,58	0,01	71.062,46
Encargos Especiais	76.734.248,00	77.476.248,00	12.587.905,94	75.018.148,60	8,78	2.458.099,40	14.408.426,08	40.761.004,71	6,50	36.715.243,29

Outros Encargos Especiais	76.734.248,00	77.476.248,00	12.587.905,94	75.018.148,60	8,78	2.458.099,40	14.408.426,08	40.761.004,71	6,50	36.715.243,29
Reservas	10.000.603,00	5.167.603,00	0,00	0,00	0,00	5.167.603,00	0,00	0,00	0,00	5.167.603,00
Reserva de Contingência	10.000.603,00	5.167.603,00	0,00	0,00	0,00	5.167.603,00	0,00	0,00	0,00	5.167.603,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	76.276.830,00	75.806.830,00	1.240.184,26	42.200.904,01	4,94	33.605.925,99	11.898.746,94	36.786.136,65	5,87	39.020.693,35
TOTAL (III)=(I+II)	**1.389.870.740,00**	**1.477.268.714,65**	**132.036.845,22**	**854.733.790,48**	**100,00**	**622.534.924,17**	**228.338.530,05**	**626.792.057,13**	**100,00**	**850.476.657,52**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	76.276.830,00	75.806.830,00	1.240.184,26	42.200.904,01	4,94	33.605.925,99	11.898.746,94	36.786.136,65	5,87	39.020.693,35
Legislativa	1.139.496,00	1.139.496,00	0,00	580.000,00	0,07	559.496,00	171.500,23	545.678,66	0,09	593.817,34
Administração Geral	1.139.496,00	1.139.496,00	0,00	580.000,00	0,07	559.496,00	171.500,23	545.678,66	0,09	593.817,34
Administração	22.365.000,00	21.670.000,00	359.773,82	11.109.505,46	1,30	10.560.494,54	3.619.214,49	11.058.064,16	1,76	10.611.935,84
Administração Geral	22.365.000,00	21.670.000,00	359.773,82	11.109.505,46	1,30	10.560.494,54	3.619.214,49	11.058.064,16	1,76	10.611.935,84
Previdência Social	685.307,00	685.307,00	89.649,36	283.894,06	0,03	401.412,94	89.649,36	283.894,06	0,05	401.412,94
Administração Geral	685.307,00	685.307,00	89.649,36	283.894,06	0,03	401.412,94	89.649,36	283.894,06	0,05	401.412,94
Saúde	20.480.000,00	20.430.000,00	725.168,38	11.817.925,44	1,38	8.612.074,56	3.449.932,51	10.377.962,66	1,66	10.052.037,34
Administração Geral	20.480.000,00	20.430.000,00	725.168,38	11.817.925,44	1,38	8.612.074,56	3.449.932,51	10.377.962,66	1,66	10.052.037,34
Educação	28.660.000,00	28.935.000,00	65.592,70	15.525.483,75	1,82	13.409.516,25	4.081.329,82	13.058.440,83	2,08	15.876.559,17
Administração Geral	10.860.000,00	11.135.000,00	40.437,58	5.820.097,69	0,68	5.314.902,31	1.323.855,16	4.660.592,01	0,74	6.474.407,99
Ensino Fundamental	14.000.000,00	14.000.000,00	25.155,12	7.699.392,43	0,90	6.300.607,57	2.191.510,90	6.652.036,20	1,06	7.347.963,80
Educação Infantil	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	2.005.993,63	0,23	1.794.006,37	565.963,76	1.745.812,62	0,28	2.054.187,38
Cultura	26.000,00	26.000,00	0,00	13.912,77	0,00	12.087,23	2.227,86	8.156,12	0,00	17.843,88
Administração Geral	26.000,00	26.000,00	0,00	13.912,77	0,00	12.087,23	2.227,86	8.156,12	0,00	17.843,88
Urbanismo	89.321,00	89.321,00	0,00	38.476,53	0,00	50.844,47	12.941,87	38.087,76	0,01	51.233,24
Administração Geral	89.321,00	89.321,00	0,00	38.476,53	0,00	50.844,47	12.941,87	38.087,76	0,01	51.233,24
Encargos Especiais	2.831.706,00	2.831.706,00	0,00	2.831.706,00	0,33	0,00	471.950,80	1.415.852,40	0,23	1.415.853,60
Outros Encargos Especiais	2.831.706,00	2.831.706,00	0,00	2.831.706,00	0,33	0,00	471.950,80	1.415.852,40	0,23	1.415.853,60
TOTAL	76.276.830,00	75.806.830,00	1.240.184,26	42.200.904,01	4,94	33.605.925,99	11.898.746,94	36.786.136,65	5,87	39.020.693,35
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 19/Ago/2019, 14h e 13m.										

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC0CC79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	145.089.907,83	108.984.289,22	103.862.534,47	100.317.745,26	129.942.481,10	153.715.908,36	1.482.930.915,81	1.442.972.378,00
	136.023.820,75	116.894.676,41	109.400.699,17	132.346.941,54	134.856.366,83	111.495.544,87		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.459.021,18	22.684.844,85	19.249.919,13	21.957.065,99	20.580.239,50	23.640.125,69	275.189.990,25	294.008.785,00
	40.308.665,50	21.545.522,95	20.357.545,45	23.795.179,92	19.884.783,98	18.727.076,11		
IPTU	1.521.112,15	1.601.288,41	1.321.611,81	1.217.757,50	1.298.030,16	1.590.006,99	32.371.227,43	27.695.571,00
	15.969.792,13	3.164.723,82	1.456.477,19	1.740.528,72	813.456,98	676.441,57		
ISS	11.115.466,54	12.550.091,93	11.674.955,97	12.550.409,67	12.199.024,35	13.852.952,06	137.504.102,11	163.896.033,00
	10.458.470,66	10.435.345,43	9.864.129,96	11.205.463,73	10.643.196,95	10.954.594,86		
ITBI	756.005,87	1.170.429,21	801.014,67	1.015.822,21	779.846,43	891.881,08	10.698.230,52	11.301.960,00
	617.162,24	700.665,68	735.783,30	1.348.072,03	994.961,81	886.585,99		
IRRF	4.865.937,94	4.299.078,59	3.464.746,50	4.854.744,45	4.127.564,28	4.931.713,54	53.775.965,52	55.034.251,00
	3.302.032,84	3.672.380,40	4.369.086,81	6.197.933,21	5.277.666,82	4.413.080,14		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.200.498,68	3.063.956,71	1.987.590,18	2.318.332,16	2.175.774,28	2.373.572,02	40.840.464,67	36.080.970,00
	9.961.207,63	3.572.407,62	3.932.068,19	3.303.182,23	2.155.501,42	1.796.373,55		
Contribuições	11.824.248,27	9.817.581,60	7.023.167,80	4.619.572,41	15.129.806,18	10.052.031,79	110.472.200,96	105.218.960,00
	7.050.674,73	7.738.707,47	11.533.858,04	10.556.464,44	7.025.038,33	8.101.049,90		
Receita Patrimonial	4.106.592,11	2.867.946,02	4.205.860,04	742.126,98	10.876.891,63	5.112.098,85	60.350.406,07	57.259.230,00
	5.327.673,44	3.656.370,40	3.895.083,39	4.500.350,49	6.183.290,27	8.876.122,45		
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.014.126,41	2.761.140,92	4.077.695,24	651.198,84	10.754.016,50	4.939.298,66	58.895.893,24	56.024.130,00
	5.190.325,37	3.596.790,38	3.783.956,12	4.268.764,20	6.043.657,91	8.814.922,69		
Outras Receitas Patrimoniais	92.465,70	106.805,10	128.164,80	90.928,14	122.875,13	172.800,19	1.454.512,83	1.235.100,00
	137.348,07	59.580,02	111.127,27	231.586,29	139.632,36	61.199,76		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

Transferências Correntes	99.153.555,69	71.579.205,37	72.158.795,56	71.586.368,86	81.590.858,95	108.224.255,31	1.003.565.413,70	966.614.963,00
	82.522.693,01	81.847.824,53	71.911.422,25	91.480.217,56	100.204.497,33	71.305.719,28		
Cota-Parte do FPM	23.820.227,80	17.717.341,67	13.362.432,56	15.179.636,71	19.067.429,21	33.368.130,44	253.109.393,80	286.139.691,00
	23.470.766,28	25.781.231,45	19.303.518,91	18.832.707,36	24.168.498,32	19.037.473,09		
Cota-Parte do ICMS	28.049.727,14	25.549.591,23	22.474.566,38	31.685.372,02	27.508.548,71	30.698.827,14	308.754.134,20	258.151.020,00
	25.367.351,57	25.382.574,20	20.555.892,94	24.171.392,11	25.772.086,96	21.538.203,80		
Cota-Parte do IPVA	5.613.955,73	5.210.349,67	3.392.837,65	3.062.174,67	2.028.392,87	2.210.753,49	52.279.699,31	57.962.840,00
	5.078.979,21	4.284.154,38	5.217.614,82	6.043.873,52	5.346.530,98	4.790.082,32		

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019		
Cota-Parte do ITR	7.136,73	3.164,88	17.449,24	178.844,99	22.502,58	19.114,29	284.923,82	334.471,00
	14.950,09	6.425,89	3.476,52	4.815,51	3.301,68	3.741,42		
Transferências da LC 87/1996	32.928,58	32.928,58	32.928,58	32.928,58	32.928,58	32.928,58	197.571,48	407.280,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	80.154,99	136.527,99	82.654,59	142.490,13	88.050,65	137.174,07	1.325.515,74	1.657.631,00
	150.323,81	115.479,54	127.082,40	113.283,95	152.293,62	-		
Transferências do FUNDEB	13.019.501,19	14.460.374,81	12.293.499,15	12.778.100,99	15.326.216,01	18.442.526,68	178.436.901,20	180.354.570,00
	15.333.785,43	17.491.437,21	5.763.820,95	22.060.732,98	14.455.842,84	17.011.062,96		
Outras Transferências Correntes	28.529.923,53	8.468.926,54	20.502.427,41	8.526.820,77	17.516.790,34	23.314.800,62	209.177.274,15	181.607.460,00
	13.106.536,62	8.786.521,86	20.940.015,71	20.253.412,13	30.305.942,93	8.925.155,69		
Outras Receitas Correntes	7.546.490,58	2.034.711,38	1.224.791,94	1.412.611,02	1.764.684,84	6.687.396,72	33.352.904,83	19.870.440,00
	814.114,07	2.106.251,06	1.702.790,04	2.014.729,13	1.558.756,92	4.485.577,13		
DEDUÇÕES (II)	19.878.836,05	17.481.840,24	12.562.501,46	12.080.695,02	22.963.221,72	18.981.927,69	231.936.858,34	247.006.426,00
	18.901.053,12	20.115.628,87	21.684.325,93	21.802.560,65	23.678.601,08	21.805.666,51		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	6.177.790,88	4.299.266,22	2.894.029,09	1.036.404,62	7.824.386,66	4.463.715,05	50.434.027,06	52.868.460,00
	2.708.041,66	2.980.421,43	5.344.977,60	4.602.407,95	5.048.374,70	3.054.211,20		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	120.857,77	91.480,30	155.159,53	16.054,62	166.406,62	188.820,18	1.004.671,46	308.060,00
	83.196,28	90.365,69	13.819,18	18.702,91	35.795,97	24.012,41		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	9.565.581,92	9.729.980,78	7.872.573,76	10.177.227,55	9.749.570,48	11.289.348,25	120.706.713,52	115.993.766,00
	10.816.474,17	12.468.782,72	9.041.517,06	9.833.214,45	11.088.542,29	9.073.900,09		
Dedução IRRF cfe Parecer TCERO 56/2002	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contrib do Servidor para Assistencia	4.014.605,48	3.361.112,94	1.640.739,08	851.008,23	5.222.857,96	3.040.044,21	33.840.841,84	36.184.980,00
	947.022,63	1.924.514,14	4.364.341,40	3.730.154,41	2.496.485,84	2.247.955,52		
Rendimento de Aplicaçao do RPPS	-	-	-	-	-	-	25.950.604,46	41.651.160,00
	4.346.318,38	2.651.544,89	2.919.670,69	3.618.080,93	5.009.402,28	7.405.587,29		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**125.211.071,78**	**91.502.448,98**	**91.300.033,01**	**88.237.050,24**	**106.979.259,38**	**134.733.980,67**	**1.250.994.057,47**	**1.195.965.952,00**
	117.122.767,63	**96.779.047,54**	**87.716.373,24**	**110.544.380,89**	**111.177.765,75**	**89.689.878,36**		
PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 22/Ago/2019, 10h e 22m.								

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0561E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
			Até o Bimestre 2019 / **Até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	75.888.320,00	75.888.320,00	40.252.196,71 / 64.134.768,07
Receita de Contribuições dos Segurados	23.617.480,00	23.617.480,00	11.080.327,05 / 23.875.403,56
Civil	23.617.480,00	23.617.480,00	11.080.327,05 / 23.875.403,56
Ativo	23.616.520,00	23.616.520,00	11.078.496,56 / 23.160.505,27
Inativo	120,00	120,00	1.830,49 / 637.889,81
Pensionista	840,00	840,00	- / 77.008,48
Militar	-	-	- / -
Ativo	-	-	- / -
Inativo	-	-	- / -
Pensionista	-	-	- / -
Receitas de Contribuições Patronais	31.064.560,00	31.064.560,00	12.121.811,48 / 21.616.776,49
Civil	31.064.560,00	31.064.560,00	12.121.811,48 / 21.616.776,49
Ativo	31.064.560,00	31.064.560,00	12.121.811,48 / 21.616.776,49

Inativo		-	-	-	-
Pensionista		-	-	-	-
Militar		-	-	-	-
Ativo		-	-	-	-
Inativo		-	-	-	-
Pensionista		-	-	-	-
Receita Patrimonial		21.206.280,00	21.206.280,00	17.049.863,87	17.915.323,98
Receitas Imobiliárias		-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários		21.206.280,00	21.206.280,00	17.049.863,87	17.915.323,98
Outras Receitas Patrimoniais		-	-	-	-
Receita de Serviços		-	-	-	-
Outras Receitas Correntes		-	-	194,31	727.264,04
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		-	-	-	525.741,40
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]		-	-	-	-
Demais Receitas Correntes		-	-	194,31	201.522,64
RECEITAS DE CAPITAL (III)		-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		-	-	-	-
Amortização de Empréstimos		-	-	-	-
Outras Receitas de Capital		-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)		75.888.320,00	75.888.320,00	40.252.196,71	64.134.768,07

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	-	-	-	7.173.830,22	-	5.476.841,81	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	7.173.830,22	-	5.476.841,81	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	10.115.105,00	11.130.105,00	748.245,94	36.654.460,55	748.223,94	36.654.460,55	-	-
Benefícios - Civil	10.115.105,00	11.130.105,00	748.245,94	36.654.460,55	748.223,94	36.654.460,55	-	-
Aposentadorias	433.846,00	1.433.846,00	564.320,80	29.267.671,19	564.298,80	29.267.671,19	-	-
Pensões	1.081.259,00	1.081.259,00	166.025,50	7.357.845,37	166.025,50	7.357.845,37	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	8.600.000,00	8.615.000,00	17.899,64	28.943,99	17.899,64	28.943,99	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	10.115.105,00	11.130.105,00	748.245,94	43.828.290,77	748.223,94	42.131.302,36	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**65.773.215,00**	**64.758.215,00**	**39.503.950,77**	**20.306.477,30**	**39.503.972,77**	**22.003.465,71**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	29.671.757,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DO REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.774.828,04	931.466,53
Investimentos e Aplicações	382.906.283,63	348.236.852,78
Outros Bens e Direitos	-	-

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	82.851.460,00	82.851.460,00	34.583.098,69	-
Receita de Contribuições dos Segurados	29.250.980,00	29.250.980,00	12.658.107,49	-
Civil	29.250.980,00	29.250.980,00	12.658.107,49	-
Ativo	27.793.820,00	27.793.820,00	11.613.138,76	-
Inativo	1.267.680,00	1.267.680,00	896.820,98	-
Pensionista	189.480,00	189.480,00	148.147,75	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receitas de Contribuições Patronais	31.201.810,00	31.201.810,00	10.991.437,72	-
Civil	31.201.810,00	31.201.810,00	10.991.437,72	-
Ativo	31.201.810,00	31.201.810,00	10.991.437,72	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	20.444.880,00	20.444.880,00	8.900.740,59	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-

Receitas de Valores Mobiliários	20.444.880,00	20.444.880,00	8.900.740,59	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.953.790,00	1.953.790,00	2.032.812,89	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	141.597,23	-
Demais Receitas Correntes	1.953.790,00	1.953.790,00	1.891.215,66	-
RECEITAS DE CAPITAL (X)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	82.851.460,00	82.851.460,00	34.583.098,69	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (XIII)	84.437.209,00	84.437.209,00	45.653.234,62	-	45.653.212,62	-	-	-
Benefícios - Civil	84.437.209,00	84.437.209,00	45.653.234,62	-	45.653.212,62	-	-	-
Aposentadorias	66.434.023,00	66.434.023,00	37.649.897,28	-	37.649.897,28	-	-	-
Pensões	14.426.276,00	14.426.276,00	7.996.029,66	-	7.996.029,66	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	3.576.910,00	3.576.910,00	7.307,68	-	7.285,68	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	84.437.209,00	84.437.209,00	45.653.234,62	-	45.653.212,62	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	**(1.585.749,00)**	**(1.585.749,00)**	**(11.070.135,93)**	**-**	**(11.070.113,93)**	**-**		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 19/Ago/2019, 14h e 14m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98D7919E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2019
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.326.978.612,00	678.695.618,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.008.785,00	144.618.773,91
IPTU	27.695.571,00	23.821.420,41
ISS	163.896.033,00	63.561.201,59
ITBI	11.301.960,00	5.283.231,05
IRRF	55.034.251,00	27.232.180,22
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	36.080.970,00	24.720.740,64
Contribuições	105.218.960,00	52.005.792,91
Receita Patrimonial	57.259.230,00	32.438.890,44
Aplicações Financeiras (II)	56.024.130,00	31.698.416,67
Outras Receitas Patrimoniais	1.235.100,00	740.473,77
Transferências Correntes	850.621.197,00	436.949.943,18
Cota-Parte do FPM	233.848.573,00	104.475.356,46

Cota-Parte do ICMS	206.520.816,00	112.875.191,70
Cota-Parte do IPVA	46.370.272,00	24.608.988,09
Cota-Parte do ITR	267.577,00	29.368,97
Transferências da LC 87/1996	325.824,00	-
Transferências da LC 61/1989	1.326.105,00	526.770,65
Transferências do FUNDEB	180.354.570,00	92.116.682,37
Outras Transferências Correntes	181.607.460,00	102.317.584,94
Demais Receitas Correntes	19.870.440,00	12.682.218,35
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	19.870.440,00	12.682.218,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.270.954.482,00	646.997.202,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.276.095,00	3.531.216,45
Operações de Crédito (VI)	444.540,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	29.831.555,00	3.531.216,45
Convênios	29.831.555,00	3.531.216,45
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	29.831.555,00	3.531.216,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.300.786.037,00	650.528.418,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2019					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.264.823.607,53	756.206.869,28	567.872.159,49	547.242.789,42	2.374.677,52	28.477.250,51	28.074.776,97
Pessoal e Encargos Sociais	741.896.289,50	400.759.314,12	364.549.446,81	358.667.127,71	371.409,59	22.828,55	22.828,55
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.245.324,00	12.241.154,00	3.969.157,65	3.351.877,21	-	-	-
Outras Despesas Correntes	510.681.994,03	343.206.401,16	199.353.555,03	185.223.784,50	2.003.267,93	28.454.421,96	28.051.948,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.252.578.283,53	743.965.715,28	563.903.001,84	543.890.912,21	2.374.677,52	28.477.250,51	28.074.776,97
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	131.470.674,12	56.326.017,19	22.133.760,99	21.187.852,06	535.318,31	8.818.056,28	8.585.822,96
Investimentos	120.490.629,12	45.366.930,19	18.159.253,95	17.660.246,39	535.318,31	8.818.056,28	8.585.822,96
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	10.980.045,00	10.959.087,00	3.974.507,04	3.527.605,67	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	120.490.629,12	45.366.930,19	18.159.253,95	17.660.246,39	535.318,31	8.818.056,28	8.585.822,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.167.603,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.378.236.515,65	789.332.645,47	582.062.255,79	561.551.158,60	2.909.995,83	37.295.306,79	36.660.599,93

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	49.406.664,21
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.188.238,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	32.796.906,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	6.411.204,21
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	75.792.366,72
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	30.402.611,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**387.558.911,01**	**383.568.246,11**
DEDUÇÕES (XXIX)	244.867.199,62	301.011.352,31
Disponibilidade de Caixa	244.330.134,93	300.474.287,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	250.815.063,88	303.552.353,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.484.928,95	3.078.066,04
Demais Haveres Financeiros	537.064,69	537.064,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**142.691.711,39**	**82.556.893,80**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**60.134.817,59**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	**3.406.862,91**
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	1.349,40
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**56.729.304,08**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	30.343.601,57
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.977.512,75

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	70.977.512,75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	49.101.637,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 19/Ago/2019, 14h e 15m.	

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C55B6DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Meses Janeiro-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c)=(b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	**257.927.815,00**	**257.927.815,00**	**119.898.033,27**	**46,49**
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	27.695.571,00	27.695.571,00	23.821.420,41	86,01
1.1.1-IPTU	25.222.900,00	25.222.900,00	19.169.145,19	76,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.472.671,00	2.472.671,00	4.652.275,22	188,15
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.301.960,00	11.301.960,00	5.283.231,05	46,75
1.2.1-ITBI	11.301.960,00	11.301.960,00	5.283.231,05	46,75
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	163.896.033,00	163.896.033,00	63.561.201,59	38,78
1.3.1-ISS	162.173.080,00	162.173.080,00	61.005.772,98	37,62
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.722.953,00	1.722.953,00	2.555.428,61	148,32
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	55.034.251,00	55.034.251,00	27.232.180,22	49,48
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**604.749.373,00**	**604.749.373,00**	**304.875.783,92**	**50,41**
2.1-Cota-Parte FPM	286.139.691,00	286.139.691,00	130.594.195,41	45,64
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	261.455.591,00	261.455.591,00	130.594.195,41	49,95
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	13.719.080,00	13.719.080,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	10.965.020,00	10.965.020,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	258.151.020,00	258.151.020,00	142.787.501,58	55,31
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	407.280,00	407.280,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.657.631,00	1.657.631,00	658.463,32	39,72
2.5-Cota-Parte ITR	334.471,00	334.471,00	36.711,11	10,98
2.6-Cota-Parte IPVA	57.962.840,00	57.962.840,00	30.761.235,23	53,07
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	96.440,00	96.440,00	37.677,27	39,07
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	**862.677.188,00**	**862.677.188,00**	**424.773.817,19**	**49,24**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c)=(b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	12.588.220,00	12.588.220,00	6.963.133,94	55,31
5.1 - Transferências do Salário-Educação	6.265.320,00	6.265.320,00	4.566.169,47	72,88
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	4.718.850,00	4.718.850,00	2.188.371,00	46,38
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	989.770,00	989.770,00	197.373,47	19,94
5.5 - Outras Transferências do FNDE	614.280,00	614.280,00	11.220,00	1,83
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**12.228.410,00**	**12.228.410,00**	**0,30**	**0,00**
6.1 - Transferências de Convênios	12.228.410,00	12.228.410,00	0,30	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	**24.816.630,00**	**24.816.630,00**	**6.963.134,24**	**28,06**
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**115.993.766,00**	**115.993.766,00**	**62.322.430,78**	**53,73**
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	52.291.118,00	52.291.118,00	26.118.838,95	49,95
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	51.630.204,00	51.630.204,00	29.912.309,88	57,94
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	81.456,00	81.456,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	331.526,00	331.526,00	131.692,67	39,72
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	66.894,00	66.894,00	7.342,14	10,98

10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	11.592.568,00	11.592.568,00	6.152.247,14	53,07
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**180.875.760,00**	**180.875.760,00**	**92.318.315,78**	**51,04**
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	180.354.570,00	180.354.570,00	92.116.682,37	51,08
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	521.190,00	521.190,00	201.633,41	38,69
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	**64.360.804,00**	**64.360.804,00**	**29.794.251,59**	**46,29**
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**134.770.000,00**	**134.770.000,00**	**67.335.362,37**	**49,96**	**57.183.264,18**	**42,43**
13.1-Com Educação Infantil	15.870.000,00	15.870.000,00	2.636.409,33	16,61	2.005.541,56	12,64
13.2-Com Ensino Fundamental	118.900.000,00	118.900.000,00	64.698.953,04	54,41	55.177.722,62	46,41
14-OUTRAS DESPESAS	**46.105.760,00**	**46.105.760,00**	**25.088.445,07**	**54,41**	**11.509.303,02**	**24,96**
14.1-Com Educação Infantil	1.950.627,00	1.950.627,00	780.624,00	40,02	390.312,00	20,01
14.2-Com Ensino Fundamental	44.155.133,00	44.155.133,00	24.307.821,07	55,05	11.118.991,02	25,18
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	**180.875.760,00**	**180.875.760,00**	**92.423.807,44**	**51,10**	**68.692.567,20**	**37,98**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	68.692.567,20
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,94
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,47
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	25,59
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	**-3.214.816,40**
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	**26.029.305,00**	**25.872.793,00**	**8.654.720,54**	**33,45**	**7.186.732,45**	**27,78**
22.1-Creche	5.954.071,00	5.902.071,00	243.540,00	4,13	121.770,00	2,06
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.567.707,00	3.567.707,00	243.540,00	6,83	121.770,00	3,41
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.386.364,00	2.334.364,00	-	-	-	-
22.2-Pré-Escola	20.075.234,00	19.970.722,00	8.411.180,54	42,12	7.064.962,45	35,38
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.252.920,00	14.252.920,00	3.173.493,33	22,27	2.274.083,56	15,96
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.822.314,00	5.717.802,00	5.237.687,21	91,60	4.790.878,89	83,79
23-ENSINO FUNDAMENTAL	**284.024.780,00**	**282.970.102,00**	**162.036.980,16**	**57,26**	**122.899.458,54**	**43,43**
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	163.055.133,00	163.055.133,00	89.006.774,11	54,59	66.296.713,64	40,66
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	120.969.647,00	119.914.969,00	73.030.206,05	60,90	56.602.744,90	47,20
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	**4.577.755,00**	**5.788.945,00**	**3.778.942,19**	**65,28**	**2.190.402,84**	**37,84**
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	**314.631.840,00**	**314.631.840,00**	**174.470.642,89**	**55,45**	**132.276.593,83**	**42,04**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	**29.794.251,59**
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	76.328,84
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	**29.870.580,43**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	**100.215.610,56**
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	23,59

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**660.334,00**	**660.334,00**	-	-	-	-
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**43.334.242,00**	**51.769.769,89**	**28.820.245,11**	**55,67**	**21.933.073,84**	**42,37**
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA- MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	**43.994.576,00**	**52.430.103,89**	**28.820.245,11**	**54,97**	**21.933.073,84**	**41,83**
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	**358.626.416,00**	**367.061.943,89**	**203.290.888,00**	**55,38**	**154.209.667,67**	**42,01**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	201.271,04	76.328,84
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	199.835,72	76.328,84
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	1.435,32	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**

47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	70.493.816,17	-
47.1 Orçamento do Exercício	68.512.987,65	-
47.2 Restos a Pagar	1.980.828,52	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**201.633,41**	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	**21.824.499,61**	**4.566.169,47**
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	21.824.499,61	4.566.169,47
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 22/Ago/2019, 11h e 06m.		
[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser		
utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.		
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá		
corresponder ao total da despesa empenhada		

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A9C60BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO – ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	257.927.815,00	257.927.815,00	119.898.033,27	46,49
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.222.900,00	25.222.900,00	19.169.145,19	76,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	11.301.960,00	11.301.960,00	5.283.231,05	46,75
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	162.173.080,00	162.173.080,00	61.005.772,98	37,62
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	55.034.251,00	55.034.251,00	27.232.180,22	49,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	485.662,00	485.662,00	165.926,49	34,17
Dívida Ativa dos Impostos	3.709.962,00	3.709.962,00	7.041.777,34	189,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	579.968.833,00	579.968.833,00	304.838.106,65	52,56
Cota-Parte FPM	261.455.591,00	261.455.591,00	130.594.195,41	49,95
Cota-Parte ITR	334.471,00	334.471,00	36.711,11	10,98
Cota-Parte IPVA	57.962.840,00	57.962.840,00	30.761.235,23	53,07
Cota-Parte ICMS	258.151.020,00	258.151.020,00	142.787.501,58	55,31
Cota-Parte IPI-Exportação	1.657.631,00	1.657.631,00	658.463,32	39,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	407.280,00	407.280,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	407.280,00	407.280,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**837.896.648,00**	**837.896.648,00**	**424.736.139,92**	**50,69**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	80.263.180,00	80.263.180,00	39.944.194,62	49,77
Provenientes da União	79.122.520,00	79.122.520,00	39.396.749,15	49,79
Provenientes dos Estados	1.140.660,00	1.140.660,00	547.445,47	47,99
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-

TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**80.263.180,00**	**80.263.180,00**	**39.944.194,62**	**49,77**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	275.965.594,00	281.249.938,62	158.542.163,87	56,37	125.604.134,97	44,66
Pessoal e Encargos Sociais	199.614.710,00	200.464.710,00	113.694.051,96	56,72	99.884.060,57	49,83
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	76.350.884,00	80.785.228,62	44.848.111,91	55,52	25.720.074,40	31,84
DESPESAS DE CAPITAL	9.114.880,00	14.504.177,56	4.006.753,40	27,62	693.308,81	4,78
Investimentos	9.114.880,00	14.504.177,56	4.006.753,40	27,62	693.308,81	4,78
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**285.080.474,00**	**295.754.116,18**	**162.548.917,27**	**54,96**	**126.297.443,78**	**42,70**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IV f) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IV g) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	104.658.145,00	115.331.787,18	53.093.372,54	32,66	30.746.972,91	24,34
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	80.263.180,00	91.419.822,18	46.019.403,28	28,31	26.327.300,28	20,85
Recursos de Operações de Crédito	150.000,00	37.000,00	-	-	-	-
Outros Recursos	24.244.965,00	23.874.965,00	7.073.969,26	4,35	4.419.672,63	3,50
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**104.658.145,00**	**115.331.787,18**	**53.093.372,54**	**32,66**	**30.746.972,91**	**24,34**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**180.422.329,00**	**180.422.329,00**	**109.455.544,73**	**67,34**	**95.550.470,87**	**75,66**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	**22,50**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]	**31.840.049,88**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	118.308,25	-	118.308,25
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	42.000,00	-	42.000,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	31.034,33	-	31.034,33
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	105.000,00	-	105.000,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	641.713,91	-	641.713,91
Total (VIII)	**938.056,49**	-	**938.056,49**
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/ Total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/Total m) x 100**
Atenção Básica	29.774.977,00	34.838.790,08	21.957.876,26	13,51	12.590.262,81	9,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.165.570,00	30.870.570,00	17.188.623,02	10,57	7.356.559,88	5,82
Suporte Profilático e Terapêutico	5.325.556,00	5.532.356,00	1.094.191,72	0,67	585.362,30	0,46
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	223.814.371,00	224.512.400,10	122.308.226,27	75,24	105.765.258,79	83,74
TOTAL	**285.080.474,00**	**295.754.116,18**	**162.548.917,27**	**100,00**	**126.297.443,78**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 22/Ago/2019, 11h e 12m.

1 Essa Linha Apresentará Valor Somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último Bimestre do Exercício.
2 o Valor Apresentado na Intercessão Com a Coluna "i" ou Com a Coluna "h" Deverá Ser o Mesmo Apresentado no "total J".
3 o Valor Apresentado na Intercessão Com a Coluna "i" ou Com a Coluna "h" Deverá Ser o Mesmo Apresentado no "total K".
4 Limite Anual Mínimo a Ser Cumprido no Encerramento do Exercício. Deverá Ser Informado o Limite Estabelecido na Lei Orgânica do Município Quando o Percentual Nela Estabelecido For Superior ao Fixado na lc Nº 141/2012
5 Durante o Exercício Esse Valor Servirá Para o Monitoramento Previsto no Art. 23 da lc 141/2012
6 Nos Cinco Primeiros Bimestres do Exercício o Acompanhamento Será Feito Com Base na Despesa Liquidada. no último Bimestre do Exercício, o Valor Deverá Corresponder ao Total da Despesa Empenhada.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41B1C608

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o bimestre**			
RECEITAS				
Previsão Inicial				1.439.987.377,00
Previsão Atualizada				1.439.987.377,00
Receitas Realizadas				713.845.351,86
Déficit Orçamentário				-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)				70.977.512,75
DESPESAS				
Dotação Inicial				1.389.870.740,00
Créditos Adicionais				87.397.974,65
Dotação Atualizada				1.477.268.714,65
Despesas Empenhadas				854.733.790,48
Despesas Liquidadas				626.792.057,13
Despesas Pagas				604.965.090,33
Superávit Orçamentário				87.053.294,73
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o bimestre**			
Despesas Empenhadas				854.733.790,48
Despesas Liquidadas				626.792.057,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o bimestre**			
Receita Corrente Líquida				1.250.994.057,47
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o bimestre**			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				40.252.196,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas				748.223,94
Resultado Previdenciário				39.503.972,77
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				34.583.098,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas				45.653.212,62
Resultado Previdenciário				**-11.070.113,93**

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário	13.188.238,00	49.406.664,21	374,63	
Resultado Nominal	30.402.611,00	75.792.366,72	249,30	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o bimestre**	**Pagamento Até o bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.577.156,22	1.223.801,21	2.909.995,83	2.443.359,18
Poder Executivo	6.555.074,07	1.223.801,21	2.887.913,68	2.443.359,18
Poder Legislativo	22.082,15	0,00	22.082,15	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	71.321.456,35	3.247.947,21	36.660.599,93	31.412.909,21
Poder Executivo	67.765.812,09	3.167.677,28	34.299.866,51	30.298.268,30
Poder Legislativo	3.555.644,26	80.269,93	2.360.733,42	1.114.640,91
TOTAL	77.898.612,57	4.471.748,42	39.570.595,76	33.856.268,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	100.215.610,56	25%	23,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	57.183.264,18	60%	61,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a **Aplicar no exercicio**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	95.550.470,87	15%	22,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 22/Ago/2019, 11h e 39m.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A94E2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.149 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 46.335,31 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DO GOVERNO						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	3.000	8.440,00	-
			3.3.90.30	3.000	14.184,55	-
			3.3.90.30	1.000	15.688,15	-
			3.3.90.33	1.000	8.022,61	-
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.39	1.000	-	23.710,76
			3.3.90.39	3.000	-	22.624,55
SUBTOTAL					**46.335,31**	**46.335,31**
TOTAL					**46.335,31**	**46.335,31**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C23F3DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.150 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 101.650,00 (cento e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.008	101.650,00	-
09.01.12.365.315.2.767	Alimentação escolar/CRECHE	FIS	3.3.50.43	1.008	-	101.650,00
SUBTOTAL					**101.650,00**	**101.650,00**
TOTAL					**101.650,00**	**101.650,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7012A940

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.151 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 107.771,53 (cento e sete mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	1.000	107.771,53	-
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.000	-	40.000,00
			3.3.90.47	1.000	-	60.771,53
SUBTOTAL					**107.771,53**	**107.771,53**
TOTAL					**107.771,53**	**107.771,53**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92760E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 316/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 316/DIC/SEMUSA Porto Velho, 29 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00384-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4,0 diárias (Quatro diárias), aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de Participação no X Encontro Regional Norte de ONGs-ERONG, na cidade de Macapá-AP, no período de 29/08 a 01/09/2019. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no Memorando nº 116/2019/DVS/GAB/SEMUSA.

DIÁRIAS						
NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Plínio Sérgio de Oliveira Diogo	RG.243184 SSP/RO	Coordenador da COMCIL	4,0	249,45	997,80	Macapá AP
Lídia Barbosa da Silva	RG.1420398 SSP/RO	Coordenador do COMCIL	4,0	249,45	997,80	
Marcuce Antônio Miranda dos Santos	48886	Enfermeiro	4,0	249,45	997,80	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FAEF7103

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
BOLETIN INFORMATIVO 07/2019

BOLETIM INFORMATIVO 07/2019

A Prefeitura de Porto Velho notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à Legislação de Trânsito, conforme Lei 9.503/97, quanto ao resultado, de recursos julgados pela Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI no mês de AGOSTO/2019.
Dessa forma fica assegurada ao infrator, a partir desta publicação, o direito de Recurso Administrativo ao CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Art. 288 do CTB1.

Nº DO PROCESSO/NOME DO REQUERENTE	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO DO JULGAMENTO
PROCESSO 14.01351.000/2019 RECORRENTE: ALFREDO J. CASSEMIRO	17/07/2019	02/08/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.00734.000/2019 RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO GONÇALVES	17/07/2019	06/08/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.02221000/2019 RECORRENTE: ELTON CARNEIRO DA SILVA	17/07/2019	01/08/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.01340.000/2019 RECORRENTE: LUCAS GABRIEL RODRIGUES FERNANDES LIMA	17/07/2019	06/08/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.00918.000/2019 RECORRENTE: NEUZA CARVALHO DA ROSA	17/07/2019	06/08/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.01602.000/2019 RECORRENTE:OSVALDO ALVES REIS SEGUNDO	17/07/2019	02/08/2019	PROVIDO
PROCESSO 14.01948.000/2019 RECORRENTE: ABELARDO TOWNES DE CASTRO NETO	17/07/2019	06/08/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.01949.000/2019 RECORRENTE: ABELARDO TOWNES DE CASTRO NETO	17/07/2019	06/08/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.02362.000/2019 RECORRENTE: ANGELO MÁRCIO BATISTA DOS SANTOS	17/07/2019	06/08/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.01944.000/2019 RECORRENTE: JACK F. DA SILVA	17/07/2019	01/08/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.01266.000/2019 RECORRENTE: MARLÚS CLEMENTINA DE ANDRADE	17/07/2019	06/08/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.00540.000/2019 RECORRENTE: NORTON ROBERTO CAETANO	17/07/2019	01/08/2019	PROVIDO
PROCESSO 14.05304.000/2018 RECORRENTE: RUAN LUIS DAS NEVES PRATA	17/07/2019	02/08/2019	PROVIDO
PROCESSO 14.01439.000/2019 RECORRENTE: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	17/07/2019	02/08/2019	PROVIDO

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente/ Jari

1Art. 288 Das decisões da JARI cabe recurso a ser interposto, na forma do artigo seguinte, no prazo de trinta dias contado da publicação da decisão.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6B5448B4

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019
PROCESSO 10.00862/2019

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público Edital de Chamamento Público para inscrições dos interessados a participarem da seleção a fim de obterem Permissão de Uso de Bem Público a título precário e oneroso para fins de exploração comercial de Boxes e Bancas disponíveis nos Mercados Públicos e Praças deste Município, conforme as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 02 de Setembro de 2019, das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo telefone 3901-3134.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a Seleção de candidatos para Concessão de Permissão de Uso de Bem Público a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial nos Espaços Públicos propostos no ANEXO I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

2.1 Poderão participar pessoas fisicas ou pessoas jurídicas enquadradas com Microempreendedor Individual (MEI) que preencherem os requisitos listados no ANEXO II.

O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO II, Formulário Preenchido conforme ANEXO III, declaração de capacidade financeira Anexo IV, e Proposta de Negócios Anexo V.

2.4 **Toda Documentação deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado conforme modelo de protocolo Anexo VIII,** no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, a partir de 02 a 16 de setembro de 2019 de Segunda a Sexta das 08:00 as 13:00 horas.

2.5 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá a documentação e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.

2.6 Não será aceito mais de um credenciamento por CPF, para um BOX/Banca, sendo homologado o último credenciamento realizado

2.7 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.

2.8 Os inscritos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.9 O inscrito que deixar de preencher quaisquer dos requisitos exigidos será inabilitado.

2.10 não serão admitidos emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivo na documentação.

2.11 Os documentos necessários poderão ser apresentados em original por qualquer tipo de cópia a exceção de fotocópias.

2.12 Para os interessados no ramo de Fármacia apresentar documentação e registro em órgão competente do responsável técnico juntamente com a documentação exigida no Anexo II.

3. **DA INABILITAÇÃO**

Estará inabilitado o interessado devidamente inscrito que se enquadra em uma ou mais situações descritas a seguir:

3.1 Cônjuges ou parentes consaguíneos em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidores da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos-SEMUSB.

3.2 Estar declarado inidôneo por qualquer esfera faderativa, ou suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Poder Público, enquanto durarem os efeitos da sanção.

3.3 Estar em situação de irregularidade perante a fazenda pública Federal, Estadual ou Municipal, incluindo débitos trabalhistas e aquelas oriundos de contribuição ao Instituto Nacional de Seguridade Social(INSS).

3.4 Possuir familiar em linha reta ou colateral até 3º grau que esteja concorrendo ou possua Permissão de Uso para o mesmo Espaço Público.

3.5 Pessoas fisicas ou jurídicas que obtenham processo administrativo impetrado contra a Administração Municipal.

3.6 Pessoa fisica ou jurídica que possua histórico negativo de conduta durante o período em que desenvolveu qualquer atividade em qualquer função:Permissionário/ajudante/funcionário em qualquer Espaço Público deste Município.

3.7 Pessoas que possuam condenação por qualquer crime contra Administração Pública, crimes hediondos ou infração à Lei Maria da Penha conforme Código Penal Brasileiro.

3.8 Manter Vínculo empregaticío com a Administração Pública ou Empresas Privadas.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Os documentos apresentados pelos inscritos serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituído pela Portaria nº 052/SEMUSB/2019, a qual verificará se o mesmo atende o exigido no Edital.

4.2 Verificado a regularidade da documentação, será habilitado os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais.

4.3 Após habilitação serão analisadas a melhor proposta de comércio e produtos conforme disponibilidade e finalidade descritos no Anexo I.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1- Maior idade

5.2- Maior tempo de experiência comprovada no ramo.

5.3- Qualificação e capacitação na área pretendida.

5.4- Capacidade de Investimento financeiro.

6. DOS DIREITOS E DEVERES

6.1 São direitos dos Permissionários

I- Receber segunda via do Termo de Permissão de Uso;

II- Ausentar-se, por um prazo de até 30 (trinta) dias no máximo, depois de decorrido 12(doze) meses de atividade, mediante comunicação por escrito, a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos, sem perder o direito a Permissão de Uso do Box/Banca;

III- No caso de atestado médico por mais de 30(trinta) dias, e mediante comunicação a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos, o Permissionário poderá manter em funcionamento o Box/Banca por intermédio de representante devidamente autorizado e previamente cadastrado na mesma Divisão.

6.2 São deveres dos Permissionários

I- Dar cumprimento aos termos desse Edital:

II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;

III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual

IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;

V- Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade; desde que autorizado pelo Departamento de Posturas Urbanas.
VI- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos.
VII- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
VIII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes.
IX- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelos órgãos fiscalizadores.
X- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso.
XI- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.
XII- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO;
XIII- É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar a concessionária de energia Energisa/CERON e o DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS.
XIV- Todas as instalações elétricas serão previamente instaladas por empresa ou profissional especializado, contratado para tal fim pelo INTERESSADO, não sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Velho, sua montagem/desmontagem, bem como sua manutenção.
XV- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pela Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos.

7. DA PROIBIÇÃO

Permissionário não poderá:
7.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar sua atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago.
7.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido.
7.3 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites da Banca ou Box;
7.4 Praticar jogos de azar nas dependências do Box ou Banca;
7.5 Lançar, na área ou nos arredores do Box, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
7.6 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público, Banca ou Box.
7.7 Apresentar-se com vestimentas inadequadas, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária.
7.8 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades.
7.9 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

8.0 DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

8.1 Uma vez homologado o resultado final, observados as condições fixadas neste Edital, serão convocados os selecionados para apresentar a documentação necessária para assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

9. DO RESULTADO

9.1 Serão selecionados um único cadastro para um único Box/Banca.
9.2 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho, endereço eletrônico da Prefeitura Municioal de Porto Velho www.portovelho.ro.gov.br e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento dos credenciados na data de 01 de Outubro de 2019.

10. DO RECURSOS

10.1 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos no prazo de até dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.
10.2 Admitir-se um único recurso, por inscrito, para todas as questões a serem esclarecidas, sendo desconsiderado o recurso em duplicidade.
10.3 A instrução do recurso será realizada em até 05 dias(cinco) dias pela Comissão de Seleção e Julgamento após será encaminhado a Assessoria jurídica do órgão.
10.4 Após exame jurídico, o recurso será decidido pela autoridade competente do órgão no prazo de até 05(cinco) dias do seu recebimento publicando-os o resultado do Diário Oficial do Municipio de Porto Velho e Portal da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
10.5 Os recursos admitidos serão processados em conformidade com as disposições da Lei Federal 8.666/93.

11 DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br e jornais de grande circulação assim que encerrada o período de credenciamento a lista com o nome dos candidatos credenciados a participarem desta seleção.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência miníma de 2 (dois) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por preenchimento do Formulário constante no Anexo VII, ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – setor Industrial.
12.2 È de inteira responsabilidade dos credenciados acompanhar todos os atos, editais, datas e cominicado referentes a este processo, no Portal da prefeitura Municipal de Porto Velho através do endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br/licitações/editaisdechamamentopublico/semusb.

13 DA LEGALIDADE

13.1 Este Edital atende as exigências legais para ocupação de Bens Públicos conforme a Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 1.293/97, Decreto nº 6.217/97, Decreto nº 10.128 de 10 de outubro de 2005 e Lei complementar nº 199 de 21 de dezembro de 2004.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DFEP/DPU/SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

ANEXO I

Espaço Público	Box/Banca	Finalidade
Mercado Central	Banca 04,14b,23,25,26,29,33,54,57,58,59,61,75,78.	Frutas/Verduras/Embutidos/secos e molhados/Frios/Açougue
	Box 13,15,37,39,41,44,45,47,48,62,64,65,74	Aquário/Frios/Especiarias/Mercearia/Farmácia/Açougue
Mercado KM 01	Banca 03,08,11,25,30,34,40	Frutas/Farinhas/Goma Verduras /Embutidos/Queijos
	Box 08,10,20,32	Especiarias/Pescado Seco/Mercearia/Lanches/relojoária
Mercado Meu Pedacinho de Chão	Banca 04	Lanches / Restaurantes
	Box 01,07,14,17,18,20,22	Frutas/Verduras/Embutidos/Mercearia/Chaveiro
Mercado Pescado	Box 03,04,08,10,11,13,14,15,20,22,23,24,25(interno) 27,32,35 (externo)	Interno (Farmácia, artigos de Pesca, Externo (Lanches/Restaurantes)
Centro Gastronômico	Box 03,06,10,15,17,19,,20,21,23	Lanches / Restaurantes
Mercado do Peixe	Box 01,02,03,08,09,10,11	Especiarias/Pescado Seco/Mercearia/Lanches
Praça Skate Park	Box 01,05	Lanches/ Restaurantes
Campo Florestão	Box 04	Lanches
Praça Rio Candeias	Box 02	Lanches/Restaurantes
Semusb	Box 01	Restaurantes
Praça Oswaldo Cruz	Box 01, 02	Lanches/Restaurantes
Praça Marechal Rondon	Box 02	Lanches/Restaurante

ANEXO II

Documentos para Cadastramento Pessoa Fisica

Taxa de Abertura de Processo (paga)
Atestado Médico de Capacidade Mental e Física
Carteira sanitária(alimentos)
02 (duas)Foto 3 x 4 atual
Comprovante de residência atual/ declaração de residência
RG CPF Título de Eleitor
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
Certidão Negativa de Tributos Municipais
Certidão Negativa de Tributos Estaduais
Certidão Negativa de Tributos Federais
Carteira de Trabalho (frente e verso página da foto)
Número do PIS/PASEP
Certidão de Reservista/ Sexo masculino
Certidão do Tribunal de Justiça 1º grau
Certidão Negativa do Tribunal Federal Seção/RO 1º Região
Antecedentes Criminais da Polícia Federal
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral
Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União ou Instituições Privadas
Proposta de Comércio
Certificados de cursos na área pleiteada
Declaração que não possui vínculo ate 3º grau com servidores na Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos SEMUSB
Atestado de Capacidade Financeira
Certidão Negativa Policia Civil

Documentos para Cadastramento Pessoa Jurídica (MEI)

Taxa de Abertura de Processo (paga)
Registro Comercial
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Certidão Negativa relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT;
Atestado Médico de Capacidade Mental e Física do representante legal da empresa
Alvará de saúde
02 (duas)Foto 3 x 4 atual do representante legal da empresa
Comprovante de endereço atual/contrato de locação do representante da empresa
RG CPF Título de Eleitor do representante legal da empresa
Carteira de Trabalho e Pis do representante legal da empresa
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável do representante legal da empresa
Certidão Negativa de Tributos Municipais pessoa jurídica
Certidão Negativa de Tributos Estadual pessoa jurídica
Certidão Negativa de Tributos Federais pessoa jurídica
Certidão do Tribunal de Justiça 1º grau do representante legal da empresa
Certidão Negativa do Tribunal Federal Seção/RO 1º Região do representante legal da empresa
Antecedentes Criminais da Polícia Federal do representante legal da empresa
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral do representante legal da empresa
Certidão negativa Policia civil do representante legal da empresa
Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União ou Instituições Privadas do representante legal da empresa
Proposta de Comércio

Declaração dos sócios e representante legal da empresa que não possui vínculo ate 3º grau com servidores na Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos SEMUSB
Atestado de Capacidade Financeira da empresa
Certidão Negativa Polica Civil do representante legal da empresa
Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal ;
Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa **não** são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia;
Declaração do representante legal da empresa de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEMUSB.
RG, CPF e Registro em órgão competente do responsável técnico para ramo de Fármacias.

ANEXO III
FICHA DE CREDENCIAMENTO

Nome Completo				
CPF				
RG		Org. Emissor		UF
Data de nascimento	__/__/____	Sexo	( ) Masc ( ) Fem	
Naturalidade		UF		Estado Civil
Nome do pai				
Nome da Mãe				
Endereço residencial				
Bairro		Cidade		
CEP		Estado		
Tempo de residência			Tipo de residência	( ) Própria ( ) Alugada
Telefone Fixo			Telefone Celular	
Possui vínculo empregatício		( ) sim ( ) Não		
Interesse :	( ) BANCA ( ) BOX			
Filhos	( ) SIM ( ) NÃO		Quantidade	
Renda Familiar				
local de interesse				
Produto a ser comercializado				
Parente como permissionário		( ) SIM ( ) NÃO		
Se **SIM**, qual local e nome?				
Cursos de qualificação profissional na área pretendida			( )SIM quais___ ( ) Não	

Descreva sobre a atividade que irá exercer, e sua experiência no ramo:

***Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Sorteio para o Box/Banca do Espaço Público .pretendidos.**

_____ PORTO VELHO,_____/_____/_____.
Assinatura do interessado

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Á
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, Departamento de Posturas Urbanas/DPU/Divisão Fiscalização de Espaços Públicos/DFEP, Rua Aparício de Moraes, Nº3616 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Edital de Chamamento Público

Declaração de Capacidade Financeira

Prezados Senhores,

Eu_____ inscrita no CPF nº____e RG_____, endereço_____, declaro que _____.

Porto Velho, _____ de _____de 2019.
_____.
Asssinatura por extenso

ANEXO VI
Modelo de Recurso Edital de Chamamento Público nº 002/2019 SEMUSB

Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... e CPF.....,inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX /Banca....., Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.
O resultado do sorteio de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Porto Velho,.....de.....de 2019
.....…
Assinatura

ANEXO VII
Formulário para Pedido de Esclarecimento
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital de Chamamento Público nº.....
Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....…… E CPF.....encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº …....., referente a ….....

Porto Velho,.....de.....de 2019
.....
Assinatura do candidato

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Julgamento e Seleção

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº (informar), e atendendo aos requisitos do Edital, apresentamos e submetemos à apreciação técnica-legal-administrativa de nossa Proposta Comercial para (informar), referente ao Box/Banca NÚMERO (informar), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação.

Produtos a serem comercializados origem/fornecedor para frutas e verduras e artesanatos, secos e molhados, Horário de funcionamento e o que for necessário.

Restaurantes e Lanchonetes informar cardápio e horário de funcionamento e o que mais for necessário.

Declaramos ainda, nosso pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e nossa inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Assinatura por extenso.

ANEXO VIII

ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO

Razão Social/Nome Completo:

CNPJ/CPF:

Telefone:

Endereço:

Local de ineteresse:
Box/Banca de interesse:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F8943D7B



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total** L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.235.469,63	4.273.854,45	2.909.995,83	1.223.801,21	2.375.527,04	109.301,80	71.212.154,55	37.295.306,79	36.660.599,93	3.247.947,21	31.412.909,21	33.788.436,25
PODER EXECUTIVO	2.235.469,63	4.251.772,30	2.887.913,68	1.223.801,21	2.375.527,04	-	67.765.812,09	34.928.337,82	34.299.866,51	3.167.677,28	30.298.268,30	32.673.795,34
PODER LEGISLATIVO	-	22.082,15	22.082,15	-	-	109.301,80	3.446.342,46	2.366.968,97	2.360.733,42	80.269,93	1.114.640,91	1.114.640,91
CAMARA MUNICIPAL	-	22.082,15	22.082,15	-	-	109.301,80	3.446.342,46	2.366.968,97	2.360.733,42	80.269,93	1.114.640,91	1.114.640,91
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	67.832,14	-	-	67.832,14	-	-	-	-	-	-	67.832,14
PODER EXECUTIVO	-	67.832,14	-	-	67.832,14	-	-	-	-	-	-	67.832,14
TOTAL (III) = (I+II)	**2.235.469,63**	**4.341.686,59**	**2.909.995,83**	**1.223.801,21**	**2.443.359,18**	**109.301,80**	**71.212.154,55**	**37.295.306,79**	**36.660.599,93**	**3.247.947,21**	**31.412.909,21**	**33.856.268,39**
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 22/Ago/2019, 09h e 09m.												

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0847753B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 861 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 861 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

"Autoriza o pagamento do salário mínimo nacional, no início da carreira aos técnicos em educação do município e altera o anexo IV da Lei Municipal nº 549/2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Crespo – Rondônia e do anexo IV da Lei Municipal nº 662/2014 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, o pagamento do salário mínimo nacional no início da carreira aos profissionais técnicos em educação, do Município de Rio Crespo – RO, ocupantes do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR e AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR reajustado o vencimento em 22,828 %, devendo os valores serem pagos, conforme consta no anexo único, que é parte integrante dessa Lei.

ART. 2º - O anexo IV da Lei Municipal nº 549/2011 e o anexo IV da Lei Municipal nº 662/2014 passará a vigorar com a redação constante no anexo único dessa Lei.

ART. 3º - O reajuste de que trata essa Lei será pago retroativamente aos ocupantes dos cargos do Art. 1º, a partir do dia 01 de agosto de 2019.

ART. 4º - As despesas advindas dessa Lei serão custeadas com recurso do orçamento anual do Município de Rio Crespo – RO.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Rio Crespo – RO, 21 de agosto de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
O Anexo Único do Projeto de Lei
ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR (40 HS SEMANAIS)																	
TEMPO DE SERVIÇO	INICIAL	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
NÍVEL/REFERÊ NCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
NÍVEL I	2.557,73	2.634,46	2.687,15	2.740,89	2.795,71	2.851,63	2.908,66	2.966,83	3.026,17	3.086,69	3.148,43	3.211,39	3.275,62	3.341,13	3.407,96	3.476,12	3.545,64	3.616,55
NÍVEL II	2.634,46	2.713,50	2.767,77	2.823,12	2.879,58	2.937,18	2.995,92	3.055,84	3.116,95	3.179,29	3.242,88	3.307,74	3.373,89	3.441,37	3.510,20	3.580,40	3.652,01	3.725,05

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR (20 HS SEMANAIS)																	
TEMPO DE SERVIÇO	INICIAL	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
NÍVEL/REFERÊ NCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
NÍVEL I	1.278,87	1.317,23	1.343,58	1.370,45	1.397,86	1.425,82	1.454,33	1.483,42	1.513,08	1.543,35	1.574,22	1.605,70	1.637,82	1.703,98	1.738,06	1.772,82	1.808,28	1.844,44
NÍVEL II	1.317,24	1.356,75	1.383,89	1.411,57	1.439,80	1.468,59	1.497,97	1.527,92	1.558,48	1.589,65	1.621,45	1.653,87	1.686,95	1.720,69	1.755,10	1.790,21	1.826,01	1.862,53

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR (40 HS SEMANAIS)																	
TEMPO DE SERVIÇO	INICIAL	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
NÍVEL/REF ERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
NÍVEL I	998,00	1.027,94	1.048,50	1.069,47	1.090,86	1.112,67	1.134,92	1.157,62	1.180,78	1.204,40	1.228,48	1.253,05	1.278,11	1.303,68	1.329,75	1.356,34	1.383,47	1.411,14
NÍVEL II	1.047,90	1.079,34	1.100,92	1.122,94	1.145,40	1.168,31	1.191,68	1.215,51	1.239,82	1.264,61	1.289,90	1.315,71	1.342,02	1.368,86	1.396,24	1.424,16	1.452,64	1.481,70
NÍVEL III	1.100,30	1.133,30	1.155,97	1.179,09	1.202,67	1.226,72	1.251,26	1.276,28	1.301,81	1.327,85	1.354,40	1.381,49	1.409,12	1.437,30	1.466,05	1.495,37	1.525,28	1.555,78

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (40 HS SEMANAIS)																	
TEMPO DE SERVIÇO	INICIAL	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
NÍVEL/REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R

NÍVEL	2.157,12	2.221,83	2.266,27	2.311,59	2.357,83	2.404,98	2.453,08	2.502,15	2.552,19	2.603,23	2.655,29	2.708,40	2.762,57	2.817,82	2.874,18	2.931,66	2.990,29	3.050,10

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR (40 HS SEMANAIS)																		
TEMPO DE SERVIÇO	INICIAL	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
NÍVEL/REFERÊN CIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
NÍVEL I	998,00	1.027,94	1.048,50	1.069,47	1.090,86	1.112,67	1.134,92	1.157,62	1.180,78	1.204,40	1.228,48	1.253,05	1.278,11	1.303,68	1.329,75	1.356,34	1.383,47	1.411,14
NÍVEL II	1.047,90	1.079,34	1.100,92	1.122,94	1.145,40	1.168,31	1.191,68	1.215,51	1.239,82	1.264,61	1.289,90	1.315,71	1.342,02	1.368,86	1.396,24	1.424,16	1.452,64	1.481,70
NÍVEL III	1.100,30	1.133,30	1.155,97	1.179,09	1.202,67	1.226,72	1.251,26	1.276,28	1.301,81	1.327,85	1.354,40	1.381,49	1.409,12	1.437,30	1.466,05	1.495,37	1.525,28	1.555,78
TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR (40 HS SEMANAIS)																		
TEMPO DE SERVIÇO	INICIAL	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
NÍVEL/REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
NÍVEL I	1.068,43	1.100,48	1.122,49	1.144,94	1.167,84	1.191,20	1.215,02	1.239,32	1.264,11	1.289,39	1.315,18	1.341,48	1.368,31	1.395,68	1.423,59	1.452,07	1.481,11	1.510,73
NÍVEL II	1.175,26	1.210,52	1.234,73	1.259,42	1.284,61	1.310,30	1.336,51	1.363,24	1.390,50	1.418,31	1.446,68	1.475,61	1.505,13	1.535,23	1.565,93	1.597,25	1.629,20	1.661,78
NÍVEL III	1.292,78	1.331,56	1.358,19	1.385,36	1.413,07	1.441,33	1.470,16	1.499,56	1.529,55	1.560,14	1.591,34	1.623,17	1.655,63	1.688,74	1.722,52	1.756,97	1.792,11	1.827,95

Rio Crespo/RO, 21 de agosto de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:CBAFB1AE

